# UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

NICOLLE WAGNER DA SILVA GONÇALVES

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A ORGANIZAÇÃO COLETIVA DOS TRABALHADORES ENTREGADORES MEDIADOS POR APLICATIVOS EM BELO HORIZONTE/MG: ENTRE O PASSADO E O PRESENTE DE UMA PERMANENTE LUTA POR DIREITOS

#### NICOLLE WAGNER DA SILVA GONÇALVES

# A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A ORGANIZAÇÃO COLETIVA DOS TRABALHADORES ENTREGADORES MEDIADOS POR APLICATIVOS EM BELO HORIZONTE/MG: ENTRE O PASSADO E O PRESENTE DE UMA PERMANENTE LUTA POR DIREITOS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP "Novos Direitos, Novos Sujeitos" como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de Concentração: Novos Direitos, Novos Sujeitos.

Linha: Novos Direitos, Desenvolvimento e Novas Epistemologias.

#### SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

G635c Gonçalves, Nicolle Wagner da Silva.

A Constituição Federal de 1988 e a organização coletiva dos trabalhadores entregadores mediados por aplicativos em Belo Horizonte/MG [manuscrito]: entre o passado e o presente de uma permanente luta por direitos. / Nicolle Wagner da Silva Gonçalves. - 2022.

195 f.: il.: color., tab..

Orientador: Prof. Dr. Amauri Cesar Alves. Coorientador: Prof. Dr. Ricardo Machado Lourenço Filho. Dissertação (Mestrado Acadêmico). Universidade Federal de Ouro Preto. Departamento de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito. Área de Concentração: Novos Direitos, Novos Sujeitos.

1. Constituição Federal. 2. Sindicato. 3. Precarização do trabalho. 4. Organização coletiva. I. Alves, Amauri Cesar. II. Lourenço Filho, Ricardo Machado. III. Universidade Federal de Ouro Preto. IV. Título.

CDU 34



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO REITORIA ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA DEPARTAMENTO DE DIREITO



#### **FOLHA DE APROVAÇÃO**

#### Nicolle Wagner da Silva Gonçalves

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A ORGANIZAÇÃO COLETIVA DOS TRABALHADORES ENTREGADORES MEDIADOS POR APLICATIVOS EM BELO HORIZONTE/MG: entre o passado e o presente de uma permanente luta por direitos

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito

Aprovada em 26 de maio de 2022

#### Membros da banca

Prof. Dr. Amauri Cesar Alves - Orientador - Universidade Federal de Ouro Preto Prof. Dr. Ricardo Machado Lourenço Filho - Coorientador - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) Profa. Dra. Flávia Souza Máximo Pereira - Universidade Federal de Ouro Preto Profa. Dra. Maíra Neiva Gomes - Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

Prof. Dr. Amauri Cesar Alves, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito no Repositório Institucional da UFOP em 23/06/2022



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Cesar Alves**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO**, em 23/06/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8</u> de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ufop.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.ufop.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0350689** e o código CRC **C1783E57**.

#### **AGRADECIMENTOS**

Milan Kundera escreveu que "o amor pode nascer de uma única metáfora". Ocorre que o amor que perpassou a escrita dessas páginas é, na realidade, um encontro de várias metáforas. São a elas que eu destino os meus agradecimentos:

Ao meu pai e minha mãe, meu pedaço de grama à sombra de uma árvore em um dia de calor;

À minha irmã, minha fiel escudeira. Te amo todo dia um pouco mais;

Aos amigos Felipe, Helder, Lorena Bagno e Lorena Oliveira que, embarcados em um barco de risadas e choros (mais risadas que choros), fizeram a travessia mais serena e segura;

Aos amigos Amanda, Alberto, Camila e Carolina, que se transformaram em companheirismo, amor e aconchego logo quando os conheci;

Ao Gabriel, que é a ternura de um fim de tarde com café;

Às amigas Jullyana e Tainá que, para além da amizade, deram a mão para que a pesquisa tomasse forma;

Ao professor Amauri, pela orientação paciente e determinada, mesmo com os desafios dos anos de 2020 e 2021;

Ao professor Ricardo, que me mostrou que o ensinar também é sobre generosidade e gentiliza;

Aos trabalhadores e trabalhadores que aceitaram, com tanta cortesia, participar desse trabalho. Que os próximos passos lhes sejam mais suaves;

Tião (num grande desabafo) – Medo, está bem Maria, medo!... Eu tive medo sempre!... A história do cinema é mentira! Eu disse porque quero sê alguma coisa, eu preciso sê alguma coisa!... Não queria ficá aqui sempre, tá me entendendo? Tá me entendendo? A greve me metia medo. Um medo diferente! Não medo da greve! Medo de sê operário! Medo de não saí nunca mais daqui! Faze greve é sê mais operário ainda!...

Maria — Sozinho não adianta!... Sozinho tu não resolve nada!... Tá tudo errado!

(Eles não usam black-tie – Gianfrancesco Guarnieri)

Não há Constituição a ser defendida se ela não for vivenciada. É claro que estamos em um terreno cultural, em um terreno em que pagamos um alto preço pela vida que construímos para nós mesmos. Esse o toque de Midas típico da condição humana; tudo o que tocamos torna-se nós mesmos, estamos enfeixados em nós. Retomamos aqui a palestra do Prof. Lênio mais uma vez, não há saída fora de nós mesmos, nossa situação é hermenêutica, vemos nós mesmos em tudo. E se o nós que construímos for um nós pobre, um nós excludente e excluído, um nós de um país periférico, é claro que a identidade constitucional será apenas um ícone para os poderosos reproduzirem a sua privatização do espaço público, como, aliás, necessariamente se veem obrigadas a fazer as ditaduras

(A hermenêutica constitucional e os desafios postos aos direitos fundamentais - Menelick de Carvalho Netto)

#### **RESUMO**

Inserido no contexto do atual estágio do capitalismo, o objetivo do presente trabalho é refletir acerca de algumas formas de resistência coletiva formuladas pelos entregadores mediados por aplicativo em Belo Horizonte/MG, ou seja, é pensar em como estes trabalhadores têm se organizado coletivamente para resistir à precariedade laboral. Essa reflexão importa porque, em que pese o protagonismo da entidade sindical na Constituição de 1988 enquanto ente representante dos trabalhadores, as alterações no mercado de trabalho desenham diversas novas questões em termos de representação e representatividade coletiva. O desafio é refletir acerca da articulação entre as novas organizações coletivas e as entidades sindicais que seja produtora de concretização do conteúdo constitucional. Deste modo, através de entrevista semi-diretiva e análise de documentos, a pesquisa percorreu o caminho de entender o que ficou apreendido na Constituição Federal em termos de possibilidades de organização coletiva e qual foi a participação dos trabalhadores para a elaboração do texto. Após, a análise se concentra em averiguar quais arranjos os trabalhadores entregadores por aplicativo têm formulado coletivamente (em Belo Horizonte/Minas Gerais) para resistir à precariedade do cotidiano, mesmo diante da ausência de proteção justaboral e de representação sindical. Nesse sentido, pensando na Constituição como um produto do seu texto e do seu contexto, o presente trabalho se propõe a articular a relação entre o sindicato, as organizações coletivas dos entregadores e os tensionamentos que querem atribuir sentidos à Constituição Federal, com reflexos para uma realidade laboral com mais e melhores direitos.

**PALAVRAS-CHAVE:** entregadores mediados por aplicativo; Constituição Federal; precarização do trabalho; organização coletiva; sindicato;

# LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Captura de tela de grupo do <i>Facebook</i>	34
Figura 2 – Captura de tela de grupo do <i>Facebook</i>	34
Figura 3 – Captura de tela de grupo do <i>Facebook</i>	34
Figura 4 – Captura de tela de grupo do <i>Facebook</i>	35
Figura 5 – Linha do tempo da ANC	49
Figura 6 - Captura de tela de grupo do <i>Facebook</i>	135
Figura 7 - Captura de tela de grupo do <i>Facebook</i>	138
Figura 8 - Captura de tela de grupo do <i>Facebook</i>	143
Figura 9 - Captura de tela de grupo do <i>Instagram</i>	152

### LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Sistemas Produtivos, Esta	ido, Direito do Trabalho e Direito Fundamental ao
Trabalho Digno	85

#### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANC Assembleia Nacional Constituinte

CF/88 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CGV Cadeia Global de Valor

CLT Consolidação das Leis do Trabalho

DIAP Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

OL Operador Logístico

TCLE Termo de Consentimento Livre e Esclarecimento

# SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO13
2 OS PERCURSOS METODOLÓGICOS E AS ENTREVISTAS REALIZADAS19
_2.1 A metodologia utilizada19
2.2 Considerações éticas da pesquisa
2.3 Os entrevistados e as entrevistas realizadas
3. A ASSEMBLEIA CONSTITUINTE E O SINDICALISMO DOS ANOS 80: DEBATES,
DISSENSOS, CONSENSOS E RESULTADOS SOBRE A ESTRUTURA SINDICAL NA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA33
3.1 A Constituição enquanto um entremeado de texto, de história e de povo34
3.2 A Assembleia Nacional Constituinte e o movimento sindical dos anos 80
3.3 O movimento sindical dos anos 80 e os debates na Subcomissão dos Direitos dos
Trabalhadores e Servidores Públicos da Assembleia Nacional Constituinte46
3.4 O que ficou na Constituição de 1988: o modelo sindical brasileiro, regras celetistas e
interpretações constitucionais possíveis
4 O CAPITALISMO ATUAL E A EXPROPRIAÇÃO DA VIDA INDIVIDUAL E
COLETIVA DOS TRABALHADORES MEDIADOS POR APLICATIVO73
4.1 O capitalismo como um sistema de mais continuidades do que rupturas: fordismo-
taylorismo, toyotismo e a economia da tecnologia digital
4.2 Tecnologia, globalização e governança corporativa: captura do poder dos Estados
Nacionais
4.3 Coerção capitalista e consentimento operário: precarização do trabalho pelas
plataformas digitais, desregulamentação e flexibilização96
4.4 Uma vida (individual, coletiva e de dignidade) reduzida
5 ORGANIZAÇÃO COLETIVA DOS ENTREGADORES POR APLICATIVO NA
CIDADE DE BELO HORIZONTE
5.1. Parâmetros utilizados para análise das entrevistas
5.2. Resultado das entrevistas: onde estão as organizações coletivas?126
5.3. Resultado das entrevistas: onde está o sindicato?147

5.4 E a Constituição Federal de 1988, onde está?	155
6 CONCLUSÃO	172
REFERÊNCIAS	176
ANEXO I	183
ANEXO II	185

#### 1 INTRODUÇÃO

O ato de trabalhar possui uma dupla natureza: é realização e sujeição; é alívio e também é peso; é construção, mas também é desmonte. O trabalho é elaboração de subjetividade e de relações sociais, não podendo ser desvinculado do homem que trabalha, porque este sofre por inteiro quando submetido ao processo da venda de sua mão de obra. Sendo agente de reprodução social, as transformações que ocorrem nas estruturas de produção refletem em alterações sociais, institucionais e relacionais à medida em que a experiência do trabalhar tem impactos objetivos, subjetivos e intersubjetivos para o trabalhador. O trabalho, portanto, é uma encruzilhada articuladora da vida dentro e fora do local de trabalho, sendo produtor e concretizador de direitos. É nesse meio que reside a importância de se pensar em formas de trabalho dignas que ecoem vidas dignas.

Ocorre que a rotina laboral também é uma dualidade de submissão e resistência, conflito e diálogo, insatisfação e aceitação. O Direito do Trabalho ocupa seu lugar de acomodação destas contradições para que permaneçam sem que se comprometa o sistema capitalista como um todo. Apesar das suas limitações enquanto instrumento de emancipação da classe trabalhadora, é preciso disputar pela extensão dos limites deste Direito. Os conflitos existem cotidianamente e são mais aprofundados quanto maior o distanciamento da realidade laboral com o Direito do Trabalho, que não consegue acompanhar os fluxos e refluxos da experiência viva do trabalho. Neste contexto, fica a cargo dos próprios trabalhadores encontrar e formular meios de resistência e reivindicação de direitos, em uma contraposição ao movimento de precarização patrocinado pelo capitalismo. As formas de resistência são muitas e começam pelo individual para somar-se ao coletivo, construindo-se pouco a pouco no cotidiano e alcançando seu ápice em atos coordenados coletivamente, escancarando a disputa de classes.

O objetivo do presente trabalho é refletir acerca de algumas formas de resistência coletiva formuladas no atual estágio do capitalismo, o capitalismo de plataforma. A ênfase é nos entregadores mediados por aplicativo em Belo Horizonte/MG, ou seja, o objetivo é pensar em como estes trabalhadores têm se organizado coletivamente para resistir à precariedade laboral. Essa reflexão importa porque, em que pese o protagonismo da entidade sindical na Constituição de 1988 enquanto ente representante dos trabalhadores, as alterações no mercado de trabalho desenham diversas novas questões em termos de representação e representatividade coletiva. Nesse enredo, ao mesmo tempo que os trabalhadores procuram formas de se arranjar coletivamente para enfrentar as dificuldades do cotidiano, o Direito do

Trabalho permanece enfocado na proteção das tradicionais formas de trabalho, em especial as que possuem vínculo de emprego. O desafio, portanto, é também refletir sobre a relação entre o Direito do Trabalho, as necessidades destes trabalhadores que são gerenciados e controlados pelos algoritmos e o sindicato enquanto ente coletivo tradicional. Não é possível a permanência da não-resposta do Direito para os entregadores que são submetidos a condições de trabalho degradantes sob a justificativa de um empreendedorismo que os coloca como responsáveis pelo seu sucesso e seu fracasso no mercado de trabalho. A realidade é de uma luta pela sobrevivência.

A presente pesquisa localiza-se nessa intersecção entre o surgimento de novas formas de trabalho e a necessidade de proteção juslaboral a estes trabalhadores. A ênfase é no coletivo e o intuito é estabelecer um diálogo com a realidade obreira, visto que este é um ponto central: os arranjos coletivos que os próprios trabalhadores formulam precisam interferir nos limites do Direito para que também sejam destinatários de proteção. O trabalho é ponto de agregação para a concretude dos direitos já existentes e para a criação de outros, de modo que a experiência de um trabalho protegido influencia diretamente nas condições de sociabilidade, participação e cidadania dos indivíduos, com reflexos na legitimidade e democratização do Estado. Portanto: quais são os modos de resistir praticados pelos trabalhadores? Quais são estes coletivos (se existirem)?

O enfoque do trabalho são os trabalhadores mediados por aplicativo em Belo Horizonte/Minas Gerais. Através de uma pesquisa qualitativa exploratória, pretendeu-se refletir sobre como se organizam coletivamente, com a compreensão de suas formas de atuação. O objetivo também é pensar no papel que o sindicato tradicional ocupa no meio destes trabalhadores. Apesar de se encontrar em dias de extenuação, a entidade sindical é o protagonista da Constituição de 1988 enquanto ente coletivo representante dos trabalhadores e, historicamente, capitaneou diversos episódios de combate em favor da classe trabalhadora, inclusive na construção do próprio texto constitucional. Não é possível, portanto, deixar de considerar o seu encargo enquanto sujeito tensionador das alterações nas estruturas de produção.

Foi a luta das entidades sindicais que gerou um texto constitucional progressista e repleto de possibilidades em termos de aplicação para os trabalhadores do futuro (que são os trabalhadores de hoje). Nesse sentido, é a partir da Constituição que precisam sair as determinações de proteção e respaldo aos entregadores mediados por aplicativo. Tendo em vista que o texto é suficiente para responder as demandas dos trabalhadores, a questão reside

em ampliar as possibilidades de interpretação e concretização do texto constitucional. A presente pesquisa parte deste pressuposto.

Para se pensar nas possibilidades de cidadania, inclusão e democracia de hoje, importa resgatar alguns aspectos constitucionais da experiência brasileira e da participação dos trabalhadores na formulação do texto constitucional. Isso porque, assim como o texto constitucional de 1988 ainda tem aplicação concreta nos dias de hoje, a luta dos trabalhadores de 1988 para se incluir neste texto pode fornecer importantes estratégias para a concretização do conteúdo constitucional, independentemente de qual o modelo de organização coletiva tem despontado no horizonte dos entregadores mediados por aplicativo.

O que se pretendeu desenvolver na presente pesquisa, portanto, foi também refletir acerca do papel das entidades sindicais no contexto dos entregadores mediados por aplicativo, em um paralelo às formulações de resistência coletiva organizada pelos próprios trabalhadores. Isso porque há um duplo movimento quando se pensa na aplicação da Constituição no atual contexto: se por um lado estão as formas de resistência e as organizações coletivas elaboradas pelos trabalhadores, do outro lado estão os sindicatos que tentam encontrar seu espaço neste cenário. O que perpassa este enredo é a Constituição Federal e a necessidade de dar concretude aos direitos ali apregoados.

O ponto de partida é, portanto, a Constituição de 1988 em seus dois aspectos: o momento de formulação do texto e o próprio texto constitucional, na medida em que o contexto também deve ser agente integrante de uma interpretação que dá materialidade aos direitos. Sem a pretensão de esgotar a temática, o intuito é refletir sobre o que o momento constitucional e o texto constitucional têm a oferecer para os entregadores mediados por aplicativo em Belo Horizonte/MG que têm intentado resistir à condição de trabalho precarizante a partir de movimentos individuais e coletivos. O resgate do texto constitucional e de algumas das estratégias (com erros e acertos) dos trabalhadores da ANC pode ajudar na construção de novos sentidos para o Direito e em novas formas de identidade e luta coletivas. Nesse sentido, a pesquisa começa na Assembleia Nacional Constituinte e no texto constitucional, com ênfase nos debates acerca da organização coletiva dos trabalhadores, passa pela realidade dos entregadores mediados por aplicativo na cidade de Belo Horizonte, e os seus arranjos coletivos de resistência, e retorna à Constituição com a intenção de tentar dar a esta uma aplicação que seja produtora de direitos para os entregadores. Tal aplicação se dá através do texto e do contexto da Constituição Federal de 1988.

O primeiro capítulo apresenta a metodologia utilizada, especialmente no que se refere às entrevistas semi-diretivas. Para apreender a realidade de organização coletiva dos

entregadores em Belo Horizonte, a pesquisadora entrevistou alguns destes trabalhadores. Para além disso, também foram entrevistados alguns dos representantes dos sindicatos dos motofretistas (celetistas e autônomos) do estado de Minas Gerais. O objetivo era tentar apreender qual o papel destes sindicatos diante do cenário de tentativas de articulação coletiva dos entregadores. Estes sindicatos foram escolhidos em razão da proximidade em termos de dinâmica de trabalho, que possibilitaria uma maior compreensão das dificuldades enfrentadas pelos entregadores mediados por aplicativo. Na teoria, seriam estes os sindicatos mais adequados para atuarem em combinação com os entregadores.

O intuito do primeiro capítulo, portanto, é demonstrar os passos que a pesquisadora tomou para se chegar aos entrevistados, como decorreram as entrevistas e como foram sistematizadas as informações coletadas. Do ponto de vista da análise de documento, o capítulo também demonstra onde foram achados os registros e as atas da Assembleia Nacional Constituinte. O trabalho foi constituído de entrevista semi-diretiva, análise documental e revisão bibliográfica. Todos estes métodos foram utilizados com o objetivo de se ter uma melhor articulação entre a realidade de entregadores mediados por aplicativo da cidade de Belo Horizonte e o papel dos sindicatos consagrado pela Constituição Federal, como uma consequência direta da participação dos trabalhadores na ANC.

O segundo capitulo pretende reconstruir alguns dos elementos da Assembleia Nacional Constituinte de 1988, no que se refere as atas das reuniões da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, que compunha a Comissão da Ordem Social, da Assembleia Nacional Constituinte da Constituição de 1988. Tal Subcomissão foi escolhida em razão de nela conter os debates sobre a participação dos sindicatos enquanto representante das classes trabalhadoras, dando os traços iniciais do que viria a ser o artigo 8º da Constituição Federal e, portanto, de como seriam apreendidas as funções das entidades sindicais.

É preciso destacar que o capítulo também dá ênfase a como se deu a participação dos trabalhadores na formulação do texto constitucional. Esse ponto é importante porque o texto também é composto pelo seu contexto e a luta dos trabalhadores de 1988 é repleta de acertos em termos de potencial combativo, podendo servir alguma perspectiva para quem hoje luta coletivamente por uma realidade mais digna.

O terceiro capítulo faz uma análise do capitalismo de plataforma, a partir do pressuposto de que não há uma ruptura completa com os sistemas de produção anteriores (taylorismo-fordismo e toyotismo). O entendimento é de que o capitalismo caminha com permanências e alguns abandonos, reformulando-se quando encontra entraves ao seu

crescimento. Nesse âmbito, o capítulo apresenta alguns elementos essenciais para a compreensão do atual estágio de produção capitalista, como a globalização, o neoliberalismo e as empresas transnacionais. Os entregadores mediados por aplicativo são resultado deste novo arranjo produtivo e, portanto, o referido capítulo pretende apresentar alguns aspectos das condições de trabalho a qual estes trabalhadores são submetidos, ademais das dificuldades em termos de organização coletiva, diante da realidade de fragmentação, individualidade e arrefecimento sindical. Os conceitos de vida reduzida, captura de subjetividade e gerenciamento de multidão, por exemplo, são essenciais para se compreender a prática de negação ao trabalho produzida pelas empresas de aplicativos de entrega. As implicações no coletivo são o enfoque do presente trabalho, especialmente na possibilidade de representação dos entregadores dirigidos por aplicativo diante do cenário de desgaste dos sindicatos e desafetação dos vínculos coletivos.

Por fim, o último capítulo pretende apresentar os resultados das entrevistas, de modo a traçar considerações sobre quais são as organizações coletivas de entregadores mediados por aplicativo na cidade de Belo Horizonte, qual a sua atuação e onde se encaixam os sindicatos tradicionais nesse enredo. Outro aspecto deste capítulo é o resgate do papel das entidades sindicais na Constituição de 1988 para se pensar qual é a sua aplicação nos dias de hoje. Este resgate parte do texto em si e no contexto da ANC, de modo que se espera refletir acerca de quais são as perspectivas e instrumentos de compreensão para a realidade atual que podem ser retirados daquele momento de formulação do texto constitucional, especialmente no que se refere ao agir coletivo, que foi o que possibilitou à proteção juslaboral que se tem hoje. Não se pretende defender que os modelos de organização coletiva que deram certo no passado tenham que ser aplicadas ao presente, o intuito é pensar sobre quais estratégias de luta coletiva (independente da forma de organização) traçadas podem trazer alguma contribuição no hoje ou, ao menos, servir de ferramenta para se pensar em novos horizontes de disputa por direitos.

Em que pese a necessidade de ressignificar as possibilidades de aplicação da Constituição Federal no decorrer do tempo, é necessário que as intepretações estejam conectadas ao episódio da sua formulação, de modo que, através de uma melhor compreensão da norma, seja possível disputar o sentido constitucional no hoje. Assim sendo, a partir do que foi formulado no texto constitucional como função sindical, pode-se analisar quais as possibilidades de movimentação para as entidades sindicais, levando em consideração os resultados apreendidos das entrevistas realizadas, e quais espaços são ocupados pelas novas

organizações coletivas. É o que se pretende discutir, tudo a partir dos entregadores mediados por aplicativo na cidade de Belo Horizonte/MG, foco da pesquisa.

Embora o capital tensione por mudanças na estrutura de produção, os trabalhadores têm se organizado para resistir e, no caso do presente estudo, a organização se dá de modo diverso às tradicionais conformações sindicais. Contudo, a construção coletiva é um processo que passa por disputas e pautas inacabadas e o presente trabalho apresenta apenas um esboço inicial da potência organizativa dos entregadores mediados por aplicativo da cidade de Belo Horizonte. Relacionar os arranjos coletivos de hoje com a participação dos sindicatos na construção do texto constitucional e em como ficou apreendida a função e importância deste na Constituição Federal tem relevância para a formulação de um futuro de aplicação constitucional que acompanha a realidade e a necessidade obreira, mas que aprende com um passado repleto de luta coletiva.

#### 2 OS PERCURSOS METODOLÓGICOS E AS ENTREVISTAS REALIZADAS.

"Daqui a um ano mais ou menos você vai me ligar e a gente vai relembrar esse um ano aqui atrás e eu vou falar assim: ó Nicolle, você lembra aquele dia que a gente conversou? Olha aonde eu já estou já" (Entrevistado 2).

O presente capítulo pretende apresentar a metodologia utilizada para o desenvolvimento do trabalho, bem como os seus aspectos éticos. O estudo será construído a partir de uma pesquisa qualitativa exploratória, utilizando-se da conjugação dos métodos de revisão bibliográfica, entrevista semi-diretiva e análise de documentos. O intuito também é que esta etapa do trabalho seja um relato franco das dificuldades que foram encontradas pelo caminho de se fazer pesquisa qualitativa no ano de 2021. A autora pretende expor um "exame da trilha" (MOREIRA, 2018, p. 414) para que o leitor utilize como guia dos passos que foram tomados, tanto para as entrevistas como para a análise dos dados coletados. Os resultados das entrevistas serão melhor descritos em capítulo posterior. O enfoque aqui é relatar como foram encontrados os entrevistados, como as entrevistas foram realizadas, quais foram as dificuldades e gratas surpresas que atravessaram o percurso da pesquisadora, ademais dos critérios utilizados para afirmar o rigor metodológico da pesquisa.

#### 2.1 A metodologia utilizada.

Segundo Igreja (2017), a escolha pela pesquisa qualitativa ou pela pesquisa quantitativa deve ser feita a depender da pergunta que o pesquisador pretender responder. Nesse sentido, algumas das perguntas que guiam esse trabalho são: como são (se forem) organizados os trabalhadores entregadores mediados por aplicativo na cidade de Belo Horizonte? Qual é o lugar do sindicato tradicional nesta nova configuração do mercado de trabalho? O uso da pesquisa qualitativa pareceu ser mais acertado neste caso, tendo em vista que o que se pretende é apreender um liame de relações dentro de um determinado contexto. Assim, intencionalmente, elegeu-se a pesquisa qualitativa como método:

a pesquisa qualitativa trabalha com um universo de sentidos, significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um fazer científico focado nas relações, nos processos e nos fenômenos que não devem ser tratados pela racionalização de variáveis (MUSSI *et al.*, 2019, p. 427).

Embora não se trate de uma pesquisa de campo em sentido literal, especialmente por conta das limitações trazidas pela pandemia de Covid-19, a pesquisa qualitativa tem a vantagem de colaborar para a compreensão dos processos, das relações sociais e das subjetividades dos atores envolvidos. Especialmente no que se refere à pesquisa qualitativa no Direito do Trabalho, a sua importância reside no diálogo necessário e constante com a realidade. Através da investigação qualitativa é possível dar luz às questões que não estão sendo apreendidas pela dogmática jurídica, que precisa encontrar concretude no mundo fático dos trabalhadores. No mundo real é que existem os sujeitos, as subjetividades, as necessidades e as desigualdades. A pesquisa qualitativa, portanto, possibilita a apreensão, ao menos em alguma medida, do que este mundo real requer do mundo fictício do direito (MELO *et al.*, 2018). O Direito do Trabalho encontra os sujeitos que dele necessitam? O Direito do Trabalho é suficiente para abarcar os direitos que surgem com a transformação do mercado de trabalho? São perguntas a serem feitas dentro da perspectiva de estudo deste trabalho, qual seja, os entregadores mediados por aplicativo.

Foram duas principais técnicas utilizadas: a entrevista semi-diretiva e a análise de documento. Cada técnica serviu, principalmente, a um objetivo específico da pesquisa. A entrevista semi-diretiva foi utilizada com o objetivo de levantar e analisar as organizações coletivas dos entregadores existentes e atuantes na cidade de Belo Horizonte/ MG. A análise de documento foi utilizada para investigar as atas das reuniões da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, que compunha a Comissão da Ordem Social, da Assembleia Nacional Constituinte de 1988. O objetivo foi pensar sobre as diretrizes constitucionais em termos de organização, função e atuação sindical, ademais da participação dos trabalhadores da época na construção do texto constitucional. Como dito anteriormente, o intuito é tentar refletir sobre as aplicações que podem ser dadas ao texto constitucional na realidade dos entregadores mediados por aplicativo, em uma perspectiva de Constituição que é histórica e, portanto, precisa do texto e do contexto para ser compreendida.

A entrevista é "uma conversa a dois com propósitos bem definidos" (CRUZ NETO, 1994, p. 57). Quando se utiliza da técnica de entrevista semi-diretiva, o pesquisador pretende que o entrevistado explore o campo da indagação com alguma liberdade, apresentando as suas percepções e opiniões sobre a questão colocada, com um pequeno grau de direcionamento do entrevistador através da diretriz inicial (XAVIER, 2017) e tendo o roteiro de entrevista como o guia do diálogo.

A diretriz inicial é uma "primeira intervenção que tem por objetivo iniciar a exploração da percepção do entrevistado sobre o tema. Para tanto, é preciso dar uma direção

para a fala do entrevistado, sem contudo fechar o campo de possibilidade de respostas" (XAVIER, 2017, p. 155). No presente caso, a diretriz inicial da entrevistadora partia da pergunta: "Você pode me contar um pouco sobre a sua trajetória profissional até se tornar um (a) entregador(a) de aplicativo?". Em seguida, a pesquisadora seguia o roteiro de entrevista formulado<sup>1</sup>.

É preciso ter em mente que a pesquisa qualitativa é flexibilidade e rigor: rigor na descrição metodológica e sistematização dos resultados; flexibilidade no lidar com o subjetivo do outro (MOREIRA, 2018). Nesse sentido, ao mesmo tempo que existia o roteiro a ser seguido, havia o cuidado de perceber os nuances da conversa, de modo que se dava liberdade para o entrevistado se apropriar das suas ideias e as explorar, mesmo que isso implicasse em alguns pequenos desvios momentâneos do roteiro formulado.

No que se refere à técnica de análise de documentos, de acordo com a classificação de Reginato (2017), manuseou-se um documento público, escrito e que é fonte primária do evento que se pretendeu estudar, qual seja, as reuniões da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Para o autor, o documento é público quando é publicado ou organizado em arquivo público. No presente caso, as atas constam no *site* da Câmara dos Deputados que possui todo um espaço para apresentar a história da Constituição de 1988, desde antes da sua formulação. Denomina-se de "Portal da Constituição Cidadã". Neste portal, a pesquisadora conseguiu obter as atas das Comissões e das Subcomissões quando acessou o campo destinado às "etapas e fases" da Constituinte. Neste ponto, o *site* explicita as atas de cada uma das etapas da Assembleia Nacional<sup>3</sup>. O documento analisado é escrito porque é a forma como foi registrado e é uma fonte primária porque é o resultado "da participação ou observação direta dos fatos" (REGINATO, 2017, p. 198), ou seja, permite com o que a pesquisadora se aproxime do evento pesquisado e do conteúdo ali debatido, vez que se trata da transcrição literal das falas feitas na Subcomissão.

Pretendeu-se fazer uma análise das atas apresentando-as à luz de uma adequada contextualização do movimento sindical no período da Assembleia Nacional Constituinte, conforme se verá a seguir. Isso porque, de acordo com Cellard (2008):

O exame do contexto social global, no qual foi produzido o documento e no qual mergulhava seu autor e aqueles a que ele foi destinado, é primordial, em todas as

 $https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes\_Brasileiras/constituicao-cidada.$ 

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O roteiro de entrevista está em anexo no presente trabalho.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Ver mais em:

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Ver mais em:

 $https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/o-processo-constituinte.$ 

etapas de uma análise documental, seja qual tenha sido a época em que o texto em questão foi escrito (CELLARD, 2008, p. 300).

A finalidade foi pensar sobre qual foi a participação dos trabalhadores na escrita do texto constitucional e em como ficou apreendida a função das entidades sindicais como defensoras de direitos e interesses dos trabalhadores. A partir deste ponto, pretendeu-se refletir sobre a realidade dos entregadores mediados por aplicativo e o que os aproxima e os afasta da Constituição de 1988. A Constituição enquanto texto, contexto e participação popular. Pensar em algumas das estratégias de luta coletiva que foram utilizadas pelos trabalhadores da época podem dar parâmetros para compreensão das lutas atuais, especialmente porque há importante ponto de contato entre o passado e o presente: a reivindicação por reconhecimento de direitos.

Assim, utilizando as técnicas de entrevista semi-diretiva e de análise de documento, a pesquisa teve o intuito de desenhar uma reflexão acerca do sindicato na Constituição de 1988, do sindicato nos dias atuais, das organizações de entregadores mediados por aplicativos que estão sendo formuladas nas ruas de Belo Horizonte/Minas Gerais e da aplicação do texto constitucional a estes trabalhadores.

#### 2.2 Considerações éticas da pesquisa.

Devido à opção de coleta de dados diretamente dos trabalhadores, cumpre ressaltar a obrigatoriedade da submissão do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Ouro Preto, nos termos da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde<sup>4</sup>, com a entrega de documentos como: questionário, termo de consentimento livre e esclarecimento (TCLE) e declarações de custos e de anuência da Escola de Direito, Turismo e Museologia e do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Direito (Novos Direitos, Novos Sujeitos) para análise prévia e possíveis adequações que fossem pertinentes para o desenvolvimento ético e responsável da pesquisa acadêmica. Após análise, o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Ouro Preto/MG, através da Plataforma Brasil, aprovou o projeto em 03 de março de 2021. A partir de então, a pesquisadora iniciou o processo de agendamento e execução das entrevistas.

Por tratar-se de pesquisa com seres humanos, ainda que restrita à realização de entrevista, havia riscos envolvidos. Os riscos eram aqueles inerentes à realização de entrevista e um possível constrangimento na resposta das perguntas, o que foi amenizado em seu

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Ver Resolução em: https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf.

máximo, tendo em vista que o conteúdo da entrevista não envolvia questões morais ou pessoais, mas tão somente profissionais.

A pesquisadora cuidou de promover pessoalmente as entrevistas, para que fossem realizadas com a mais adequada abordagem ao participante, de modo a agir de forma cuidadosa, respeitosa e sem expressões de julgamentos em relação às respostas colhidas. As informações coletadas nas entrevistas foram utilizadas para fins exclusivamente acadêmicos, com garantia do sigilo das informações e preservação da imagem com anonimato dos entrevistados. A entrevistadora deixou explícito que a participação era voluntária e que o entrevistado poderia sentir-se à vontade para responder ou não responder alguma das perguntas, bem como interromper, remarcar ou cancelar a pesquisa a qualquer momento. Outro aspecto que foi explicitado aos entrevistados é que, mesmo após concedida a entrevista, eles poderiam desistir da sua participação sem constrangimentos e, neste caso, não seria utilizada nenhuma das informações colhidas na entrevista. Não houve caso de participante que cancelou a sua participação na pesquisa após a concessão de entrevista.

Os critérios para participar da pesquisa foram os seguintes: 1. Ter disponibilidade para participar da entrevista; 2. Aceitar participar da pesquisa de forma voluntária, sem receber remuneração alguma; 3. Ter interesse em contribuir para a sistematização de uma reflexão científica sobre a temática pesquisada. Por meio do Termo de Consentimento e Livre Esclarecimento, os entrevistados tomaram conhecimento sobre: a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, direitos, riscos e benefícios. É importante destacar que uma preocupação da pesquisadora foi tentar estabelecer um canal permanentemente aberto de comunicação com os entrevistados. Deste modo, poderiam sentir-se à vontade para tirar dúvidas sobre a condução da pesquisa e questionar os resultados.

Em relação ao tempo de resposta da entrevista, esta foi estruturada com perguntas subjetivas, em que o participante era instruído para responder (ou não responder) da forma que se sentisse mais confortável e levando o tempo que achasse necessário. Contudo, estimouse o tempo de 1 (uma) hora para a realização de cada entrevista, que aconteceram na data e horário mais convenientes ao entrevistado, com flexibilidade para remarcação ou cancelamento sempre que fosse solicitado.

O acesso e a análise dos dados coletados foram feitos exclusivamente pela pesquisadora, que foi responsável pela coleta, armazenamento, análise e sistematização das informações colhidas.

#### 2.3 Os entrevistados e as entrevistas realizadas.

Um primeiro aspecto que precisa ser pontuado é que fazer pesquisa, especialmente entrevistas em profundidade, foi muito desafiador no ano de 2021. Como encontrar as pessoas em um contexto que requer distanciamento social? E, mais, como deixar que as pessoas estejam confortáveis o suficiente para serem entrevistadas virtualmente? O contexto (pandêmico, político e social) do ano de 2021 acaba por ser um limitador da presente pesquisa, porque só puderam ser entrevistadas as pessoas que puderam ser encontradas na *internet* ou que foram indicadas por pessoas já entrevistadas. O contato humano é insubstituível e o encontro virtual (ainda mais com os desafios de conexão impostos por uma *internet* instável) não é capaz de proporcionar e apreender a profundidade de um encontro cara-a-cara.

Por outro lado, o foco da presente pesquisa são os entregadores por aplicativo que, essencialmente, precisam de conexão com a *internet* para o trabalho e, ademais, utilizam as redes sociais como modo de expressão coletiva e de troca de informações. Nesse sentido, ao vasculhar as redes sociais como primeira etapa do processo de pesquisa, a pesquisadora se deparou com debates sobre condições de trabalho, auxílio no uso do aplicativo, dicas acerca dos melhores pontos da cidade de Belo Horizonte para o trabalho e assim por diante. Um ambiente virtual riquíssimo que auxiliou na compreensão da realidade vivida por estes trabalhadores.

O ponto é que os contornos fáticos aqui apresentados, portanto, devem ser analisados também sob a ótica das limitações que foram impostas ao presente trabalho. É preciso admitir que houve pontos que não puderam ser apreendidos pela pesquisadora. A entrevista virtual teve que necessariamente ser utilizada em razão de saúde e segurança do entrevistado e da pesquisadora, mas na distância do virtual perde-se a liberdade e a segurança da proximidade física. Atrás das telas, o encontro parece mais formal, mais objetivo e menos acolhedor. Os gestos e expressões faciais não são apreendidos em sua completude e a conversa perde um pouco da sua fluidez.

De outra forma, o que a pesquisadora encontrou foram trabalhadores e trabalhadoras que dispuseram do seu tempo, com muita boa vontade, para relatar as condições de trabalho e os arranjos coletivos pelos quais estão envolvidos. A pesquisadora também encontrou conversas calorosas, sorrisos sinceros e muito aprendizado, mesmo através das telas frias do computador. A pesquisa, nesse sentido, oscilou entre a frustração de um período pandêmico,

que obrigou a distância e a possíveis gargalos da pesquisa, e o entusiasmo de encontrar com mulheres e homens dispostos a pensar em dias melhores, inclusive trazendo esperança e entusiasmo para a escrita da pesquisadora.

Outro aspecto a ser destacado é que o resultado do presente trabalho é um amalgama das informações coletadas e das subjetividades da autora e dos entrevistados. A pesquisa é situada a partir deste ponto: de quem entrevista e de quem é entrevistado. Desta forma, "toda compreensão é parcial e inacabada" (MINAYO, 2012, p. 623). Entretanto, não há problema metodológico em chegar a essa conclusão. Trata-se de honestidade necessária em toda e qualquer pesquisa qualitativa que seja conduzida por, e que conte com a participação de, homens e mulheres. A pesquisadora é mulher, branca, filha de trabalhadores e é também uma trabalhadora. É a partir desse ponto de vista de existir no mundo que foi conduzida a pesquisa. Não se pretende a neutralidade científica (e nem se acredita nela), ao contrário, a pesquisa, em especial no Direito do Trabalho, é feita de disputas de sentidos, de lugar e de pertencimento.

A aposta da escrita deste trabalho é, uma vez reconhecidas as limitações acima elencadas, realizar uma descrição minuciosa dos passos seguidos pela pesquisadora (com seus desafios e gratas surpresas) para encontrar e entrevistar os trabalhadores e trabalhadoras. Mesmo com os percalços para a realização da pesquisa espera-se, através de um relato detalhado acerca do trajeto que foi tomado, uma compreensão dos resultados apontados e a consequente validação metodológica:

Menéndez (2001, p. 139) propõe que antropólogos e não antropólogos descrevam minuciosamente em suas pesquisas em que consiste o trabalho de campo (atenção aos projetos de pesquisa) e o trabalho de análise ou de interpretação, para que se possa observar a relação entre as propostas de densidade fenomenológica, as técnicas utilizadas e a informação produzida (IGREJA, 2017, p. 22).

O ponto aqui é apontar quais foram as decisões metodológicas tomadas e as reflexões sobre as consequências metodológicas destas escolhas (pontos positivos e negativos). Na tentativa de apreender as organizações coletivas de trabalhadores entregadores mediados por aplicativo na cidade de Belo Horizonte, a técnica escolhida foi a entrevista semi-diretiva. Para se chegar a eles, contudo, foram necessárias tomadas de decisão refletidas que precisam estar expressas no texto (XAVIER, 2017) antes de se apresentar os resultados.

Moreira (2018) apresenta alguns critérios que podem ser utilizados para assegurar o rigor metodológico da pesquisa qualitativa. Dois deles serão utilizados no presente trabalho: credibilidade e confirmabilidade. Para o autor, a credibilidade "estabelece ou não se os resultados da pesquisa representam informações críveis extraídas dos dados originais e se é

uma interpretação correta do ponto de vista dos participantes" (MOREIRA, 2018, p. 409). Nesse sentido, a estratégia utilizada para aferir a credibilidade foi a "verificação pelos participantes" (MOREIRA, 2018, p. 411), que é quando o pesquisador se reporta aos entrevistados a fim de melhorar a extração e a interpretação de informações. No presente caso, a autora, sempre ao final de cada pergunta respondida pelo(a) entrevistado(a), reformulava ou resumia as informações apreendidas para que o participante averiguasse se estas refletiam as suas opiniões e experiências.

Já a confirmabilidade é utilizada para demonstrar que os "dados e sua interpretação não são invenções da imaginação do pesquisador, pois os dados qualitativos devem ser rastreados até sua fonte e a lógica que foi usada para interpretar os dados deverá ser explicitada" (MOREIRA, 2018, p. 416). A estratégia utilizada para aplicar a confirmabilidade é o "exame da trilha" (MOREIRA, 2018, p. 414). Através do exame da trilha, quem lê a pesquisa tem a segurança de averiguar se os resultados são confirmáveis e consequência lógica dos procedimentos realizados - "como o estudo foi conduzido, incluindo o que foi feito, quando e por que" (MOREIRA, 2018, p. 415). Nesse sentido, a autora procurou manter anotações detalhadas sobre o processo de seleção amostral, descrições contextuais e análise dos dados coletados.

O intuito é traçar uma paisagem que harmonize a teoria e os "influxos da realidade" (MINAYO, 2012, p. 623) apreendidos pelas entrevistas, articulando as informações com o contexto para pensar sobre a hipótese da pesquisa, com transparência acerca do caminho percorrido. Em resumo, a construção da presente pesquisa levou em consideração que:

A interpretação nunca será a última palavra sobre o objeto estudado, pois o sentido de uma mensagem ou de uma realidade está sempre aberto em várias direções. No entanto, quando bem conduzida, ela deve ser fiel ao campo de tal maneira que caso os entrevistados estivessem presentes, compartilhariam os resultados da análise. (MINAYO, 2012, p. 625).

A partir da utilização dos critérios de credibilidade (verificação pelos participantes) e confirmabilidade (exame da trilha) pretende-se trazer uma abordagem academicamente rigorosa dos dados levantados. Desta forma, objetivou-se produzir um texto que esteja contextualizado, dentro da teoria e dos elementos achados no campo, mas que ao mesmo tempo seja acessível, metodologicamente estruturado e fidedigno ao que foi dito nas entrevistas:

A conclusão de uma análise qualitativa deve apresentar um texto capaz de transmitir informações concisas, coerentes e, o mais possível, fidedignas. Pois, o relato final da pesquisa configura uma síntese na qual o objeto de estudo reveste, impregna e entranha todo o texto (MINAYO, 2012, p. 625).

O primeiro passo da coleta de dados foi tentar identificar quais são as organizações coletivas em Belo Horizonte para, a partir de então, entender como estas se articulam, ainda que virtualmente. Assim, a autora partiu para a procura de grupos de entregadores da cidade de Belo Horizonte nas redes sociais *Facebook* e *Instagram*. A busca teve início em março de 2021 e foram utilizadas as seguintes palavras chaves no campo de busca do *Facebook*: "entregadores BH"; "entregadores de aplicativo BH". E no *Instagram*: "entregadores em BH"; "entregadores de aplicativo BH".

No Facebook a busca foi restrita aos "grupos" e no Instagram não houve restrição, vez que a rede social trabalha com conta individual. A fim de preservar o modo de organização dos entregadores por aplicativo nas redes sociais, não serão elencados os nomes dos grupos e nem dos perfis encontrados no Facebook e no Instagram. Contudo, é importante pontuar que no Instagram as buscas foram infrutíferas, tendo em vista que poucos foram os resultados encontrados e, destes poucos, nenhum dos perfis retornou o contato que a autora tentou estabelecer por direct.

Nesse ponto, é preciso dizer que o primeiro contato com um possível entrevistado se dava com o envio de uma mensagem padrão que apresentava a autora, a pesquisa, o objetivo da pesquisa e o modo de realização das entrevistas. Quando o trabalhador ou a trabalhadora sinalizava interesse em participar, a autora enviava o Termo de Consentimento e Livre Esclarecimento, com posterior supressão de eventuais dúvidas e agendamento do dia e do horário que fossem mais convenientes para o entrevistado.

O Facebook acabou por ser o inicial e principal campo de pesquisa, portanto. A partir dos grupos encontrados (em alguns era necessária autorização do administrador para ter acesso ao conteúdo), a autora vasculhava publicações que contivessem o seguinte teor: 1. Chamamento à greve; 2. Divulgação de movimento coletivo ou organização coletiva; 3. Chamamento à paralisação ou reivindicação coletiva de direitos; 4. Demonstração de insatisfação com o aplicativo e incitação à união dos entregadores. Seguem alguns exemplos de publicações<sup>5</sup> que se enquadraram nas categorias acima elencadas e que, portanto, a pesquisadora entrou em contato com os respectivos autores:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> As legendas das publicações serão escritas tal como foram nas postagens do Facebook.

#### FIGURA 16



Fonte: (Facebook, 2021)

#### FIGURA 27



Fonte: (Facebook, 2021)

#### FIGURA 3

Galera que roda no ifood de bike, vamos fazer um abaixo assinado para o ifood rever a distancia das entregas, lembrando: Somos gratos por ter trabalho(Renda) mas tem umas rotas absurdas.



Fonte: (Facebook, 2021)

<sup>6</sup> Esta imagem foi postada em um dos grupos do Facebook e continha a seguinte legenda: "Vamos parar dia 20/01 (nesta quarta-feira) na porta da Record para chamar atenção em relação aos bloqueios. A manifestação será pacífica, sem carreata (moto) com distanciamento e TODOS USANDO MÁSCARA sem confusão. A ideia é pararmos na calçada um do lado do outro distanciados com capacete na mão gritando QUEREMOS O CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO NA ENTREGA. FICAREMOS LÁ DAS 18 HS ATÉ UMAS 20 HS. CONTO COM A COMPREENSÃO DE TODOS".

<sup>7</sup> Esta imagem foi postada em um dos grupos do Facebook e continha a seguinte legenda: "GLR SEI QUE ESTAMOS PRECISANDO TRABALHAR, MAS VAMOS LUTAR POR MELHORIAS, NOS MERECEMOS, SE VC NÃO APOIAR É PQ ESTÁ CONFORMADO C O QUE ESTÃO FAZENDO C NÓS ENTREGADORES, TA DIFÍCIL CONTINUAR C ESSAS TAXAS, A GASOLINA CADA DIA MAIS CARA E AS TAXAS CADA DIA MAIS BAIXAS, SE LIGUEM!!!".

#### FIGURA 4

Deveria ter uma greve de liberação de conta , nós presta cerviso pra ifood 8 9 anos e eles quer deixar os OL comandar a porra toda , fizeram greve de 6 dias agora tá tendo código em todos pedidos , não podemos deixar éssa safadeza continuar, correr atrás nosso objetivo, greve pra acabar com éssa pouca vergonha de travar nos conta , não somos obrigados a trabalhar com esses ol não dão suporte só quer cobra serviço sendo eles não tão pouco se puchando pra gente não valoriza nosso serviço guando não existia ol éra a melhor coisa, temos direito de colher o qe a gente quer , greve vamos atrasar nossas onta vamos , mais queremos resutado, uma semana de greve pd ter certeza próxima atualização será rápido los pediram pra ser nuvem vão migra , compartilhem esse desabafo acabar com a conta travada vamos correr pelo nosso direito de trabalhar......Compartilhem....

Fonte: (Facebook, 2021)

Esta foi uma tentativa de identificar alguns possíveis "líderes" de organizações coletivas. Ou seja, aquele trabalhador ou trabalhadora que faz publicações com algum significado de "conclamo" aos demais poderia ser alguém que liderasse a luta destes trabalhadores ou que estivesse vinculado a alguém que liderasse.

Identificadas tais publicações, a pesquisadora entrava em contato com os autores da publicação por meio do *messenger*, com a mensagem padrão acima mencionada. Antes de entrar em contato, contudo, a autora procurava averiguar se aquele trabalhador residia em Belo Horizonte/Minas Gerais, tendo em vista que, embora os grupos de Facebook analisados enfocassem expressamente nesta cidade, havia alguns integrantes que residiam em outras localidades. Deste modo, a autora ia até o perfil do possível entrevistado para sondar qual era a sua cidade de atuação.

A autora também entrou em contato com os administradores dos grupos, mas obteve retorno de apenas um administrador. Entrar em contato com os administradores poderia ser um bom começo para se pensar se estes grupos do *Facebook* possuem força de organização coletiva, mobilizando e informando os trabalhadores. Estes administradores dos grupos seriam líderes? Estes grupos do *Facebook* possuem o condão unir os trabalhadores? Enfim, pensando que a comunicação dos entregadores por aplicativo se dá muito virtualmente, investigar a função desses grupos de *Facebook* para os entregadores de aplicativo de Belo Horizonte, a partir do ponto de vista do administrador do grupo, poderia ser um bom primeiro

passo. Contudo, como dito, conseguiu-se entrevistar apenas um administrador de um dos grupos.

Nesse ponto, é importante dizer que também foram entrevistados trabalhadores que atuam enquanto representantes de sindicatos em Belo Horizonte. São dois os sindicatos: o Sindicato de Motofretistas com vínculo de emprego e o Sindicato de Motofretistas autônomos de Minas Gerais (os nomes serão melhor especificados mais adiante). Essas entrevistas aconteceram para que se pudesse aprofundar na investigação de qual é a atuação dos sindicatos tradicionais nos arranjos coletivos produzidos pelos entregadores mediados por aplicativo. Desta forma, o enfoque foi dado aos sindicatos representantes de categorias que possuem alguma correspondência com a rotina laboral dos entregadores mediados por aplicativo.

As entrevistas aconteceram em ciclos, ou seja, a autora analisava as postagens dos grupos do *Facebook*, agendava algumas entrevistas, realizava as entrevistas, degravava as entrevistas e depois iniciava o ciclo novamente. Tais ciclos foram realizados três vezes ao longo de 2021: em março, em julho e em outubro. As análises se concentraram em torno de cinco grupos.

Outro ponto importante a ser destacado é que nem todos os entrevistados foram localizados por meio das redes sociais. Alguns deles foram indicação de outro entrevistado. Por exemplo, em certa ocasião a pesquisadora perguntou ao final da entrevista:

[Entrevistadora]: Entendi. Tá, eu acho que é isso. Você por acaso conhece...você falou que você conhece algumas pessoas...você conhece alguém que você acha que poderia ter essa conversa comigo também?

Nesse sentido, os entrevistados foram localizados pelas páginas do *Facebook* ou por indicação de outros entrevistados. As entrevistas duraram pouco mais de uma hora e seguiram o roteiro de perguntas pré-estabelecido pela autora. Contudo, é importante pontuar que a pesquisadora se preocupou em dar um tom de informalidade e de conversa para a entrevista. Deste modo, esperava-se que os e as participantes se sentissem confortáveis para responder (ou não responder) às perguntas da forma que preferissem. De maneira geral, as entrevistas correram bem e os entrevistados não se opuseram a responder nenhuma pergunta ou aparentaram desconforto com os temas suscitados. Ao contrário, todos foram muito receptivos e solícitos em conversar com a pesquisadora e responder as perguntas, cada um ao seu modo.

Ao todo, foram entrevistadas 14 pessoas, sendo 11 homens e 3 mulheres. Cerca de 21% dos entrevistados tem mais de 40 anos. Os demais se distribuem entre os 20 e os 40 anos.

Aproximadamente 71% dos entrevistados se autodeclarou preto ou pardo e 28% se autodeclarou branco. Todos são residentes e domiciliados em Belo Horizonte, atuando profissionalmente na região. Pelos relatos colhidos, a escolha pela ocupação de entregador de aplicativo se deu pela necessidade de ganho ou de complemento de renda (desemprego ou possibilidade de jornada no contra-fluxo do horário de trabalho "fichado"). Para a presente pesquisa não haverá identificação dos entrevistados, portanto, para fins de organização, eles foram enumerados de 1 a 14 (a ordem levou em conta a data que foi realizada a entrevista). Deste modo, menções aos entrevistados serão feitas de acordo com tal enumeração.

Não obstante o foco do presente trabalho não seja a identificação dos sujeitos entrevistados, importa pontuar que quando se trata de estudo acerca da luta de classes e da organização coletiva, raça e gênero importam. Isso porque o capitalismo opera de diferentes maneiras nos diferentes indivíduos que compõe a classe trabalhadora. Deste modo, embora não se vá abordar com profundidade no presente trabalho, em decorrência de uma delimitação temática, é fulcral ter em vista que a racionalidade neoliberal, aqui enfocada como instrumento de convencimento e de captura de subjetividade do trabalhador e enquanto ideologia que abriga a atual estrutura de produção que gera as plataformas digitais, agonia de modos distintos as existências humanas e devem ser melhor observadas através das interseccionalidades existentes. Entretanto, as entrevistas não tiveram como ponto de partida o gênero e a raça dos entrevistados. Conforme pontuado, o rastreio se deu a partir das manifestações em redes sociais, essencialmente o *Facebook*, e por indicação de participantes anteriores.

De todo modo, não se pode furtar de pontuar alguns aspectos: a maioria dos entrevistados são homens pretos ou pardos. Esse dado diz algo sobre a realidade e deve ser levado em consideração. Não se pretende no presente trabalho pesquisar a partir de uma lente homogênea de classe. No entanto, é preciso reconhecer a delimitação temática da pesquisa e a profundidade de todas as nuances que envolvem entender o capitalismo enquanto um sistema constitutivo de sociedade. Nesse sentido, as implicações do capitalismo no indivíduo passam por entender quem é esse indivíduo e onde este indivíduo está localizado (no Norte ou no Sul global), visto que a classe trabalhadora é heterogênea.

Esse aspecto é importante ser delimitado, embora não se vá tratar com profundidade, porque pensar acerca do papel do sindicato diante da classe trabalhadora do hoje é pensar em quais são as subjetividades que compõe essa classe. Diante dos desafios que estão postos aos sindicatos, e que alguns deles serão tratados no presente trabalho, Ricardo Antunes (2018)

adverte para a necessidade de se pensar em sindicatos que representem melhor esse novo mundo do trabalho:

Os sindicatos devem compreender, dada a nova morfologia do trabalho, outras dimensões decisivas do ser social que estão presentes no cotidiano do trabalho e que têm forte perfil inter-relacional. Referimo-nos aqui às dimensões de gênero, geração, raça e etnia. Dado o significativo progresso de feminização da classe trabalhadora, torna-se imperioso que os sindicatos articulem as questões de classe com aquelas referentes ao gênero, a fim de possibilitar às mulheres-trabalhadoras o direito virtual de auto-organização (....) Do mesmo modo, os sindicatos devem se abrir para os jovens trabalhadores, homens e mulheres que não tem encontrado eco às suas aspirações junto aos organismos sindicais. (ANTUNES, 2018, p. 294-295).

A presente pesquisa parte do ponto de que a heterogeneidade da classe trabalhadora deve ser levada em consideração (e participar) da construção coletiva do enfrentamento ao avanço da precarização laboral sofrida pelos entregadores mediados por aplicativo. Mais do que isso, importa perceber quais são os arranjos que advém dos próprios trabalhadores para esse enfrentamento, em que pese a atuação coletiva obreira ainda esteja enfocada na figura do sindicato. É a partir dessa observação ao mundo real que o que o Direito do Trabalho precisa de movimentar e expandir o seu alcance.

# 3. A ASSEMBLEIA CONSTITUINTE E O SINDICALISMO DOS ANOS 80: DEBATES, DISSENSOS, CONSENSOS E RESULTADOS SOBRE A ESTRUTURA SINDICAL NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

"Eu tenho o sindicato como instituição dos trabalhadores e como instituição você não pode controlar...você tem que se abrir, mesmo trabalhadores de outra área. Do comércio, por exemplo, balconista que chegava no sindicato dos motociclistas e falava assim "olha, o sindicato do comércio não me atendeu bem, eles não fizeram isso pra mim, você pode me ajudar?" Eu ajudo, independente que eu sou motociclista porque ele é balconista não tem nada a ver comigo, mas eu oriento, eu falo você pode isso, pode fazer isso, pode fazer, eu vou te ajudar assim..." (Entrevistado 5).

O presente capítulo pretende refletir acerca da atual conformação sindical, como principal possibilidade de organização coletiva dos trabalhadores consubstanciada na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. O ponto de partida é a Assembleia Nacional Constituinte e a participação dos trabalhadores nos debates que envolveram a temática sindical. Para tanto, foram analisadas as atas das reuniões da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, que compunha a Comissão da Ordem Social<sup>8</sup>. O intuito é pensar, através dos debates registrados nas audiências públicas, como ficou compreendido o papel dos sindicatos, especialmente no que se refere à sua função junto aos trabalhadores, o que foi moldado no texto constitucional e quais são as perspectivas para o hoje.

O propósito não é esgotar o tema, tendo em vista que o material produzido pela Assembleia Nacional é muito vasto e cheio de possibilidades de reflexão<sup>9</sup>. O resgate dos debates da Constituinte está ligado à compreensão do texto constitucional enquanto uma vereda perpassada pelo tempo e pelo povo. Assim, para se pensar nas perguntas que são colocadas hoje para a Constituição, que é onde se pretende chegar ao final do trabalho, requer-se também pensar nos debates que geraram a Constituição de 1988.

A Constituição de 1988, no que se refere à organização sindical, é uma confluência de liberdades e restrições, conforme se verá a seguir. Com alguma aderência à formatação do mercado de trabalho da época, o modelo sindical continuou estruturado a partir da unicidade sindical, da categoria profissional e, em última instância, do vínculo de emprego. Contudo, a

-

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> A escolha dessa Subcomissão como objeto de estudo no presente trabalho se dá pelo fato de que as temáticas em torno dos arranjos coletivos dos trabalhadores (estrutura sindical, função sindical e atuação sindical) foram, em sua maioria, nela debatidas. Ademais, foi o Anteprojeto desta Subcomissão que deu origem ao artigo 8º da Constituição Federal, que é o artigo que trata da associação profissional ou sindical.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> As transcrições dos trechos das atas da Assembleia Nacional Constituinte serão feitas na sua literalidade, sem quaisquer correções ortográficas ou gramaticais.

reestruturação produtiva precarizante do mercado de trabalho é profunda e precisa encontrar freios na Constituição Federal, da mesma forma como os direitos dos trabalhadores precisam encontrar nela o seu suporte, especialmente quando se trata de organização coletiva que é uma possibilidade real e concreta de enfrentamento ao avanço do capital sobre os direitos dos trabalhadores. Assim, ao observar o resultado da Assembleia Nacional Constituinte, a participação dos trabalhadores, o sentido que os próprios constituintes deram àquele momento histórico e as funções e atribuições dadas pela Constituição Federal aos sindicatos, pode-se pensar em estratégias de luta (para os sindicatos e para outras formas de organização coletiva) a serem utilizadas na atualidade.

### 3.1 A Constituição enquanto um entremeado de texto, de história e de povo.

Para se começar a pensar sobre o sentido de entidade sindical que foi trazido pela Constituição Federal de 1988, é preciso considerar que esta começou a ser formatada antes mesmo do início dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, instalada em 1º de fevereiro de 1987, e continua em estruturação até a atualidade. Isso porque, o texto constitucional precisa ser visto sob a perspectiva de um "conceito histórico de Constituição" (PAIXÃO; NETTO, 2007, p. 107), o que permite o seu manejo sob uma lente de prática e de usos intrinsicamente ligada ao passado, ao presente e ao futuro. Ou seja, a Constituição enquanto uma "comunidade de princípios" (PAIXÃO; NETTO, 2007, p. 108) com aplicação direta na realidade social, transformando-a e sendo transformada por ela a medida em que o sentido constitucional possui aderência ao momento histórico que a observa. É nesse sentido que Paixão e Netto (2007) afirmam que o texto constitucional "se coloca regularmente à interpretação e eventual correção" (PAIXÃO; NETTO, 2007, p. 107) a partir de uma permanente conexão entre texto, história e o povo. O texto enquanto o resultado do "momento constitucional" (PAIXÃO; NETTO, 2007, p. 105), a história como fio condutor dos sentidos atribuídos ao texto e o povo enquanto interlocutor e legitimador dos sentidos a ele cedidos.

O texto constitucional, portanto, esvaziado de povo e de localização histórica não possui aplicação prática, especialmente quando se trata da Constituição de 1988, considerada como resultado de ampla mobilização popular, conforme se verá a seguir. O ponto aqui é pensar na Constituição como uma principiologia aplicada, mas que se ressignifica no decorrer do tempo histórico para dar respostas práticas às questões do povo, que é onde ela encontra o seu significado. A história de elaboração da norma é importante, e por isso o presente trabalho procura reconstituir alguns aspectos da Assembleia Nacional Constituinte, mas a norma não

se estagna permanentemente ao sentido que lhe foi atribuído no passado. A norma constitucional também é resultado da passagem do tempo e do decorrer da história:

A história é uma construção, que ocorre no presente, com uma relação de tensão com o passado, que permite rupturas, transformações, superações e mesmo a negação do passado. A dimensão pretérita continua a existir – o que é evidente -, mas a relação com a tradição é repensada: a história se faz hoje (PAIXÃO; BARBOSA, 2008, p. 128).

Nos discursos pronunciados na Assembleia Nacional é possível perceber uma autocompreensão dos constituintes como porta vozes do "povo", imbuídos da missão de transportar os anseios da sociedade ao texto constitucional. É esse o tom do discurso de abertura da Sessão de Instalação da Assembleia Nacional Constituinte (em 1º de fevereiro de 1987), do então presidente José Carlos Moreira Alves<sup>10</sup>:

Tenho que o fundamental numa Constituição é encontrar o ponto de equilíbrio que melhor atenda, nas complexas relações entre o Estado, a sociedade e o indivíduo, às diferentes realidades nacionais.

 $(\dots)$ 

Senhores Constituintes: Na feitura de uma Constituição, as questões são múltiplas, e as dificuldades várias. Resolvê-las com prudência e sabedoria é o grande desafio que se apresenta a esta como a todas as Assembleias Constituintes. Os olhos conscientes da Nação estão cravados em vós. A missão que vos aguarda é tanto mais difícil quanto é certo que, nela, as virtudes pouco exaltam, porque esperadas, mas os erros, se fatais, estigmatizam. Que Deus vos inspire. <sup>11</sup>

Contudo, quem é o povo da Constituição? É o povo pensado e representado pelos constituintes? É o povo localizado naquele momento histórico? É preciso entender o "povo" como, ao mesmo tempo, autor e destinatário dos preceitos constitucionais, o que faz com que a ressignificação constitucional passe pela reafirmação e revalidação da própria democracia, uma vez que deve haver um diálogo permanente do texto com o povo e, consequentemente, com a realidade social. Desta forma, o texto constitucional não se dirige apenas ao povo representado pelos constituintes (ou aquilo que estes entendiam como povo), ao contrário, é um texto "aberto ao futuro" (PAIXÃO; NETTO, 2007, p. 104) e, portanto, aberto ao povo do futuro<sup>12</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Ministro do Supremo Tribunal Federal, à época presidente do Tribunal. De acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional 26/85, que convocou a Assembleia Nacional, o presidente do STF era responsável por instalar a Assembleia Nacional Constituinte e dirigiria a sessão de eleição do seu presidente.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte: instalação. **Revista de informação legislativa**, v. 24, n. 93, p. 5-14, jan./mar. 1987. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/224180. Acesso em: 13 maio. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Para Paixão e Netto (2007, p. 106): "Povo é um fluxo comunicativo que envolve de forma permanente o diálogo com as gerações passadas e a responsabilidade para com as futuras".

Galuppo (2019) aponta para a essencialidade de se compreender o "povo" da Constituição enquanto o povo empírico, diverso do povo constituinte, que "descobre-se no povo da Constituição" (GALUPPO, 2019, p. 285) quando se vê no texto constitucional como em um espelho, em que o reflexo é produzido a partir da interação do observador com o objeto. Ou seja, a operação e prática do texto constitucional descola-se do "povo" que era entendido pelos constituintes, e passa a abrigar-se na perspectiva do povo que interage com o texto. É dessa interação que parte a intepretação da Constituição. "Por isso, se a Constituição é um espelho, ela só pode refletir o que diante dela colocamos: Ela só pode refletir a nós mesmos" (GALUPPO, 2019, p. 285).

Assim, a prática constitucional é uma alternância entre continuidades e rupturas com o texto formulado em 1988, na medida em que a Constituição estabelece um vínculo entre o passado e o futuro: vinculando-se aos valores entabulados pelos seus princípios, a Constituição também aponta novos caminhos para o futuro quando dialoga constantemente com a realidade. Há, portanto, uma dialética entre o que está posto e o que está por vir, em que texto e realidade se conectam, se limitam e se ressignificam. E justamente é essa dialética que oferece legitimidade ao texto constitucional:

A constituição é observada a partir da realidade – e não o contrário – e isso faz com que sejam postas questões como a legitimidade da própria constituição. De acordo com Zagrebelsky, essa legitimidade está relacionada à capacidade da constituição de oferecer respostas adequadas, ou, mais especificamente, à capacidade do direito constitucional de encontrar tais respostas na constituição. A constituição per se não diz, mas nós a fazemos dizer. É nesse marco contextual, segundo aquele autor, que devemos recolocar as questões metodológicas do direito constitucional como ciência e, entre elas, a relação entre a constituição e a história (LOURENÇO FILHO, 2014, p. 15).

A interpretação constitucional, portanto, passa tanto pelo processo de elaboração do texto (Assembleia Nacional Constituinte), quanto pela reinterpretação e pela reconstrução que seguem o curso da história, mas que ao mesmo tempo não podem ser descoladas completamente do passado (LOURENÇO FILHO, 2014). É um permanecer-e-seguir-emfrente que produz sentidos ao texto constitucional e permite que este responda aos problemas do aqui e agora, ao mesmo tempo que permanece atento às diretrizes dadas pelo passado. A produção de direitos que tenha concretude na vida real é o resultado de um discurso constitucional que está ligado ao texto ao mesmo tempo em que está atento a um futuro que aprendeu com a história (LOURENÇO FILHO, 2014).

Com isso, não se quer negar a importância da reconstrução do passado e dos processos de elaboração do texto constitucional para entender o que se tem hoje como Constituição.

Entretanto, não se trata "de simplesmente buscar a verdadeira intenção dos constituintes" (LOURENÇO FILHO, 2014, p. 189) no texto, mas de fazer uma leitura transpassada pelos movimentos sociais e pelo suor do trabalhador do passado e do presente, de modo que haja uma "consciência da temporalidade" (PAIXÃO; BARBOSA, 2008, p. 128) na interpretação da história constitucional:

A reconstrução histórica desses processos não busca a autoridade de uma interpretação autêntica, ou um retrato das raízes do ordenamento. Ela concentra seu enfoque nas práticas discursivas dos movimentos sociais, nas respostas institucionais, nas formas criativas de produção do direito, na inovação constitucional (PAIXÃO; BARBOSA, 2008, p. 129).

Entender, ao menos alguns aspectos, dos arranjos feitos na Constituinte também pode ser útil para entender o que pode ser feito, o que se tem de direito e o que pode ser conquistado no hoje. Não existe uma Constituição perfeita que solucione todos os problemas enquanto texto formal que dispõe sobre direitos. O que existe é a busca por uma materialização do texto, para que os direitos, no mundo real, "protejam, como vimos, o lado mais fraco das várias relações e que viabilizem políticas públicas inclusivas" (NETTO, 2003, p. 149). O texto é atravessado pelo tempo e pelo povo que ajudam a dar sentido à Constituição de 1988, mesmo mais de 30 anos depois da sua promulgação, perfazendo uma comunidade de princípios: "mais do que o texto no papel, a Constituição é um apanhado de leituras, releituras e tensionamento que a comunidade faz sobre ela mesma, em um constante fluxo comunicativo" (NETTO, 2019, p. 384).

Essa perspectiva de leitura constitucional é importante para o presente trabalho porque se procura, ao fim, pensar sobre o que a Constituição de 1988 tem para oferecer aos trabalhadores entregadores mediados por aplicativo, em relação às possibilidades de organização coletiva, ademais de se pensar sobre a movimentação obreira que culminou no texto constitucional. O trabalhador de hoje não é o mesmo "povo" dos anos 80, mas é um "povo" que também precisa ver o seu reflexo no texto constitucional e encontrar nele seus direitos. Ao se entender a Constituição como um resultado do tempo, do povo e do texto, os direitos que são por ela assegurados também transbordam o registro textual, especialmente os Direitos do Trabalho, quando diante do constante tensionamento do capital por mudanças no mercado e nos meios de produção. A Constituição é um texto vivo que possui desafios em torno da sua concreção, porque é atravessada de permanente disputa, mas é isso que a torna vivamente democrática. O desafio é afirmação constante da Constituição na realidade social, em especial a trabalhadora, aqui enfocada (PAIXÃO; NETTO, 2007).

No que se refere às possibilidades de resistência coletiva obreira frente ao capital, o trabalhador precisa achar amparo nos sentidos constitucionais. É nesta direção que é importante pensar de onde o texto constitucional veio, ao fazer um resgate dos debates da Constituinte, e pra onde ele vai, ao tentar encaixá-lo na realidade de organização coletiva que anda pelas ruas de Belo Horizonte, parcialmente capturada pelas entrevistas semi-diretivas realizadas pela autora. Uma pergunta que deve permear toda a reflexão da pesquisa é: "qual aplicação somos capazes de dar ao texto constitucional?" (PAIXÃO; NETTO, 2007, p. 107).

O protagonismo, em termos de organização coletiva dos trabalhadores, na Constituição Federal de 1988 é do sindicato, e é dele que a reflexão do presente trabalho partirá. Por força do artigo 8º da Constituição Federal, o sindicato é a entidade comprometida a articular os trabalhadores enquanto coletivo, defender seus direitos e os representar. Acontece que a conformação sindical presente na Constituição está diretamente conectada à conformação dos trabalhadores e do mercado de trabalho da época, já que o texto não se desliga do contexto em que foi escrito. Portanto, esse emaranhado precisa ser explorado. Para dizer o que ficou na Constituição de 1988, em termos de organização sindical, é valioso dar alguns passos para trás e entender um pouco acerca do movimento sindical da época, qual foi a participação deste na Assembleia Nacional Constituinte e quais foram as principais discussões ali travadas. É o que se verá a seguir.

### 3.2 A Assembleia Nacional Constituinte e o movimento sindical dos anos 80.

O processo de construção do texto constitucional é complexo e permeado por vários outros fatores além do texto escrito, por esse motivo não será possível esgotar todos os aspectos desse momento histórico e central para a atual configuração da sociedade brasileira. Contudo, é importante entender como se deu a organização dos trabalhos da ANC porque o seu modo de funcionamento influenciou diretamente no resultado da Constituição e compõe o caldo de motivos que levou a um paradoxo de texto constitucional progressista elaborado por uma legislatura conservadora (PAIXÃO; NETTO, 2007, p. 104). Nesse sentido, antes de entrar nos debates da constituinte sobre organização sindical e qual foi a participação dos sindicatos da época na elaboração do anteprojeto da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, é preciso utilizar um espaço para sistematizar esse procedimento.

Para Adriano Pilatti (2020, p. 13) os atores da ANC podem ser divididos em dois grupos: o bloco progressista, minoria, e o bloco conservador, composto pela maioria dos

parlamentares<sup>13</sup>. O tensionamento entre esses dois blocos perpassou todo o processo da constituinte e, por isso, os arranjos institucionais formulados pelo Regimento Interno foram essenciais para que o bloco progressista, mesmo minoritário, tivesse influência direta nos significativos avanços sociais ventilados pela Constituição de 1988. Essa conjunção de atores da ANC parece refletir o embate social em torno das expectativas de rupturas ou continuísmos projetadas naquele momento constitucional. As elites esperavam uma Constituição que não significasse rupturas com o *status quo*, especialmente no que se refere ao modelo de capitalismo e exploração da mão-de-obra, enquanto que os progressistas, com ênfase nos partidos e movimentos sociais de esquerda, buscavam reformular as estruturas do país (ALVES, 2019).

Embora um jogo de forças desigual, visto que as elites eram organizadas e já estavam acostumadas ao poder, as alas mais progressistas da sociedade<sup>14</sup> obtiveram êxito em promover debates, elaborar propostas, pressionar para que houvesse uma nova Constituição<sup>15</sup>, como um aspecto central da transição democrática, e que pudessem participar ativamente na elaboração do seu texto. Tanto o é que "o contexto socioeconômico, o novo país a ser construído e a resistência da elite dominante a transformações mais profundas refletiram necessariamente no Texto Constitucional de 1988" (ALVES, 2015, p. 48).

Outro fato que merece destaque, embora tenha ocorrido antes mesmo da instalação da ANC: a rejeição ao anteprojeto da Comissão Afonso Arinos. É importante porque demonstra

13

Pilatti (2008) fez a seguinte classificação dos partidos: "Neste mesmo cenário, partidos de esquerda, cujas bancadas, isolada e conjuntamente, eram minoritárias na Assembleia, experimentaram intensa prática de atuação como bloco parlamentar: Partido Comunista Brasileiro (PCB), Partido Comunista do Brasil (PC do B), Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido dos Trabalhadores (PT) e, a partir de junho de 1988, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Em coalizão com a Liderança do PMDB na Assembleia e a chamada "esquerda" da bancada majoritária, os partidos de esquerda formaram um bloco que se autodenominou "progressista" e construiu maiorias pontuais que determinaram, em questões de alta relevância, a derrota de propostas de preferência do bloco "conservador" majoritário, integrado pelo Partido Democrático Social (PDS), pelo Partido da Frente Liberal (PFL), pelo Partido Liberal (PL), pelo Partido Democrata Cristão (PDC), pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e pela fração "conservadora" do PMDB -, bloco este cujos integrantes majoritariamente se reuniram, a partir de novembro de 1987, sob a autodenominação "Centrão" (PILATTI, 2008, p. 3-4).

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> "Receosos de sua exclusão da elaboração do texto constitucional, a classe trabalhadora, a sociedade civil organizada e os partidos de esquerda promoveram intensos debates em todo o país e buscaram apresentar as melhores propostas para a construção de um Brasil mais justo. Ainda que menos receosas, a Igreja Católica e as elites conservadoras também debateram seus temas mais candentes no período pré-constituinte. Assim, os assuntos mais relevantes para a reestruturação da nação brasileira foram discutidos durante a segunda metade da década de 1980" (ALVES, 2015, p. 49).

<sup>15 &</sup>quot;O povo brasileiro lutou pela redemocratização e venceu. Durante a campanha das "Diretas Já", recuperou sua cidadania, enfrentou os militares ainda no poder e mostrou seu lado combativo. Não obstante tal realidade, o povo brasileiro lutou pelo direito ao voto direto para presidente da República e perdeu, em 1984. A mobilização popular em torno das "Diretas já" criou, entretanto, nos dizeres de Severo Gomes (1985, p. 81), uma "situação constituinte" no Brasil, pois "no jogo das forças políticas, o povo apareceu com uma dimensão desconhecida no passado, abrindo pela primeira vez o espaço da maioria na construção do direito público" (ALVES, 2015, p. 47).

a organização popular para se fazer presente no texto constitucional e romper com a lógica de concessão de direitos pelas elites, com pouca aplicação no mundo concreto. A história constitucional brasileira é marcada por constituições elaboradas "a partir de um anteprojeto produzido por uma comissão de juristas" (BASTOS, 2019, p. 14). Até então, escrever a Constituição era tarefa de uma elite intelectual que (em tese) teria todas as condições jurídicas e técnicas de transportar para o texto aquilo que seria adequado para a sociedade. Entretanto, os anos 80 estavam marcados por tensão e atenção à transição para o regime democrático, sendo que uma nova Constituição (e a maneira como seria elaborada) carregava muito do significado daquele momento. A abertura do processo de formulação do texto constitucional à sociedade poderia ser também uma ruptura definitiva com o regime ditatorial e, historicamente, elitizado:

(...) o movimento em prol da realização de uma Assembleia Constituinte progressivamente escapa dos círculos político-partidários formalizados, atingindo importantes instituições e movimentos populares. Nesse período, inúmeras publicações destinadas a popularizar a temática constituinte são lançadas. A ideia e o movimento "generalizaram-se nos setores mais mobilizados da população. Ocuparam as pautas de sindicatos, associações e movimentos de base" (PAIXÃO; BARBOSA, 2008, p. 123).

Aquele momento constitucional era, sobretudo, de promessa de um futuro democrático e inclusivo que se manifestou em como o próprio direito constitucional era percebido. Havia a "mudança de uma prática" (BARBOSA, 2009, p. 121) de Constituições redigidas pelo alto e de exclusão das massas do processo constituinte, dando vez a uma dinâmica descentralizada que contou com a participação de um conjunto de atores sociais (BARBOSA, 2009).

A agenda social se reuniu em torno da Constituinte, oscilando entre o "idealismo e o ceticismo" (BARBOSA, 2009, p. 181), e aproveitou as oportunidades para se envolver no debate, inclusive na discussão sobre a definição do Regimento Interno, determinante para a ordem dos trabalhos: "Era necessário assegurar mecanismos que garantissem meios de participação da sociedade na construção da nova ordem constitucional" (LOURENÇO FILHO, 2014, p. 31). A participação social foi ampla e serviu de subsídio, especialmente, para os debates da primeira fase da Constituinte, tendo em vista que não havia nenhum texto como um ponto de partida. Ademais,

a mobilização popular não parou com a aprovação do regimento interno da Assembleia Nacional Constituinte. As sessões dessa última foram diariamente acompanhadas, seja pela televisão ou pelo rádio, seja presencialmente. Por diversas

vezes, as discussões e votações contaram com a participação *in loco* de representantes da sociedade civil. Sessões da Constituinte foram interrompidas em razão das manifestações – frequentemente por meio de vaias – com relação aos rumos dos trabalhos de elaboração da nova Constituição (LOURENÇO FILHO, 2014, p. 31).

O contexto social e político de mobilização em torno da ideia de uma nova Constituição como ponto de virada histórica e rompimento com o passado culminou na rejeição ao anteprojeto elaborado pela Comissão Afonso Arinos, que chegou a iniciar os trabalhos, redigir o texto de 468 artigos e o enviar ao então presidente José Sarney (BASTOS, 2019, p. 51). Contudo, o anteprojeto não chegou a ser encaminhado à Assembleia Nacional Constituinte que, em teoria, o utilizaria como base para o desenho final da Constituição.

Para Bastos (2019, p. 56), a rejeição do Anteprojeto foi o resultado de uma conjunção de fatores. Todo o período de atuação da Comissão contou com inúmeras críticas da oposição do governo e da sociedade civil, que encararam a formação da Comissão como: uma tentativa de elaborar uma Constituição elitizada e carente de representatividade popular, vez que formulada por um grupo composto por sua maioria de juristas homens e egressos da região sudeste; e uma intromissão às prerrogativas do Congresso Nacional. O presidente Sarney, que também não possuía tanto comprometimento com a ideia da Comissão quanto seu antecessor Tancredo Neves<sup>16</sup>, acabou por enviar o anteprojeto ao arquivamento (BASTOS, 2019, p. 54).

A ausência de qualquer anteprojeto para o que desaguou no texto final da Constituição de 1988 permitiu ampla disputa em torno do teor do texto constitucional, com participação e acompanhamento atento da sociedade e, inclusive, possibilidades concretas de influência na formulação do seu conteúdo:

Em outras palavras, as forças políticas envolvidas no processo constituinte jogaram-se nele sem nenhuma certeza sobre como "aquilo" iria acabar. O poder constituinte tornara-se órfão de "objetivos nacionais". Não havia um projeto oficial a ser traduzido pela Constituição, mas diversos projetos políticos e ideológicos fragmentários a articular, mediados por uma forte exigência de cidadania, entendida principalmente como direito à participação ativa na vida política do país. (BARBOSA, 2009, p. 122).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> De acordo com Bastos (2019, p. 15), Tancredo Neves foi o idealizador da Comissão Afonso Arinos para elaborar o texto constitucional, como importante ponto de articulação e última etapa da abertura política. Após a sua morte, contudo, a ideia foi perdendo fôlego e dissolvendo-se em meio aos obstáculos: "Mesmo antes de assumir a presidência, Tancredo já tinha se comprometido com a nomeação de uma "[...] comissão constitucional de alto nível para elaborar um anteprojeto de Constituição" que serviria de "[...] base ao grande debate nacional" acerca do tema e que deveria ser instalada nos primeiros dias de seu governo".

Contudo, não se pode compreender esse momento como um desenfreado avanço progressista. Ao contrário, há muito conflito entre alteração e permanência do *status quo* que ora é o ponto principal dos acontecimentos, ora é o pano de fundo. Tanto o é que parte das críticas ao anteprojeto elaborado pela Comissão Afonso Arinos também partia de uma ala conservadora que se opôs a algumas mudanças (progressistas) importantes ali propostas (LOURENÇO FILHO, 2014, p. 29). Essa contínua disputa também encontrou eco quando da formulação do Regimento Interno da, já instalada, Assembleia Nacional Constituinte. Embora não se pretenda adentrar nos pormenores dos procedimentos previstos no Regimento Interno, é importante ter em mente que brigar pela forma como seriam conduzidos os trabalhados na Constituinte, significava competir por espaço no texto constitucional.

A ANC, instalada em 1º de fevereiro de 1987, foi composta por maioria de congressistas eleitos nas eleições de 1986<sup>17</sup>, com funcionamento unicameral e presidida por Ulysses Guimarães<sup>18</sup>. Em 25 de março de 1987 foi publicada a Resolução nº 2/87, o Regimento Interno da Assembleia, que determinou "um procedimento complexo e descentralizado para a elaboração constitucional" (PILATTI, 2020, p. 51). Seriam quatro fases de decisão: 1. Subcomissões Temáticas; 2. Comissões Temáticas; 3. Comissão de Sistematização; 4. Plenário. Os constituintes se distribuiriam entre vinte e quatro Subcomissões e oito Comissões<sup>19</sup> (3 Subcomissões para cada Comissão) e os trabalhos

-

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Segundo Pilatti (2019), eram 487 membros da Câmera dos Deputados, eleitos em 1986, e 72 Senadores, em que 49 foram eleitos em 1986 e 23 em 1982. Houve controvérsia em torno da participação dos senadores eleitos em 1982, mas, ao final, estes puderam compor o coro de constituintes.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Deputado federal pelo PMDB, representando o Estado de São Paulo.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Veja-se o artigo 15 da Resolução nº 2/87: "As Comissões e Subcomissões são as seguintes: I – Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher: a) Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais; b) Subcomissão dos Diretos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias; c) Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais; II - Comissão da Organização do Estado: a) Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios; b) Subcomissão dos Estados; c) Subcomissão dos Municípios e Regiões; III - Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo: a) Subcomissão do Poder Legislativo; b) Subcomissão do Poder Executivo; c) Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público; IV - Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia da Instituições: a) Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidos Políticos; b) Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança; c) Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas; V - Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finança: a) Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas; b) Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira; c) Subcomissão do Sistema Financeiro; VI - Comissão da Ordem Econômica: a) Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica; b) Subcomissão da Questão Urbana e Transportes; c) Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária; VII - Comissão da Ordem Social: a) Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos; b) Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente; c) Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias; VIII - Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação: a) Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes; b) Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação; c) Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso; IX - Comissão de Sistematização. Parágrafo único. As Comissões e Subcomissões, além das atribuições previstas neste Regimento, elaborarão as Normas Gerais e as Disposições Transitórias e Finais, Relativas à temática de suas competências, cabendo à Comissão de Sistematização, além de compatibilizá-las, a elaboração do Preâmbulo" (BRASIL, 1987).

funcionariam de modo que cada Subcomissão elaboraria um Anteprojeto para entregar à Comissão que formularia seu Anteprojeto para a Comissão de Sistematização. Esta última seria incumbida de reunir as matérias aprovadas pelas Comissões em um Projeto de Constituição para posterior apreciação e discussão no Plenário na ANC (PILATTI, 2020, p. 57). Para melhor compreensão cronológica dos acontecimentos, segue linha do tempo da ANC, extraída dos arquivos da Câmara Legislativa<sup>20</sup>:

#### 26/6/1987 Entrega do anteprojeto de constituição -Comissão de 24/11/1987 Sistematização Entrega do Projeto "A" 15/6/1987 25/3/1987 Término do Publicação da Resolução nº 18/11/1987 prazo para Término da 2/87 votação do 1º e dos anteprojetos 5/7/1988 Regimento 2º substitutivos 5/10/1988 Interno da Entrega do da Comissão de temáticas ANC Sistematização 8/9/1988 1/2/1987 1/4/1987 9/7/1987 6/1/1988 Entrega do Projeto "C" Publicação da Instalação Entrega do Assembleia das 8 projeto de Resolução comissões nº 3/88 – Alteração do Nacional constituição 22/9/1988 Constituinte temáticas Comissão de Sistematização Regimento Aprovação do Projeto "D" – 7/4/1987 Interno da Instalação ANC Redação Final das 24 subcomissões temáticas 9/4/1987 Instalação da Comissão de Sistematização

FIGURA 5

Fonte: Câmara Legislativa

Embora as eleições de 1986, determinantes para a seleção dos atores da Assembleia Nacional Constituinte, tenham se mostrado amplamente favoráveis ao bloco conservador<sup>21</sup>, a descentralização das tarefas da ANC permitiu uma melhor movimentação dos congressistas

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup>Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/imagens/linhadotempo\_new.png. Acesso em: 13 maio. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> "Dividindo o mesmo palco, lá estavam os partidos conservadores (PFL, PDS, PL e PDC) a ocupar 201 cadeiras e os partidos de esquerda, com não mais que 50. Reunidos. PCB, PC do B, PDT, PSB e PT não tinham 10% das cadeiras da ANC, mas apresentavam um crescimento relativo em face dos 32 congressistas eleitos em 1982" (PILATTI, 2008, p. 22).

Também é preciso destacar que o partido vitorioso das eleições de 1986 foi o PMDB, com 307 cadeiras no Congresso, mas as suas divergências internas o deixam flutuando entre estas duas alas.

progressistas nos temas pautados e também favoreceu a estruturação de uma Constituição mais analítica, com possibilidade temática mais plural. Os constituintes poderiam se distribuir em 34 foros de deliberação para expor seu ponto de vista, o que permitia uma ampliação da agenda e avanço de pautas mais progressistas. No sentido inverso estava o fluxo conservador que possuía maior força e tensionava pela manutenção do *status quo* (PILATTI, 2020, p. 44).

O Regimento Interno da ANC foi elaborado de um modo que as primeiras instâncias, Subcomissões e Comissões, eram as mais importantes no que se refere ao "grosso" da Constituição. Nesse sentido, pautar o que seria tratado naqueles nichos daria, ao menos, uma vantagem inicial no conteúdo final do texto constitucional<sup>22</sup>, em que pese a possibilidade de serem feitas algumas mudanças na Comissão de Sistematização e no Plenário. Portanto, ocupar "12 das 24 presidências e, igualmente, 12 das 24 relatorias" (PILATTI, 2020, p. 75) das Subcomissões, fez com que o bloco progressista se posicionasse em lugares decisivos em termos de poder de direção e de agenda, em especial porque é na Subcomissão que aconteciam os debates mais aprofundados:

A opção preferencial de Covas pelos progressistas na indicação dos relatores das Subcomissões e Comissões Temáticas permitiu que o bloco que ajudava a construir explorasse ao máximo a extensão da pauta substantiva produzida pela descentralização da elaboração constitucional, na medida em que coube a esses mesmos relatores progressistas exercer o poder de agenda inicial. Tal exercício produziu efeitos até o final do processo, não obstante as derrotas sofridas, pelo bloco progressista já consolidado, nas duas fases deliberativas iniciais (PILATTI, 2020, p. 313).

Esse ponto é central para a Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos que compunha a Comissão da Ordem Social. A referida Subcomissão era presidida

\_

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Pilatti (2020) aponta quatro regras regimentais como importantes para conferir poder aos relatores das Comissões e Subcomissões: "o amplo poder de agenda regimentalmente conferido aos relatores das Subcomissões, através da liberdade de elaborar os respectivos Anteprojetos com base nos subsídios encaminhados, o que lhes dava uma ampla margem de manobra; o exíguo prazo (cinco dias) concedido para a apresentação de emendas, seja nas Subcomissões, aos Anteprojetos dos respectivos relatores, seja nas Comissões, aos Anteprojetos das Subcomissões e aos Substitutivos dos respectivos relatores; A prerrogativa concedida aos relatores das Comissões de redigir os Anteprojetos das Subcomissões que eventualmente não o entregassem; A participação dos relatores das Subcomissões e das Comissões Temáticas na composição da Comissão de Sistematização". Nesse sentido, uma vez que a ala progressista galgou alocar diversas das relatorias das Subcomissões e Comissões, absorveu o poder de agenda de, por exemplo, seis das oito Comissões Temáticas e garantiu assento na Comissão de Sistematização. A vantagem da ala adveio do procedimento pelo qual foi elaborada a Constituição de 1988: "ao definir a agenda deliberativa nas duas primeiras fases, saíam com vantagem na obtenção do apoio dos moderados e transferiam para o bloco conservador o ônus da mobilização para a aprovação de emendas. E, como último recurso nas 18 Subcomissões cujas Comissões tinham relatores progressistas, poderiam inverter o ônus da aprovação dos Anteprojetos, pois, se uma dessas Subcomissões nada decidisse, o relator progressista da respectiva Comissão teria renovada a ampla liberdade de redigir o Anteprojeto pertinente na segunda fase. Além disso, seu acesso à Comissão de Sistematização equilibraria a correlação de forças na terceira fase" (PILATTI, 2008, p. 75-76).

pelo Deputado Geraldo Campos (PMDB/DF) e tinha como relator o deputado Mário Lima (PMDB/BA). Para Pilatti (2019) a Subcomissão era orientada por poderes de direção e agenda progressistas (PILATTI, 2020). Na análise das atas da Subcomissão, de fato, é possível perceber que os debates eram conduzidos por um viés de conservação, expansão e compromisso com os direitos dos trabalhadores. O pano de fundo das discursões é a intenção de se ter uma Constituição elaborada para os trabalhadores, "não se tratava, portanto, simplesmente de disciplinar as relações laborais" (LOURENÇO FILHO, 2014, p. 53), mas de formulação de diretrizes e regras constitucionais de avanço político e social para os trabalhadores.

O clima do momento constitucional de 1988 era de autorreflexão empreendida tanto pelos constituintes quanto pela sociedade brasileira (BARBOSA, 2009, p. 211). A expectativa era por uma ampliação da cidadania que passava, necessariamente, pela criação de novos direitos, pelo alargamento da democracia e da participação ativa da população na escrita de uma nova narrativa nacional (LOURENÇO FILHO, 2014, p. 11). A convocação da ANC foi resultado de muita pressão social que não só acompanhou atentamente a escrita do texto como também comprimiu para participar ativamente no processo de elaboração constitucional, o que se concretizou, marcadamente, em dois momentos: nas audiências públicas realizadas pelas Subcomissões Temáticas e por meio do oferecimento de Emendas Populares. As audiências públicas ocorriam no ambiente das Subcomissões, primeira fase do processo de elaboração do texto constitucional, e permitiam "mapear com mais profundidade problemas postos à apreciação das Comissões Temáticas, sintonizando os Constituintes com diferentes perspectivas que circulavam na sociedade" (BARBOSA, 2009, p. 199). Por meio das audiências públicas, a sociedade pôde se fazer presente nesse ponto inicial da escrita do texto constitucional. No caso da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, as contribuições dos representantes sindicais refletiram diretamente no relatório elaborado pela Subcomissão. Os insumos trazidos parecem ter sido bem aproveitados pelos Constituintes e acabaram por conduzir o conteúdo constitucional, tendo em vista que esse texto inicial da Subcomissão foi o seu fio condutor até a fase de votação do Plenário.

As Emendas Populares, que não serão objeto de estudo no presente trabalho, também foram instrumento importante de participação social e puderam ser apresentadas já na fase de sistematização do texto, na Comissão de Sistematização. Os requisitos de proposição eram: contar com pelo menos trinta mil assinaturas de eleitores e apoio de, no mínimo, três entidades associativas legalmente constituídas. As emendas só poderiam ser excluídas da tramitação se houvesse manifestação unânime da Comissão de Sistematização. Caso

contrário, deveriam ser apreciadas como qualquer outra emenda proposta por algum dos Constituintes (BARBOSA, 2009, p. 201).

O presente trabalho se restringirá a analisar alguns aspectos das audiências públicas vivenciadas pela Submissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, no que se refere à temática sindical. Contudo, pensar na movimentação popular em torno da Assembleia Nacional Constituinte é essencial para entender o marco desse momento constitucional e, em última instância, a própria Constituição (LOURENÇO FILHO, 2014, p. 196). A participação da classe trabalhadora foi central para a formação da atual Constituição Cidadã, especialmente por se mostrar muito sólida e bem paramentada para endossar o coro social que sinalizava a emergência de se ter "uma nova gramática política na história brasileira" (PAIXÃO, BARBOSA, 2008, p. 6). A análise consistirá em resgatar os debates sobre a organização sindical, trazidas pelos representantes dos trabalhadores, e qual foi o resultado no texto Constitucional. O ponto principal é apreender, a partir dos debates da Subcomissão, como ficou compreendido o papel dos sindicatos e quais as funções que a ele cabem na sua relação com os trabalhadores. Para tanto, é necessário passar pelos debates acerca da conformação sindical, em especial os aspectos da unicidade e da pluralidade. Isso porque, todo o debate em torno da estrutura sindical que iria para o texto constitucional acaba passando, mesmo que de modo subjacente, pelas questões de representação e representatividade do sindicato<sup>23</sup>. Quais são as funções sindicais e o quanto são aderentes à realidade obreira? Essa parece ser uma pergunta central no movimento de se pensar sobre a estrutura sindical posta na Constituição de 1988, com suas funções e na sua relação com o trabalhador, e no quanto ela responde às demandas dos trabalhadores de hoje.

## 3.3 O movimento sindical dos anos 80 e os debates na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos da Assembleia Nacional Constituinte.

As audiências públicas da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos foram irrigadas de participação de sindicatos e centrais sindicais que se articulavam para apresentar as questões obreiras aos Constituintes e participar ativamente das negociações em torno da agenda trabalhista. Como dito, o resultado final do Anteprojeto pareceu refletir os

\_

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> O debate sobre representação e representatividade influenciam diretamente na concretização das funções sindicais, conforme se verá mais adiante. Nesse sentido, os temas de representação e representatividade, estrutura sindical (em especial a unicidade sindical) e a liberdade sindical estão interconectados, ainda que não sejam explorados em profundidade no presente trabalho.

debates travados na Subcomissão. Ademais, trazer o povo para participar da elaboração do texto foi uma preocupação que ficou marcada em algumas das falas dos Constituintes.<sup>24</sup>

É preciso ressaltar que foi tema de debate na Subcomissão quem seriam os atores chamados para participar das audiências públicas, ficando decidido que apenas os trabalhadores (representados pelos sindicatos e centrais sindicais de caráter nacional) teriam espaço. Essa escolha parece ter muito a ver com o que os Constituintes entendiam ser o objetivo da Subcomissão: fazer uma escuta atenta dos trabalhadores, estruturalmente em desequilíbrio em relação ao empresariado. Este propósito está expresso na fala do Constituinte Júlio Constamilan (PMDB):

Sr. Presidente, a minha posição é muito clara. Nós decidimos ontem aqui, estabelecermos um critério bem elaborado de quais entidades que deveriam ser ouvidas. E me parece que com respeito aos empresários, ninguém mais do que, os empresários, nesta hora, está preocupado com a Constituinte. Isto tem que ser revelado na quantidade de subsídios que tem sido encaminhado aos constituintes, publicações bem elaboradas, com todas as propostas que os empresários possuem nesta hora. Os trabalhadores não têm essas condições, efetivamente, e somente poderão fazê-lo através de audiências nesta Casa. Acho que todos nós, constituintes, estamos habilitados e somos conhecedores do pensamento dos empresários, porque, acima de tudo, têm condições de divulgar o seu pensamento, através da imprensa, do rádio, da televisão e dessa possibilidade que o poder econômico lhes permite de encaminhar aos constituintes toda uma série de subsídios. Eu tenho condições, no meu Gabinete, de oferecer vários instrumento que me foram encaminhados pelos empresários, da minha cidade, do meu Estado e do País também. Então, por isso, Sr. Presidente, parece me que a diferença se estabelece até nesta subcomissão. Os empresários como o poder incomparavelmente maior do que os trabalhadores, para fazerem chegar até aqui as suas reivindicações. Acho que, em face disto, e entendo que, se tivéssemos disponibilidade de tempo, poderíamos auscultar também o pensamento dos empresários, não teríamos por que não fazê-lo, e tendo sido feito, ontem, detidamente um exame desta questão, sendo visíveis as dificuldades que os trabalhadores têm de fazer chegar a um organismo como este, a um fórum como este, as suas postulações, e mais do que isso, as dificuldades que têm para fazer com que essas postulações se transformem em realidade, em lei, sou de posição muito clara: eu me situo naquilo que foi decidido ontem, isto é votarei de acordo com o que se estabeleceu ontem à noite, na escolha das entidades, com todo o respeito que devo às organizações empresariais (BRASIL, 1987, p. 94).

Entretanto, é preciso ter cautela. O tom da Subcomissão era muito mais conciliatório com a classe empresarial do que combativo. Não estava expresso nenhum compromisso de

-

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> A exemplo da fala do Constituinte Ulysses Guimarães (Presidente da ANC/ PMDB): "Mas posso trazer o testemunho desta jornada, porque nunca – acompanhamos acontecimentos fulminantes da História do Brasil, da vida política desta grande Nação – nunca eu pude testemunhar e agradeço a Deus por ter-me dado esta fortuna, esta bênção de ver este Congresso, o Congresso brasileiro e agora sob a forma suprema de Assembléia Nacional Constituinte tão perto, tão junto, tão ao lado do povo, ouvido junto ao ouvido, boca junto à boca, procurando saber o que será melhor fazermos no documento máximo da nacionalidade, qual seja, a Constituição Federal. É a confirmação da eleição da Assembléia Nacional Constituinte. O povo estava nas ruas, foi às urnas e veio com dificuldades à Brasília, às suas custas e está povoando, representando a Nação brasileira – o povo brasileiro – os corredores, as salas e as dependências da Câmara do Senado e do Congresso Nacional." (BRASIL, 1987, p. 193).

rompimento com a lógica capitalista, embora a disputa entre trabalhadores e o empresariado estivesse em evidência em diversos momentos. Ainda assim, foram grandes os avanços em termos de escuta atenta aos trabalhadores e transferência de algumas das necessidades que ali foram expressas ao texto constitucional. O pano de fundo dos debates era, portanto, uma expansão de direitos que andasse em harmonia com os interesses do empresariado, um misto de rupturas e de continuidades com a conformação capitalista: ao mesmo tempo em que direitos dos trabalhadores foram, ao menos textualmente, expandidos, os interesses do empresariado não foram abandonados.

De outra ponta, nas últimas reuniões da Subcomissão, que consistiram em discutir e estruturar o Anteprojeto, os constituintes trouxeram ao debate a perspectiva de uma necessária defesa ao texto ali formulado perante as outras etapas da Constituinte (Comissão, Sistematização e Plenário), visto a resistência conservadora que certamente encontrariam diante de um texto aderente aos debates levados pelos representantes dos trabalhadores nas audiências públicas e, como consequência, mais progressista do que o desejado pelos defensores do empresariado. A fala do constituinte Ronan Tito (PMDB):

Está aqui o nosso relatório, fruto do esforço de cada um e de todos, como disse muito bem o nosso Relator, da Assessoria, dos membros da Casa, dos membros da Mesa, dos lobistas, principalmente, dos lobistas trabalhadores, porque esta é a Subcomissão de proteção ao direito do trabalhador e do funcionário público. E, felizmente, ninguém perdeu em nenhum momento de vista o título e o nome desta Subcomissão. Confesso que na primeira reunião tive um certo medo. Tive medo de que ousássemos demais ou não ousássemos nada. Mas acho que aqui há um bom anteprojeto, um bom projeto, um bom estudo (...) Mas se pudesse qualificar este anteprojeto, este projeto, este relatório, com uma só palavra, diria que é um projeto generoso: é um projeto que não mediu generosidade, é um projeto que quer uma sociedade nova, uma sociedade generosa principalmente com a maioria; essa maioria que foi tão sacrificada principalmente nos últimos anos; essa maioria que trabalhou tanto e que produziu tanto para uma minoria sempre privilegiada. Então, não é sem tempo, Sr. Presidente, Sr. Relator e caros companheiros que apresentamos um relatório generoso. Vamos continuar segurando esta obra, dando a sequência, primeiro, na Comissão Temática, depois na Comissão de Sistematização e, depois, no plenário. Estou até prelibando aqui os momentos de debate de discussão no plenário das idéias aqui colocadas. Tenho a impressão e a certeza que todos esses companheiros que estão aqui, que começara a aprender a luta aqui, que se exercitaram aqui, estarão prontos para combater o bom combate no plenário. Haveremos de lutar! Haveremos de vencer! Se não for possível todas as idéias principalmente as mais generosas e as mais importantes (BRASIL, 1987, p. 345).

Como dito, esse é o pano de fundo da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos: debates progressistas demais para o capital, em que qualquer avanço de direitos perturba, mas não progressistas o suficiente para romper com a lógica histórica de exploração do trabalhador.

Foram onze reuniões da Subcomissão em formato de audiência pública. Ficou estipulado que a cada reunião seriam possíveis três participações (de depoentes convidados) com dez minutos para cada exposição. Havia a possibilidade de que os Constituintes fizessem perguntas aos expositores no tempo de três minutos, sendo o mesmo tempo para as respostas (BRASIL, 1987). Por uma questão de tempo, as audiências públicas iriam se concentrar na escuta às entidades obreiras de abrangência nacional e aos empregadores seria dada a possibilidade de enviar as suas sugestões por escrito aos Constituintes para posterior análise. (BRASIL, 1987).

De outro lado, os representantes dos trabalhadores estavam comprometidos em participar ativamente da Subcomissão, articulados antes mesmo do começo dos trabalhados da ANC. O movimento sindical era uma das forças mais organizadas no cenário político da década de 80 que não restringia suas reinvindicações à questão salarial, mas que buscava reformas concretas na prática trabalhista nacional por meio da constitucionalização dos direitos sociais e do trabalho (BARBOSA, 2009).

Um exemplo da dimensão do envolvimento dos trabalhadores<sup>25</sup> na ANC, inclusive com bastante preparo e profissionalismo, pode ser observado na movimentação do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) que, aproveitando-se das oportunidades de participação oferecidas pelo processo constituinte, fez um forte *lobby* em cima dos congressistas e conseguiu agregar as pautas trabalhistas em um projeto unificado dos trabalhadores (COSTA, 2016). Eram três as estratégias principais de *lobby* do DIAP:

elaboração de estudos e projetos de lei; monitoramento de projetos e estudos; emissão de pareceres sobre projetos e estudos apresentados. Inclui-se nos pareceres a estratégia de atribuir notas aos parlamentares de acordo com sua atuação nas questões de interesse dos trabalhadores (COSTA, 2016, p. 771).

Ademais, o DIAP também publicava diariamente materiais informativos e estudos, distribuídos aos sindicatos e aos trabalhadores, monitorando os trabalhos da ANC. Havia ali uma boa ferramenta de pressão ao indicar às bases eleitorais a atuação de cada um dos parlamentares, no que se referia às temáticas afetas aos trabalhadores. O desempenho do DIAP foi essencial para emplacar pautas importantes para os trabalhadores, especialmente na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos que aprovou o texto "praticamente idêntico às propostas do DIAP, assim como o anteprojeto elaborado pela

.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Aqui, refere-se aos representantes dos trabalhadores, consubstanciados em dirigentes sindicais e centrais sindicais nacionais. A participação dos trabalhadores na ANC se deu através da cúpula do movimento sindical da época. Não se pretende, contudo, discutir acerca da amplitude de tal participação em relação às bases obreiras.

Comissão de Ordem Social, no qual a proposta da organização, com algumas alterações pouco significativas, permaneceu intacta" (COSTA, 2016, p. 779).

O movimento sindical dos anos 80 (assim como o de hoje) era plural e nem sempre havia consenso. Nesse sentido, foram mais fortalecidos à Constituinte os temas que detinham alguma concordância entre as entidades sindicais. Inclusive, uma das explicações para a atuação agregadora e representativa do DIAP é a sua estratégia de atuar na defesa de matérias que eram assenso entre a classe obreira, o que não era o caso do tema sobre a organização sindical.

Nesse ponto, é preciso dizer que os anos 80 foram marcados pelo "novo sindicalismo", movimento de renovação sindical que vinha desde os anos 50, objetivando romper com o com o sindicalismo de estado, um modelo de sindicalismo em que as entidades sindicais possuíam caráter mais assistencialista em relação aos trabalhadores e eram subordinadas em relação à cúpula do aparelho de Estado (BOITO JUNIOR, 1991). A estrutura sindical que o novo sindicalismo procurava romper foi gestada na era Vargas (1930 a 1940), fundada sob quatro pilares: reconhecimento do sindicato oficial pelo estado; unicidade sindical; contribuições obrigatórias; tutela estatal por meio da Justiça do Trabalho (LOURENÇO FILHO, 2011). Os sindicatos funcionavam como um aparelho burocrático e estatal que servia à conciliação de classe e aos interesses do Estado. Não havia autonomia sindical e as cúpulas sindicais eram desvinculadas das bases. A estrutura sindical foi formulada como um desarticulador dos movimentos orgânicos dos trabalhadores<sup>26</sup>, ao restringir o direito de organização ao reconhecimento e direcionamento do Estado (LOURENÇO FILHO, 2011).

Até hoje o debate da liberdade sindical<sup>27</sup> perpassa pela existência do sindicato, como um contraponto aos resquícios da estrutura sindical varguista. Giugni (1991) entende que a liberdade sindical passa pelo direito dos trabalhadores de serem os protagonistas do seu conflito com o capital. Assim, possuem o direito de se unir para a defesa, reconhecimento e disputa de direitos, do modo como acharem mais conveniente (GIUGNI, 1991). Desta forma,

-

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> "É assim que, para inúmeros indivíduos, o movimento de 1930 foi apreendido como um momento de ruptura com práticas de restrição de direitos. Ao atuar no cotidiano do trabalhador, por meio de diversas leis sociais, Getúlio Vargas aparecia, então, como o político que intervinha na realidade. (...) Mas a contrapartida da legislação social "entregue" por Getúlio Vargas aos trabalhadores foi a repressão e a criação de mecanismos institucionais – como o próprio Ministério do Trabalho – para desarticular as organizações profissionais autônomas então existentes. Em outras palavras, se, de um lado, Vargas promovia direitos sociais, de outro, retirava, ou melhor, restringia os direitos de organização sindical". LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. **Liberdade sindical:** percursos e desafios na história constitucional brasileira. São Paulo: LTr, 2011, p. 26.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Godinho (2003) entende que o princípio genérico da liberdade sindical se desdobrou em dois: liberdade sindical e autonomia dos sindicatos. A liberdade sindical no sentido estrito refere-se à liberdade de criação sindical e de filiação e desfiliação dos trabalhadores, enquanto que a autonomia sindical refere-se à relação do sindicato com o Estado a as suas possibilidades de rearranjar-se conforme a vontade dos trabalhadores em conjunto.

a liberdade sindical é reconhecidamente um direito fundamental, ademais de criador de outros direitos. Isso se deve ao fato de que através da autotutela dos trabalhadores, é possível a conquista de outros direitos coletivos e individuais relacionados direta ou indiretamente ao mundo do trabalho (URIARTE, 2012). Com diversas dimensões, a liberdade sindical implica também em garantir autonomia para que o sindicato possa se criar, se gerir<sup>28</sup> e se autoextiguir, ao mesmo tempo que também há aplicação no âmbito individual do trabalhador quando este é livre para se associar ou se desassociar (DELGADO, 2003a).

Importa pontuar que a liberdade sindical deve ser vista em seu aspecto amplo, inclusive em relação ao agente coletivo autorizado a dela usufruir. Esse ponto será relevante para as reflexões que se seguirão no presente trabalho à medida que o sindicato é apenas uma das possibilidades de organização coletiva dos trabalhadores, embora seja no sindicato que se concentraram os principais debates do Direito do Trabalho. A proteção conferida pela liberdade sindical, contudo, deve também ser projetada sobre outros arranjos coletivos dos trabalhadores, especialmente porque se trata de um direito conferido também ao trabalhador enquanto indivíduo que tem o direito de incorporar e viver o coletivo. Trata-se de direito que precisa ser usufruído independentemente de estrutura sindical organizada (BARBATO; PEREIRA MÁXIMO, 2012). A partir da proteção conferida aos sindicatos, portanto, e como esse caminho se deu nos debates da Assembleia Nacional Constituinte, por exemplo, é possível pensar na proteção que pode ser destinada a outros coletivos.

A liberdade sindical plena, especialmente no que se refere à autonomia dos sindicatos, encontra obstáculos na estrutura sindical elaborada pela Constituição de 1988 que manteve traços do corporativismo sindical. Segundo Delgado (2003a), a unicidade sindical, o sistema de financiamento compulsório<sup>29</sup> e o poder normativo dos tribunais trabalhistas colocam em questão a plenitude da liberdade sindical (DELGADO, 2003a). As possiblidades de organização dos trabalhadores são diminuídas quando o Estado possui alguma interferência na forma como as entidades sindicais devem se organizar e esvaziam a possibilidade da base trabalhadora em influenciar diretamente na construção e administração da entidade sindical.

O "novo sindicalismo" surgiu como uma movimentação orgânica de lideranças obreiras que intentavam ocupar o vácuo de conexão entre os dirigentes sindicais oficiais e os trabalhadores, rompendo com a dependência do sindicato em relação ao Estado que, inclusive,

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Aplica-se o princípio da autonomia sindical: "Tal princípio sustenta a garantia de autogestão às organizações associativas e sindicais dos trabalhadores, sem interferências empresarias ou do Estado. Trata ele, portanto, da livre estruturação interna do sindicato, sua livre atuação externa, sua sustentação econômico-financeira e sua desvinculação de controles administrativos estatais ou em face do empregador". DELGADO, Mauricio Godinho. **Direito coletivo do trabalho**. 2. ed. São Paulo: LTR, 2003b, p. 49.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> O sistema de contribuição sindical obrigatória compulsório foi extinguido pela Reforma Trabalhista.

dava a outorga de representação dos sindicatos através do registro sindical. Ocorre que representação e representatividade são aspectos diferentes e que nem sempre andam juntos. Embora a representação sindical viesse do Estado, o movimento do "novo sindicalismo" buscava a representatividade obreira, que está relacionado à "penetração efetiva" (BOITO JUNIOR, 1991, p. 51) da entidade sindical em relação às bases.

Segundo Uriarte (2012), a representatividade é o ponto central para se compreender a penetração do sindicato no tecido social:

Es que no es lo mismo representación que representatividad. Son conceptos diferentes. La representación es mecánica o aritmética: el sindicato representa a sus afiliados como cualquier otra institución o asociación representa a sus miembros. La representatividad es otra cosa: se refiere a la capacidad de convocatoria, arrastre o movilización del sindicato que, cuando la posee, convoca muchos más trabajadores que sus afiliados. El sindicato representativo moviliza a trabajadores no afiliados. La representatividad es un plus sobre la mera representación (URIARTE, 2012, p. 49).

A representação está conectada à ideia de organização e de estrutura organizacional, enquanto que a representatividade expressa uma relação entre o ente coletivo e o indivíduo, no sentido de aquele ser capaz de exprimir as vontades coletivas e individuais (importa que as diferentes subjetividades sejam levadas em consideração), traduzindo-as em ações que interpretem a vontade do grupo de trabalhadores (SILVA, 2006).

A ausência de ampla liberdade sindical influencia diretamente na representatividade das entidades sindicais junto aos trabalhadores à medida em que não há compatibilidade entre a formação e atuação sindical e a vontade das bases. Historicamente, os elementos do modelo sindical brasileiro e a sua burocratização fizeram com que este se especializasse "em prestar determinados serviços de cunho assistencialista, mantendo, porém os interessados à margem das deliberações" (LOURENÇO FILHO, 2011, p. 107). A autodeterminação do trabalhador e, portanto, a representatividade dos sindicatos reduziu-se à medida em que a manutenção de alguns elementos da estrutura varguista abaliza a democracia sindical.

Segundo Lourenço (2011) a democracia sindical relaciona-se com o estabelecimento de programas sindicais que tenham correspondência com as expectativas de seus membros<sup>30</sup> e está diretamente relacionada à identidade coletiva, a medida em que ocorre uma superação dos interesses individuais e estabelecimento de parâmetros de conjunto quando os trabalhadores possuem ferramentas (materiais e imateriais) para participar ativamente na

-

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Segundo o autor, a democracia sindical ainda implica: "possibilidade de contínua definição e redefinição daqueles programas, de acordo com as expectativas (diversas e heterogêneas) livremente manifestadas pelos interessados." (LOURENÇO FILHO, 2011, p. 113).

formulação e condução da entidade sindical. O paternalismo sindical<sup>31</sup> formulado a partir de Vargas, e mantido na Constituição de 1988 em alguns de seus elementos, rejeita "a pluralidade de expectativas sustentadas pelos cidadãos, mais especificamente pelos trabalhadores, lhes negando voz, ou, ainda, competência decisória" (LOURENÇO FILHO, 2011, p. 117).

A interface entre a democracia sindical e o efetivo exercício da defesa dos interesses dos trabalhadores está representada pela fala do Constituinte Edmilson Valentim (PC do B):

Acreditamos, e por isso vamos defender que o movimento sindical no nosso País tem que ter cinco princípios fundamentais: primeiro, liberdade e autonomia sindical; segundo, unidade sindical; terceiro, agregado, democracia sindical; quarto, seria o enraizamento do movimento sindical e o quinto, um dos fundamentais, a questão da característica de luta do movimento sindical, tirando um pouco essa imagem paternalista como muitos sindicatos se apresentam, descaracterizam um pouco a função do sindicato, que é lutar para defender o interesse dos trabalhadores que representa (BRASIL, 1987, p. 345).

A partir dos anos 50, uma grande contradição entre o novo operariado e a cúpula sindical se formava, enquanto que uma força social, alheia ao sindicalismo oficial, se organizava para tensionar pela expansão de direitos obreiros, a estrutura sindical oficial permanecia atrelada ao Estado, "visto como uma camisa de força" (BOITO JUNIOR, 1991, p. 61). Desta forma, as novas lideranças sindicais articularam-se a partir do interior das empresas, desenvolvendo-se fora do sindicalismo oficial. O movimento era o inverso do sindicato oficial, que se estruturava do alto até a base, sem se conectar com ela.

O sindicalismo varguista não teve sua estrutura alterada durante o período ditatorial de 1964, ao contrário, os recursos da legislação sindical se mostraram apropriados para ampliar a repressão aos movimentos sociais obreiros (MATOS, 2009). O sindicato permaneceu incorporado ao Estado, com ampliação da sua concepção corporativista e assistencialista de um lado e da repressão e desmobilização do movimento operário autônomo, do outro (LOURENÇO FILHO, 2011). Nos anos anteriores à ANC, portanto, o novo operariado vinha de uma trajetória de luta contra a repressão, controle e burocratização do aparato sindical, ainda mais aprofundados pela ditadura militar.

-

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> "Paternalismo" é utilizado para caracterizar uma estrutura sindical que possui ingerência do Estado, sem conceder aos trabalhadores a completa autonomia para decidir sobre a sua organização e funcionamento. A Constituição de 1988 manteve alguns aspectos dessa estrutura ao mesmo tempo que reconheceu a liberdade sindical, em evidente contradição: "na medida em que a liberdade e a unicidade constam agora no mesmo texto. Além disso, o inciso I do art. 8º veda a interferência e a intervenção do Poder Público na organização sindical" (LOURENÇO FILHO, 2011, p. 119).

O anseio não era, necessariamente, por uma alteração completa na estrutura sindical, mas pelo direito de sindicalização e por uma sindicalização que não fosse tão controlada (e sufocada) pelo Estado, conforme acontecia no período ditatorial. Um exemplo dessa dinâmica é expresso na luta do funcionalismo público, uma das mais robustas dos anos 80 e que se articulava coletivamente, com bastante aderências às bases. Não havia uma crítica consistente ao modelo sindical e a demanda era pelo direito de poder constituir um sindicato oficial<sup>32</sup>. Ou seja, de modo geral, havia desejo de compatibilização dos movimentos das fábricas, constituídos espontaneamente, com os sindicatos oficiais, para que a estrutura oferecida por estes pudesse ser aproveitada pelos trabalhadores em uma efetiva construção de direitos (BOITO JUNIOR, 1991).

Tanto o é que o modelo sindical ditatorial foi sendo esvaziado na medida em que a classe obreira se movimentava para fora dessa estrutura em busca de arranjos mais representativos (surgimento das centrais sindicais, por exemplo), e parte do percurso de reconstrução da credibilidade sindical, no período de transição após o regime ditatorial, passou por atrair as lideranças sindicais emergentes para dentro da estrutura sindical em um processo de ventilação das diretorias e, consequentemente, integração entre os movimentos orgânicos e o sindicato oficial (BOITO JUNIOR, 1991).

A intenção não era reformular a representação sindical, tendo em vista que as alterações reivindicadas no sistema sindical não eram tão extensas, mas de se aprofundar em uma maior representatividade dos trabalhadores, na medida em os sindicatos autônomos utilizariam a estrutura sindical oficial para tornarem-se mais combativos e paramentados, despregando-se da vinculação estatal. Ao fim, em que pese o surgimento de inúmeras organizações de base gestadas às margens dos sindicatos oficiais, enfocadas no local de trabalho e críticas do sindicalismo clientelista, a renovação sindical se limitou ao reconhecimento de que a manutenção da estrutura sindical até então constituída era necessária à classe trabalhadora, instalando-se ali e opondo-se a apenas alguns de seus aspectos:

Organizações paralelas de base (como as comissões sindicais por empresa), intersindicais (como os pactos e as comissões regionais), ou de cúpula (como o CGT), que expressavam a tentativa de criar canais de mobilização para além dos limites da estrutura sindical montada pelo Estado nas décadas de 1930 e 1940. Porém, ir além, em alguns aspectos, dos limites da estrutura sindical oficial não significava opor-se integralmente a suas características. Assim, o controle do Ministério do Trabalho sobre os sindicatos e as restrições ao direito de greve foram

oficial." (BOITO JUNIOR, 1991, p. 66).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> "A quase totalidade das correntes sindicais do funcionalismo público, a despeito de inseridas num setor que pratica um sindicalismo livre, está empenhada, como indiquei ao falar da ideologia legalista, em usufruir do que diz ser o "direito de sindicalização", isto é, em atrelar os sindicatos livres dos funcionários à estrutura sindical

condenados; já a unicidade sindical (registro legal de apenas um sindicato de categoria por região), o monopólio da representação (conforme o qual, o sindicato representa, frente aos patrões e à justiça, toda a categoria e não apenas os associados) e o poder de tributação decorrente desse monopólio (o imposto sindical) eram não só aceitos mas também, em certos casos, defendidos (MATOS, 2009, p. 96).

A dicotomia entre reivindicação por liberdade e autonomia sindical, mas dentro dos limites da estrutura sindical já existente, aparece nos debates da Assembleia Nacional Constituinte e ajuda a entender as contradições existentes no texto constitucional de 1988, que flutua entre liberdade sindical e a manutenção de algumas das características do sindicato de Estado varguista. Para Boito Júnior (1991) as correntes sindicais brasileiras não romperam com a estrutura sindical brasileira nos anos 70 e 80, o que estava em crise era o "modelo ditatorial de gestão do sindicalismo de Estado implementado pela ditadura militar, modelo esse que, se tinha como condição de existência e funcionamento a estrutura sindical, não pode ser confundido com essa última" (BOITO JUNIOR, 1991, p. 58). Essa é uma diferenciação necessária, o combate dos trabalhadores se deu, efetivamente, contra os efeitos de uma gestão ditatorial do aparelho sindical, que desmantelava as diretorias sindicais por exemplo, e não contra os elementos desse aparelho: reconhecimento do sindicato pelo Estado, unicidade sindical, contribuições sindicais obrigatórias, tutela da Justiça do Trabalho.

Há, portanto, uma relação controversa com o aparato sindical: em que pesem as críticas aos limites de liberdade e autonomia das entidades, acabou por haver uma acomodação do novo sindicalismo à estrutura sindical existente, especialmente porque através dela foi possibilitada uma reorganização do movimento sindical (LOURENÇO FILHO, 2011). Não houve uma efetiva reforma sindical, o que não quer dizer que as mudanças não tenham sido significativas em relação ao contexto de imensa repressão ditatorial e peleguismo sindical, mas a prática ocorreu muito aquém dos discursos que prometiam mudanças paradigmáticas. Os dilemas em torno da representatividade sindical, diante do modelo de representação fixado, seguiram vigentes.

Com isso, não se pretende minimizar a importância do novo sindicalismo para a inclusão das reivindicações obreiras no debate político nacional e na inserção dos trabalhadores como agentes atuantes na política nacional, como na criação do Partido dos Trabalhadores em 1978 e das Centrais Sindicais, por exemplo. Foi a partir dessa renovação (ainda que modesta) no movimento sindical que os reclamos dos trabalhadores se ampliaram para além do escopo de reajuste salarial, adquirindo uma perspectiva de efetiva expansão de

direitos, participação política e ampliação democrática, essenciais para o momento de transição no período da redemocratização.

Os movimentos grevistas dos anos 80 se colocaram contra o modelo econômico ditatorial de arrocho salarial e concentração de renda e "representaram, em seu conjunto, uma possibilidade de unificação das lutas e de elevação do patamar político das demandas dos trabalhadores" (MATOS, 2009, p. 121). Inclusive, o movimento sindical foi uma das principais forças populares que impulsionou e pressionou pela realização da própria Assembleia Constituinte, vez que "o espaço de debate sobre uma nova Constituição poderia significar também uma possibilidade de ruptura com o tipo de regulação sobre o trabalho que havia marcado a história das relações de produção no Brasil até então" (PAIXÃO; BARBOSA, 2008, p. 123).

De fato, os trabalhadores chegaram à ANC sem um consenso em torno da questão da organização sindical, mas muito fortificados em outras demandas, o que pode justificar em parte os diversos avanços no texto constitucional, em termos trabalhistas. Em relação à estrutura sindical, a maioria dos representantes pareceu defender a manutenção da que já era vigente como única alternativa de sobrevivência possível para os sindicatos. A autonomia defendida na ANC, portanto, passa por permitir que os sindicatos se organizem sem a interferência do Estado, mas também sem se afastar do modelo sindical até então em vigor. Nas audiências públicas essa dualidade esteve presente na fala dos representantes sindicais. Veja-se o caso da fala do presidente da União Sindical Independente, Antônio Pereira Magaldi:

Tema também importante do temário que eu recebi é a organização sindical. Sobre ela, nós devemos dizer que as organizações sindicais devem ficar totalmente desatrelada do Poder Público, com a preservação da unicidade sindical, dando-se liberdade ao trabalhador para, em assembléia, determinar que conste nas convenções coletivas de trabalho a sustentação financeira do órgão de classe, visando o bom atendimento administrativo-social da entidade. É muito importante o problema da unicidade sindical ser levantado, nesta Comissão, porque nós estamos prestes à aprovação da famosa Convenção 87, que traz, no seu bojo, a pluralidade sindical. Resumindo, traz, no seu bojo, a divisão do sindicalismo brasileiro. Nós somos radicalmente contra essa divisão, Nós achamos que o Brasil necessita de um sindicalismo único, forte, para deter os avanços, especialmente, do poder econômico, gananciosos e ávidos por mais lucros, sem respeitar os direitos dos trabalhadores. De maneira que nós não aceitamos essa divisão do sindicalismo e, com a Convenção 87, que também é da organização sindical, traz no seu bojo essa novidade, nós a refutamos integralmente (BRASIL, 1987, p. 61).

Esse trecho exemplifica um debate presente nas reuniões da Subcomissão e que demonstra o posicionamento de negação à interferência do Estado nos sindicatos, sem que

isso implicasse uma negação completa à estrutura sindical: a defesa da unicidade sindical. Não havia consenso em torno de qual seria a melhor forma de organização sindical para os trabalhadores, desejava-se o fim da intervenção do Estado nas entidades sindicais, mas não havia entendimento acerca dos limites da liberdade sindical. O confronto da unicidade com a pluralidade sindical parece ser o fio condutor desse debate.

A unicidade sindical foi defendida como um mecanismo de proteção do trabalhador e necessária para a manutenção da unidade obreira (LOURENÇO FILHO, 2011). A compatibilização da unicidade sindical com a autonomia e liberdade sindicais seria possível na medida em que a primeira é o que possibilitaria a continuidade das entidades sindicais. Nesse escopo, uma vez que a pluralidade sindical fosse instituída no Brasil, o patronato trataria de pressionar pela fragmentação da classe trabalhadora e dos sindicatos já existentes. É o que se observa na fala do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, Antônio Alves de Almeida:

O que significa pluralidade sindical? Significa o seguinte: enquanto, por exemplo, temos aqui em Brasília, a Capital do nosso ilustre Presidente, por onde se elegeu Deputado Federal, temos o Sindicato dos Empregados em Casas de Saúde, que representa todos os empregados de casas de saúde do Distrito Federal. Com a pluralidade, pode cada hospital ter o seu sindicato, basta o dono do hospital ter confiança nesse ou naquele empregado, não se conformar com a atuação da outro sindicato, que representa o hospital e dizer: "Você vai fundar um sindicato e vou dar todas as condições para isso". Então isso, no Brasil, será feito em todos os setores da atividade. A pluralidade sindical é exatamente a trituração do sindicalismo brasileiro, é o seu enfraquecimento. Quem pensa em pluralidade sindical, no Brasil, só está pensando numa coisa: em dividir, para poder governar. Só pode ser isso! Só está pensando em dividir para conseguir dominar. E não é isso que nós, dirigentes sindicais, no Brasil, queremos. Como também defendemos que, enquanto houver unicidade sindical, haverá categorias fortalecidas, haverá sindicatos fortes, mas, no dia que a unicidade desaparecer, evidentemente que eles se enfraquecerão. Acredito que os trabalhadores se reorganizarão, mas durante três ou quatro anos teremos o esfacelamento total do sindicalismo brasileiro. Esta é a opinião da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (BRASIL, 1987, p. 122).

A Convenção 87 da OIT, que trata da Liberdade Sindical e Proteção ao Direito de Sindicalização, foi rejeitada pela fala da maioria dos representantes dos trabalhadores que participaram das audiências públicas da Subcomissão, ao defenderem a autonomia sindical como um sinônimo de desvinculação do Estado, mas não de desfazimento completo da estrutura sindical vigente. A fala do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores nos Transportes, Orlando Coutinho, representa a negação à referida Convenção:

A Convenção 87 tem tudo de bonito, até o momento em que passa a assegurar o direito de existir, numa mesma base territorial ou, ás vezes, num mesmo estabelecimento, mais de um sindicato representativo de um mesmo grupo e de

trabalhadores, abrindo ensanchas para aquilo que já se afirmou aqui: para o "sindicato amarelo", o sindicado patrocinado pelo empresário que, dispondo de dinheiro, pode patrocinar um sindicato que ofereça, serviços assistenciais magníficos ao trabalhador, quase sempre muito necessitado, e por isso venha a se tornar mais representativo e, portanto, expulse de dentro do âmbito da empresa o verdadeiro sindicato que representa os interesses efetivamente profissionais dos trabalhadores. Por outro lado, talvez não seja demasia, o que entendemos é que se deve assegurar o amplo direito de liberdade aos trabalhadores, de competir dentro do seu próprio sindicato, como ocorre com os partidos políticos em relação ao Governo. O fato de existirem partidos políticos das mais variadas tendências não faz com que a sociedade ou o Estado assegure a esses partidos políticos o direito de formarem os seus próprios governos. Vencido o período eleitoral, quem ganhou representa. Então é essa a nossa postulação. Que se assegure ampla liberdade aos trabalhadores sindicalizados, competirem dentro dos seus sindicatos, mas não permitir que uma parcela minoritária da categoria, pelo simples fato de ter perdido uma eleição, tenha a oportunidade de formar seu próprio governo, ou seja, o seu próprio sindicato. E aqueles que atacam a contribuição, a capacidade do sindicato de retirar contribuições dos trabalhadores, alegando que nisso há um resquício de fascismo, se esquecem de que não há entidade de cunho mais corporativo no Brasil do que a Ordem dos Advogados do Brasil. E não há ninguém que se atreva a dizer que a Ordem dos Advogados do Brasil, pelo fato de ser corporativa, pelo fato de impor contribuição a todo exercente da profissão, seja fascista. São sofismas de falsos defensores da liberdade que acabam levando a confusão muitas vezes, até intelectuais muito esclarecidos, que acabam sendo levados a reboque desse péssimo enfoque que se dá á Convenção 87, como o apanágio da liberdade já demonstrada aqui, que não existe no Paraguai e – nós afirmaríamos – não existe no Chile, porque o Chile também ratificou a Convenção 87, e não existe na Polônia, onde se negou o direito á Solidarnos de se constituírem em sindicato. Também a Polônia ratificou a Convenção 87. São três exemplos bem flagrantes de que a Convenção 87 pode ser utilizada conforme os interesses momentâneos daqueles que detêm o poder. Queremos autonomia sindical, queremos estar distantes do governo, queremos estar distantes dos partidos políticos, queremos estar distantes dos empresários, queremos ter condições de, unitariamente, decidirmos o que é melhor para os trabalhadores. Essa a proposta da CNTTT (BRASIL, 1987, p. 143).

Se por um lado a estrutura sindical era reconhecida como uma herança ditatorial e corporativista, por outro os pilares dessa estrutura eram encarados como necessários à luta dos trabalhadores e à permanência do movimento sindical. Essa ideia refletiu-se na defesa de tais pilares como, por exemplo, o imposto sindical. A fala do Relator Mário Lima (PMDB-BA):

Há muito sindicato autêntico, não é só pelego que vive à custa do Imposto Sindical não, tem muito sindicato aí, conversando muito, porque, quando o Imposto Sindical cair, de vez, vai ter dificuldade para manter o grau de eficiência atual, Sou relator do meu sindicato e se depender só do sindicato de que eu sou Presidente, podia acabar hoje, temos uma grave responsabilidade. Se a coisa sai errada os culpados seremos nós. Eu acho que esse assunto comporta um debate, um olhando o outro dentro dos olhos, trazendo o maior número possível de companheiros aqui, filiados às diversas centrais sindicais, já que todas prestam serviço à classe, operaria (BRASIL, 1987, p. 253).

A manutenção da contribuição sindical significava, em última instância, a manutenção da estrutura sindical como um caminho importante para a continuidade da luta trabalhadora, agora liderada por sindicalistas comprometidos com os anseios das bases. O posicionamento

da maioria vai para um sentido de ruptura menos definitiva do que se poderia supor a partir do forte discurso de mudança que acompanhava as intensas greves dos anos anteriores (LOURENÇO FILHO, 2011). O caminho parecia ser de uma transformação menos brusca, que acompanhasse e se limitasse à realidade brasileira. Veja-se a fala do Constituinte Geraldo Campos (PMDB-DF):

Com relação a essa questão, nós podemos dizer que, ao defender a unidade,nós não estamos defendendo que a mesma estrutura sindical, hoje existente, deva permanecer. O desatrelamento em relação ao Ministério do Trabalho é uma imperiosa necessidade do movimento sindical. Não podemos reescrever a Carta de 64, permitindo que a legislação ordinária, que hoje existe, permaneça na Consolidação das Leis do Trabalho, nós temos que modificá-la profundamente, desatrelando os sindicatos, as federações, as confederações, fazendo com que essas organizações não dependam da autorização paternalista do Estado. E com relação à contribuição sindical, sou também dos que entendem que a suspensão imediata representaria um golpe, um profundo golpe no atual movimento sindical. Não que queiramos a contribuição pura e simples, nós achamos que ela deva ser estabelecida para desaparecer num determinado tempo, que poderá constar das disposições transitórias. Primeiro, com a modificação de que elas continuariam existindo, mas já fora do controle do Estado. E segundo, que elas deveriam ir se reduzindo progressivamente para, num prazo determinado, deixarem de existir e, pudesse, então, a contribuição espontânea do sindicalizado garantir a existência da organização sindical. A sua pura supressão, neste momento, entendo que pegaria desprevenido o movimento sindical e faria com que ele se atrasasse durante anos, porque as organizações não estão em condições de, imediatamente, substituir o dinheiro que recebem da contribuição sindical, para manter funcionando o organismo sindical hoje existente (BRASIL, 1987, p. 254).

A defesa da unicidade sindical, portanto, foi trabalhada como sinônimo da unidade sindical e garantia de que a base trabalhadora não seria fragmentada (LOURENÇO FILHO, 2011). Inclusive, a renovação de lideranças nos sindicatos oficiais, que eram advindas do novo sindicalismo, foi indicada como suficiente para uma mudança na atuação sindical. A pouca combatividade do sindicato estaria atrelada às lideranças pelegas, não sendo uma característica intrínseca à estrutura sindical vigente? É o que parece indicar a fala do constituinte presidente da Subcomissão, Geraldo Campos (PMDB-DF):

Entendo que entre o Brasil de 1946 e o de 87, há uma profunda diferença no que se refere aos trabalhadores. Cresceu muito a nossa classe operária, surgiram novas categorias, como a dos assalariados agrícolas, os bóias-frias, hoje em número de 8 milhões, e nós teremos hoje, à tarde, aqui mais dados trazidos pelo presidente da Contag, filiados às organizações sindicais. E seguramente a Constituição de 87 deverá ser bem diferente da que se escreveu em 46, no que se refere ao capítulo da ordem social e dos trabalhadores. Hoje atuam novas leis sociológicas, em função das mudanças ocorridas em nosso País. Diferenças profundas ocorreram também no que se refere às lideranças, de um peleguismo institucionalizado àquela altura. Nós hoje temos muitas lideranças autênticas, comprometidas realmente com os trabalhadores. (BRASIL, 1987, p. 254).

Contudo, como dito, não havia consenso em torno do tema. Embora a maioria defendesse a unidade sindical como compatível com a liberdade e autonomia, uma fatia minoritária das lideranças sindicais presentes nas audiências públicas entendia que a liberdade, inclusive sobre a maneira como a classe trabalhadora se organizaria, deveria ser ampla. A fala do Presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Jair Antônio Meneghelli:

Quando a CUT fala em liberdade, nós falamos não em liberdade relativa, mas em liberdade absoluta da organização dos trabalhadores. Inclusive os servidores públicos, sem distinção de qualquer espécie, têm direito de construir, sem autorização prévia, organizações por sua escolha, bem como o direito de se filiar a essas organizações, sob a única condição de se conformar com os estatutos das mesmas. As organizações dos trabalhadores têm o direito de elaborar, nos seus estatutos e regulamentos administrativos, de eleger livremente os seus representantes de organizar a gestão e atividades dos mesmos e de formular o seu programa de ação. É vedada ao Poder Público qualquer intervenção que possa limitar este direito, ou entravar o seu exercício legal. As organizações fundadas como pessoas jurídicas, representam legalmente os trabalhadores em juízo e fora dele, em todos os aspectos da relação de emprego. É vedado ao empregador se recusar descontar de seus empregados e recolher às organizações dos seus trabalhadores, as contribuições sindicais devidas. Os dirigentes sindicais das organizações de trabalhadores são invioláveis no exercício de seus mandatos, ou seja, quando nós falamos em unidade não podemos entende-la a partir de um decreto. Não será um decreto que determinará que Jair Antonio Meneguelli, Presidente da Central Única dos Trabalhadores, estará unido e de mãos dadas com o Presidente do CGT, Joaquim dos Santos Andrade. O que vai possibilitar, na verdade, a unidade do movimento sindical será, em primeiro lugar, a superação de quem está dividido, que é a cúpula do movimento sindical. É a superação de nossas divergências que vão nos levar à possibilidade de nos unirmos, como já nos unimos em outras ocasiões a partir das bandeiras comuns. Quando se fala em pluralismo neste País, esquece-se de mencionar que numa empresa como a Volkswagen, que tem 35 mil trabalhadores aproximadamente há mais de 10 sindicatos com datas bases absolutamente diferentes. Para V. Ex.as terem consciência, a Volkswagen tem o Sindicato dos Metalúrgicos, o Sindicato dos Engenheiros, o Sindicato dos Desenhistas, o Sindicato dos Motoristas, o Sindicato dos Enfermeiros e outros tantos sindicatos. A CUT defende, sim, a unidade sindical que vai se dar a partir do entendimento dos trabalhadores com a liberdade de se organizar como assim entenderem. Nós não queremos nenhuma tutela do Estado, e esta tutela não deve vir nem no modo em que nós devemos organizar. Nós queremos nos organizar a partir de nossos entendimentos. Defendemos a unidade, sim, vamos defendê-la junto aos trabalhadores, na porta da Volkswagen, de que prevaleça para aquela empresa a atividade principal. Se a atividade principal for metalurgia, que todos os trabalhadores da Volkswagen pertençam ao Sindicato dos Metalúrgicos. Mas isto queremos conseguir a partir do entendimento dos trabalhadores e nós devemos nos unir cada vez mais. Para finalizar; para a CUT, a unidade não deve ser decretada nem pelo Estado, nem pela Constituição. Se eu acreditasse que a Constituição viesse a resolver todos os problemas, se eu acreditasse que a Constituição viesse atender todas as nossas reivindicações, ainda precisaria acreditar que o que constasse em alguns pedaços de papel seria respeitado na prática. Acredito, sim, na capacidade de organização da classe trabalhadora brasileira, mas nos dêem liberdade de autonomia sindical, nos dêem a possibilidade de organizarmos como bem entendermos. Aí, eu não terei dúvidas de que conseguiremos conquistar as nossas reivindicações (BRASIL, 1987, p. 262).

É possível observar no discurso do presidente da CUT uma expectativa mais profunda de liberdade para os trabalhadores, inclusive sobre a forma como estes iriam se organizar coletivamente. Desse ponto de vista, o Estado não poderia intervir em nenhum aspecto e caberia à classe trabalhadora se articular da forma que melhor fosse adequada. Essa perspectiva depositava maior credibilidade aos trabalhadores da base e na sua capacidade de reflexão e de organização da luta.

Para Lourenço (2011), a prevalência de uma defesa da unicidade sindical na Assembleia Nacional Constituinte está vinculada à ideia de que o trabalhador precisaria de uma infraestrutura jurídica para o organizar e o proteger. O que está no pano de fundo é uma pouca confiança na capacidade que os trabalhadores da base têm em se arranjar coletivamente. Estes dependeriam, portanto, da estrutura sindical existente e dos sindicalistas à frente das decisões coletivas (LOURENÇO FILHO, 2011). Parte do discurso de negação à pluralidade sindical passa pela ideia de que os sindicatos seriam desmantelados e capturados pelo patronato caso não houvesse nenhuma regulação acerca da forma como os trabalhadores deveriam se organizar. Se fosse dada uma plena liberdade para os trabalhadores se assentarem conforme suas expectativas, não haveria movimentação coletiva combativa, pois os "trabalhadores optariam por atuar de modo individualista, separado e não coeso, isto é, escolheriam o caminho da divisão e da fragmentação de suas forças e do movimento sindical. Ou seja, eles jogariam contra si mesmos" (LOURENÇO FILHO, 2011, p. 76).

O discurso tinha um sentido paternalista e de organização dos trabalhadores pelo alto, encabeçados pelos líderes sindicais e possibilitado pela estrutura sindical posta. A liberdade (e autonomia) sindical de organização coletiva defendida pela maioria, portanto, restringia-se às deliberações internas nas entidades sindicais (o Estado não deveria interferir na vida sindical), mas em uma perspectiva maior, os elementos que compunham a estrutura sindical permaneciam irrefletidos, sendo considerados como pressupostos e como um "mal necessário" para a continuidade da vida dos sindicatos (LOURENÇO FILHO, 2011, p. 95).

Outro ponto importante é que a noção de "dívida histórica aos trabalhadores", que foi expressa em várias falas da Subcomissão<sup>33</sup>, soma-se à perspectiva de necessária resolução dos

\_

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> A exemplo da fala do Constituinte Domingos Leonelli (PMDB): "Mas, a Constituinte é um momento raro na vida nacional. Ela nos dá a oportunidade de expor as fraturas e tentar suturas, num processo mais rápido, com o olho desta Nação mais atento. E isto, talvez, nos ajude a consertar um texto legal, um texto constitucional, que regule de maneira mais democrática as contradições de classes e a própria luta de classes". (BRASIL, 1987, p. 155).

Também consta na Fundamentação do Projeto: "Outro ponto que mereceu atenção especial diz respeito à necessidade que tem a sociedade, e em especial a classe política e a dirigente, em saldar a enorme dívida social que existe em nosso País. A nossa Pátria, lamentavelmente, tem sido palco de grandes contradições: 8ª potência mundial e um dos países de salários mais baixos; dos grandes latifúndios e dos trabalhadores sem terra; da

problemas dos trabalhadores pelo alto. Essa resolução seria articulada a partir do texto constitucional que ali estava sendo escrito e que garantiria aos sindicatos uma maior liberdade e autonomia na sua atuação, mas com as diretrizes já estipuladas pela estrutura sindical. A luta dos trabalhadores seria resultado desse arranjo: "De forma subjacente, aparece a ideia de que era preciso tutelar os trabalhadores, diante do seu despreparo" (LOURENÇO FILHO, 2011, p. 95) e essa tutela partiria das entidades sindicais e da estrutura consolidada na Constituição.

Aquele momento constitucional, portanto, serviria como uma resolução aos problemas dos trabalhadores e dos sindicatos, historicamente prejudicados em detrimento do capital: a Constituição forneceria a estrutura sindical e aos líderes sindicais restaria conduzir os trabalhadores no cotidiano de luta. Veja-se a fala do Constituinte Júlio Costamilan (PMDB):

Faço isso e falo com tranquilidade, porque é a realidade vivida. Os líderes sindicais que aqui estão, alguns dirigentes sindicais que participam hoje mais atualizados dessa ação sindical, devem sentir e devem também observar que isso ocorre — quando a mobilização não está consolidada, como é necessário e devido para um movimento dessa ordem. Isso influi muito. Por isso, quando ouvi a manifestação do colega, eu recordava que isso também aconteceu e acontece e haverá de acontecer. Para isso, muito influi, e é quase definitivo, que nós e os líderes sindicais têm responsabilidade imensa de fazer efetivamente a conscientização do trabalhador. O trabalhador precisa ter, na sua unanimidade, a mentalidade dos seus direitos, compreender e ter consciência dos seus direitos, das suas reivindicações e saber que a união somente haverá de lhe dar a força. Para que isto aconteça, há outros aspectos que influem também. E muita influência tem o líder sindical (...)

Por isto, a importância, a responsabilidade das nossas lideranças sindicais, para que efetivamente o trabalhador brasileiro, o servidor brasileiro, todos eles, indistintamente, formem a mentalidade do seu direito, da sua força; as lideranças sindicais têm uma importância capital nisto tudo, pela sua postura pessoal, pela sua dignidade pessoal, pelas suas posições, sabendo colocar-se inclusive, acima das suas determinações ideológicas, mas sabendo, acima de tudo, que estão representando uma classe que tem a responsabilidade de conduzir uma categoria inteira, muitas vezes, há momentos de dificuldades, que passam a viver, posteriormente, e uma grave fracassada. Os efeitos, repito, de uma greve fracassada são os mais danosos, e os mais consequentes para os trabalhadores. Se o trabalhador brasileiro tiver - isto a ingurança constitucional o seu direito, a sua liberdade, estabeleça como desejarem, se o trabalhador tiver, ao lado disso, a credibilidade nos condutores da sua ação e da sua mobilização, teremos, dentro de mais alguns anos, um movimento de trabalhadores organizado neste País de tal sorte que ele estabelecerá os seus direitos, estabelecerá as suas diretrizes, estabelecerá as suas reivindicações, e haverá de consegui-las com mais facilidade e mais rapidamente (BRASIL, 1987, p. 33).

Com isso não se pretende retirar a importância que os sindicatos e as lideranças sindicais possuem na movimentação coletiva dos trabalhadores, apenas apontar para dois

r

aspectos que parecem centrais para a predominância da defesa da unicidade sindical na ANC: a falta de crença de que os trabalhadores teriam maturidade política e organizacional em um cenário de ampla liberdade sindical; a estrutura sindical já constituída como necessária à existência dos sindicatos e como ponto de partida para que o sindicalismo brasileiro conseguisse se manter e se expandir.

Não obstante todo o debate em torno da unicidade, pluralidade, liberdade e autonomia sindical, e da permanência ou abandono da organização sindical herdada da era Vargas, parece haver um consenso em torno do protagonismo das entidades sindicais como ponto de defesa dos interesses dos trabalhadores, para a conquista de direitos e consolidação democrática, tendo em vista o especial momento de transição política e social representada pela ANC. Nessa conjuntura, as entidades sindicais desempenhariam o papel de fiscalização do cumprimento dos direitos, proposição de novos e de interlocução com o patronato e com o Estado:

Mas quero lembrar a V. Ex.ª, como dirigente sindical, o seguinte: quem combate com eficácia as mazelas do mundo das relações do trabalho, em primeiro lugar, são os sindicatos. A primeira tarefa não é da fiscalização. A primeira tarefa não é a desse funcionário público heróico, muitas vezes, que chega até a sucumbir no exercício da sua missão, mas a primeira tarefa não é a do fiscal, do inspetor do trabalho, a primeira tarefa é a da dirigente sindical. Essa é a linha de frente rio combate à insegurança, na defesa da saúde, vigilante contra as violações da lei, do contrato coletivo, do contrato individual, das normas regulamentadoras, das portarias, das resoluções, na apuração das reivindicações, na sua transformação numa pauta, no encaminhamento das negociações. Transferir ao Governo a primeira responsabilidade, eu me recuso. Então os sindicatos têm que ser departamentos do Ministério do Trabalho (BRASIL, 1987, p. 160).

Mas, isso talvez não seja o maior problema para que possamos ter sindicatos livres, soberanos, e concordo plenamente quando também o Constituinte Domingos Leonelli propôs que o sindicato fosse órgão de fiscalização, que tivesse acesso aos locais de trabalho e isso vem, justamente, prestigiar o bom empregador, porque ele se sentirá até orgulhoso em poder mostrar como funciona, e que harmonia existe no seu local de trabalho, e vai punir o mau empregador que, muitas vezes, visa apenas o lucro e se esquece do ser humano e se esquece que aqueles que estão trabalhando têm os mesmos sentimentos, são pessoas humanas compostas de alma e coração, e que também sabem chorar; por isso eu concordo, plenamente, para que tenhamos sindicatos fortes, livres e soberanos.<sup>34</sup> (BRASIL, 1987, p. 248).

Esta emenda visa cobrir mais uma função sindical. O próprio Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, nesta Subcomissão, reconheceu que o aparelho do Estado é insuficiente para fiscalização das relações de trabalho. Nessa própria participação do Sr. Ministro do Trabalho reconheceu que uma das soluções seria autorizar o sindicato a notificar o poder público. Creio que é apenas assegurar mais uma função aos sindicatos, dando-lhes mais força e possibilitando que os sindicatos hajam onde os instrumentos do poder público forem insuficientes para a fiscalização da legislação trabalhista. (BRASIL, 1987, p. 335).

\_\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Fala do Constituinte Osvaldo Bender (PDS).

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Fala do Constituinte Domingos Leoneli (PMDB).

O sindicato, enquanto ente representativo, é a maior arma dos trabalhadores, nas palavras do Constituinte Osvaldo Bender (PDS): "Presidente, Srs. Constituintes: o sindicato sem dúvida é a maior arma, ou porque não dizer a única arma do trabalhador, e nós gostaríamos que o sindicato pudesse ser livre e soberano." (BRASIL, 1987, p. 248).

Em resumo: partindo da centralidade e luta histórica dos sindicatos na ampliação dos direitos e luta dos trabalhadores e, tendo em vista que a unicidade sindical era necessária à unidade, continuidade e fortalecimento dos sindicatos (já que a pluralidade sindical parecia ser sinônimo de desmanche da classe), a maior parte dos representantes das entidades sindicais defendeu a permanência de grande parte da estrutura sindical constituída na era Vargas, em um movimento de ruptura e continuidade que negava a interferência do Estado, mas ao mesmo tempo não rompeu completamente com os pilares que foram por ele determinados (unicidade sindical, contribuição sindical e poder normativo da justiça do trabalho).

O pano de fundo desse debate gira em torno de qual modelo seria mais representativo da vontade trabalhadora ou do quanto essa vontade trabalhadora estaria protegida<sup>37</sup> na medida em que as funções sindicais (de acordo com a análise feita, os constituintes parecem entender o sindicato como uma força de enfrentamento ao capital, de fiscalização e negociação do direito com o patronato e com o Estado) estão diretamente relacionadas à essa representatividade. É importante se pensar nesse ponto porque, efetivamente, é a representatividade sindical que conseguirá tirar os direitos do papel, independentemente da representação sindical que é legalmente formulada. Nesse contexto, o sindicato que é posto na Constituição de 1988 deve ser capaz de representar os trabalhadores do passado e do presente, estabelecendo pontes de diálogo com as bases<sup>38</sup> e abrindo caminhos para a democracia interna e externa.

Mas então, que modelo de organização coletiva dos trabalhadores ficou registrada na Constituição Federal de 1988? Como as contradições dos debates da ANC se refletiram no texto constitucional?

<sup>36</sup> Fala do Constituinte Osvaldo Bender (PDS).

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Como visto, o principal argumento de negação à pluralidade sindical era a possibilidade de dispersão e cooptação do sindicalismo pelo empresariado e a falta de maturidade dos trabalhadores: "Essa perspectiva pressupunha uma postura inerte e passiva dos trabalhadores, que, exatamente por isso, necessitariam de proteção, de tutela, para se organizarem. Eles não estariam "preparados" para a pluralidade, ou, para lembrar as palavras de alguns constituintes, não estariam preparados para o "exercício do pluralismo". (LOURENÇO FILHO, 2011, p. 103).

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Nesse ponto entende-se que as bases sindicais são compostas não apenas pelos trabalhadores sindicalizados, mas devem ser expandidos para abarcar homens e mulheres que vivem do trabalho.

# 3.4 O que ficou na Constituição de 1988: o modelo sindical brasileiro, regras celetistas e interpretações constitucionais possíveis.

Em termos de organização sindical, nos aspectos enfocados no presente trabalho, os resultados dos debates da Subcomissão foram expressos nos artigos 5° a 7° do Anteprojeto.<sup>39</sup> Os referidos artigos instituíam a liberdade de organização, constituição, administração das entidades sindicais e direito de sindicalização, com a condição de serem observados os seguintes regramentos: 1. Unicidade sindical<sup>40</sup>; 2. Os empregados de uma mesma empresa deveriam integrar o mesmo sindicato; 3. As eleições sindicais deveriam ser diretas; 4. O direito das organizações sindicais em estabelecer relações com organizações sindicais internacionais; 5. Vedação ao poder público de interferir na organização sindical.

Como função sindical, os artigos 6° e 7° do Anteprojeto estabeleciam a arrecadação de contribuições da categoria para o custeio de suas atividades e a defesa dos direitos e interesses da categoria profissional ou econômica. Ademais, os sindicatos poderiam representar os interesses individuais ou coletivos da categoria, atuando como substituto processual em questões judiciárias ou administrativas, com acesso aos locais de trabalho na sua base territorial de atuação. Ainda, no papel de fiscalizador, caberiam aos sindicatos notificar as autoridades competentes sobre o cumprimento ou não da "legislação vigente, de sentenças transitadas em julgado, dissídios, convenções e acordos coletivos".

Ao sair da Subcomissão, o texto passou para a Comissão da Ordem Social, depois para a Comissão de Sistematização e para o Plenário. O Anteprojeto redigido pela Comissão da Ordem Social<sup>41</sup> alterou em poucos aspectos o que ficou decidido pela Subcomissão. Houve acréscimo do artigo 11: "A Justiça do Trabalho poderá estabelecer normas e as entidades sindicais poderão celebrar acordos sobre tudo que não contravenha às disposições e normas de proteção ao trabalho;"; e foram retiradas a obrigatoriedade de eleições sindicais diretas e a disposição sobre acesso dos sindicatos aos locais de trabalho.

<sup>40</sup> "Não será constituída mais de uma organização sindical de qualquer grau, representativa de uma categoria profissional ou econômica, em cada base territorial";

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Ver inteiro teor do Anteprojeto da Subcomissão em: https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-191.pdf.

Ver inteiro teor do Anteprojeto da Comissão em: https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-186.pdf.

Já na Comissão de Sistematização, o Anteprojeto manteve a obrigatoriedade da unicidade sindical<sup>42</sup>; acrescentou ser vedada a exigência de autorização estatal para a fundação do sindicato, mas ao mesmo tempo determinou que as condições para o registro do sindicato perante o Poder Público e para representação nas Convenções Coletivas seriam definidas por lei; instituiu a Assembleia Geral como órgão de deliberação suprema da entidade sindical; permitiu a participação dos aposentados nas organizações sindicais; instituiu a não obrigatoriedade para a filiação e desfiliação. A Comissão de Sistematização apresentou, posteriormente, um Projeto de Constituição que manteve a maior parte do texto do Anteprojeto.

No Plenário, o Projeto A<sup>43</sup> incorporou novos elementos ao texto constitucional, como o direito de greve, por exemplo:

Art. 10. É livre a associação profissional ou sindical.

- § 1 ° É vedada ao Poder Público a interferência ou intervenção na organização sindical. A lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o disposto no § 2.
- § 2º Não será constituída mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial. Esta será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um município.
- § 3º À entidade sindical cabe a defesa dos direitos e interesses da categoria, individuais ou coletivos, inclusive como substituto processual em questões judiciais ou administrativas.
- § 4 º A assembléia geral fixará a contribuição da categoria, que, se profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo de sua representação sindical.
- $\S$ 5° A lei não obrigará a filiação aos sindicatos, e ninguém será obrigado a mantê-la.
- § 6º Aplicam-se à organização dos sindicatos rurais e das colônias de

pescadores os princípios adotados para os sindicatos urbanos, nas condições da lei.

- § 7º O sindicato participará, obrigatoriamente, das negociações coletivas de trabalho.
- § 8º Os aposentados terão direito a votar e ser votados nas organizações sindicais.
- Art. 11. É livre a greve, vedada a iniciativa patronal, competindo aos

trabalhadores decidir sobre a oportunidade e o âmbito dos interesses que deverão por meio dela defender.

- § 1º Na hipótese de greve, serão adotadas providências pelas entidades sindicais que garantam a manutenção dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
- § 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.
- Art. 12. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores

em todos os órgãos onde seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 13. As empresas de mais de cinquenta empregados reservarão pelo menos dez por cento dos cargos de seus quadros de pessoal efetivo para preenchimento por maiores de quarenta e cinco anos.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> "IV- m) se mais de um sindicato pretender representar o mesmo segmento categorial ou a mesma comunidade de interesses profissionais, somente um terá direito à representação perante o Poder Público, conforme a lei".

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> Ver inteiro teor em: https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-253.pdf.

O Projeto "C" apresentado pelo Plenário trouxe novamente a necessidade do registro sindical. A partir de então, o texto teve poucas alterações até chegar à sua redação final. O ponto de se fazer esse apanhado, para além de compilar os resultados da Subcomissão, é demonstrar que as demais etapas da Assembleia Nacional Constituinte mantiveram a dicotomia de defesa da autonomia e da liberdade sindical, ao mesmo tempo em que garantiam a permanência da unicidade<sup>44</sup>. O que foi para o texto aprovado em 1988, no que se refere à organização sindical, oscila entre intervenção e não-intervenção do Estado, na medida em que este não pode exigir autorização para a fundação de um sindicato, mas é o responsável por fiscalizar o cumprimento do princípio da unicidade sindical por meio do registro no órgão competente.<sup>45</sup> O texto constitucional, portanto, acaba por refletir de modo explícito as contradições trazidas pelos representantes sindicais que, advindos do movimento de novo sindicalismo, procuravam se desvincular do Estado e permanecer na estrutura sindical varguista.

A unicidade sindical estabelece a obrigatoriedade de que em uma mesma base territorial, tendo como limite mínimo um município, só é possibilitada a criação de um único sindicato em torno de uma determinada categoria profissional. Isso quer dizer que os trabalhadores estão conectados, em termos de representação, a partir do seu empregador em comum, uma vez que se considera que há "similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas". <sup>46</sup> Por meio de uma agregação vertical, os trabalhadores em similitude de condições de vida, em função do vínculo com o empregador, estão submetidos a uma mesma representação sindical (DELGADO, 2003b).

De outra ponta, há também a possibilidade de agregação "por força de estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares"<sup>47</sup>, em que os

<sup>44</sup> Como anexo do presente trabalho há uma tabela que transcreve os artigos das fases da Constituintes citadas (Anteprojeto da Subcomissão; Anteprojeto da Comissão; Anteprojeto da Constituição – Comissão de Sistematização; Projeto de Constituição – Comissão de Sistematização; Projeto A – Plenário; Projeto C – Plenário).

O trabalho da Assembleia Nacional Constituinte de 1987 desenvolveu-se em 7 etapas, que, por sua vez, desdobraram-se em 25 fases distintas. Para o presente quadro foram escolhidas 6 fases. Da Etapa 2 (Subcomissão Temática): Anteprojeto da Subcomissão; Da Etapa 3 (Comissões Temática): Anteprojeto da Comissão; Da Etapa 4 (Comissão de Sistematização): Anteprojeto de Constituição e Projeto de Constituição; Da Etapa 5 (Plenário): Projeto A (início 1º turno) e Projeto C (fim 2º turno). Tais etapas foram escolhidas porque são as que apresentam as alterações mais significativas do texto.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> O Supremo Tribunal Federal fixou na Súmula 677 o entendimento de que função do registro sindical seria uma forma de cumprimento do princípio da unicidade: "até que lei venha a dispor a respeito, incumbe ao Ministério do Trabalho proceder ao registro das entidades sindicais e zelar pela observância do princípio da unicidade".

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho.

trabalhadores são aproximados em função da sua profissão, da ocupação que desempenham. São chamados de sindicatos de categoria diferenciada e funcionam de forma horizontal "porque se estendem no mercado de trabalho em meio a várias e distintas empresas, atingindo apenas certos trabalhadores dessas entidades econômicas, exatamente aqueles que guardam e exercem a mesma profissão" (DELGADO, 2003, p. 66).

O critério de agregação do sistema sindical do país é, portanto, a categoria profissional ou diferenciada. No primeiro caso a união se dá em torno da figura do empregador (já que o enquadramento se dá pela atividade central do empregador) e no segundo caso a conexão está em torno da ocupação desempenhada. Em ambos os casos, o ponto central é que há uma necessária semelhança de vida entre os trabalhadores, que se aproximam tanto em função de estarem submetidos à um mesmo empregador, quanto por desempenharem as mesmas atividades. Essa similitude na condição dos trabalhadores parece ser central para a ideia de atuação coletiva, vez que é na proximidade no mundo fático que os trabalhadores encontram fundamento para mobilizar-se em torno de direitos em comum. A similitude dos desafios cotidianos é o que move os trabalhadores para uma mesma direção de enfrentamento por mudança e essa similitude.

Outros elementos que estão inseridos na estrutura sindical brasileira, para além dos sindicatos, são a federação, a confederação e a central sindical. Em um sistema de pirâmide, da base para o topo, estão os sindicatos, as federações (conjugação de ao menos cinco sindicatos) e as confederações (conjugação de ao menos três federações), organizadas a partir de uma mesma categoria profissional. As Centrais Sindicais não participam formalmente da estrutura sindical brasileira, ou seja, não possuem os poderes de representação para firmar negociações coletivas, por exemplo. Contudo, as Centrais detêm importante papel social, político e ideológico ao organizar o movimento sindical sem a limitação da categoria profissional, o que possibilita a agregação de diversos sindicatos como sua base (DELGADO, 2003) e amplia a possibilidade de representatividade.

As Centrais Sindicais surgiram como uma proposta de fortalecimento e reorganização do sindicalismo brasileiro no final dos anos 70, em uma tentativa de ventilação da estrutura sindical, até então com ampla vinculação ao Estado, alinhamento de diretrizes e ampliação da interferência obreira na vida econômica e política do país (RODRIGUES, 1991). A participação das Centrais Sindicais foi essencial na Assembleia Nacional Constituinte, como se viu. A ampla mobilização e o fomento de debates antes da Constituinte foram etapas fundamentais para se chegar às audiências públicas da ANC com bastante fôlego, especialmente em torno dos temas que havia consenso entre os trabalhadores. As

centrais sindicais, portanto, "não compõe o modelo corporativista. De certo modo, representam até mesmo seu contraponto, a tentativa de sua superação" (DELGADO, 2015, p. 77), vez que organizam-se de modo mais orgânico e correm por fora do sistema sindical oficial.

Pensando em uma perspectiva geral, tanto a estrutura sindical oficial quanto as Centrais Sindicais desempenham importantes funções na luta obreira por conquista e ampliação de direito, algumas delas são reservadas aos sindicatos, confederações e federações, e outras podem ser desempenhadas também pelas Centrais Sindicais. A principal função é a representativa, em amplo sentido, dos trabalhadores. Nesse sentido, a entidade sindical atua em nome da sua base obreira, tanto frente ao capital, quanto frente ao poder estatal. Deste modo, a representação sindical possui seis principais dimensões, segundo Delgado (2003): privada, administrativa, pública, judicial, negocial, assistencial. A função privada refere-se à possibilidade de as entidades sindicais tensionarem com os empregadores, tendo por base os interesses da classe obreira. A administrativa é sobre o trato com o Estado, visando pautar as suas demandas e inseri-las na agenda política. A pública é a função sindical que precisa dialogar com a sociedade civil. A função judicial refere-se à defesa dos interesses da categoria diante do Judiciário. A função negocial está centrada na celebração dos diplomas negociais coletivos e as regras jurídicas que valerão nos contratos de trabalho. A função assistencial é aquela que visa a prestação de serviços educacionais, médicos, jurídicos, entre outros para os trabalhadores (DELGADO, 2003).

O ponto de se refletir sobre as funções das entidades sindicais é pensar quais aspetos podem ser desenvolvidos por organizações coletivas que estão fora da estrutura corporativista e o que é exclusivo dela. Como no caso das Centrais Sindicais que pressionam o empresariado e o Estado, ademais de estabelecer um diálogo com a sociedade, desempenhando as funções privada, administrativa e pública das entidades sindicais, sem participar da estrutura sindical tradicional e, portanto, não são limitadas pela unicidade sindical ou pelo critério de categoria profissional. Nesse sentido, em que pesem os limites às possibilidades de organização coletiva estipuladas pela Constituição Federal e pela legislação, é possível ponderar outras maneiras de arranjo coletivo obreiro que cumpram, em alguns aspectos, a função de representação sindical. O objetivo, contudo, não é o esvaziamento das entidades sindicais, ao contrário, é formular propostas que andem em conjunto com os sindicatos tradicionais e deem conta das transformações no mercado de trabalho que se soltam do sentido de categoria profissional e vínculo de emprego.

A representatividade da entidade coletiva volta para a centralidade do debate, vez que as funções possibilitadas pela representação sindical são melhor concretizadas quando refletem a vontade das bases. Diante disso, é importante pensar em quais movimentos (ou pelo menos alguns deles) são necessários para que os sindicatos de hoje absorvam a demanda do trabalhador de hoje. As funções sindicais atribuídas pela representação sindical devem sair do papel e encontrar aderência na classe trabalhadora para transmutar-se em representatividade.

Constituição de 1988 consagrou a liberdade e autonomia como princípios de formação e atuação sindical, mas, como visto, ao mesmo tempo estabeleceu óbices à concretude destes, como uma reminiscência do sistema sindical varguista-ditatorial:

A Constituição de 1988 iniciou, sem dúvida, a transição para a democratização do sistema sindical brasileiro, mas sem concluir o processo. Na verdade, construí certo sincretismo de regras, com o afastamento de alguns dos traços mais marcantes do autoritarismo do velho modelo, preservando, porém, outras características notáveis de sua antiga matriz (DELGADO, 2003, p. 71).

Nesse sentido, ao mesmo tempo em que os sindicatos foram imbuídos do papel de defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais dos trabalhadores, o sistema de categoria profissional como critério de agregação e a unicidade sindical também previstas na Constituição Federal estabelecem obstáculos para uma plena liberdade e autonomia. Os limitadores também estão presentes em norma infralegal e são ainda mais extensos. A CLT traz inúmeras regras acerca da organização interna e da atuação sindical que podem ser, inclusive, questionadas à luz dos princípios constitucionais supracitados. Onde está a liberdade e a autonomia sindical frente à uma legislação que decide diversos aspectos da vida sindical? A vedação ao exercício de atividade econômica ao sindicato no artigo 564<sup>48</sup> da CLT é um exemplo de limitação infraconstitucional que esbarra nas possibilidades de autodeterminação do sindicato, conforme questionado por Delgado (2003):

A circunstância de o sindicato exercer atividades econômicas para melhor prover suas funções sindicais combina-se mais propriamente, inclusive, com a noção de sindicato livre, pessoa jurídica de direito privado. Ao reverso, a noção de sindicato como braço do Estado, pessoa jurídica de direito público ou exercente de atividades estatais, é que se choca com a autonomia econômico da entidade sindical. Neste caso, a proibição de atividades econômicas é um dos instrumentos de controle mais eficazes sobre a organização e vida do sindicalismo – situação incompatível com a

-

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> "Art. 564 - Às entidades sindicais, sendo-lhes peculiar e essencial a atribuição representativa e coordenadora das correspondentes categorias ou profissões, é vedado, direta ou indiretamente, o exercício de atividade econômica". (BRASIL, 1943).

regência constitucional deflagrada pelos princípios de liberdade e autonomia sindicais (DELGADO, 2003, p. 84).

Pensar na existência (e sobrevivência) sindical é, portanto, pensar nessas contradições que o acompanham, cotejadas por um caldo de conteúdo histórico, social e que foi pauta de debate na Assembleia Nacional Constituinte. O que se tem hoje como estrutura sindical, portanto, não foi construído de modo alheio à participação dos trabalhadores. Contudo, é preciso considerar a questão da representatividade sindical também no momento da participação na ANC: quanto do resultado do texto estava conectado às bases e o quanto é produto das necessidades institucionais do topo dos sindicatos. Mais do que isso, é preciso considerar o que se pode fazer em termos de representatividade sindical para os trabalhadores de hoje.

De outra ponta, o processo constitucional é complexo, composto de fatores endógenos e exógenos que influenciam na dinâmica das decisões legislativas. Não obstante a pressão social e a participação dos representantes dos trabalhadores, a conclusão do texto constitucional passou, necessariamente, "pelo filtro do mundo parlamentar, seu *ethos* e suas formas" (PILATTI, 2020, p. 2). Portanto, a estrutura sindical, um tanto controversa, que foi fixada, tampouco pode ser atribuída apenas aos sindicalistas que se envolveram nos debates da ANC. Como dito anteriormente, o texto constitucional é repleto de contexto e, por isso, rico em interpretações e debates que, infelizmente, não poderão ser travadas com maior profundidade nesse trabalho.

Em resumo, o sistema sindical brasileiro é um arranjo de liberdades e restrições que acaba por encurtar as possiblidades de organização coletiva trabalhadora. Contudo, nem todas as funções são exclusivas das entidades sindicais e é possível pensar em outras modalidades de agregação obreira para além do sindicato tradicional que também cumprem papel importante na conquista de direitos. Mas, ainda assim, a unicidade sindical e o critério de agregação por meio da categoria profissional são desafios a uma união trabalhadora orgânica e a uma atuação sindical representativa. Como visto, a unicidade sindical não é sinônimo de unidade e as bases trabalhadoras estão cada vez mais distantes de como eram quando se deram os debates em torno da estrutura sindical na Constituição de 1988, especialmente após a Reforma Trabalhista de 2017 que deu novos contornos ao processo de precarização do trabalho e afastamento do vínculo de emprego<sup>49</sup>. Assim sendo, é preciso pensar o que fazer diante de uma estrutura sindical que parte da unicidade sindical, se concentra na categoria

\_

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> O próximo capítulo tratará das mudanças no mercado de trabalho e na estrutura de produção patrocinadas pela atual fase do capitalismo.

profissional como critério de agregação e encontra cada vez menos espaço diante de um cenário de esfacelamento de direitos da classe trabalhadora e perda do tradicional modo de contrato bilateral de emprego.

A Constituição Federal precisa encontrar aderência no cotidiano, apesar do tensionamento do capital em rearranjar as formas de extração de lucro. Elaborar uma Constituição que seja diretamente aplicada nas relações de trabalho foi uma preocupação dos constituintes da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Está expresso na fundamentação do Anteprojeto da Subcomissão:

Inicialmente, entendeu-se que a nova Constituição deve dispor concretamente sobre o direito dos trabalhadores e servidores públicos civis e militares, não permitindo que restem princípios que sejam "letra morta" na nova Carta constitucional. Nesse sentido, os eminentes constituintes, como regra, apresentaram sugestões de norma de forma concreta, definindo com clareza o alcance do dispositivo constitucional proposto. Por outro lado, nesse mesmo sentido, é indubitável que o povo se sentiria traído e frustrado com a apresentação de uma nova Carta Magna com princípios meramente programáticos. O povo está por demais desiludido, não merecendo nova frustração. Tecnicamente, não há porque se deixar para a lei ordinária, princípios que devem ficar claramente definidos na Constituição. Na verdade, como regra, aqueles que pretendem meras normas programáticas quer simplesmente continuar iludindo os seus eleitores e o povo de uma forma geral, atuando pela preservação do status quo, da situação de miséria, pobreza e injustiça social em que vivemos (BRASIL, 1987, p. 284).

Para a presente pesquisa é central pensar sobre a estrutura sindical formada à luz do "momento constitucional" que originou a Constituição Federal de 1988 e o que o texto constitucional pode oferecer de respostas para as transformações no mercado de trabalho que a cada dia são mais gerais e profundas. Como o direito de organização coletiva da Constituição Federal de 1988 pode ser ampliado para as novas formas de trabalho? Levando em consideração que a representação sindical também está ligada à ideia de uma efetiva representatividade e, em última instância, de possibilidades de efetivação da cidadania e fortalecimento democrático, parece urgente pensar em qual é o papel que as entidades sindicais ocupam no cenário de reestruturação precarizante do mercado de trabalho, conforme se verá a seguir. O enfoque será nas alterações tensionadas pelas empresas de aplicativo e as implicações disso no mundo fático do trabalhador.

## 4 O CAPITALISMO ATUAL E A EXPROPRIAÇÃO DA VIDA INDIVIDUAL E COLETIVA DOS TRABALHADORES MEDIADOS POR APLICATIVO.

"A tecnologia ela não vai parar, e ela vai impactar dinamicamente no mercado de trabalho cada vez mais, em várias profissões, não só essas. Então, como a gente vai equacionar isso?" (Entrevistado 1)

O presente capítulo pretende refletir acerca do novo sistema produtivo, aqui denominado de "economia da tecnologia digital" ou de "capitalismo de plataforma". A primeira terminologia é utilizada por Alves (2021, p. 152) que a define como "sistema produtivo ou de gestão de mão-de-obra em que a exploração de trabalho (ou de pessoa) é possível pela mediação da tecnologia digital, sobretudo aplicativos acessados via telefone celular". Kalil (2019) adota o conceito de "capitalismo de plataforma" para caracterizar aquelas atividades econômicas que se realizam por meio das plataformas digitais. Nesse sentido, a prestação de serviços e a produção de bens são constituídos a partir da "adoção de tecnologias da informação e comunicação" (KALIL, 2019, p. 113). Ambos os autores entendem esse novo sistema produtivo como estabelecido através de uma relação triangular (trabalhador, plataforma e consumidor) em que há uma conexão direta entre precariedade do trabalho, o controle da força de trabalho através dos algoritmos e a ausência de responsabilidade das plataformas sob a perspectiva dos direitos trabalhistas.

A análise da economia da tecnologia digital parte do pressuposto de que não há uma ruptura completa com os sistemas de produção anteriores (taylorismo-fordismo e toyotismo), em realidade, o capitalismo caminha com permanências e alguns abandonos, reformulando-se quando encontra entraves ao seu crescimento. Nesse âmbito, são três principais elementos do processo de restauração capitalista, trazidos por Mota (2017), que balizarão o capítulo: reformulação na estrutura da produção para aprofundar a exploração da força de trabalho, reformulação do papel do Estado e captura da sociabilidade das classes trabalhadores em seu modo de ser e de viver<sup>50</sup>.

-

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> Ludmilla (2019), ao analisar a nova forma de gestão, organização e controle no capitalismo de plataforma (que a autora denomina de uberização do trabalho), também entende que estes elementos (papel do Estado, estruturação produtiva e subjetividade do trabalhador) são essenciais para a análise: "Tem-se como objetivo central a construção de uma definição que contribua para a compreensão de um fenômeno novo, que se faz no entrecruzamento de diversos processos que envolvem as transformações no papel do Estado; novas formas de gerenciamento propiciadas pelo desenvolvimento tecnológico que hoje culmina no que pode ser denominado gerenciamento algorítmico; além de modos de subjetivação que hoje vêm sendo associados ao empreendedorismo". (ABILIO, 2019, p. 2).

A uberização do trabalho, como consequência do atual capitalismo de plataforma, será enfrentada mais adiante no presente trabalho.

O presente trabalho também parte do entendimento de que o novo sistema produtivo é resultado do processo que Alves (1999, p. 55) denomina de "novo regime mundial de acumulação capitalista", momento em que o capitalismo se tornou financeiro e internacional graças aos estímulos políticos e tecnológicos que transformaram a relação capital-trabalho-Estado. O capitalismo passou a possuir liberdade para se firmar como um modelo constitutivo de vida por todo o globo (em seus aspectos econômicos, sociais, culturais e políticos) através do processo de globalização e embasado pela ideologia do neoliberalismo. A inserção da tecnologia é essencial nesse ponto, uma vez que o processo de expansão capitalista tanto se instrumentaliza da tecnologia, como é por ela fortalecido material e simbolicamente, conforme se verá mais adiante.

Esse novo momento do capital se baseia na especulação financeira, no rentismo, na desconcentração produtiva, na precarização do trabalho e na desregulamentação normativa. Deste modo, assim como o capitalismo, as expropriações que drenam o trabalhador encontram um novo patamar. O conceito de expropriação é retirado de Mota (2017) que, em um diálogo com Marx, entende que as atualizações da reprodução capitalista se materializam na conversão do humano, do social e do natural em mercadorias, cujo acesso é possível através da compra. As expropriações aprofundam-se de modo a alienar completamente o trabalhador do processo de produção: "não é mais o trabalhador que emprega os meios de produção, mas os meios de produção que empregam o trabalhador" (MARX, 2011, p. 310). Para além da esfera do trabalho, a autora aponta que outras esferas da vida também são expropriadas, a exemplo da educação e da saúde, a medida em que toda a existência humana é encaixada no circuito do consumo.

Há uma deformação sistêmica em um mundo em que, na atual fase do capitalismo, é regido pelo sistema financeiro que, ademais de ser capital improdutivo, drena a produção (DOWBOR, 2017) e tem a sua lógica fundamentada nos interesses de empresas transnacionais. É nessa perspectiva que Alves (1999) denomina esse sistema de rentista e parasitário:

A característica predominante do novo regime mundial de acumulação capitalista é ser rentista e parasitário, isto é, está, de modo crescente, subordinado às necessidades próprias das novas formas de centralização do capital-dinheiro, em particular os fundos mútuos de investimento (mutual investments funds) e os fundos de pensão (as características rentistas dizem respeito também ao capital produtivo) (ALVES, 1999, p. 55).

As empresas transnacionais são representantes deste novo regime mundial, ainda mais fortalecidas com o avanço da tecnologia que conecta (e subjuga) todo o globo. O enfoque do presente trabalho são os trabalhadores dirigidos pelas empresas transnacionais de plataformas digitais (ou aplicativos) para fazer entregas em moto ou em bicicleta. O capítulo, portanto, apresenta alguns aspectos da condição de trabalho e de vida destes trabalhadores, especialmente no que se refere ao seu arranjo coletivo e à aparente insuficiência do sindicato tradicional para abarcar o modelo de "prestação de serviços através de plataformas virtuais" (SIGNES, 2017, p. 4).

Passando por uma análise da forma de gerenciamento da mão-de-obra via plataforma digital, em contraponto à narrativa de autonomia e empreendimento das plataformas digitais, aplica-se o conceito de Alves (2011) de "vida reduzida" aos entregadores de aplicativo, tanto em seu aspecto individual quanto no coletivo. Vida reduzida é a impregnação dos valores toyotistas na conformação da vida individual e coletiva do trabalhador, em captura da sua subjetividade e desconstituição dos coletivos de trabalho. Nesse sentido, os ideais aplicados no processo de produção just-in-time do modelo toyotista aprofundaram-se para formatar o próprio trabalhador. Alves (2011) entende que o que resulta de uma vida reduzida são crises identitárias e sociais dos trabalhadores, que não reconhecem mais a si mesmos e nem ao outro como igual. O conceito de fetichismo de Marx encontra diálogo com a "vida reduzida" de Alves (2011) a medida em que a sociabilidade capitalista se dá pelo vínculo entre as coisas e pela desubjetivação do homem, retirando o valor do trabalho vivo e introjetando na mercadoria como se fossem a ela inerentes. O processo produtivo, nesse sentido, é tido como natural e organizador da vida humana (GRESPAN, 2021). As implicações no coletivo são o enfoque do presente trabalho, especialmente na possibilidade de representação dos entregadores dirigidos por aplicativo e no papel que o sindicato tem na efetivação dos direitos prometidos pela Constituição Federal.

## 4.1 O capitalismo como um sistema de mais continuidades do que rupturas: fordismotaylorismo, toyotismo e a economia da tecnologia digital.

Quando se usa o termo "novo sistema produtivo" pode-se pensar que há, então, um velho modelo que foi abandonado ao surgimento do que era novo. Contudo, tratando-se de sistema capitalista, parece mais próprio falar acerca de uma concomitância de continuidades, rupturas e aprofundamentos, do que adentrar à dicotomia do velho e do novo. Isso porque, observar a estruturação capitalista no decorrer da história é observar a formulação de um

sistema que se aprimora para enlaçar cada vez mais elementos da vida ao seu objetivo de aprofundamento da acumulação do lucro. Nesse sentido, o sistema capitalista não se trata de apenas um modelo econômico, mas é também um sistema tecnológico, social e político que perpassa a vida humana em sua materialidade e subjetividade: "o capital em seu processo de desenvolvimento sócio-histórico, "cria um mundo à sua imagem" (ALVES, 1999, p. 62).

Desta forma, ao expor algumas das características da economia da tecnologia digital, ou capitalismo de plataforma, o presente trabalho parte da concepção de que não há uma ruptura com os modelos de produção (e entre os modelos de produção) fordista, taylorista e toyotista. Todos esses modelos compõe uma descontinuidade no interior de uma continuidade plena em um sistema que precisa revolucionar os meios de produção para a sua subsistência ao longo do tempo mas sem franquear totalmente com as estruturas já construídas (ALVES, 1999). O que acontece é uma crescente racionalização dos meios de trabalho e de consumo que tensionam para um aprofundamento da subsunção real do trabalho ao capital e, ao limite, uma subsunção real do ser humano ao capital. A cada salto de modelo de produção, o capitalismo deixa algo para trás ao mesmo tempo que atrai mais elementos (sociais, políticos e culturais) para dentro de si. Sobre a passagem do taylorismo/fordismo para o toyotismo, por exemplo, o modo de produção é alterado para intensificar o ritmo do trabalho, mas se assenta sobre a repetição, ainda que com algumas mudanças, característica do fordismo/taylorismo:

> Entretanto, como o próprio Ohno (e Krafcik) reconheceram, é mais importante insistir sobre as continuidades que sobre as rupturas do toyotismo com respeito ao taylorismo/ fordismo. De certo modo, o toyotismo conseguiu "superar", no sentido dialético (superar/conservando), alguns aspectos predominantes da gestão da produção capitalista sob a grande indústria no século XX, inspirados no taylorismo e fordismo, que instauraram a parcelização e repetividade do trabalho. Mas, por trás da intensificação do ritmo do trabalho que existe no toyotismo, em virtude da "maximização da taxa de ocupação das ferramentas e dos homens" (Coriat), persiste ainda uma nova repetitividade do trabalho (ALVES, 1999, p. 95).

Diante de um momento de crise, que é inerente ao sistema capitalista<sup>51</sup>, o capital procura reagrupar-se em torno de novas fontes de valorização do seu valor e de novos nichos de acumulação (MOTA, 2017), mas sem rupturas drásticas com os sistemas já sedimentados, "o que há é a convivência entre os diversos sistemas, mas com a prevalência de um sobre o

desvalorização do capitalismo é também utilizado por ele para se expandir e reformular alguns aspectos do processo de acumulação, em uma reconfiguração do mundo do trabalho que implique em desvalorização do

trabalho humano com um aumento de lucro (SOUZA, 2020).

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> Ao analisar a lei tendencial da queda da taxa de lucro de Marx, Souza (2020) explicita o aspecto de crise cíclica do capitalismo. Em um ambiente de competitividade entre as empresas, o investimento é em uma tecnologia que aumente a produção sem que precise de aumento no número de trabalhadores (processo de retomada da taxa de lucro). A força de trabalho é, portanto, diminuída, o que implica em crises econômicas periódicas de um sistema que se constitui em cima dessa força de trabalho. Contudo, o momento de

outro ao longo do tempo, até que se possa identificar hegemonia e marcar um período no tempo como sendo próprio de um dado modelo produtivo" (ALVES, 2020, p. 149). Nesse sentido, quando exauridas as possibilidades de ampliação da extração de mais valor, o capitalismo passa por um processo de restauração que conta com velhos e novos elementos.

Marx denomina de "sobrevalorização do capital" (GRESPAN, 2021, p. 73) quando há um acúmulo excessivo de capital, com a consequente queda da taxa de lucro, em decorrência da redução da mão-de-obra e elevação da aparente autonomia dos meios de produção com a inserção da tecnologia. Esse momento é um dos aspectos da crise que é constitutiva do capitalismo. Diante da queda da taxa de lucro, os capitalistas tendem a explorar ainda mais os trabalhadores em uma tentativa de reduzir custos, movimento que Marx denomina de influências contra-arrestantes da lei da queda tendencial da taxa de lucro. A exploração vem tanto pela redução das condições de trabalho, quanto pelas demissões em massa e contratação precária. Essa dimensão é importante para explicar a transmutação do mercado de trabalho em uma teia de trabalhos precários e negação ao assalariamento. A queda da taxa de lucro tende a procurar a sua solução na redução dos gastos com a mão-de-obra (MARX, 2017).

Segundo Mota (2017), a restauração capitalista se processa em três níveis que estão interrelacionados: 1. Mecanismos de exploração da força de trabalho; 2. Mudança na atuação do Estado; 3. Sociabilidade das classes trabalhadoras em seu modo de ser e de viver. Esses três processos podem ser úteis para direcionar o olhar na análise de cada um dos momentos de rearranjo produtivo (fordismo, taylorismo, toyotismo e capitalismo de plataforma) em busca do que permaneceu, do que foi abandonado e do que foi aprofundado. Segundo esses parâmetros, portanto, a restauração capitalista se materializa na alteração das relações e das condições de trabalho, na alteração do papel do Estado, no arrefecimento da regulação do trabalho e na formulação cultural e ideológica da sociedade, em âmbito individual e coletivo.

Não é o objetivo do presente trabalho traçar uma comparação detalhada acerca de cada um dos modelos de produção, mas apontar, antes de adentrar em uma caracterização mais específica do novo regime mundial de acumulação capitalista (ALVES, 1999), que o capital atua em uma perspectiva de constante expansão em busca de se valorizar, adentrando em âmbitos que até então não eram explorados, num movimento de expropriação das estruturas sociais e civilizatórias historicamente construídas (SOUZA, 2020). Assim sendo, o que se observa da transição do taylorismo-fordismo para o toyotismo e deste para a economia da tecnologia digital é uma tentativa de otimização da produção e envolvimento no trabalho, partindo de um controle dos movimentos do trabalhador para um controle sobre a subjetividade, englobando-a na dinâmica produtiva: uma caminhada de expropriação

capitalista que passou da expropriação do conhecimento para uma expropriação de subjetividade (ALVES, 2020).

Alves (2020) apresenta uma tabela representativa das principais características dos Sistemas Produtivos (taylorismo-fordismo, toyotismo e economia da tecnologia digital), em uma abordagem muito próxima ao que Mota (2017) explicitou como sendo os níveis em que se processa a restauração capitalista: condições de trabalho, atuação do Estado, aplicação do direito (regulação normativa) e formulação ideológica, que se pode aplicar no âmbito de controle do trabalhador e da mobilização coletiva.

TABELA 1 - Sistemas Produtivos, Estado, Direito do Trabalho e Direito Fundamental ao Trabalho Digno

	Taylorismo-Fordismo	Toyotistmo	Economia da	
"Eábrica"	Consider a serviculiando	Damana a tanasisina da	Tecnologia Digital	
"Fábrica"	Grande e verticalizada	Pequena e terceirizada	Flexível e inteligente	
Controle	Concentrado. Gerência e	Difuso. Responsabilização	Difuso. Subordinação	
	máquina. Tempos e	pessoal do trabalhador.	algorítmica	
	movimentos.	Subordinação estrutural		
	Subordinação clássica.	7 11 12 1 1 1	5 11 10 1	
Tarefas	Singularização, especialização,	Polivalência, trabalho em	Polivalência	
	individualização.	equipe.	individualizada	
Produção e	Em massa, bens homogêneos	Demanda específica, bens	On-demand, on-line, via	
Consumo		heterogêneos	Plataformas virtuais	
Tecnologia	Linha de produção, mecanizada.	Informatização, robótica.	Internet	
produtiva				
Qualificação	Desnecessária	Necessária	Necessária, no topo.	
profissional			Desnecessária, na base.	
Concentração	Indústria	Sistema Financeiro	Informação	
de renda				
Remuneração	Padronizada. Razoável. Salário.	Singularizada.	Singularizada.	
		Produtividade. Razoável.	Produtividade.	
		"Dessalarização"	Baixíssima.	
Resistência	Coletiva. Sindical. Frequente.	Individual. Excepcional.	Revolucionária	
Estado	Grande. Interventor. Bem-Estar	Mínimo. Neoliberal.	Mínimo. Ultraliberal	
	Social			
Direito do	Amplo, absorvente, detalhista,	Restrito. Normas	Trabalho informal, sob	
Trabalho	uniforme. Normas imperativas,	imperativas e flexíveis,	demanda. "Bico".	
	direitos indisponíveis.	direitos disponíveis e	Regulamentação estatal	
	Contratação formal (CPTS)	indisponíveis. Formalidade	da precarização.	
		ou informalidade (PJ)		
Emprego	Razoavelmente estável, por	Instável, por tempo	Instável, imprevisível,	
	tempo indeterminado	determinado	intermitente, de curta	
			duração.	
Direito	Inserção (mínima) do	Vedação à coisificação do	Não há, como regra geral	
Fundamental	trabalhador na riqueza gerada	trabalhador, como regra	que permite exceções.	
ao Trabalho	pelo capitalismo. Efetivação de	geral que permite		
Digno	direitos trabalhistas mínimos.	exceções. Inserção		
	Garantia de contraprestação	(mínima) do trabalhador		
	pecuniária mínima por uma	na riqueza gerada pelo		
	jornada razoável e controlada.	capitalismo. Efetivação de		
	Respeito aos direitos	direitos trabalhistas		
	fundamentais.	mínimos. Respeito aos		

	direitos fundamentais	
	directos fundamentais	
	previstos	
	constitucionalmente, como	
	regra geral que permite	
	exceções.	

Fonte: Alves (2020, p. 154).

Em um diagnóstico sobre a aderência do Direito do Trabalho e do Direito Fundamental ao Trabalho Digno aos sistemas produtivos, Alves (2020) elenca alguns dos principais aspectos de cada um. Para o presente trabalho, é importante observar a tabela sob a lente de que não há uma ruptura definitiva entre um sistema produtivo e outro. Como dito anteriormente, o capitalismo procura expandir seu controle sobre o trabalho, desde seus movimentos até a sua subjetividade: "Percebe-se que houve uma evolução tecnológica proporcional à involução de direitos e respeito ao trabalhador" (ALVES, 2020, p. 154). O movimento é de expansão do capitalismo através de processos potencializadores da estratégia de acumulação, em uma lógica de enxugamento dos gastos de produção, "em contraste com desperdício social" (ALVES, 1999, p. 117).

A exemplo da estrutura da fábrica<sup>52</sup>, no taylorismo-fordismo era grande, vertical e com o controle concentrado na gerência, com uma relação de subordinação expressa. O movimento do capital foi reconfigurar o sistema produtivo (o toyotismo e agora a economia da tecnologia digital) para camuflar o controle dos trabalhadores sob um discurso de responsabilização individual, em uma diminuição e desconcentração dos locais físicos de produção. O modo de produção se altera, mas o objetivo permanece o mesmo: aumento do acúmulo de capital e eliminação de desperdícios de tempo, de matéria-prima e de mão-de-obra.

No mesmo sentido, ao se observar o papel do Estado e a aplicação do Direito do Trabalho nas relações concretas<sup>53</sup>, percebe-se um tensionamento do capital para reduzir a soberania do Estado, enquanto regulamentador e mediador das relações jurídicas-sociais, e desmontar as normativas protetivas do trabalho que dão algum contrapeso às desigualdades do mercado. O caminho percorrido (vide a tabela acima) é de ocultamento do papel regulador do Estado no jogo econômico-político-social e fuga às diretrizes mínimas de proteção ao homem-que-trabalha (SOARES FILHO, 2007).

Nesse ponto, é importante destacar que tanto o Direito do Trabalho quanto o Estado são construídos para e no sistema capitalista, sendo instrumentos que também garantem a sua

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> Na tabela está sinalizado como "FÁBRICA";

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> Na tabela estão sinalizados como "ESTADO" e "DIREITO DO TRABALHO";

permanência, embora possuam o papel de acomodar a classe trabalhadora em rede de mínimas garantias:

O Estado "assegurou as conquistas da classe operária, ao mesmo tempo em que servia de centro dinâmico de acumulação do capital (keynesianismo)", em que o Direito do Trabalho, no mundo, se desenvolve exercendo função conservadora. O Estado, com seu poder normativo, garante a reprodução do capital e a perpetuação do poder econômico nas mãos de poucos, diante de trabalhadores que normalmente (ressalvadas exceções pontuais) se mostravam satisfeitos com sua inserção (mínima) no atrativo mercado de consumo (ALVES, 2020, p. 144).

O Direito do Trabalho e o Estado, portanto, possuem papéis contraditórios na relação capital-trabalho, já que ao mesmo tempo em que representam garantias para os trabalhadores, produzem as condições materiais e jurídicas para o capital se reproduzir (SOUZA, 2020). Contudo, o capitalismo tem produzido uma expropriação política-social-normativa que desmantela inclusive as parcas conquistas civilizatórias dos trabalhadores (SOUZA, 2020), e é este percurso que está sendo trilhado a cada novo-e-ao-mesmo-tempo-velho sistema produtivo formulado pelo capitalismo. Há um constante arraste para o esquecimento dos direitos, dos sentidos clássicos do trabalho, dos arranjos coletivos, dos processos de luta, dos espaços de sociabilização e do patamar mínimo de dignidade construído, a cada novo ciclo de expansão do capital (SOUZA, 2020), ou seja, a cada reformulação do sistema produtivo são deixados para trás, principalmente, os direitos e a centralidade do ser-humano.<sup>54</sup> Parece ser cada vez menor o interesse nos princípios laborais e no papel do Estado de intermediação entre capital e trabalho, historicamente construídos. Nesse seguimento "a luta contra o capital é a luta contra o esquecimento" (ALVES, 2011, p. 12) e é uma procura pelo resgate de tudo aquilo que o capitalismo deixa para trás a cada processo de restauração.

A história do capitalismo é cíclica, na medida em que o rompimento com os parâmetros de dignidade do trabalho (em uma perspectiva individual e coletiva) é tão profundo que se pode dizer em um retorno "à forma originária de exploração" (ALVES, 2013, p. 245), antes dos primeiros sopros de regulação do trabalho:

Desse modo, precarização do trabalho significou a corrosão do estatuto salarial regulado, "retornando" à forma originária de exploração, onde vigorava a primeira geração da precarização do trabalho em sua forma de precariedade salarial extrema. Ao utilizarmos o termo "retorno", utilizamo-lo apenas no sentido figurado, porque a

-

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup> As entidades sindicais, por exemplo, encontram menos aderência no atual modelo produtivo se comparado ao modelo fordista de produção. O capitalismo alterou-se de modo intentar sufocar as possibilidades de atuação sindical no mundo concreto: tensionou por mudança legislativa, dissolveu a estrutura da empresa (classicamente um local de encontro dos trabalhadores) e alterou os contratos de trabalho para vínculos precários, dispersando a massa obreira e dificultando a formação de uma luta coletiva e congruente.

rigor não é um retorno. A precariedade salarial extrema nas condições do capitalismo desenvolvido possui um sentido mais degradante que as primeiras modalidades históricas de exploração do trabalho, tendo em vista o patamar de desenvolvimento civilizatório e o alto grau de desenvolvimento da força produtiva social do trabalho. O estranhamento tornou-se mais agudo e profundo com a precarização salarial nas condições do capitalismo mais desenvolvido, ou capitalismo da alta produtividade do trabalho (ALVES, 2013, p. 245).

O capitalismo aprofunda suas estratégias de dominação quando "impõe suas leis, estraga tudo e destrói o sentido das coisas" (PASSET, René *apud* SOARES FILHO, 2007, p. 157) enquanto busca um retorno à lei do mais forte, de barbárie social, como quando nos primeiros momentos do capitalismo (SOARES FILHO, 2007). Assim como nos primórdios, o capitalismo "tem como objetivo tão-somente a valorização do valor e não a satisfação das necessidades humanas e sociais" (ALVES, 1999, p. 161). É nesse sentido que cabe o questionamento: "as novas formas de trabalho são realmente novas em termos de conteúdo?" (FILGUEIRAS; CAVALCANTE, 2020, p. 165).

Para Filgueiras e Cavalcante (2020), a estratégia do capitalismo passa pelo controle da narrativa que nega a subsunção das formas de trabalho ao aparato normativo e principiológico historicamente engendrado. Destarte, o conteúdo real das relações de trabalho não tem sido tão diverso, mesmo diante da formulação de novas estratégias de gerência da mão-de-obra. De acordo com os autores, a disputa não se daria no âmbito técnico, mas político, justamente porque as ditas "novas formas de trabalho", que surgem quando um novo ciclo de sistema produtivo, permanecem próximas à tradicional lógica de extração de lucro através da exploração da força de trabalho humana.

O conteúdo das relações de trabalho se mantém o mesmo porque a dialética do capitalismo se mantém a mesma: o capitalismo se opõe a si próprio quando tenta excluir o trabalho vivo do processo produtivo ao inserir tecnologia que substitua a mão-de-obra. Contudo, é o trabalho vivo que produz o valor e o mais-valor que compõe o capital. Ao negar o trabalho humano, o capital nega aquilo que cria o seu valor, ou seja, nega-se a si mesmo. Nessa contradição, as bases do processo de valorização são encurtadas, o que faz com que o capital tenha que formular novas estruturas sociais, políticas e culturais (e deste modo, novos arranjos produtivos) para restaurar e expandir seu valor. As soluções encontradas são paliativas, contudo, já que a natureza contraditória do capitalismo permanece a mesma (GRESPAN, 2021).

Apesar das continuidades, a economia da tecnologia digital deu um salto na expropriação do trabalho, e "na explicitação histórica da própria condição da classe do proletariado; a insegurança, a situação de estar à mercê do acaso, submetido ao "poder das

coisas" (o mercado)" (ALVES, *apud* Marx, 1987: 120, 1999, p. 82), em relação aos demais sistemas produtivos, aprofundando o exaurimento da classe trabalhadora e o seu afastamento dos direitos constitucionalmente previstos. Três elementos importantes, e que estão interconectados, para entender o atual arranjo do mercado e a sua violenta exploração do homem e do trabalho do homem são a tecnologia, a globalização e o neoliberalismo. São esses elementos que se passará a enfrentar com o objetivo de se refletir acerca do processo de restauração capitalista atual, na perspectiva de Mota (2017): o capitalismo se movimenta para alterar os mecanismos de exploração da força de trabalho, a atuação do papel do Estado e a sociabilidade das classes trabalhadores em seu modo de ser e de viver.

## 4.2 Tecnologia, globalização e governança corporativa: captura do poder dos Estados Nacionais.

Os avanços tecnológicos possuem um papel central na dinâmica do atual estágio do capitalismo, com direta influência sob as estruturas políticas, sociais, ideológicas e do trabalho. Contudo, o entendimento de que o desenvolvimento tecnológico existe e está revolucionando a existência do ser-humano no planeta não pode ser entendido como sinônimo de ganhos e vantagens equânimes para todos, ao contrário, "os avanços tecnológicos são planetários e da sociedade em geral, mas a apropriação é concentrada" (DOWBOR, 2017, p. 29). Isso está conectado a um pressuposto que é central para o presente trabalho: a tecnologia não é neutra. Não há acaso na criação da esteira móvel na linha de produção, inserida pelo fordismo, que regula o tempo de execução de determinada tarefa a ser realizada por cada trabalhador (KALIL, 2019), e não há desinteresse na formulação de uma estrutura algorítmica com alta capacidade de absorver e gerir informações do trabalho. É preciso localizar os avanços tecnológicos como um resultado de escolhas institucionais e ideológicas:

As inovações tecnológicas não são forças isoladas produzidas por valores neutros e interesses sem vinculação com as relações de poder instituídas, mas fazem parte de um sistema socioeconômico, sendo geradas e utilizadas de acordo com os seus ditames. A noção de tecnologia como força condutora de uma marcha inexorável a caminho de uma direção unívoca despreza as possibilidades de intervenção na realidade para se moldar o presente e o futuro a partir de formas alternativas e coloca-nos na única posição de moldar marginalmente o que está por vir, cujos resultados mais substanciais já estão dados (KALIL, 2019, p. 52).

A tecnologia, longe de neutra, possui inserção em uma totalidade que com ela se relaciona, e essa totalidade é o sistema capitalista que tem seus objetivos bem definidos. Os

avanços tecnológicos, portanto, estão imersos no sistema capitalista e são instrumento para a construção e fortalecimento das relações de dominação que são próprios desse sistema. É a partir de uma lente de relação com as "dinâmicas gerais de estruturação do sistema capitalista" (VALENTE, 2019, p. 109) que devem ser interpretadas as formulações tecnológicas, gestadas por uma elite que exclui a maioria da sociedade nas escolhas que a ela dizem respeito. Ao mesmo tempo, é por meio da pretensa neutralidade que há legitimação dos disfuncionais arranjos sociais-econômicos e das relações de dominação:

Na promessa do progresso, justificativas técnicas são usadas para encobrir relações de dominação e interesses específicos envolvem o culto ao atributo da eficiência. Noble (2011) vê esses enunciados como um reflexo empobrecido do mito do progresso do iluminismo, que serve como recurso legitimador de determinados arranjos sociais, desiguais, como realidades inevitáveis. "Implícito na ideologia moderna do progresso técnico é a crença de que o processo de desenvolvimento tecnológico é análogo àquele de seleção natural" (NOBLE, 2011, p. 144). Winner (2016) classifica essa perspectiva positiva de promessa de benesses a partir do avanço técnico como —tecnotriunfalismo. O desenvolvimento da base técnica esteve relacionado a partir do surgimento do capitalismo com as ideias de —prosperidade econômical, —modernidade e —desenvolvimento" (VALENTE, 2019, p. 51).

Diante disso, a tecnologia é produzida pelo capitalismo, ao mesmo tempo em que dá as condições para o capitalismo se reproduzir e se expandir em sua nova fase de acumulação (VALENTE, 2019). Nessa dinâmica, há uma superação dos limites históricos do capitalismo, a exemplo das barreiras geográficas. A rede mundial de computadores permite um fluxo de informações e de transações que não conhece as limitações do mundo concreto, o que causou uma transformação radical no capitalismo enquanto sistema econômico, político e social (VALENTE, 2019). O sistema capitalista que, como dito no tópico anterior, procura sempre novos nichos de extração de valor e aprofundamento do lucro, encontra seu lugar em um regime de acumulação predominantemente financeiro, retirando a centralidade dos sistemas produtivos ao colocar os holofotes sobre os sistemas especulativos (ALVES, 1999). O dinheiro, agora imaterial (sinais magnéticos), deixa de ter os territórios nacionais como limite de atuação.

Como meio de superação da crise de esgotamento da dinâmica de acumulação do sistema capitalista dos anos 1970, a reprodução do capital financeiro foi potencializada, com liberação das finanças, do comércio internacional e do investimento direto estrangeiro, ademais da ampliação das privatizações de parcelas da estrutura do Estado<sup>55</sup>. Tais estratégias

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> Baylos (2012) pontua que os anos 80 foram marcados pelo "giro neoliberal" (o autor denomina de "era Reagan/Tharcher") que, descolando-se das políticas de bem-estar social, "deslegitimó e hizo desmoronar los

foram adotadas com o objetivo de transpor os entraves à acumulação de exploração do trabalho, instaurando um novo ciclo expansivo possibilitado pelo avanço da tecnologia (VALENTE, 2019). Nesse sentido, a tecnologia está imersa nos usos e sentidos dados pelo próprio sistema capitalista. Não há neutralidade na sua existência:

Os sistemas tecnológicos serão compreendidos não como fenômenos sociais isolados, mas, ao contrário, imersos nas relações sociais e de poder. Estes são controlados, geridos, planejados e produzidos por pessoas organizadas coletiva e socialmente em contextos históricos específicos (VALENTE, 2019, p. 53).

A tecnologia impulsionou a formação da "mundialização do capital" (ALVES, 1999, p. 53) que, mais do que a expansão de um sistema econômico (capitalismo), representa a expansão de um modelo de sociedade que procura romper com as amarras sociais e legais à flexibilização do capital (ALVES, 1999). O neoliberalismo, enquanto ideologia<sup>56</sup>, e a globalização, enquanto produto, são centrais para o avanço das expropriações causadas pelo capitalismo, em especial as que se referem à faceta laboral. José Soares Filho (2007) conceitua a globalização:

A globalização, em síntese, significa a mudança da economia mundial capitalista, sobretudo nos anos 80, consistente em: progresso tecnológico, acumulação financeira de capitais, internacionalização da vida econômica, social, cultural e política, com a derrubada dos obstáculos ao desenvolvimento das atividades dos grandes grupos econômicos, das barreiras comerciais e não-comerciais, graças à liberalização e à desregulamentação, tendo como respaldo a teleinformática e os satélites de comunicação (SOARES FILHO, 2007, p. 40).

O mundo se transforma em uma rede financeira conectada pela tecnologia, não delimitada pelas fronteiras nacionais, e a globalização instala-se como uma nova etapa do

conceptos hasta entoces tan sólidos de "público" y "social, alterando de forma radical la correlación de fuerzas entre política y mercado". (BAYLOS, 2012).

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> O presente trabalho adota o seguinte conceito de ideologia: "Ideologia é tudo aquilo que exerce um efeito sobre a subjetividade do homem. Para nós, utilizando a primeira tópica freudiana, a subjetividade do homem implica consciência, pré-consciência e inconsciência. A sociedade do capitalismo tardio é a sociedade do poder da ideologia onde se disseminam os valores-fetiches, sonhos, expectativas e valores de mercado". (ALVES, 2013, p. 243).

A definição de ideologia de Alves é retirada de Marx que entende a ideologia como um conjunto de representações práticas produzidas pelo capitalismo que invertem a percepção dos fenômenos sociais. Os detentores dos meios de produção também seriam aqueles que detém os meios de produzir e difundir a ideologia que justifica a sua dominação: "Os pensamentos da classe dominante são também, em todas as épocas, os pensamentos dominantes, ou seja, a classe que tem o poder material dominante numa dada sociedade é também a potência dominante espiritual. A classe que dispõe dos meios de produção material dispõe igualmente dos meios de produção intelectual, de tal modo que o pensamento daqueles a quem são recusados os meios de produção intelectual está submetido igualmente à classe dominante. Os pensamentos dominantes são apenas a expressão ideal das relações materiais dominantes concebidas sob a forma de idéias e, portanto, a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante; dizendo de outro modo, são as idéias do seu domínio". (MARX; ENGELS, 2007, p. 28).

capitalismo que se viabiliza como o caminho para o desenvolvimento global. Seria através da implementação de um mundo globalizado, portanto, que a humanidade se estabeleceria em uma via única de desenvolvimento e riqueza. Amparada pelo neoliberalismo, a globalização defende a libertação das amarras impostas ao capitalismo, por meio da desregulamentação e flexibilização das relações econômicas e trabalhistas (SOARES FILHO, 2007).

Nesse ponto, o neoliberalismo<sup>57</sup> deve ser entendido não como uma filosofia econômica, mas como uma racionalidade que modela as tecnologias, os procedimentos e os afetos para impulsionar a "la autoempresarialidad, la autogestión y, también, la responsabilidad sobre sí" (GAGO, 2015, p. 22). Para Dardot e Laval (2016), a era neoliberal traz consigo um abandono dos vínculos comunitários, corrosão dos direitos associados aos status de trabalho, naturalização da transferência dos riscos empresariais aos trabalhadores, valorização do eu. Esta racionalidade é despregada de territórios e modula subjetividades através da expansão da racionalidade empresarial que formata os indivíduos para uma realidade de todos contra todos, guiada pela "ética empresarial". A empresa distribui as regras, as identidades sociais, as noções de valor e não-valor e os parâmetros de desempenho e eficácia em todas as esferas da vida:

A ética da empresa tem um teor mais guerreiro: exalta o combate, a força, o vigor e o sucesso. Ela transforma o trabalho no veículo privilegiado da realização pessoal: sendo bem sucedidos profissionalmente, fazemos da nossa vida um "sucesso". O trabalho garante autonomia e liberdade, na medida em que é a maneira mais benéfica de exercemos nossas faculdades, empregarmos nossa energia criativa e provarmos nosso valor (...) O grande princípio dessa nova ética do trabalho é a ideia de que a conjugação entre as aspirações individuais e os objetivos de excelência da empresa, entre o projeto pessoal e o projeto da empresa, somente é possível se cada indivíduo se tornar uma pequena empresa. Em outras palavras, isso pressupõe conceber a empresa como uma entidade composta de pequenas empresas de si mesmo (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 333-334).

O indivíduo torna-se responsável pelo seu sucesso, devendo conquistar e garantir tudo ao seu redor a partir da sua autonomia, força de vontade e estratégias de vida. O objetivo

\_

Também é importante o entendimiento trazido por Baylos (2012) acerca do neoliberalismo: "El neoliberalismo no es solo un método de gobierno de la economía para la recuperación del excedente empresarial y de capital a nível global. En su dimensión política, la argumentación neoliberal se repite siempre idéntica a sí misma. Se presenta bajo el conocido eslogan menos Estado, más mercado. Pero la toponimia de estos conceptos debe leerse, em términos políticos, como menos democracia, menos derechos, más desigualdad, más poder(es) privados(s) sin restricciones". Nesse contexto, o neoliberalismo incorporado como política de Estado implica em uma atuação estatal baseada em planos de ajuste ("El "ajuste" es la epifania neoliberal") que implicam em redução de gasto social e aumento das privatizações como solução para as crises econômicas do capitalismo. As implicações do neoliberalismo na esfera trabalhista são a redução da proteção social do trabalhador, introjeção de forte discurso meritocrático/individualista, fortalecimento do poder unilateral do capital e desmantelamento das normas trabalhistas. Sob a justificativa de criação de emprego, há uma forte redução do conteúdo laboral do direito do trabalho e uma profunda negação à ação sindical, o foco da presente pesquisa, que é visto como um personagem que entrava a atuação das empresas e o desenvolvimento econômico.

é ser mais produtivo e, consequentemente, tornar a empresa mais produtiva. Para tanto, as técnicas de gestão empresarial também são aplicadas ao indivíduo quando todos os "domínios da vida individual tornam-se potencialmente recursos indiretos para a empresa" (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 345). A sociedade neoliberal produz o sujeito que funciona sob o dispositivo desempenho/gozo que controla, avalia e incentiva os indivíduos a irem além de seus próprios limites, disciplinando-se para alcançar as conquistas que poderá gozar no futuro, um futuro que nunca chega. O sucesso no trabalho é premiado com a promessa de sucesso no consumo. Na perspectiva coletiva, a razão neoliberal corrói os vínculos sociais de solidariedade, de lealdade e reciprocidade à medida que a competição é a norma que rege o relacionamento entre as "empresas de si mesmo". Há um apagamento dos vínculos sociais historicamente construídos, a exemplo das classes sociais: "Assistimos a uma individualização radical que faz com que todas as formas de crise social sejam percebidas como crises individuais, todas as desigualdades sejam atribuídas a uma responsabilidade individual" (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 348).

A medida em que o capital financeiro capilariza a sua atuação por todo o globo, a partir de sua própria lógica de ampliação do lucro e concorrência comercial internacional, há cada vez menos possibilidades de se estabelecer uma ampla regulação sob o capitalismo global, tendo em vista que os Estados Nacionais fixam normativas que são limitadas territorialmente (DOWBOR, 2017). Há um deslocamento do poder dos Estados Nacionais para a "Rede de Controle Corporativo Global" (DOWBOR, 2017, p. 42) que comanda as cadeias produtivas globais com um "grande poder econômico, político e cultural" (DOWBOR, 2017, p. 39).

Por outro lado, também é importante destacar que as escolhas políticas dos próprios Estados Nacionais contribuíram para a articulação da Mundialização do Capital e para a perda da sua centralidade na regulação social-econômica. Alves (1999) aponta que os próprios Estados incorporaram as diretrizes de expansão do capital ao estabelecer políticas neoliberais<sup>58</sup>, a partir dos anos 80 com os governos conservadores, e romper com as perspectivas de sociais-democracias em adesão a um rompante de liberalização, desregulamentação e privatização, que promoveu rearranjos institucionais, com ênfase nas alterações do trabalho, a exemplo da expansão da terceirização (KALIL, 2019). Em uma

58 Gago (2015) entende que "la razón económica no sustituye la razón de estado, pero sí le da un nuevo

contenido y, por tanto, asigna nuevas formas de racionalidad estatal". (GAGO, 2015. p. 223). Nesse sentido, trata-se da criação de um mundo político que não é totalmente suprimido pela economia, mas que é formatado para proteger os requerimentos do mercado, ou seja, proteger e incentivar a livre iniciativa, ademais de institucionalizar o neoliberalismo como uma doutrina hegemônica.

perspectiva ideológica e política, as consequências do fortalecimento e reprodução do neoliberalismo pelos Estados Nacionais são visíveis:

Em relação à ideologia, pelo viés econômico observa-se a predominância da noção de mercados livres, da teoria do ator racional, do mercado do "vencedor-ganhatudo" e as marcas das empresas são encaradas como identidade pela sociedade. No âmbito da política, as agências reguladoras são capturadas por atores econômicos, destaca-se a soberania dos consumidores (e a debilitação da solidariedade operária), as lutas sobre os direitos civis e as pautas identitárias (como as raciais e de gênero) obtêm autonomia e se distanciam em relação às lutas com enfoque econômico (como as baseadas na chave da luta de classes), o pluralismo e o liberalismo político assumem protagonismo (KALIL, 2019, p. 66).

A mundialização do capital foi constituída a partir de uma nova articulação entre a política e a economia, que permitiu a livre circulação do capital e a interdependência entre as economias nacionais, com ênfase na dependência das economias de capitalismo periférico em relação às de capitalismo central (ALVES, 1999). Nesse sentido, a globalização promoveu um "movimento de recolonização" (SOARES FILHO, 2007, p. 63) entre o centro e a periferia do capitalismo, vez que os países de capitalismo tardio estão cada vez mais dependentes dos investimentos externos diretos, dos padrões mundiais de inovações produtivas, das instituições financeiras e bancárias e da transferência internacional de tecnologia (ALVES, 1999).

Há uma captura do poder político real dos Estados Nacionais pela finança globalizada, ao mesmo tempo que as tradicionais formas de dominação entre os Estados, historicamente constituídas ao longo da formação do capitalismo (colônias e colonizadores), aprofundam-se na perspectiva de mercado de consumo, de trabalho e de investimento globais. Especialmente com relação às transformações digitais, "cada vez mais a periferia do sistema fica relegada à produção de *commodities*, produtos primários e a setores industriais menos complexos, como em sua história sob o capitalismo." (VALENTE, 2019, p. 129). As desigualdades históricas entre os Estados são determinantes para o papel que cada um ocupa na Divisão Internacional do Trabalho: os países de economia periférica disputam o investimento estrangeiro direto à medida que tentam tornar-se nichos mais atrativos para a competição internacional, com redução dos custos de produção e flexibilização das normas de proteção social (ALMEIDA, 2020).

Há uma "nova arquitetura do poder" (DOWBOR, 2017, p. 115) em que os processos decisórios são capturados pelas Empresas Transnacionais, enfraquecendo os Estados Nacionais e a legislação por eles firmada para a regulação da relação do mercado. As consequências da financeirização do capital, portanto, ultrapassam o aprofundamento das

desigualdades sociais e livre circulação do capital, quando também provocam um enfraquecimento dos preceitos democráticos, uma vez o Estado tem a sua atuação reorientada diante de um mercado financeiro dominado por apenas algumas corporações que coordenam uma cadeia de centenas/milhares de empresas espalhadas pelo planeta. A democracia se enfraquece pois não há participação ou representação popular nas tomadas de decisão pelo capital financeiro, ao contrário, não há compatibilidade entre a democracia e o sistema do capitalismo que funciona na lógica contrária ao estabelecimento de qualquer forma de controle popular ou de representação democrática (SOARES FILHO, 2007).

Ao limite, o capitalismo-financeiro-globalizado retira do Estado o poder de intervir na estruturação da economia e garantir o resguardo das diretrizes que visem ao bem-estar social: "os governos submetem-se aos imperativos da economia transnacional e o Estado democrático perde sua legitimação como tal" (SOARES FILHO, 2007, p. 90). Os direitos sociais, regulados e aplicados com ênfase nacional, perdem sua força diante de uma rede global de deslocamento, concentração de riqueza e captura do poder decisório do Estado. A consequência é a "superação do padrão social até então preponderante" (ALMEIDA, 2020, p. 408), uma vez que o capital financeirizado funciona sob a perspectiva do lucro/não lucro e fagocita qualquer outro tipo de objetivo, como o bem-estar social (DOWBOR, 2017).

As Empresas Transnacionais passam a ser as protagonistas desta nova realidade. José Soares Filho as caracteriza da seguinte forma:

Traços marcantes das multinacionais são sua estratégia global e o aumento da concentração de capital, que elas promovem. A forma de produção adotada por elas cada vez mais deixa de ser direcionada para mercados locais e volta-se para o mercado mundial. Ainda que a produção seja dispersa, as empresas transnacionais a centralizam, mediante a coordenação de suas unidades produtivas (SOARES FILHO, 2007, p. 47).

As empresas atuam em rede, seguindo a lógica do capital financeirizado, e utilizando-se da tecnologia como uma "ferramenta gerencial" (RUY BRAGA, 2009, p. 98) reestruturam a produção e a mão-de-obra que, não mais concentradas em um mesmo espaço físico, espalham-se por todo o globo em uma Cadeia Global de Produção, constituindo etapas de um processo de produção de um bem ou serviço que, desde o projeto até a distribuição do produto, agregam valor à Cadeia Global de Valor (CGV). A produção é fragmentada entre diversas empresas, com transferência de responsabilidade e de custos dentre elas, mas com a gerência concentrada em uma empresa-líder. O mercado de trabalho e de consumo passa a ser global e conectado pela CGV (ALMEIDA, 2020).

Dowbor (2017) usa a figura de uma árvore para explicar a estrutura de governança da Cadeia Global de Valor: uma corporação A é a raiz do grupo que controla outras duas empresas (B e C), os galhos. Por sua vez, B e C controlam outras empresas (D e E), estas controlam outras (F e G) e assim por diante, até chegar às empresas "folhas", que estão na ponta da árvore. O ponto de destaque do autor é que as decisões de toda a árvore estão centralizadas na empresa A, mesmo que cada uma das demais empresas esteja distribuída por diversos países. A burocracia dessa governança é incompatível com as diversas realidades e questões sociais de cada "empresa-folha", por exemplo. Nesse sentido, há uma desconsideração das diferenças e necessidades sociais e econômicas, uma vez que "o poder financeiro no topo impõe aos grupos os seus critérios de rentabilidade. Critérios que são replicados nos diversos níveis da pirâmide corporativa" (DOWBOR, 2017, p. 72).

As discrepâncias de cada território são utilizadas como estratégia para baratear os custos de produção, uma vez que a governança corporativa se apropria das desigualdades históricas entre as nações para posicionar a sua Cadeia Global de Produção nos países com mão-de-obra menos qualificada e leis trabalhistas menos rigorosas. Como dito anteriormente, o capitalismo-financeiro-globalizado passou a se estruturar em rede, mas ainda mantém vínculo com a conformação de colônia-colonizadores. Nem todos são vencedores no mundo tecnológico e globalizado que continua reproduzindo os laços de dependência e subordinação (o capitalismo é constituído de mais continuidades do que de rupturas). A dependência entre Estados de economia central e de economia periférica é ainda mais aprofundada e tem reflexos na Divisão Internacional do Trabalho:

A divisão internacional do trabalho, portanto, rende distinções na qualidade dos mercados internos de trabalho. Do lado das economias centrais, são mantidas as etapas de trabalho imaterial, no mais das vezes vinculadas aos processos de criação e de maior valor agregado ao bem ou serviço. Não se trata somente do valor concreto do produto final, mas ainda do valor acionário junto ao mercado financeiro, em razão do desenvolvimento de novas tecnologias. Do lado das economias periféricas, são pressionados a rebaixar o padrão de contração da força de trabalho, diminuir a proteção à indústria nacional e promover ajustes fiscais, a fim adequar as instituições internas à captação das etapas produtivas transferidas pelo grande capital (que agregam menos valor) (ALMEIDA, 2020, p. 408).

A coordenação da Cadeia Global de Produção está localizada em um Estado de economia central e é responsável por gerir toda uma estrutura que enlaça diversas empresas espalhadas pelo globo, imersas nas mais diversas realidades sociais e econômicas que são desconsideradas. Não há uma gestão baseada em qualquer critério social, democrático e humano, ao contrário, "o controle em rede" (DOWBOR, 2017, p. 43) ultrapassa as fronteiras

das regulações nacionais sem avaliação externa ou transparência. A democracia, nesse interim, esvazia-se à medida que o controle passa para as empresas que ninguém elegeu e sob o qual não é feita qualquer espécie de accountability ou responsabilização pela cadeia produtiva, especialmente em relação às questões trabalhistas (DOWBOR, 2017). Dowbor (2017) oferece um exemplo muito concreto de onde está localizado o poder de decisão e a prioridade do sistema capitalista:

Entre o engenheiro da Samarco que sugere o reforço na barragem em Mariana (MG) e a exigência de rentabilidade na Billiton, da Vale, da Valepar e do Bradesco, a relação de forças é radicalmente desigual. O que o gestor da Billiton na Austrália, gigante que controla inúmeras mineradoras no mundo, sabe da Samarco e do Rio Doce, onde eu brincava quando criança catando cascudos nas pedras? (DOWBOR, 2017, p. 71).

O uso da tecnologia tem destaque nesse processo, uma vez que os algoritmos encobrem a responsabilidade que as Empresas Transnacionais possuem sobre toda a sua Cadeia Produtiva de Valor. Ao se espalhar pelo globo funcionando sob a racionalidade algorítmica, não há transparência na forma em que é feito o controle da rede e, menos ainda, em como é gerida a mão-de-obra que é submetida à baixa remuneração, insegurança e desregulação. A tecnologia, nesse emaranhado, oculta a gestão que é exercida sobre uma ampla força de trabalho, com a justificativa de empreendedorismo individual, autonomia e neutralidade tecnológica (KALIL, 2019).

Braga (2009), ao estudar a atividade do teleoperador em Centrais de Teleatividades (*call centers*), argumenta que as inovações do mundo do trabalho subjugam o trabalhador ao fluxo informacional que aprisiona tanto a força espiritual do trabalho, quanto seus conhecimentos práticos, em uma "taylorização do campo da relação de serviço" (RUY BRAGA, 2009, p. 71) decorrente da transformação da prestação de serviços em uma esteira de produção automatizada. A consequência é uma relação diretamente proporcional entre ganhos de produtividade para a empresa e a degradação das condições de trabalho.

De acordo com o autor, no trabalho de teleoperador, a comunicação do trabalhador aprisiona-se no *scrit*<sup>59</sup> sob a coerção dos supervisores que os monitora pelos meios telemáticos. A tecnologia, portanto, colabora para a fixação de ritmos produtivos, procedimentalização e enxugamento dos tempos mortos da produção, uma lógica agora

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> Roteiro que o trabalhador deve seguir ao se comunicar com o cliente, com vistas a diminuir os tempos de conexão para aumentar o número de atendimentos. A autonomia do trabalhador é diminuída inclusive no âmbito da comunicação, que é atentamente controlada pelos supervisores para evitar pausas e alongamento das chamadas. (BRAGA, 2009, p. 71).

estendida ao setor de serviços, como também é o caso das plataformas de entrega aqui enfocadas. As novas tecnologias como promotoras da degradação do trabalho compõem o cenário de "formação do infotaylorismo", que tem como característica central "a relação material de trabalho permeado por novas tecnologias do século XXI, mas com as mesmas condições de trabalho do século XIX" (SOUZA, 2020, p. 71). Em um movimento cíclico, o capital se utiliza da tecnologia para retornar às origens da desregulamentação do trabalho e dominação do ser-humano<sup>60</sup>:

A recente e atual Revolução Industrial, a quarta, parece decidida à exclusão, ao descaso para com a proteção do trabalho e dos trabalhadores, descuidando-se de padrões de extrema obviedade em termos sociais e de imperativos necessários à segurança e à estabilidade (PEREIRA, 2020, p. 118).

As dimensões do poder dos Estados Nacionais, em especial os de capitalismo periférico, são capturadas pela lógica do capital mundializado, realinhando o exercício do seu papel com os interesses do mercado, no âmbito da economia, do mercado de trabalho e dos direitos sociais. Dowbor (2017) aponta que essa captura se dá de algumas formas: 1. Expansão dos *lobbies* tradicionais; 2. Financiamento direto de campanhas políticas e do bolso dos eleitos; 3. Captura da área jurídica e a geração de um sistema jurídico paralelo; 4. Controle da informação; 5. Controle do ensino e das publicações acadêmicas; 6. Erosão da privacidade: o controle direto das pessoas; 7. Apropriação dos governos pelo endividamento público; 8. A dimensão política dos paraísos fiscais; 9. Exigências de rentabilidade financeira e a pirâmide do poder corporativo; 9. Captura do processo decisório da ONU. No que se refere ao trabalho, as formas de captura de poder refletem diretamente no rebaixamento da proteção social e flexibilização do mercado de trabalho do país, seja pela fixação de contratos de trabalho que escapam à regulação nacional, seja pela própria alteração normativa<sup>61</sup>.

O resultado é um enxugamento do papel do Estado e uma expansão da lógica produzida pelas Empresas Transnacionais, que esgarçam as leis locais, pela via legislativa, ou reinventam seus sistemas de produção de modo a se colocarem nas zonas cinzentas da legislação. Especialmente em relação ao mundo do trabalho, a debilitação dos patamares

-

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> Para Antunes e Filgueiras: "Os lucros dessas empresas estão diretamente ligados à insegurança e à precariedade daqueles que precisam aceitar as tarefas para garantir a sobrevivência". (FILGUEIRAS; CAVALCANTE, 2020, p. 170). Os autores referem-se às empresas transnacionais que utilizam tecnologia para distribuir tarefas a uma multidão disponível (o exemplo é da atividade de tradução) para o trabalho, com a qual não é estabelecido qualquer vínculo de emprego.

<sup>61</sup> A exemplo da aprovação da Lei 13.467/2017, denominada de Reforma Trabalhista, que será melhor abordada mais adiante. A referida lei legitimou algumas modalidades de contratação que andam em descompasso com a principiologia constitucional, como o contrato intermitente. A precariedade passa a ter respaldo normativo.

civilizatórios de proteção do mercado interno e da mão-de-obra local são questões prioritárias para se alçar novos patamares de flexibilidade laboral, em uma ampliação da submissão do homem ao capital (ALVES, 1999). Nesse sentido, o neoliberalismo "garante as condições políticas e sociais" (SOARES FILHO, 2007, p. 42) para que a recriação do mercado de trabalho se dê em um local jurídico e social muito distante daquele que subsidiou os diálogos da Constituição Federal de 1988.

A economia globalizada, ao contrário de causar uma integração mundial, aprofunda as desigualdades entre os países e nos mercados internos dos países, haja vista a aglutinação da concorrência de empresas nacionais frente ao poderio econômico, financeiro e jurídico das empresas transnacionais. Cordero e Castro (2019) em uma análise sobre quem são as empresas que se beneficiam com os aplicativos de entrega, chegam à conclusão de que, em Quito/ Equador, os estabelecimentos que recebem uma maior quantidade de pedidos são as franquias de alguma rede internacional (McDonald's, Burguer King, KFC e Pizza Hut, por exemplo), em detrimento do comércio local. As transnacionais se embrenham para reestruturar as relações de trabalho e de consumo em torno delas, concentrando riqueza e embarreirando as possibilidades de concorrência dos pequenos e médios negócios.

Há uma inversão de valores a medida em que há uma predominância dos interesses econômicos de alguns poucos agentes, sob os interesses sociais e políticos dos Estados e da sociedade. O trabalho, cada vez mais subsumido à máquina, é esvaziado da sua função de composição da autorrealização do indivíduo, transformando-se num produtor de mercadoria, que produz a si mesmo e ao trabalhador como mercadorias, na medida em que não somente o produto, mas o própria ato da produção geram valorização ao capital (ANTUNES, 2018). Soares Filho (2017) elenca os postulados neoliberais que influenciam diretamente no mundo do trabalho:

A financeirização e expansão do capital, ademais do enraizamento do neoliberalismo como ideologia que afirma o processo de globalização, resultam em novas expropriações para os trabalhadores, a medida em que há uma ampliação da sua dependência em relação ao

<sup>1.</sup> não intervenção do Estado nas relações individuais, a fim de que cada trabalhador negocie o preço de seu trabalho livremente com o empregador, sem sujeição a pisos mínimos;

<sup>2.</sup> intervenção do Estado nas relações coletivas com o objetivo de limitar, restringir e, se politicamente possível, eliminar a ação sindical, a negociação coletiva e a greve, fenômenos estes que, na doutrina neoliberal, não são vistos como direitos fundamentais nem como instrumentos de equidade, senão como práticas monopolísticas dos vendedores da força de trabalho, que obstaculizam o livre jogo da oferta e da procura de trabalho; (SOARES FILHO, 2007, p. 134).

mercado, em troca da redução de direito sociais e trabalhistas. Nesse sentido, quaisquer elementos humanos, sociais ou naturais tem a potencialidade de se tornar mercadoria. Há uma ampliação do capital sobre os serviços sociais (educação, saúde e etc.), patrocinada pelo Estado, resultando em maior redução na renda do trabalhador que, socialmente desprotegido e sem acesso a políticas públicas, é impelido a ser o único responsável pela sua reprodução social, esgaçando-se no trabalho para ter acesso a mercadorias que antes eram direitos. Essa estrutura firma-se na ideologia do empreendorismo neoliberal, em que a luta pela sobrevivência em ocupações precárias é travestida de liberdade sem patrão (MOTA, 2017). Há um amplo processo de desvalorização da força do trabalho que se dá por quatro vias, segundo Mota (2019):

1) a violação do valor do trabalho socialmente necessário, através da redução dos salários/remuneração do trabalhador, restringindo sua reprodução e a de sua família aos mínimos de sobrevivência, portanto, abaixo dos "padrões normais" socialmente vigentes em cada sociedade (materiais, culturais e morais), porém mantendo a sua dependência do mercado para consumir seus meios de sobrevivência; 2) a redução da qualidade e do tempo real de vida do trabalhador pelo desgaste psicofísico do trabalho e pela privatização dos serviços públicos; 3) o sitiamento de qualquer projeto de vida do trabalhador e sua família (ético-político, pessoal, social), empobrecendo suas objetivações e ideários, dada a centralidade da luta pela sobrevivência, a insegurança, as incertezas e os riscos do trabalho; 4) a fratura da organização e da solidariedade coletivas das classes trabalhadoras, determinada pelo esgarçamento da vivência coletiva do trabalho, pela concorrência entre os trabalhadores etc. (ANA ELIZABETE MOTA, 2017, p. 8-9).

Para a autora, o trajeto percorrido pelo capitalismo é avesso aos parâmetros de um Estado Social que produz concretude aos direitos. O duplo movimento de privatização de serviços e precarização dos postos de trabalho produz novas e amplas expropriações ao trabalhador que, além de ter negado seu acesso aos meios de produção, é colocado em uma posição de consumidor em relação aos componentes da sua cidadania: direitos e políticas públicas (saúde e educação, por exemplo) que passam a ser mercadorias e serviços.

Cantor (2019) aponta que o tempo também é objeto de expropriação capitalista, na medida em que o tempo do trabalhador é absorvido pelo trabalho, que deixa de poder dispor do próprio tempo ao estar permanentemente disponível para o vender por um preço irrisório. Ademais, no caso das plataformas digitais, o capital faz o tempo de trabalho girar entre vários indivíduos, fragmentando-o, ao acionar a mão-de-obra apenas para tarefas específicas, sem qualquer garantia de quando será acionada novamente. Os trabalhadores recebem apenas fragmentos do tempo da produção. O tempo de trabalho foi "celularizado", espalhando-se em fragmentos pela multidão trabalhadora que permanece conectada ao celular, no caso dos entregadores mediados por aplicativo, individualizada e despersonificada:

Por isso, o capital reclama seu direito de mover-se livremente pelo mundo para "encontrar fragmentos de tempo humano à disposição para ser explorado pelo salário mais miserável" e, depois de usá-lo, jogá-lo no lixo. Isso é possível porque o tempo de trabalho foi fraturado, ou seja, reduzido a fragmentos mínimos, que podem se recompor rapidamente e, por isso, o capital busca o lugar onde impera o salário mais miserável (CANTOR, 2019, p. 51).

Para além do enfraquecimento do próprio Estado, o capital intenta o esfacelamento de quaisquer outros personagens que representem alguma barreira para a ofensiva capitalista<sup>62</sup>. Nesse sentido, as entidades sindicais se encontram especialmente ameaçadas, vez que são agentes promotores de resistência obreira e, em última instância, de democracia e cidadania. O declínio sindical representa o enfraquecimento da possibilidade de participação obreira na conformação do mercado de trabalho e das regras do jogo. As funções sindicais elencadas no capítulo anterior (privada, administrativa, pública, judicial, negocial, assistencial) demonstram a ampla possibilidade de atuação do sindicato enquanto entidade representativa e promotora de direitos e, nesse sentido, é alvo de um capitalismo-financeiro-globalizado que é avesso à democracia e ao coletivo.

A regra da mundialização do capital é o acúmulo financeiro sem nenhum desenvolvimento civilizatório, enquanto que o papel do sindicato é requerer a concretude dos direitos que foram prometidos na Assembleia Nacional Constituinte, com ampla participação do povo trabalhador. A entidade sindical possui uma forma de estar na realidade que se relaciona diretamente com a capacidade (social, política e jurídica) de mudar as coisas mediante a luta por criação e consolidação de direitos individuais e coletivos. A atuação sindical, portanto, está ligada à uma perspectiva civilizatória do Estado Democrático de Direito e à necessidade inafastável de regulação do mercado de trabalho em conjunto com o poder público (BAYLOS, 2012).

A concretização de direitos dos trabalhadores e a expansão do capitalismo financeiro caminham em direções opostas. O "momento constitucional" que deu ensejo à Constituição de 1988, com todas as suas limitações, representa o contrário do neoliberalismo, estruturado para a vantagem individual e sem regras, em que o coletivo não lhe é bem-vindo:

Trata-se de um programa de destruição metódica do coletivo, de inspiração neoliberal, levado à sua máxima expressão, implicando a total individualização das

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> Para Baylos (2012), as políticas de austeridade são adotadas pelos Estados que incorporaram os ideais neoliberais sob a justificativa de criar mais empregos, o foco, contudo, é o desmoronamento das estruturas básicas do Estado Social e a eliminação do poder contratual e negocial dos sindicatos, isso porque é visto como um personagem inconveniente que obstaculiza o crescimento e excedente empresarial.

relações de trabalho e a sua desregulação – sem sindicato, sem negociação coletiva, sem direito de greve, sem legislação especial, sem inspeção do trabalho e sem Justiça especializada (SOARES FILHO, 2007, p. 134).

A fragmentação do coletivo de trabalhadores se dá tanto pelo espalhamento da planta produtiva em locais em que a regulação demande menos custos, países de economia periférica, quanto pela fixação de contratos de trabalho flexíveis e precários, distantes do cenário de emprego fabril aderente ao sindicato. Para legitimar as práticas flexibilizadoras, o neoliberalismo investe contra a regulação do mercado de trabalho e contra as possibilidades de atuação coletiva dos trabalhadores, a exemplo da Reforma Trabalhista de 2017 no Brasil, iniciada pela Lei n 13.467/2017, que ainda choca pela ferocidade de retirada de direitos trabalhistas historicamente conquistados e pelo sufocamento das entidades sindicais (VALENTE, 2019).

O caminho está sendo percorrido em completo descompasso à Constituição de 1988 e o que a sua Assembleia Constituinte representou. Os direitos individuais e coletivos preconizados na Constituição estão cada vez menos aderentes à classe-que-vive-do-trabalho<sup>63</sup>, especialmente pelas limitações de aplicabilidade da estrutura sindical constituída sobre uma outra base trabalhadora e pela ruptura com qualquer senso de coletividade a partir da introdução dos pressupostos de individualização neoliberais na prática laboral e na estrutura de produção. Os trabalhadores se veem precarizados, sem regulamentação e sem coletivo. A história de exploração sem contrapeso se repete, mas sob a roupagem tecnológica:

É premissa pacífica que a Revolução Digital intensificou, numa ordem de grandeza assustadora, a precarização das relações de trabalho, embarcando os trabalhadores em uma espécie de máquina do tempo que os levou a um período anterior ao surgimento do Direito do Trabalho (FONSECA, 2020, p. 366).

Nesse espectro, o uso da tecnologia pelas empresas transnacionais tem especial importância como forma de gestão da produção e da mão-de-obra por meio dos algoritmos, ao mesmo tempo que escapa da responsabilidade atribuída pela legislação, uma vez que o intento é descaracterizar o vínculo de emprego. As empresas de plataformas são representativas da economia da tecnologia digital que amplia a expropriação da vida do trabalhador, no sentido

\_

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup> Conceito trazido por Ricardo Antunes: "Desde logo é preciso indicar que a classe trabalhadora compreende a totalidade dos assalariados, homens e mulheres que vivem da venda da sua força de trabalho, a classe-que-vive-do-trabalho e que são despossuídos dos meios de produção". (ANTUNES, 2009, p. 99).

individual e coletivo, atua de forma global e foge aos regramentos trabalhistas quando nega a existência de relação de trabalho.

## 4.3 Coerção capitalista e consentimento operário<sup>64</sup>: precarização do trabalho pelas plataformas digitais, desregulamentação e flexibilização.

Em análise à Tabela 1 trazida no tópico anterior, elaborada por Alves (2021), que traça um comparativo acerca das principais características dos sistemas produtivos em suas rupturas e continuidades, pode-se perceber que o movimento do capitalismo é de desconcentração da produção e externalização dos custos. A estrutura fabril passou de "grande e verticalizada" para "flexível e inteligente" através de alterações produtivas que se deram sobre os elementos materiais e imateriais da fábrica, a exemplo do espaço físico, do tempo produtivo e da mão-de-obra. A ideia da "fábrica-mínima" foi implementada, resultando em um mínimo espaço, mínimo estoque, mínimo tempo de produção e mínimo contingente de trabalhadores. Há uma redução das dimensões da empresa e uma fragmentação da atividade produtiva, que transfere os custos de produção através da terceirização, subcontratação, automação e precarização dos postos de trabalho (ALVES, 2021).

Ocorre que esse custo tem de ser reabsorvido em algum momento na cadeia de produção e/ou serviço e é o rebaixamento das condições de trabalho que faz a diferença nessa conta, principalmente. As empresas externalizam os custos de produção, redirecionando-os aos trabalhadores sob a forma de autonomia. O resultado é um desarranjo do mercado de trabalho, historicamente formulado a partir do tradicional vínculo de emprego do artigo 3ª da CLT, com expansão da flexibilização de direitos, precarização dos postos de trabalho e aumento da desigualdade social. A regra deixa de ser o vínculo de emprego formal, com contrato de tempo indeterminado, separado em categorias e com a correspondente representação sindical. Há um esvaziamento do aparato jurídico de proteção laboral, que na prática está mais conectada à figura do vínculo de emprego e não encontra mais aderência às novas formas de trabalho.

Para o presente trabalho, entende-se que esses mecanismos foram ainda mais aprofundados no sistema capitalismo de plataforma. Diante disso, pode-se aplicar algumas das categorias utilizadas por Alves (1999), embora o referido texto tenha enfoque no sistema toyotista de produção.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> Expressão utilizada por Alves (1999) para explicitar a articulação feita pelo capital, a partir do modelo de produção toyotista, entre a inserção engajada do trabalhador no processo produtivo e a captura da sua subjetividade, em um processo de manipulação do seu consentimento para romper com a resistência obreira. Há um forte poder ideológico no campo organizacional que apela ao engajamento do trabalhador. (ALVES, 1999, p. 99).

A figura do "precariado" surge como representativa desta nova fase do capital. Nesse sentido, o presente trabalho adota a concepção de Antunes (2019): é um dos segmentos mais precarizados da classe-que-vive-do-trabalho que, antes mais homogênea, encontra-se em fragmentação. Embora nos países de capitalismo periférico, "o proletariado sempre se confundiu com a condição de precariedade" (ANTUNES, 2019, p. 22), as ferramentas tecnológicas esculpiram novos contornos à classe trabalhadora que, ademais de cada vez mais segmentada, ainda permanece uma. Ou seja, não há propriamente uma nova categoria de trabalhadores, "o precariado", uma vez que a formulação do capitalismo no Sul-Global já se deu enlaçada pelo trabalho precário, mas existe a formação de um segmento, puxada pela inserção da tecnologia e aprofundamento ainda maior das desigualdades, que ocupa a base da pirâmide do trabalho. Conforme o autor, a camada do precariado também pode ser entendida como parte de um "novo proletariado de serviços":

É constituído de trabalhadores e trabalhadoras que frequentemente oscilam entre a heterogeneidade em sua forma de ser (gênero, etnia, geração, qualificação, nacionalidade etc.) e a homogeneidade que resulta de sua condição precarizada, desprovida de direitos e de regulamentação contratual (ANTUNES, 2019, p. 22).

A formação do precariado é resultado de um processo de derribamento da estrutura laboral historicamente conquistada, não só pela negação do vínculo de emprego, como também pela negação ao próprio trabalho (ALVES, 2020). Já não basta que a empresa externalize os custos da produção para outras empresas por meio da terceirização, negando o vínculo de emprego dos trabalhadores com a primeira. É preciso também negar a existência de relação de trabalho com os trabalhadores, por meio das narrativas de autonomia e empreendedorismo individual.

Para Alves (1999, p.145), o toyotismo tinha como cerne a "captura da subjetividade operária pela lógica do capital" em que pese a redução numérica da classe operária, a partir da reformulação do sistema de máquinas. A lógica era menos trabalhadores na fábrica, agora enxuta, mas amplamente mobilizados por dispositivos organizacionais (e institucionais) que manipulavam seu consentimento, tais como a autonomação/auto-ativação e o *just-in-time/kanban*<sup>65</sup>. No capitalismo de plataforma o que acontece é uma expulsão da grande

autonomação/auto-ativação como: "O princípio de autonomação"/"auto-ativação" consiste em fazer com que as máquinas e os modos de operação incluam protocolos de responsabilidade pela qualidade dos produtos nos

-

<sup>&</sup>lt;sup>65</sup> São protocolos organizacionais do Toyotismo com o objetivo de reduzir defeitos e os tempos ociosos da produção, potencializar a produtividade, ademais de engajar o trabalhador no processo de produção com aumento das suas responsabilidades. A introdução de um sistema de controle informativo teve especial importância para refinar o controle sobre as máquinas e sobre os homens, acompanhando todas as etapas de produção com um estoque reduzido e diretamente conectado à demanda. Alves (1999) caracteriza

maioria dos trabalhadores da empresa, sob a perspectiva de qualquer relação de trabalho, mas com a permanência da mobilização de sua força de trabalho em prol dos objetivos empresariais, por meio de estratégias neoliberais para o disciplinamento social (estratégias que possuem raízes nos sistemas de produção anteriores):

A nova gramática neoliberal mostrou-se eficaz ao capital ao impor uma conduta baseada na ilusão da autonomia e da liberdade, da escolha individual em meio a selvageria da concorrência capitalista. Neste "novo mundo" da liberdade, os "atores" precisam ser ativos, calculistas, à espreita de novas oportunidades (FESTI, 2020, p. 132).

Os trabalhadores expulsos de dentro das empresas e desvinculados da relação de trabalho somam-se à massa de desempregados, ao mesmo tempo em que são novamente capturados pelo processo produtivo enquanto autônomos ou independentes, desprotegidos das regulações trabalhistas. É um movimento de expulsão com a relação protegida e inclusão com a precariedade, em que as empresas perdem a responsabilidade sobre os trabalhadores sem deixar de mobilizar e explorar a mão-de-obra humana.

Não há possibilidade de exclusão total do trabalho humano, vez que a expansão do capital é resultante da interação entre trabalho vivo e trabalho morto, com a intensificação e diversificação do primeiro e ampliação do segundo mediante o "maquinário tecnocientífico-informacional" (ANTUNES, 2019, p. 15). O enfoque, nesse sentido, não está na exclusão completa do trabalho humano do processo produtivo, mas na inclusão sem proteção social.

O não acesso ao mercado de trabalho formal, nesse âmbito, favorece a lógica capitalista: a fábrica-mínima desabriga os trabalhadores da formalidade e engrossa o caldo do desemprego estrutural<sup>66</sup>. As empresas de plataformas virtuais aproveitam-se da mão-de-obra

próprios postos de fabricação. Nesse caso, a autonomação designa o princípio de introduzir um mecanismo de parada automática em caso de funcionamento defeituoso, em que o trabalho interage ativamente com processos produtivos automatizados. O toyotismo desenvolveu o conceito de "autonomação", aplicando-o a situações de trabalho e operações que não mobilizam necessariamente máquinas automáticas. Ohno criou o conceito de "auto-ativação" para caracterizar os dispositivos organizacionais que dizem respeito à execução do trabalho humano". (ALVES, 1999, p. 111).

Já o just-in-time/kanban é definido pelo autor como: "A chave do kan-ban consiste em estabelecer, paralelamente ao desenrolar dos fluxos reais da produção, um fluxo de informações invertidas que emite uma instrução especificando a quantidade exata de peças necessárias (...) Deste modo, é realizado o princípio do "estoque mínimo" (o just-in-time). De certo modo, pode-se considerar o toyotismo como um conjunto de técnicas de gestão pelos estoques (e não gestão dos estoques). Na perspectiva do toyotismo, o estoque torna-se "um instrumento quase —metodológico, um analisador das disfunções, e um indicador das vias e dos pontos de aplicação do processo de racionalização do trabalho" (Coriat, 1993)". (ALVES, 1999, p. 114).

<sup>66</sup> O presente trabalho adota a definição de Alves (1999) que entende o desemprego estrutural como sendo um componente inevitável do processo de mundialização do capitalismo, que estabelece um novo patamar de exclusão social. A fragmentação da classe trabalhadora, como consequência das transformações do capitalismo global, é composta por trabalhados precários e pelo desemprego estrutural: "Deste modo, surgem os novos excluídos da "nova ordem capitalista", que são as massas de desempregados (e subproletários) do sistema de

desperdiçada e precarizada para apreender e coordenar esse capital humano, negando qualquer relação de trabalho. O capital "impulsiona e desenvolve, com uma amplitude planetária, a promessa de mercantilização universal do trabalho humano, expressa através do desenvolvimento de um novo (e precário) mundo do trabalho, diversificado e complexificado" (ALVES, 1999, p. 155).

O processo de externalização produtiva, em decorrência do enxugamento da fábrica, que dispersa a mão-de-obra e a conecta com a demanda através de plataforma virtual é chamado de *crowdsourcing* (FONSECA, 2020). As empresas de plataformas virtuais desenvolveram seu modelo de negócio baseado no oferecimento de tarefas aos trabalhadores autônomos, conforme a demanda dos usuários das plataformas. A multidão de trabalhadores, portanto, fica no aguardo de ser acionada através das plataformas virtuais para o recebimento de tarefa, sendo remunerada exclusivamente por aquelas que cumpre.

Todolí-Signes (2017, p.4) divide a "prestação de serviços através das plataformas virtuais" em quatro tipos diferentes: 1. Crowdsorcing *online*; 2. Crowdsorcing *offline*; 3. Crowdsorcing genérico; 4. Crowdsorcing específico. As plataformas digitais podem oferecer diversos serviços (Crowdsorcing genérico), ou se concentrar em apenas um tipo de trabalho (Crowdsorcing específico). A prestação do serviço pode ser realizada *online* (Crowdsorcing online) ou pode demandar uma execução local e física do trabalhador (Crowdsorcing *offline*). Para a presente pesquisa, a categoria central será o *crowsorcing* específico e *offline*, uma vez que o foco do estudo se dá em torno dos aplicativos que oferecem o serviço de entrega e que, portanto, exigem a movimentação dos trabalhadores pelas cidades para a execução da tarefa.

Em uma perspectiva geral, para o autor, esse novo modelo de prestação de serviço aponta para uma estrutura do mercado de trabalho que está sendo atomizada, ou seja, o serviço é descentralizado até chegar a uma única unidade: o trabalhador. As empresas, portanto, só contratam empregados para suprir a demanda indispensável de postos de trabalho e o grosso da prestação de serviço é realizada por uma força de trabalho autônoma que é posta em contato com a demanda (consumo) por meio das plataformas digitais. A classificação do autor reflete o novo cenário, de empresas transnacionais que se estruturam ao redor de legislações nacionais menos protetivas ao trabalhador autônomo e ocultam a subordinação através da ausência de ordens pessoais emitidas pelo empregador e da aparente possibilidade que é dada ao trabalhador de escolher quando e onde se conectar (FONSECA, 2020). Nesse

exploração do capital, em decorrência do desenvolvimento da produtividade do trabalho, cuja impossibilidade real de serem incluídos pela "nova ordem capitalista" aparece, no plano contingente, meramente como índices do desemprego estrutural (ou ainda da subproletarização tardia) (Forrester, 1996)" (ALVES, 1999, p. 151).

ponto, os postos de trabalho intermediados por aplicativo são firmados na narrativa de empreendedorismo individual e de neutralidade tecnológica, em " que tudo é impulsionado por uma tecnologia neutra e autônoma" (LOURENÇO FILHO, 2021, p. 77).

A realidade, contudo, aponta para uma gestão da mão-de-obra realizada por meio dos algoritmos, que possibilitam um controle ainda mais acirrado sobre a força de trabalho, mediante a capacidade de vigilância constante. O capitalismo, no contexto das plataformas, não criou uma nova forma de prestação de serviço, mas concentrou o controle e difundiu a responsabilidade por meio da tecnologia, dando nova roupagem à uma velha forma de exploração (ADAMS-PRASSL, 2020): concentrou o controle à medida em que o aplicativo permite a extração de uma infinidade de informações acerca do trabalhador e do consumo; e difundiu a responsabilidade quando retira o trabalhador do lugar de subordinação e formata os postos de trabalho como sendo de autonomia, "quando o controle do empregador é contratualmente negado por meio da ficção do status de trabalhador independente" (ADAMS-PRASSL, 2020, p. 96).

A prestação de serviços através das plataformas virtuais enfocada no presente trabalho é o *crowdsorcing* específico e *offline*. Os trabalhadores que realizam entrega são acionados pelo aplicativo para o cumprimento de uma determinada tarefa (entrega de um produto X em uma localidade B) que precisará ser cumprida em um espaço físico específico, ou seja, há uma necessária movimentação do trabalhador pela cidade, que pode ocorrer em moto ou em bicicleta.

Também é importante trazer a classificação dos autores Oliveira, Careli e Grillo (2020) que dividem as plataformas entre puras ou mistas. As primeiras seriam aquelas em que não há controle sobre a interação entre o prestador de serviço e o consumidor, sendo que as segundas são aquelas em que há uma "mescla entre mercado e economia" (OLIVEIRA; CARELLI; GRILLO, 2020, p. 2622), ou seja, a plataforma é responsável por desenhar os preços, as condições de serviço e o modo de prestação para ambas as partes (prestador de serviço e consumidor). Os autores também classificam as plataformas de acordo com os setores da prestação de serviços (transporte de pessoas, transporte de mercadorias e etc.) e em relação ao local de entrega do resultado do serviço (*online* ou local). Para a análise que se pretende fazer, a classificação é plataforma mista, de transporte de mercadorias e local.

Ambas as classificações são de relevância para o estudo acerca das plataformas digitais. Contudo, Oliveira, Caleri e Grillo (2020, p. 2620) apontam para uma limitação da categorização feita por Todolí-Signes e que deve ser destaque para análise desta forma de trabalho: "a crença de que existam trabalhadores digitais" (OLIVEIRA; CARELLI; GRILLO,

2020). Para os autores, o trabalhador do mundo real é invizibilizado quando o foco está no mundo digital. Nesse sentido, a categorização do trabalho de plataforma deve enfocar a materialidade do trabalhador e do trabalho realizado. Mesmo *online*, o que se desloca é o produto do trabalho, sendo que o trabalho e o trabalhador podem e devem ser localizados fisicamente no mundo concreto:

O trabalhador sempre é de carne e osso, com necessidades, desejos e vontades, e realiza o trabalho no mundo real e é simplesmente invisibilizado com a noção de "trabalho digital", que dá a impressão que é realizado por um ser virtual no ciberespaço. O ciberespaço não existe: é uma ficção construída não só para possibilitar ou justificar a fuga da legislação (BARLOW, 1996), mas também ampliar o mercado e viabilizar mais concorrência entre os trabalhadores com consequente redução salarial (OLIVEIRA; CARELLI; GRILLO, 2020, p. 2620).

Oliveira, Carelli e Grillo (2020, p. 2620) alertam que o uso das plataformas digitais acelera o processo de concentração de capital e que é preciso analisar o cenário tendo em mente que se trata de uma "forma empresarial moderna", ou seja, o uso das plataformas para a atividade empresarial é uma forma de organização empresarial e não um setor específico da economia. Há muitas continuidades em relação ao sistema toyotista e não se trata de uma reformulação laboral que se desvincula completamente dos arranjos normativos. Em que pese a "roupagem de inovação tecnológica propagandeada como incompatível com as regulações existentes" (OLIVEIRA; CARELLI; GRILLO, 2020, p. 2626) as empresas que utilizam plataforma (ou as plataformas que são empresas) ainda estabelecem uma relação de desigualdade fática com os trabalhadores, explorando-os com fins de potencializar o lucro e dirigindo-os para tais objetivos. O destaque desse modelo organizacional é para a tecnologia utilizada com fins de aprofundar as possibilidades de direção, de serviços e de controle. Os autores definem a "plataforma digital de trabalho" como:

As plataformas digitais de trabalho seriam modelos de negócio baseados em infraestruturas digitais que possibilitam a interação de dois ou mais grupos tendo como objeto principal o trabalho intensivo, sempre considerando como plataforma não a natureza do serviço prestado pela empresa, mas sim o método, exclusivo ou conjugado, para a realização do negócio empresarial (OLIVEIRA; CARELLI; GRILLO, 2020, p. 2622).

São duas principais perguntas que conduzirão a análise da operacionalização do capitalismo de plataforma sobre a classe trabalhadora, disseminando a precarização do trabalho e individualizando o sujeito: como as plataformas digitais gerenciam a mão-de-obra? Como é feito o controle da subjetividade dos trabalhadores?

Os algoritmos são elementos-chave na compreensão do gerenciamento da multidão de trabalhadores que estão à disposição dos aplicativos de entrega. Se antes o papel organizacional estava centrado na figura do gerente/supervisor, hoje o algoritmo se encarrega de comandar as atividades, fiscalizar a sua execução e avaliar os trabalhadores a partir dos parâmetros pré-determinados pela empresa. Não é necessário que os trabalhadores estejam conformados em um mesmo local de trabalho, sob o olhar atento do gerente ou do patrão. O algoritmo viabiliza a organização das demandas, o monitoramento e um sistema de avaliação dos trabalhadores, a partir das impressões coletadas dos consumidores (KALIL, 2019).

A empresa de aplicativo faz o gerenciamento da oferta e da demanda por meio do algoritmo, distribuindo o trabalho entre os trabalhadores que se encontram constantemente disponíveis, à espera de um chamado. A distribuição de tarefas é realizada de um modo que não é transparente, sendo que os trabalhadores não possuem qualquer influência sobre o valor, o cliente e destino da entrega que lhe são atribuídas. Os entregadores são, portanto, espalhados pelas cidades e controlados como em um jogo, recebendo comandos para a realização de tarefas, com estímulos positivos e negativos (promoções ou punições), imersos em uma gestão gamificada:

Atualmente, o termo gamificação, derivado do inglês game, vem sendo utilizado para nomear lógicas da gestão do mundo do trabalho (Scholz, 2013). Esse é um termo que expressa a operacionalidade de regras cambiantes que tornam o engajamento no trabalho arriscado e sem garantias. A produtividade é estimulada e conquistada por meio de regras que se apresentam como desafios para o trabalhador, que envolvem premiações e, principalmente, a incerteza de se alcançar o resultado perseguido (ABILIO, 2019, p. 3).

Em tese, os trabalhadores possuem a opção de aceitar ou não o trabalho, ou de se conectar à plataforma quando e onde quiser. Contudo, na prática, a empresa os conduz por meio de um sistema de "stick e carrots" (porretes e premiação) (CARELLI; CASAGRANDE; OITAVEN, 2018, p. 33), para o "cumprimento dos objetivos traçados na programação, em um total manejo da mão-de-obra pelas plataformas que "controlam todo o processo, determinam os formatos exatos dos contratos de trabalho, pagam, mobilizam, ameaçam e dispensam" (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020, p. 38), ao mesmo tempo que rejeitam o "status de trabalhador assalariado" (LOURENÇO FILHO, 2021, p. 78) e negam qualquer vínculo empregatício, subordinação e responsabilidade sobre os trabalhadores, colocando-se atrás da neutralidade da tecnologia e do discurso de empreendedorismo.

De um lado tem-se a força de trabalho disponível, que recebe apenas pelas tarefas que cumpre (as entregas que realiza) e sem qualquer controle sobre como ocorre a distribuição das

tarefas e a estipulação do valor da remuneração, enquanto que do outro lado tem-se a empresa de aplicativo que captura os dados produzidos pelos entregadores e pelos consumidores para gerir a mão-de-obra, estipular preços, dar incentivos e aplicar sanções (ABILIO, 2019). A matéria prima das plataformas são os dados colhidos do trabalho e do consumo:

Dessa forma, o uso de dados passa a ser um recurso central para os negócios e desempenha diversas funções: (i) treinam e aprimoram algoritmos; (ii) permitem a coordenação da terceirização de trabalhadores; (iii) viabilizam a otimização e flexibilização do processo produtivo; (iv) transformam bens com baixas margens de lucro em serviços com altas margens; e (v) a análise dos dados, em si, é geradora de outros dados, o que cria um ciclo virtuoso (KALIL, 2019, p. 110).

Alguns relatos de entregadores, colhidos por meio de entrevistas em profundidade<sup>67</sup>, exprimem como a empresa de aplicativo influencia diretamente na jornada de trabalho e nas escolhas feitas pelo entregador. Em uma situação de chuva, por exemplo, em que o trabalhador pode estar ressabiado em sair para trabalhar na moto ou na bicicleta, ponderando acerca das vantagens de sair de casa, a empresa envia propostas de premiação (*carrots*): Se o "tempo estiver chuvoso, igual hoje de manhã, eles mandam mensagens 9horas: 'das 10h até as 13h, fazendo 8 pedidos delivery você ganha mais R\$50'. Se você não fizer você não ganha o bônus" (ABILIO, 2019, p. 7).

Ao mesmo tempo em que há o reconhecimento de que a empresa promove estratégias para fazer a gestão de mão-de-obra, não há clareza aos entregadores sobre os critérios utilizados para o oferecimento de bonificação ou distribuição das entregas. Cabe aos trabalhadores ficarem permanentemente à disposição do aplicativo, no aguardo de um chamado que podem leva-los a qualquer lugar pela cidade, algumas vezes em total desconsideração ao desgaste físico do entregador:

...en la bicicleta te mandan viajes de hasta 10 y 16 km, es decir, es demasiado el trayecto que te ponen para una bicicleta, cuando se debería recorrer un máximo de 5 km. También te mandan trayectos en los que, por ejemplo, tienes que subir al Pichincha, más arriba de la Occidental; en sí no hay respeto al ciclista, se han visto casos que te mandan al Valle de Los Chillos en bicicleta (CORDERO; CASTRO, 2019, p. 25).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> Os relatos aqui transcritos são retirados de duas pesquisas que se basearam em entrevistas em profundidade com entregadores dirigidos por aplicativos para explicitar alguns aspectos das condições de trabalho destes trabalhadores: 1. (ABILIO, 2019, p. 11).

CORDERO, Krubskaya Hidalgo; 2. CASTRO, Belén Valencia. **Entre la precarización y el alivio cotidiano**: las plataformas Uber Eats y Glovo en Quito. 2019. Disponível em: https://library.fes.de/pdffiles/bueros/quito/15671-20200311.pdf. Acesso em: 14/10/2021.

Para Abílio (2019), um dos elementos centrais do processo de uberização do trabalho<sup>68</sup> promovido pelas empresas de plataforma, é a capacidade de dispersar a multidão de mão-de-obra ao mesmo tempo em que centraliza o controle por meio de uma gestão de algoritmos que mapeia o processo do trabalho em tempo real e combina-o com novas estratégias de engajamento do entregador e de atração do consumo. A uberização do trabalho é um novo modelo de gestão em que ao trabalhador é o responsável por gerenciar a sua sobrevivência, administrar seu próprio tempo, absorvendo os custos daquilo que é externalizado pela empresa. Abílio (2019) destaca que a análise do fenômeno da uberização deve ser deslocada da figura do trabalhador como "empreendedor de si" para o trabalhador submetido a um "autogerenciamento subordinado". Essa análise dá a dimensão real das condições de trabalho às quais são expostos os trabalhadores, em que pese a narrativa de valorização individual e empreendedorismo das empresas. O modo como ocorre a subordinação do trabalhador, maquiado pelo uso das tecnologias e pelo discurso empresarial que oculta a relação capital-trabalho, tem impacto direto na sua subjetivação e, portanto, o estudo desse arranjo deve chamar à luz o autogerenciamento subordinado:

O autogerenciamento do trabalhador envolve a determinação de metas econômicas para si. Ou seja, o trabalhador não define quantas horas vai trabalhar, mas quanto precisa ganhar por dia. Entretanto, a distribuição do trabalho está nas mãos da empresa; ele não só não tem garantias como não há previsibilidade sobre sua carga de trabalho. A definição da meta para si envolverá lidar permanentemente com a incerteza e estabelecer estratégias subordinadas às dinâmicas gerenciadas pela empresa-aplicativo: como mudar o horário de trabalho, estender o tempo de trabalho, buscar outros locais na cidade (ABILIO, 2019, p. 7).

-

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> A autora define o processo de uberização do trabalho a partir de quatro características: "1) Trata-se de uma tendência global de transformação do trabalhador em trabalhador autônomo, permanentemente disponível ao trabalho, reduzido a um autogerente subordinado (Abílio, 2019), ao mesmo tempo que está desprovido de qualquer direito ou proteção associados ao trabalho, assim como de qualquer garantia sobre sua própria remuneração e limites sobre seu tempo de trabalho. Podemos defini-la como redução do trabalhador a um trabalhador just-in-time (Oliveira, 2000; Abílio, 2017, 2019; De Stefano, 2016); 2) As empresas designam sua atividade principal como mediadoras que detêm essencialmente meios tecnológicos para a promoção e organização do encontro entre oferta e procura de diferentes atividades econômicas, e, em realidade, operam aí novas formas de subordinação e controle do trabalho. Essas hoje desafiam e mobilizam os estudos do trabalho, as políticas públicas, as regulações do trabalho no que concerne a seu reconhecimento, categorização, legalização. Para sua compreensão utilizaremos a definição de gerenciamento algorítmico do trabalho; 3) De um contingente predefinido passamos a lidar com a figura da multidão de trabalhadores disponíveis: controle e subordinação operam de forma racionalizada com a indeterminação quanto ao número de trabalhadores, seu perfil profissional, seu tempo de trabalho, sua remuneração. Na mesma lógica, o papel de instituir e executar normas de certificação e fiscalização do trabalho é transferido do Estado para as empresas-aplicativo (Abílio, 2017), que o terceirizam para a multidão indeterminada de consumidores. É transferida para os consumidores parte do gerenciamento e controle sobre o trabalho, também ele um controle subordinado pelas empresasaplicativo. A indeterminação controlada da multidão será aqui compreendida por meio da definição de crowdsourcing (Howe, 2008); 4) Todos esses elementos envolvem também o deslizamento da identidade profissional do trabalho para a de trabalho amador, componente poderoso desse novo tipo de informalização do trabalho." (ABÍLIO, 2020, p. 114).

Há uma permanente amarração entre o trabalho e o consumo, uma vez que as avaliações realizadas pelos usuários também alimentam o processo de vigilância do trabalho, sendo utilizadas como parâmetros de comportamento e correção do indivíduo: o trabalhador deve seguir um modelo de trabalho para ser bem avaliado, caso contrário está sujeito às penalidades impostas pelo aplicativo que podem ser uma diminuição do número de chamados, suspensão ou desativação da conta. A avaliação da "multidão de consumidores-vigilantes" (ABILIO, 2019, p. 3) também é utilizada como critério para a distribuição de chamados e valor da remuneração.

Cosentino Filho (2020) utiliza a expressão "darwinismo de dados" ao se referir à luta pela sobrevivência do trabalhador escalonado no sistema de classificação que leva em conta a avaliação dos usuários da plataforma, com base nos critérios estabelecidos pela própria empresa. De acordo com o resultado das avaliações, "os fortes ficam mais fortes e os mais aptos sobrevivem" (COSENTINO FILHO, 2020, p. 425). No aplicativo chamado Glovo, por exemplo, que se apresenta como intermediário entre as lojas que oferecem seus produtos e os clientes que desejam adquiri-los, os trabalhadores podem escolher o horário que desejam trabalhar (entre sete da manhã e meia-noite). Entretanto, a escolha de horários está diretamente vinculada à pontuação do entregador: aquele que possui maior pontuação (mais de 97 pontos) tem prioridade na escolha do horário (CORDERO; CASTRO, 2019). Ou seja, a disponibilidade de trabalho depende do desempenho individual no trabalho. Não há a exigência de uma dedicação razoável e esperada ao trabalho para manutenção do posto de trabalho, como nos vínculos tradicionais de emprego, o que existe uma é competição pelas horas que comporão a jornada de trabalho e, em última instância, há uma competição pelo próprio trabalho.

O grande símbolo da radicalização do sistema de competição entre os entregadores e ênfase no mérito individual está no oferecimento de vacinas contra a COVID-19 pela *Rappi* apenas aos melhores entregadores do país. Em uma possibilidade de compra direta de vacinas pelo setor privado na Colômbia, a *Rappi* adquiriu cerca de 4.000 doses da Sinovac e o diretor de Relações Públicas do aplicativo, Juan Sebastián Rozo, afirmou em entrevista de rádio:

A prioridade está sendo dada aos entregadores que mais prestam serviços, aos que tiverem mais pedidos e quem estiver mais conectado. Nosso objetivo é dar ferramentas de proteção aos entregadores que prestam mais serviços (GRAVAS, 2021).

Não há limites para a naturalização da exploração e descartabilidade da vida humana que, em troca de uma vacina protetora em um período pandêmico, é colocada em competição com outras vidas e, nesse sentido, mobilizada em prol do objetivo da plataforma. É uma verdadeira luta pela sobrevivência, que parece ser mais impiedosa a cada novo processo de restauração capitalista. O capitalismo continua formulando-se a partir da mesma premissa do século XIX, qual seja, a maximização da exploração do trabalho humano:

Há, então, uma repetição no terceiro milênio da questão social do século XIX em que o labor – mesmo aquele em excesso – não garante o progresso econômico daqueles que trabalham, ao contrário, termina sendo mecanismo de reprodução de pobreza e degradação social (OLIVEIRA; CARELLI; GRILLO, 2020, p. 2626).

Na ponta do consumo, o sistema de avaliação é o que garante a confiabilidade coletiva do trabalho que é exercido individualmente, ou seja, o próprio consumidor também colabora para a construção da confiabilidade da marca da empresa, atraindo ainda mais consumo. Sob os olhos da vigilante multidão, o trabalhador formata-se conforme os regramentos da plataforma, enquanto que o consumidor assente sob a qualidade da prestação de serviço, com base na avaliação de outros consumidores. Todos são mobilizados em torno da expansão da plataforma digital, que externaliza os custos da produção, da vigilância e do *marketing*.

A vigilância é contínua e multilateral, tal qual no panóptico de Jeremy Bentham, utilizado para a vigilância dos prisioneiros posicionados em um sistema circular, enquanto o inspetor permanecia no centro, observando-os. Para Teodoro (2020), o uso da tecnologia como método de vigilância, correção e controle através da apreensão dos dados configura um panóptico pós-moderno, que não se restringe a um espaço físico e nem prende seus vigiados, ao contrário, acompanha-os constantemente dentro e fora da jornada de trabalho, encurtando essa separação. Não só em relação ao indivíduo como trabalhador, mas enquanto consumidor, a captura de dados (pelas plataformas, redes sociais e afins) permite o mapeamento das subjetividades (hábitos, gostos, costumes) criando uma dupla apropriação pela empresa. Esgota-se a subjetividade do indivíduo:

primeiro pela extração da força de trabalho; segundo pela extração de sua subjetividade, através dos seus gostos, desejos, hábitos de consumo, para então se apropriar pela terceira vez, oferecendo à pessoa exatamente aquilo que ela procura, como num passe de mágica (TEODORO; ANDRADE, 2020, p. 264).

Kalil (2019), citando Florian Schmidt (2017), denomina de "algocracia" o controle que o algoritmo tem sob o processo produtivo, acumulando as funções de gerente, contador e

relação com o consumidor. Ao mesmo tempo, o algoritmo viabiliza que o consumidor adquira o papel que antes era desempenhado pelos recursos humanos, por meio da constante vigilância da qualidade do trabalho que se traduz no sistema de avaliações. O trabalhador é alienado não somente do produto do seu trabalho, mas também do próprio ato de produção. Não há autonomia, autodeterminação e subjetividade do trabalhador controlado pela plataforma, mas sua degradação e desumanização em todo o processo produtivo (ANTUNES, 2009).

Nessa chave, a formatação da subjetividade do trabalhador que ande em consonância com os objetivos da plataforma é outro elemento importante para caracterizar o trabalho uberizado. Com um sistema de avaliação que depende do consumidor e uma remuneração que é proporcional ao montante de tarefas realizadas, o trabalhador é imerso em um autogerenciamento, responsável pelas suas conquistas e seus fracassos dentro do aplicativo. Nessa lógica, os postos de trabalho da plataforma são configurados para serem caracterizados como autônomos e fruto de empreendedorismo, fundados na imagem do trabalhador como um parceiro que se habilita na venda livre de seu trabalho em um mercado competitivo e é congratulado por seus méritos individuais.<sup>69</sup> A racionalidade neoliberal é aplicada para produzir "sujeitos empresariais", sob as premissas da individualidade e da concorrência (LOURENÇO FILHO, 2021).

A externalização dos custos da empresa para os trabalhadores vem associada a uma retórica de liberdade e empreendedorismo que resulta na normalização da exploração e da desproteção laboral, em que o trabalhador é envolto da narrativa autogerenciamento. A estrutura da própria plataforma se formata a partir desse jogo performativo, com vários dispositivos no aplicativo para criar a ilusão de que o trabalhador tem autonomia para organizar a sua jornada de trabalho, como quando exige que o trabalhador opte em se conectar e em se desconectar do aplicativo ou quando o trabalhador tem que escolher o horário que irá trabalhar. A relação entre aplicativo e entregador vai sendo construída com base no "como o aplicativo tem qualquer ingerência sobre o trabalhador se ele, por livre e espontânea vontade, aperta o botão de se conectar e se desconectar?":

> en la repetición de la acción de elegir conectarse o seleccionar turnos como condición para el acceso al trabajo, las plataformas hacen emerger la experiencia de sí como libre elector como característica central de la experiencia de trabajo. Asimismo, la posibilidad que otorga la app de terminar la jornada laboral en el momento que el trabajador decida es clave también, tal como lo señalan los

https://www.youtube.com/watch?v=5jNea8b3hUE. Acesso em 30 ago. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup>CHAUI, Marilena. A tragédia neoliberal e a meritocracia. Youtube, 15 fev. 2017. Disponível em:

trabajadores: "yo, si quiero, apago la aplicación y no tengo jefe" (Raúl, conductor Uber); "si yo quiero, me pauso y me voy a la casa y nadie me dice nada" (Felipe, repartidor PedidosYa) (MUNOZ, 2020, p. 27).

Contudo, ao mesmo tempo que empurra o trabalhador para um autogerenciamento, é a plataforma que define os valores, distribui as entregas, aplica promoções e sanções e faz a gestão da mão-de-obra. Nesse sentido, como visto, Abílio denomina de "autogerenciamento subordinado" (ABÍLIO, 2019, p. 4) a realidade do entregador que segue subordinado, mas é tratado como empreendedor, assumindo os riscos da própria atividade. É o trabalhador que se encarrega de elaborar estratégias sob a sua sobrevivência, colocando-se em risco diariamente a medida em que empreende a si mesmo, em condições precárias de trabalho e jornadas exaustivas para auferir uma remuneração mínima. De acordo com Cordero e Castro (2019), os entregadores utilizam o dinheiro que ganham da plataforma para cobrir exclusivamente os gastos primordiais (alimentação, moradia, manutenção da moto ou bicicleta) e não para tempos de descanso ou atividades de recreação e prazer (CORDERO; CASTRO, 2019, p. 20). O trabalho torna-se uma "tentativa precária e instável de garantir a própria sobrevivência" (ABILIO, 2019, p. 8) e os serviços oferecidos pelo aplicativo são ocupações temporárias, instáveis e sem identidade que capturam a massa de trabalhadores disponíveis pelo desemprego estrutural ou pela necessidade de complementação de renda (KALIL, 2019).

Para Filgueiras e Cavalcante (2020), a flexibilidade prometida pelas plataformas de entrega é apenas retórica, o fato de ser a empresa quem determina todos os passos da entrega deixa o entregador à margem de qualquer controle sobre a sua jornada de trabalho. Ademais, a insegurança em torno da remuneração, que é feita por entrega, aprisiona o trabalhador em extensas jornadas de trabalho sob a narrativa de que é possível vencer pelo próprio esforço, ou seja, a narrativa é de que quanto mais se trabalha, mais se ganha:

"Eu sou um caso típico", disse ele (o entregador entrevistado pela BBC), "Trabalho para uma empresa por cerca de cinquenta horas por semana. Eles me dizem o que fazer, quando e como fazê-lo. Sou monitorado, preciso ter o crachá da empresa comigo o tempo todo e não posso trabalhar para outras empresas. Sou pago por entrega, não por hora. Sou obrigado a assinar um contrato que diz que sou trabalhador por conta própria, o que significa que não tenho direitos trabalhistas" (FILGUEIRAS; CAVALCANTE, 2020, p. 168).

A negação do trabalho, portanto, passa pela externalização dos riscos e custos do serviço para os trabalhadores, sob a ideologia neoliberal de empreendimento. Muñoz (2021) aponta que o contexto em países submissos à política neoliberal, com um enfraquecimento da proteção social, alta concentração de riqueza, esvaziamento dos direitos trabalhistas e vagas

de trabalho precárias, é propício para a implementação da subjetivação de autoempreedimento das plataformas. Se referindo ao contexto do Chile, mas que pode ser aplicado ao Brasil, a autora afirma que os trabalhadores já se encontram abandonados à própria sorte para prover seu sustento, imersos no desamparo neoliberal. A plataforma, portanto, mobiliza os trabalhadores em torno dos "valores socialmente disponíveis" de luta pela sobrevivência e força pessoal reproduzindo-os e aprofundando-os. O resultado é a legitimação da ausência de responsabilidade das plataformas. É, portanto, um ciclo vicioso: países com alta taxa de precarização, informalidade e imersos em política neoliberal são propícios, material e subjetivamente, para receber um modelo de negócio em que "é cada um por si" (MUNOZ, 2020).

Nesse enredo, a promessa do empreendedorismo surge quase como irrecusável à massa de trabalhadores historicamente precarizada e praticantes do "empreendedorismo de sobrevivência", para que

essa legião se sinta devedora e, por isso mesmo, fiel a quem lhe seu a oportunidade de ser um empreendedor. A liberdade, desse modo, não está na emancipação dos povos frente ao capital e na superação do capitalismo, mas na possibilidade de ser o próprio capitalista. Certamente há sérias consequências, do ponto de vista psíquico e social, desse modelo que isola, que acirra a competição, que rompe laços de sociabilidade, que coloca nas costas do trabalhador todo o peso do fracasso, que o aprisiona em um jogo viciante (FONSECA, 2020, p. 365).

Outro aspecto, que demonstra como as plataformas de entregas se aproveitam das desigualdades e desarranjos sistêmicos do próprio capitalismo para se consolidar, é trazido por Abílio (2019), ao caracterizar quem o é bike boy (entregador que se utiliza da bicicleta para fazer entrega): o jovem, negro e periférico<sup>70</sup>. As empresas apropriam-se de um capital social decorrente da vulnerabilidade e abandono social para organizá-lo e convertê-lo em força produtiva, permanentemente disponível. "Não se trata, portanto, apenas de alternativa ao desemprego: trata-se de novos instrumentos da subordinação e exploração do trabalho" (ABILIO, 2019, p. 9).

A análise do processo de uberização deve levar em consideração o território em que acontece porque os modos de vida, especialmente quando associados a um desenvolvimento periférico como o brasileiro (com informalidade e alta rotatividade), compõem e são

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> A profundidade dos recortes de raça e gênero na análise da condição de trabalho do entregador dirigido por aplicativo não será alcançada pelo presente trabalho, entretanto, não podem deixar de ser pontuadas. Isso porque, o gênero e a raça são aspectos que perpassam a vivência do homem e da mulher que trabalha e influenciam diretamente na sua sociabilidade e nas condições da sua inserção e permanência (ou ausência) no mercado de trabalho.

elementos estruturantes da relação de trabalho. Em que pese o uso da tecnologia como aspecto central do capitalismo de plataforma, ele ainda acontece para trabalhadores reais e em territórios reais (ABILIO, 2019).

O discurso das plataformas passa pelo verniz do neoliberalismo: a negação ao trabalho apresenta-se como autonomia e empreendimento e a precariedade transverte-se de oportunidade de renda. Oliveira, Carelli e Grillo (2020) apontam que:

De igual modo, há um discurso nebuloso dirigido aos trabalhadores nestas empresas nuvens. A relação econômica e mercantil é naturalizada como se fosse uma concessão ou uma dádiva para pessoas vulneráveis. Busca-se legitimar estas novas formas precárias de trabalho, tornando senso comum a ideia de que tal labor é "oportunidade de renda" no cenário de crise econômica e imenso desemprego. Neste sentido, a "empresa nuvem" expressa um mito de ajuda e auxílio. Descortinando as propagandas e aparências, percebemos que há muita estrutura física, bens e trabalho humano envolvido nestas empresas, contudo há uma invisibilização destes fatores produtivos devido à sua posição externalizada (OLIVEIRA; CARELLI; GRILLO, 2020, p. 2616).

Deste modo, os trabalhadores colocam-se à disposição das plataformas, vulneráveis e individualizados, para serem coordenados pelo algoritmo, sob a promessa de vencimento pelo esforço individual. As ferramentas de trabalho (celular, moto ou bicicleta) são de propriedade do entregador<sup>71</sup>, mas a posse efetiva é da plataforma que coordena seu uso sem ter de lidar com os custos que delas decorrem (FILGUEIRAS; CAVALCANTE, 2020). Filgueiras e Cavalcante (2020, p. 171) usam o conceito de "trabalhador integrado" para definir o papel que estes trabalhadores ocupam na cadeia de produção: são considerados autônomos proprietários formais dos instrumentos de trabalho, mas são conduzidos para entregar a produção no momento e nas condições da empresa. Sem qualquer garantia de renda fixa, tais trabalhadores (controlados pelas empresas) trabalham em longas jornadas para garantir renda mínima necessária à sobrevivência. Nesse contexto, os autores apontam que o controle das empresas sob estes trabalhadores está justamente na negação ao "status de emprego assalariado" (FILGUEIRAS; CAVALCANTE, 2020, p. 174) que inviabiliza resistências coletivas e limita o acesso aos direitos trabalhistas.

Há um total desequilíbrio entre entregador e plataforma digital que não dá espaço para negociação acerca dos termos do contrato. Ao se cadastrar na plataforma o entregador tem somente a opção de aceitar integralmente as imposições da empresa, como em um contrato de adesão (KALIL, 2019). Para Teodoro e Andrade (2020), só é possível se falar em

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> É importante destacar que nem sempre as ferramentas de trabalho (celular, moto ou bicicleta) são de propriedade do entregador. Em algumas vezes o trabalhador tem de alugar esses objetos. Tal situação, agrava ainda mais a dependência com um labor diretamente vinculado à renda diária e não à jornada de trabalho.

relação de poder quando há liberdade. Onde não há possibilidade de ação não há exercício de poder, não havendo exercício de poder, não há liberdade. No momento em que os entregadores não possuem qualquer possibilidade de se movimentar fora da subordinação à plataforma, não há exercício ou disputa de poder. O que existe é uma coerção das empresas em relação aos entregadores.

O trabalho perde seu caráter de emancipação, humanização e sociabilização para o homem, que se realiza e desenvolve seus projetos pessoais através dele. O trabalho, em seu conteúdo manual e intelectual, esvazia-se de qualquer sentido de autonomia e vinculação coletiva, mas degrada, sujeita e humilha o homem que vive do e para o trabalho. O ser humano se transforma em uma mercadoria, disponível para o trabalho initerruptamente, alienada do produto, do processo do trabalho e da sua humanidade (ANTUNES, 2009). Sem qualquer proteção social, os entregadores são invisibilizados em meio à massa de mão-de-obra, permanentemente disponível e mobilizada pela plataforma. Não existe mais uma humanidade que usufrui da vida fora do trabalho. Tudo é trabalho o tempo todo e nada é humanidade. O trabalhador perde a si mesmo durante a prática de autossacrifício que é o cotidiano do trabalho precarizado:

O trabalhador só se sente como ser livre e ativo em suas funções animais, tais como comer, beber e procriar, e, quando exerce suas funções humanas, se sente como os animais. "O animal se torna humano e o humano, animal" (ANTUNES, 2018, p. 99).

O que resta ao trabalhador? Uma vida reduzida.

#### 4.4 Uma vida (individual, coletiva e de dignidade) reduzida.

A alienação do trabalhador do resultado do seu trabalho e do processo de produção, a captura da subjetividade do sujeito pelos ideais neoliberais e a mercadorização da mão-de-obra humana resultam em uma "precarização existencial" do ser humano (ALVES, 2013, p. 2). O capitalismo, portanto, alterou as estruturas de produção de modo que estas capturem a existência do ser-humano, absorvendo-a como parte de suas engrenagens. As relações sociais passam a ser colonizadas pelo movimento de autovalorização do valor do capitalismo. Nesse aspecto, ao reduzir a pessoa humana à força de trabalho, o tempo de vida é reduzido ao tempo de trabalho. Potencializado pela tecnologia, a linha divisória entre tempo de trabalho e tempo fora do trabalho é diluída, e todo tempo de vida do trabalhador passa a ser ocupado com "a

lógica do trabalho estranhado e a lógica da mercadoria e do consumismo desenfreado" (ALVES, 2011, p. 23).

Alves (2011) traz o conceito de "vida reduzida" para explicitar o resultado do esvaziamento da subjetividade humana, com ampliação do controle sobre a mente e corpo do ser-humano, quando o trabalho se expande para a vida social. Há uma redução das possibilidades de desenvolvimento do ser-humano enquanto ser social, com potencialidades e singularidades, suprimidas pelo uso da força de trabalho como mercadoria e instrumento para a reprodução do capital. A "vida reduzida" é uma vida esvaziada de sentido humano e preenchida com o "trabalho estranhado e a lógica da mercadoria e do consumismo desenfreado" (ALVES, 2013, p. 240):

A "vida reduzida" é, portanto, resultado de um modo de controle do metabolismo social. Institui-se, deste modo, um sistema social que não contribui para a explicitação (ou formação) de uma interioridade humana, no sentido de um ser genérico capaz de ir além do objeto dado, capaz de transcender as condições degradantes da sua hominidade humana (ALVES, 2011, p. 25).

É importante pontuar que o texto de Alves está mais localizado no contexto que o autor define como "complexo de reestruturação produtiva do capital baseado no "espírito do toyotismo" (ALVES, 2013, p. 236). Nesse âmbito, temporalmente, o texto é anterior ao estabelecimento do capitalismo de plataforma nos moldes como é atualmente. Entretanto, as reflexões estão baseadas no processo do toyotismo que sedimentou a base para como hoje é estruturada a forma organizacional de gestão das plataformas, em seu sentido material e subjetivo. Portanto, entende-se que a categoria de "vida reduzida" pode ser aplicada ao contexto do presente trabalho. Para Alves (2011) a vida reduzida é composta dos seguintes elementos: 1. Vida veloz; 2. Vida sinalizada; 3. Vida enxuta; 4. Vida capturada; 5. Vida invertida.

A sociedade do capitalismo em rede aumenta a velocidade de rotação da produção do valor quando amplia as possibilidades de produtividade do trabalho, conformando a vida veloz. A gestão baseada em uma comunicação reduzida a sinais/marcas controla a produção sob o aspecto da demanda (vida sinalizada). No caso dos entregadores, geridos por estímulos via aplicativo (chamados, promoções e punições), a comunicação é reduzida ao necessário para a realização das entregas, caracterizando a vida sinalizada.

A ideologia da sociedade do capitalismo introjeta "valores-fetiches" no indivíduo, capturando a sua subjetividade (com reflexos no individual e no coletivo). A vida é capturada, uma vez que as imagens reproduzidas pelo capital (empreendedorismo, liberdade, mérito individual) se sobrepõe à realidade de abandono e desigualdade na subjetividade da pessoa que vive do trabalho (ALVES, 2013). É estratégia performática do capitalismo, que nega a relação de trabalho através do discurso de preenchimento da subjetividade do trabalhador como "capitalistas de si mesmos", retirando-o do lugar de construção de identidade enquanto indivíduo trabalhador e componente de um coletivo de trabalhadores (FILGUEIRAS; CAVALCANTE, 2020). Para Marx há um intercâmbio entre as características das coisas e das pessoas quando a ilusão do fetichismo reverte a mercadoria de uma sociabilidade que se distancia do homem (MARX, 2011). Nesse sentido, o fetichismo cria uma ilusão que se materializa no mundo concreto (sobre cada produtor, trabalhador e consumidor) quando "condiciona comportamentos, concentra poderes sociais efetivos em representações, dificulta a percepção de seus artifícios" (GRESPAN, 2021, p. 46). Ou seja, o fetichismo é o resultado de um conjunto de práticas reais do capitalismo que impulsionam a existência humana à representação da posse da riqueza. O fetichismo relaciona-se com a alienação do trabalho e a alienação produz vidas capturadas.

A vida é enxuta a medida em que se formata de acordo com os requerimentos do mercado de trabalho, "o tempo de vida é reduzido às atividades necessárias à carreira profissional e aos requerimentos alienados de consumo e status social" (ALVES, 2013, p. 241). No caso do trabalho precário, a vida é enxuta pois é ocupada de tentativas diárias de sobrevivência.

Por fim, a vida invertida sinaliza para o encurtamento do espaço-tempo com a aceleração do processo de descartabilidade da vida, em uma cronificação da juventude, e uma vida baseada no presente contínuo sem perspectiva para o futuro (ALVES, 2013).

O autor utiliza a categoria "vida reduzida" ao caracterizar a vida quando inserida na forma organizacional toyotista, que se reverbera na totalidade social. Nesse sentido, seriam características desse sistema organizacional o *just-in-time* e a autonomação:

o método do sistema *just in time* reside na comunicação reduzida a esquema de sinalização das necessidades da produção; e como pressuposto indispensável do

(ALVES, 2013, p. 243).

<sup>72 &</sup>quot;A sociedade do capitalismo tardio é a sociedade do poder da ideologia onde se disseminam os valores-fetiches, sonhos, expectativas e valores de mercado. A gestão como prática ideológica opera a "captura" da subjetividade, possui um efeito ideologicamente estressante sobre a subjetividade do homem-que-trabalha, corroendo a dimensão do ser genérico do homem como espécie – esta é a precarização do homem-que-trabalha".

sistema *just in time* e do próprio método kanban, teríamos a autonomação como disposição anímica do trabalho vivo em colaborar (ALVES, 2013, p. 240).

Como dito, as estratégias utilizadas pelas plataformas digitais podem ser consideradas um aprofundamento das técnicas toyotistas de controle da produção e da subjetividade do trabalhador. O entregador é controlado a partir da demanda do consumo, estimulado por sinais específicos e diretos, enquanto que está initerruptamente disponível para colaborar. Nesse sentido, o fenômeno da "vida reduzida" trazido pelo autor também pode ser aplicado no atual modelo de produção do capitalismo de plataforma, que se apropria da existência social (dentro e fora do trabalho) do homem-que-trabalha. Segundo Alves (2011), a "vida reduzida" é uma das características do modo de vida *just-in-time*, ou seja, de um modo de vida que funciona sob a mesma lógica dos elementos valorativos do sistema capitalista: "produção enxuta, comunicação instrumental e colaboração do trabalho vivo" (ALVES, 2013, p. 240) que formatam indivíduos a partir do trabalho estranhado, do consumo e do fetichismo da mercadoria.

Abílio (2019) também aplica o conceito de *just-in-time* ao entregador de aplicativo quando entende que este trabalhador está à disposição da empresa, sem direitos sociais, pronto a receber os comandos de gerenciamento pela plataforma (sob os quais são possui clareza) e absorvendo os custos e riscos da atividade produtiva. Há uma externalização do processo produtivo, mas com um rígido controle por meio dos algoritmos que acionam os trabalhadores de acordo com a demanda do consumo (ABÍLIO, 2020). Ademais, é central pontuar que no contexto do trabalhador *just-in-time*, a jornada de trabalho não está relacionada com as horas de trabalho, mas com uma remuneração diária que seja suficiente para a subsistência.

Pensando na forma como os dois autores utilizam o mesmo termo (*just-in-time*), pode-se concluir que o capitalismo de plataforma tensiona sua expansão com o aparato protetivo dos direitos sociais e trabalhistas para desumanizar o trabalhador, tratando-o sob as mesmas premissas da máquina: permanentemente disponível, recebendo comandos diretos e específicos sob a produção e esvaziado de qualquer subjetividade. O trabalhador é, portanto, estranhado de sua própria humanidade, enquanto imerso em um estranhamento social: "Não interessa formar homens com capacidade crítica, mas apenas força de trabalho ou indivíduos reduzidos a sua mera particularidade, incapazes de escolhas radicais" (ALVES, 2011, p. 25).

Nesse sentido, Alves (2011) aponta para uma precarização que não é mais apenas do salário, mas é uma precarização do homem-que-trabalha que conflui em um complexo de crises: 1. Crise da vida pessoal; 2. Crise de autorreferência humano-pessoal; 3. Crise de

sociabilidade. A captura da subjetividade também é a captura da intersubjetividade<sup>73</sup> do homem que precisa do outro para se reconhecer e precisa se reconhecer para reconhecer ao outro. As relações sociais constituem o homem e são constituídas por ele:

O que significa que as relações sociais são imprescindíveis para a constituição do sujeito que trabalha, já que para se constituir precisa ser o outro de si mesmo. Por isso, o homem-que-trabalha é uma individualidade intrinsecamente social. O homem enquanto ser genérico se constitui por meio de um processo de reconhecimento do outro enquanto eu alheio nas relações sociais, e o reconhecimento do outro enquanto eu próprio, na conversão das relações interpsicológicas em relações intrapsicológicas. Nesta conversão, que não é mera reprodução, mas reconstituição de todo o processo envolvido, há o reconhecimento do eu alheio e do eu próprio e, também, o conhecimento enquanto autoconhecimento e o conhecimento do outro enquanto diferente de mim (ALVES; GIOVANNI, 2011b, p. 45).

A crise na vida pessoal é a crise do homem que não tem tempo de vida para se desenvolver enquanto ser humano. O tempo de vida é o tempo de trabalho estranhado à disposição do capital para gerar mais valor. O entregador de aplicativo permanece conectado, em uma gestão da própria sobrevivência, sob uma remuneração de baixo patamar que garante que as jornadas de trabalho tenham que ser longas para garantizar um mínimo de sustento. Não há um tempo de descanso. "O acesso à boa vida fora do trabalho é exclusividade dos estratos sociais dominantes, restando às multidões perambular em busca de qualquer ocupação ou amargar o desemprego, as privações e a penúria" (ANTUNES, 2018, p. 169). Nessa perspectiva, há uma crise de autorreferencia pessoal quando o trabalhador é reduzido à uma força de trabalho, em um constrangimento à sua subjetividade, que descarta todas as suas potencialidades, inclusive enquanto integrante de uma classe:

É o que podemos denominar de despersonalização do homem que trabalha. É a redução da pessoa àquilo que o filósofo Martin Heidegger (em "Ser e Tempo") denomina de das Man (segundo ele, das Man esquece-se de sua liberdade de escolha no mundo das possibilidades e passa a viver no "É", as propriedades que o mundo lhe atribui. "É", no conformismo da massa, mais uma "ovelha no rebanho") (ALVES, 2011, p. 28).

<sup>73</sup> Alves (2011) entende que o homem é composto por subjetividade e intersubjetividade, uma vez que é

uma mônoda social, mas a corrosão/inversão/perversão do ser genérico do homem como ser social. Não podemos conceber o sujeito humano sem as teias de relações sociais nas quais ele está inserido". (ALVES, 2011b, p. 42).

-

constituído pelo seu eu e pela relação que possui com o outro. O capitalismo tensiona por capturar ambos os aspectos: "Ao dizermos "subjetividade", ocultamos, no plano discursivo, uma verdade essencial: a subjetividade é intrinsecamente intersubjetiva. O homem é, acima de tudo, uma individualidade social. Portanto, o discurso da "subjetividade", em si, tende a ocultar uma dimensão profunda desta "captura". Isto é, ela não é apenas controle/manipulação das instâncias psíquicas do sujeito burguês, do homem-que-trabalha, apreendido como uma mênoda social mas a correção/inversão/perversão do sor capárico do homem como sor social. Não

Por fim, há crise de sociabilidade quando o trabalhador deixa de reconhecer a si próprio e ao outro, em uma deteriorização dos laços sociais e de identificação coletiva. Não há cooperação e coletividade com o outro que é empreendedor e concorrente. O trabalhador que não se reconhece enquanto trabalhador, não reconhece o outro como trabalhador e, portanto, como igual. O tecido coletivo é rompido pela ideologia da individualidade e pela necessária disputa por trabalho, ainda que precário.

No trabalho individualizado que ocupa todo tempo de vida do trabalhador não há espaço para constituição do homem enquanto ser individual e enquanto ser social. A "vida reduzida" individual representa também uma "vida reduzida" do coletivo. Há uma relação simbiótica entre o individual e coletivo, na medida em que o homem se constitui de uma agremiação de relações sociais, ao mesmo tempo que constitui as relações sociais a partir da sua subjetividade. O homem-que-trabalha é um homem retirado de um contexto social e coletivo quando é dominado subjetivamente pelos ideais do capitalismo que pretende subsumir a força de trabalho e neutralizar os conflitos de classes (TEODORO; ANDRADE, 2020).

Para Alves, a nova morfologia do trabalho é constituída por dinâmicas psicossociais que resultam em redução do trabalho vivo à mercadoria, captura da subjetividade do trabalhador e dessubjetivação de classe:

Os processos de dessubjetivação de classe implicam dinâmicas sociais, políticas, ideológicas e culturais que levam a dissolução de "coletivos do trabalho" impregnados da memória pública da luta de classe. Eles são produtos de ofensivas do capital na produção, como, por exemplo, os intensos processo de reestruturação produtiva que ocorreram nas grandes empresas capitalistas, principalmente a partir de meados da década de 1970; ou na política, com as experiências históricas de derrotas sindicais e políticas da classe operária nos últimos trinta anos (ALVES, 2011b, p. 11).

A dessubjetivação de classe é um pressuposto essencial do novo metabolismo social do trabalho que desvaloriza as práticas coletivas e enfoca no individualismo da vida social. Nesse processo, há um desligamento com o passado de luta coletiva e uma valorização da individualização das relações de trabalho. Há uma quebra da personalidade autônoma do trabalhador, envolta de propensão para o coletivo, para ser rearranjada conforme as demandas sistêmicas do capital. "A corrosão da "personalidade pessoal" leva à construção de "personalidades-simulacro", tipos de personalidades mais particulares, imersas no particularismo estranhado de mercado" (ALVES, 2011b, p. 41). A precariedade do trabalho

baseado em metas e insegurança remuneratória cria o ambiente ideal para a formatação de indivíduos desconectados dos ideais de solidarismo coletivo e consciência de classe.

Nesse sentido, o passado de luta de classe é apagado em conjunto com os coletivos de trabalho. Como já dito, o capitalismo pressiona para o apagamento da história de consciência coletiva, de luta de classes e é necessário um resgate dos mecanismos que vinculam o trabalhador de hoje ao trabalhador do passado. Os sindicatos, enquanto entidades históricas de luta coletiva, são representantes importantes de vínculos entre passado e presente.

A vida reduzida e expropriada do entregador por aplicativo também passa pela expropriação da possibilidade do coletivo, expropriação da memória e da história de luta da classe trabalhadora. Ao negar a relação de trabalho e empurrar o trabalhador para o lugar de empreendedor, a plataforma de aplicativo submete o trabalhador à negação de um passado de construção e de luta coletiva dos trabalhadores por direitos, ademais de negar o papel do sindicato enquanto entidade coletiva que figura na Constituição Federal.

A precarização do homem-que-trabalha representa o enfraquecimento dos laços coletivos de sociabilidade, ainda mais potencializado pelo uso das plataformas digitais como forma de controle da mão-de-obra. A "fragmentação sistêmica" (ALVES, 1999, p. 125), instaurada pelo toyotismo, é ampliada pelo capitalismo de plataforma e distancia os trabalhadores do sindicalismo de categoria que tem sua base fincada na conformação de um mercado de trabalho operário, industrial, local, com vínculo de emprego. Os trabalhadores estão desconcentrados fisicamente, o modo de trabalho é individual e dessubjetivado do sentimento de classe:

Surge o que podemos denominar um novo (e precário) mundo do trabalho. São novas (e cruciais) provocações do capital para o mundo do trabalho organizado. É a partir daí que emerge uma nova crise do sindicalismo moderno, de cariz estrutural, com múltiplos desdobramentos sócio-históricos (na verdade, é uma crise dos "intelectuais orgânicos" da classe, sindicatos e partidos socialistas, capazes de desenvolver a consciência necessária de classe) (ALVES, 1999, p. 137).

inovação organizacional nas relações interfirmas, cada uma reforçando a eficácia da outra" (Coriat, 1994:131)" (ALVES, 1999, p. 125).

74 "O que denominamos "fragmentação sistêmica" pode ser considerado como sendo a constituição da "empresa-

rede", cuja principal característica é a "externalização" de suas atividades produtivas. É algo, portanto, que perpassa o complexo do mundo do trabalho (e do capital), instaurando, de diversos modos, um novo patamar de flexibilidade e de integração, tanto intrafirma, como nas relações entre empresas. É o que ocorre no espaço – território de produção do capital. Surge – e se desenvolve – uma nova forma descentralizada e externalizada de firma, o que é denominado "empresa-rede" (firme réseau, impresa rete ou network firm), mais adequada à lógica instável do capitalismo mundial: "a inovação organizacional intrafirma acresceu-se, desta forma, de uma

As entidades sindicais, enfraquecidas, perdem espaço como coletivos representativos dos trabalhadores que: 1. Já não são organizados por categorias e sequer possuem vínculo de emprego; 2. Encontram-se espalhados pela cidade, individualmente geridos pela plataforma; 3. Tem sua vida reduzida ao ser trabalhador e, portanto, o organizar-se coletivamente significa menos tempo de jornada de trabalho, o que implica em uma menor remuneração; 4. Não possuem contato com o "empregador", vez que as plataformas embarreiram qualquer tipo de diálogo, em uma relação de coação com os trabalhadores. Há um duplo movimento do capitalismo que esfacela as bases, material e imaterial, do sindicato: "despolitização das relações sociais na produção e inviabilização das formas coletivas de ação social na mundialização capitalista" (BRAGA, 2009, p. 67).

As plataformas digitais funcionam sob um modelo de desigualdade do poder de negociação entre as partes e falta de autonomia para o trabalhador acerca das condições de trabalho em que não há qualquer espaço para negociação. A construção de um coletivo requer autonomia dos sujeitos e as plataformas digitais inviabilizam práticas democráticas e representativas que são afetas à existência sindical (TODOLÍ-SIGNES, 2017). Nesse sentido, tanto a constituição da entidade sindical está prejudicada, considerando a necessidade de "categoria profissional", quanto o desempenho de funções que são próprias às entidades sindicais (privada, administrativa, pública, judicial, negocial, assistencial) e tensionam para conferir dignidade ao trabalhador. Como, por exemplo, será tocada uma negociação coletiva que abranja trabalhadores que atuam em diferentes plataformas, com diferentes formas de remuneração e estrutura? Como mobilizar os trabalhadores, perdidos do sentido de pertencimento coletivo, para elaborar pautas representativas? (MACHADO, 2020). Essas questões são fulcrais ao debate quando se pensa que os problemas do mundo do trabalho possuem reflexos sociais para os trabalhadores (no individual e no coletivo). A ação sindical se projeta sobre os aspectos sociopolíticos da vida e está conectada ao espaço e ao território em sentido concreto. Ou seja, ademais da possibilidade de existir uma atuação internacional da entidade sindical, os seus efeitos são sentidos no espaço concreto do trabalho, do bairro e da cidade do trabalhador. A entidade sindical precisa lidar não só com a precarização do trabalho, mas com um progressivo estado de devastação existencial e cultural (BAYLOS, 2012) patrocinado pelas investidas capitalistas sob os processos produtivos.

Por outro lado, a subjugação dos trabalhadores pelas narrativas da plataforma de empreendedorismo e negação ao trabalho não se reproduzem automaticamente e acriticamente na massa de trabalhadores, ao contrário, é um discurso cheio de contradições e fissuras (MUNOZ, 2020). Para Alves (2011), o processo de captura da subjetividade do

trabalhador é transpassado por conflitos interiores e sociais. Há uma resistência à vida reduzida e, portanto, ao processo de dessubjetivação de classe, que parte do próprio sujeito ao se perceber imerso nas incoerências capitalistas. Como articular esse potencial reflexivo com o coletivo? Os sindicatos são capazes de absorver essa demanda?

Os sindicatos tradicionais enfrentam uma problemática que possui duas vertentes: o ataque às bases normativas do direito do trabalho que enfraquecem o sindicato; e o encurtamento da sua base de representação em decorrência das alterações no mercado de trabalho, inclusive produzidas com a inserção das plataformas de aplicativos ao desarranjarem estruturas profissionais, como é o caso dos motofretistas que passam a dividir espaço com os entregadores por aplicativo<sup>75</sup> (MACHADO, 2020). Esse é o cenário que Abílio (2020) aplica a categoria de "trabalhador amador": o trabalho que antes era desempenhado pela categoria profissional dos motofretistas desidrata-se à medida que perde elementos que compõe a identidade do trabalho enquanto profissão (regulação do Estado e reconhecimento social, por exemplo) e passa a ser enquadrado como um "bico" provisório e flexível (ABÍLIO, 2020). As possibilidades de organização coletiva em torno de um sindicato são diminuídas quando não há o reconhecimento de determinado trabalho enquanto profissão, haja vista a exigência da "categoria profissional" como critério formal para a fixação do sindicato. No capitalismo de plataforma, portanto, os sindicatos são excluídos, *a priori*, dos debates que giram em torno dos entregadores.

Contudo, o acesso dos trabalhadores aos direitos sociais trazidos pela Constituição Federal passa pela possibilidade de se arranjarem coletivamente para participar e negociar pela concreção de seus direitos. A centralidade das entidades sindicais reside justamente nas funções estratégicas que possuem à luz da Constituição Federal, de defesa dos interesses individuais e coletivos, no âmbito jurídico, administrativo e, inclusive, político. A própria Constituição Federal tem as digitais das entidades sindicais que, como visto, à época se organizaram para imprimir as suas demandas ao texto. Excluir os entregadores do acesso a uma vida coletiva<sup>76</sup> através dos sindicatos é exclui-los das possibilidades do presente e do futuro que foram pavimentadas pelo passado. Nesse contexto, não somente a vida coletiva do trabalhador é reduzida, mas também a sua dignidade.

75 Motofrete é uma atividade profissional regulamentada pela Lei nº 12.009 de 2009. Por ser categoria profissional, pode se arranjar coletivamente em sindicato. A inserção do aplicativo no mercado de trabalho

esvazia o trabalho profissionalizado e o empurra para uma condição de "bico" e complementação de renda. 
<sup>76</sup> Nesse contexto, Filgueiras e Cavalcante (2020) apontam que uma das principais estratégias de gerenciamento do trabalho do capitalismo contemporâneo é evitar ser visto como empregador. Nesse contexto, ao trabalhador é mais difícil "construir identidades e se engajar em ações coletivas". Há efeitos concretos na subjetividade obreira que nem se reconhece "como parte da produção e incorporam, por uma escolha mediada desde o início pela coerção da sobrevivência, a figura do autônomo" (FILGUEIRAS; CAVALCANTE, 2020, p. 176).

Peduzzi e Oliveira (2020) pontuam que a dignidade é efetivada através da prática do direito. Não há dignidade inata ao ser-humano, ela provém de um arranjo coletivo de construção e aplicação dos direitos na vida real. Há um processo para materialização da dignidade que percorre o caminho do reconhecimento do direito pela ordem constitucional até chegar à sua efetivação. Assim, diante do paradigma constitucional de Estado Democrático de Direito que reconhece o valor social do trabalho e a dignidade da pessoa humana como seus fundamentos<sup>77</sup>, o acesso a uma vida digna está estritamente vinculado à prática da Constituição Federal na realidade concreta dos trabalhadores. Essa prática de direitos é efetivada através do exercício da cidadania, em seu aspecto individual e coletivo. Para as autoras, em resumo, "o constitucionalismo alça a dignidade da pessoa humana ao patamar de direito fundamental a ser reconhecido e efetivado através da cidadania" (PEDUZZI; OLIVEIRA, 2020, p. 76).

Segundo Baylos (2012) é por meio da cidadania que as pessoas, inseridas em um Estado, exercem determinados direitos mesmo quando submetidas a uma relação de sujeição, como é o caso do trabalhador em relação ao seu trabalho. A cidadania implica em acesso aos direitos que limitam a sujeição do trabalhador em relação ao capital, dando-lhe alguma autonomia. A importância da dignidade do trabalho reside, portanto, no fato de que o trabalho possui uma dupla natureza: ao mesmo tempo que é a materialização da subordinação, econômica e social, do trabalhador, é através dele que o trabalhador encontra a titularidade para o exercício de alguns de seus direitos<sup>78</sup>.

Contudo, a cidadania deve ser pensada a partir da perspectiva trazida por Uriarte (2011) que entende pela necessária participação. Aquele que é cidadão participa do processo de construção da cidadania, exercendo e formulando os direitos políticos e jurídicos. Essa participação o faz cidadão e por ser cidadão é que participa. Ou seja, é um processo que se retroalimenta. No âmbito do trabalho, a participação é essencial para a construção de um sujeito que também seja cidadão.

No contexto dos entregadores não há possiblidade de participação, individual ou coletiva, na construção das suas condições de trabalho. Ao contrário, estes trabalhadores são submetidos às diretrizes da plataforma sem qualquer controle sobre a sua jornada de trabalho ou remuneração, sendo sujeitados aos mais variados tipos de expropriações e sobrevivendo

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup> A dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho constam como fundamentos do Estado Democrático de Direito no artigo 1º da Constituição Federal, respectivamente, nos incisos III e IV.

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> Pode-se pensar que quanto melhores as condições de trabalho (tanto no sentido material quanto no sentido imaterial), mais acesso o trabalhador terá ao direito ao descanso, ao direito ao lazer, ao direito à saúde, ao direito de se arranjar coletivamente, ao direito de perseguir suas aspirações individuais e assim por diante.

em uma vida que é reduzida. Não há efetividade dos direitos trabalhistas constitucionalizados para esse contingente de trabalhadores que vive em um estado de negação dos direitos fundamentais prometidos pela Constituição Federal:

O diagnóstico que se fecha a partir desses dados evidencia o aumento significativo da chamada classe-que-vive-do-trabalho desprovida de direitos fundamentais, na contramão das promessas do Estado Democrático de Direito e do reconhecimento do valor social do trabalho como fundamento da Constituição. O trabalho desprotegido se consolida no âmbito do capitalismo neoliberal, cada vez mais atuando como uma fonte de opressão e exploração e distanciando-se de um trabalho que dignifica e liberta, de um trabalho que é fonte de reconhecimento e de construção de identidade do sujeito trabalhador (ARANTES; LEMOS, 1988, p. 124).

Não há prática dos direitos da Constituição de 1988 na vida desses trabalhadores, abonados à sorte do capital e sem autonomia. Nesse sentido, não há participação e, portanto, não há cidadania. Se não há exercício de cidadania tampouco há efetividade dos direitos e, portanto, não há dignidade. A vida reduzida no âmbito individual, reduz a vida coletiva que reduz a dignidade.

Nesse ponto, a importância da entidade sindical, enquanto ferramenta e oportunidade para a participação do trabalhador na construção das pautas coletivas e no enfrentamento às condições de trabalho pelo qual é submetido, na concretização da cidadania do trabalhador e na fruição de uma vida digna. Com isso, não se pretende inviabilizar outros tipos de arranjos coletivos obreiros, ao contrário, pretende-se reforçar a importância histórica e constitucional da entidade sindical que pode ser fortalecida, no presente, ao se associar com os outros tipos de organizações coletivas que estão sendo concebidas pelos entregadores de aplicativo para enfrentamento, ou ao menos alguma resistência, ao capitalismo de plataforma. O ponto é que a Constituição de 1988 é suficiente para responder aos dilemas do mundo do trabalho de hoje e ela nos oferece o sindicato enquanto entidade coletiva dos trabalhadores. Com seus erros e acertos, são os sindicatos que detém a legitimidade legal para desempenhar algumas funções cruciais no tensionamento com o capital, como a possibilidade de negociar coletivamente para dar concretude aos direitos.

Assim, cabe a análise de quais são essas outras organizações coletivas formuladas pelos entregadores e qual o papel do sindicato nesse novo contexto, ainda que as reflexões aqui apresentadas não sejam capazes de responder a todos os questionamentos que rondam o mundo do trabalho que surge com o avanço da tecnologia. Conforme já delimitado, a presente pesquisa enfocou as suas buscas na cidade de Belo Horizonte/ Minas Gerais.

# 5 ORGANIZAÇÃO COLETIVA DOS ENTREGADORES POR APLICATIVO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE.

Então a luta dos entregadores é primeiro uma luta para ser, né, para ser reconhecido. Uma luta do serem trabalhadores. A partir daí, as conquistas. Então não é rápido e não vai ser rápido, não vai ser esse ano que a gente vai ver, por exemplo, uma regulamentação que defenda direitos básicos a essa categoria. O primeiro passo vai ser a sua organização interna. É assim a gente vai vendo historicamente dentre várias novas formas de relações de trabalho que o capitalismo promove (Entrevistado 14).

Em resposta à tendência destrutiva do capital surge a possibilidade de uma contra tendência restauradora de redistribuição dos elementos produtivos. Conforme apontado por Marx, é na classe trabalhadora que reside a condição de revolucionar (ou ao menos amenizar) a posição de subalternidade (GRESPAN, 2021). Mesmo quando o Direito do Trabalho não fornece respostas, a realidade social é de luta pelo direito ao trabalho digno e, em última instância, pelo direito de existir com dignidade. Os trabalhadores desenvolvem mecanismos de resistência (mesmo que clandestinos) para atenuar a exploração e debater a realidade de precariedade, que no caso dos entregadores, conforme se verá no presente capítulo, vão desde grupos no *Facebook* até organização de paralisações: "O espaço-tempo do trabalho, ao tempo que é povoado por exploração e violência, também é o lugar por excelência das resistências" (DUTRA, 2021, p. 117).

A pressão capitalista pela desestruturação das conquistas sociais e laborais tem como consequência o engrossamento do caldo de angústias que aproxima os trabalhadores:

E tudo isso vai somando, vai embolando dentro de uma panela, sabe? E isso vai virar uma panela de pressão, que vai chegar uma hora que essa pressão social ela vai provocar uma alteração de uma forma mais ampla (Entrevistado 5).

O caso dos entregadores mediados por aplicativo é representativo nesse sentido porque mesmo diante de uma vida expropriada e reduzida pela realidade de trabalho são forjados os primeiros esboços de laços de luta coletiva que se articula em greves e reivindica visibilidade social. As vindicações são por melhores condições de trabalho que não estão diretamente relacionadas ao vínculo de emprego.

O presente capítulo tem o objetivo de apresentar os resultados das entrevistas realizadas sobre como estão e quem são as organizações coletivas de entregadores mediados por aplicativo na cidade de Belo Horizonte, bem como qual é o papel da entidade sindical neste contexto. O objetivo também é resgatar alguns dos elementos abordados pelo Capítulo 3 para se pensar o que o "momento constitucional" e o texto constitucional de 1988 têm a

fornecer em termos de estratégias de enfrentamento à precarização, especialmente quando o enfrentamento é coletivo (independentemente de qual é a forma deste coletivo). Tomadas as devidas proporções, o desafio de encontrar direitos que se realizem no mundo concreto ainda é o mesmo desde 1988, quando diversos coletivos de trabalhadores se organizaram em torno da escrita de uma Constituição progressista e aberta ao futuro. Tanto o movimento das organizações coletivas de 1988, especialmente os sindicatos, quanto o próprio texto constitucional, pode fornecer alguns parâmetros de luta para a organização coletiva dos trabalhadores de hoje e para o reposicionamento dos sindicatos diante do cenário desfavorável.

Não se pretende esgotar o tema, apenas apontar para algumas das características de organização coletiva dos trabalhadores de 1988 que, mesmo diversos e heterogêneos, conseguiram tensionar e emplacar uma Constituição alinhada com as suas demandas. Para os trabalhadores de hoje resta lutar pela aplicação desta Constituição. O resgate de algumas das estratégias (com erros e acertos) dos trabalhadores da ANC e do próprio texto constitucional pode ajudar na construção de novos sentidos de direito e novas formas de identidade e de luta coletiva.

# 5.1. Parâmetros utilizados para análise das entrevistas.

Tanto na elaboração do roteiro de entrevista quanto na análise das degravações, o que se buscou identificar pode ser dividido em três grandes grupos: 1. Formação de alguma organização coletiva dos entregadores mediados por aplicativo em Belo Horizonte/Minas Gerais; 2. Formas de atuação da organização coletiva; 3. Participação dos sindicatos tradicionais na luta dos entregadores. É importante pontuar que todas as perguntas formuladas no roteiro de entrevista perpassaram por algumas destas questões.

As perguntas iniciais, sobre a trajetória profissional do entrevistado, os aplicativos que atua e as consequências da pandemia de Covid-19 no trabalho, tiveram o intuito de estabelecer um panorama acerca da vivência daquele trabalhador com os aplicativos e com a situação de precariedade. A pandemia de Covid-19 parece ter aprofundado ainda mais a situação de vulnerabilidade destes trabalhadores, de modo a engrossar o caldo de irresignação que desembocou nas greves de 2020 e 2021<sup>79</sup>. Assim, perguntar sobre os efeitos da pandemia

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup> Em 2020 e 2021 viu-se uma reação nacional de diversos trabalhadores mediados por aplicativo em uma luta por mais segurança, alimentação durante a jornada de trabalho, taxas justas, licença remunerada em caso de acidentes, além do fim do sistema de pontuação e de bloqueios indevidos. As condições de trabalho dos

nas condições de trabalho é uma conexão necessária a se fazer para pensar as organizações coletivas dos trabalhadores que dali advieram.

Ademais, há uma confluência entre o individual e o coletivo, de maneira que passar pelos relatos de vivências individuais auxilia na construção das subjetividades e perspectivas coletivas, tanto de dores como de luta. As experiências de vida reduzida no individual representam uma vida reduzida no coletivo, mas também indicam potências e possibilidades para uma transformação que parta deste coletivo. Se o capitalismo tensiona para que haja uma fragmentação do comunitário, o movimento contrário deve ser de encontrar significados nas similitudes, e também nas diferenças, das experiências individuais que refaçam a costura da classe trabalhadora.

Por uma questão de organização dos elementos obtidos nas entrevistas, a autora analisou o material coletado guiando-se pelos parâmetros a seguir descritos, elaborados previamente, mas que também foram sendo aperfeiçoados em concomitância com a análise feita:

- a) Opinião sobre as plataformas: o que o entrevistado pensa das plataformas, especialmente no que se refere ao trato com o trabalhador?
- Experiência com a plataforma: relatos de experiências vivenciadas pelo entrevistado, tanto na rotina de trabalho como em alguma situação de demanda específica a ser resolvida com a plataforma, a exemplo de um bloqueio de conta;
- c) Percepção do outro: qual a impressão sobre como os outros trabalhadores se posicionam em relação à situação da categoria?
- d) Formatos de organizações coletivas: relatos das experiências coletivas produzidas pelos trabalhadores;
- e) Outros formatos de aplicativo e de trabalho por aplicativo: relatos de novos formatos de aplicativo e de trabalho pelo aplicativo, a exemplo de uma plataforma que seria gerida pelos próprios trabalhadores;
- f) Consequências e resultados da atuação coletiva: impressões dos entregadores sobre as consequências da organização coletiva e das ações coletivas frente aos aplicativos e à sociedade em geral, especialmente as greves de 2020 e 2021;
- g) Apoio ao movimento: quem apoiou os entregadores de Belo Horizonte? De que modo ocorreu esse apoio?

 h) Sindicato: menções às entidades sindicais, em busca de apreender na opinião dos trabalhadores qual foi a participação destas na organização coletiva dos entregadores em Belo Horizonte;

Para além dos parâmetros acima mencionados, na análise das entrevistas dos representantes sindicais também foram observados os seguintes fatores:

- i) Percepção sobre a atuação do sindicato: opinião dos representantes em relação à atuação do sindicato frente a esse novo cenário do mercado de trabalho;
- j) O posicionamento do sindicato em relação aos entregadores mediados por aplicativo
   e às demandas e reivindicações dos entregadores;

Em resumo, e esse ponto é relevante para a compreensão dos resultados da pesquisa, as entrevistas contemplaram dois grupos de trabalhadores: os trabalhadores que ocupam um cargo de representação em sindicato e trabalhadores que exercem a função de entregadores mediados por aplicativo. Essa ponderação é necessária porque para se estabelecer um quadro de como tem se dado as relações entre sindicato e organizações coletivas de entregadores mediados por aplicativo, é preciso captar impressões de ambas as esferas.

De igual modo, estabelecer os parâmetros de análise foi importante para traçar um mapa dos principais conteúdos trazidos nas entrevistas. Embora, como dito anteriormente, a autora tenha seguido o roteiro de entrevista, os entrevistados tiveram certa liberdade para elaborar suas ideias ou resgatar ideias anteriores, o que resultou em alguns desvios de percurso ou mistura de assuntos. Nesse sentido, o estabelecimento prévio de parâmetros ajudou na identificação dos elementos centrais para o estudo do objetivo de pesquisa no momento da análise do material colhido.

Por fim, a pesquisa priorizará a transcrição literal das falas dos entrevistados em detrimento de possíveis menções indiretas. A justificativa desta escolha reside no intento de dar visibilidade à maneira como os próprios trabalhadores se comunicam e transmitem as suas ideias. Qualquer tentativa de parafrasear as falas não seria capaz de contemplar todo o conteúdo que foi por elas trazido. Do mesmo modo, a transcrição das falas é mais um passo dado para assegurar o rigor metodológico da pesquisa qualitativa. Anteriormente a autora expôs seu exame da trilha, ou seja, o caminho percorrido para o recolhimento de dados. Assim, a apresentação cautelosa dos resultados, como um somatório das falas dos entrevistados e das conclusões da autora, tem o objetivo de possibilitar uma conexão lógica entre o processo da pesquisa e o seu resultado.

# 5.2. Resultado das entrevistas: onde estão as organizações coletivas?

Para uma melhor compreensão dos resultados da pesquisa, importa traçar algumas considerações acerca das modalidades de trabalho de entrega em moto apreendidas pelas entrevistas. É possível que o trabalhador seja intermediado ou não por aplicativo. Se não houver a intermediação, o trabalhador pode ter vínculo trabalhista ou ser autônomo. Nesse caso, o trabalhador é enquadrado na categoria de motofretista, em que são estabelecidas algumas condições para o exercício da profissão, de acordo com a Lei 12.009/2009. No caso da cidade de Belo Horizonte também há Lei Municipal 10.220/2011 que dispõe sobre o "exercício da atividade de transporte remunerado ou vinculado ao trabalho de pequenas cargas em motocicleta, motoneta ou triciclo motorizado." 80

Quando há a intermediação por aplicativo, no caso do *Ifood*, o trabalhador pode se inserir na modalidade "Nuvem" ou "Operador Logístico" (OL). Pelas entrevistas não foi possível apreender se outras empresas de aplicativo também fazem alguma divisão interna entre os entregadores.

No Operador Logístico há uma espécie de empresa gestora de mão de obra entre o entregador e o aplicativo, de modo que ao entregador são estabelecidos horários de trabalho (turnos de café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) com pagamentos mais fixos e condições de trabalho que variam a depender do OL, já que esta figura é responsável por administrar os trabalhadores sob o ponto de vista da oferta e da demanda do aplicativo. Já na modalidade de "Nuvem" o entregador faz seu horário e é pago de acordo com o número/valor das entregas. A *Ifood* utiliza o sistema de OL para garantir o atendimento da demanda em qualquer horário do dia, tendo em vista que o entregador é obrigado a escolher entre um dos turnos de trabalho. Aparentemente, há uma prioridade do direcionamento dos pedidos aos entregadores que são cadastrados em algum Operador Logístico:

Aí eu fui e comecei a trabalhar no Ifood. Aí o Ifood tem os dois tipos né, o nuvem e o OL. Aí eu comecei a trabalhar na nuvem, aí liga o aplicativo a hora que quiser só que não tava caindo muita corrida e como eu tava dependendo só do aplicativo pra sobreviver eu fui e entrei no OL, que é o operador logístico que tem horário pra cumprir, tem escala, não consegue desligar e ligar o aplicativo na hora que quiser, é eles que mandam no aplicativo, atualmente eu só trabalho no Ifood (...) É, por exemplo, lá pra trabalhar você tem que cumprir ele, se não você toma uma falta, entendeu? Aí você não consegue ligar e desligar o aplicativo a hora que você quiser, tem um horário certo pra ligar, tem uns turnos, o turno do café, do almoço, da tarde e da janta, aí eu trabalho nele (Entrevistado 8).

<sup>&</sup>lt;sup>80</sup> Ver inteiro teor em: https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2011/1022/10220/lei-ordinaria-n-10220-2011-dispoe-sobre-o-exercicio-da-atividade-de-transporte-remunerado-ou-vinculado-ao-trabalho-de-pequenas-cargas-em-motocicleta-motoneta-ou-triciclo-motorizado.

Esse é um exemplo concreto de que os aplicativos gerenciam os trabalhadores através de um centralizado controle pelos algoritmos. Não há neutralidade na distribuição das corridas e todo o processo é vigiado com o objetivo de ter mão-de-obra permanentemente disponível para atender ao consumo. Os trabalhadores "OL" ainda são submetidos a um duplo controle: o do algoritmo e o da figura do "líder OL". A *Ifood*, portanto, utiliza-se de uma mescla de ferramentas de controle para gerir uma parcela dos entregadores de modo que sempre haja disponibilidade na prestação do serviço. Na teoria, os entregadores "Nuvem" tem a disponibilidade para trabalhar quando quiserem. Para preencher as possibilidades de vazios de mão-de-obra, os entregadores OL assumem um compromisso fixo de turno (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) e prestam contas com as suas lideranças OL.

Nos grupos de *Facebook* de entregadores mediados por aplicativo de Belo Horizonte há oferecimento de vagas para se filiar a algum OL e também há procura de informações sobre o funcionamento e indicações de Operadores Logísticos que atuem na cidade. Um exemplo de anúncio de vaga:

# FIGURA 6

Tenho vaga de OI ifood de quinta a domingo almoço e janta

Quem está na equipe tendo vaga de segunda a quarta disponíbilizo também Equipe organizada e solidária, ótima pra quem quer um ol, com respeito de ambas as partes!!

Oficina conveniada onde as manutenções são descontadas do repasse!!!

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

CAFÉ: 7:00 AS 10:30 ALMOÇO: 10:30 AS 14:30 TARDE: 14:30 AS 18:00 JANTA: 18:00 AS 00:00

SÁBADO, DOMINGO! CAFÉ:. 7:00 AS 11:00 ALMOÇO 11:00 AS 15:00 TARDE 15:00 AS 18:00

JANTA 18:00 AS 00:00

Tenho vaga no momento de quinta a domingo almoço e janta

Você roda pro ifood, no começo não toca bem, até esquentar a conta, o ifood entender que quer compromisso com ele, dps que esquentar a conta passa a ter prioridade nós pedidos

No caso eu só preciso que os candidatos tenham compromisso com turnos combinados, estando logados antes dos inícios dos turnos, e que faca tudo conforme durante os turnos!!!

Qual sua disponibilidade?

Interessados chamar no \*telegran por favor

Em resumo, o entregador de mercadorias pode atuar sem intermediação do aplicativo (com vínculo de emprego ou como autônomo) ou com intermediação do aplicativo (como "Nuvem" ou "OL", no caso da *Ifood*). Há também quem trabalhe em mais de uma das modalidades, a exemplo de quem possui um vínculo de emprego e nos contra-turnos utiliza o

aplicativo. Outro aspecto é que alguns trabalhadores se dedicam exclusivamente à ocupação de entregador enquanto outros a utilizam como uma forma de complemento de renda. Também tem quem veja a entrega mediada por aplicativo como um ponto transitório, ocupando um vácuo deixado pelo desemprego, e quem entenda como uma ocupação de médio e longo prazo:

Uai então, o negócio é o seguinte, um detalhe interessante é que uma grande parcela dos entregadores de aplicativo, a verdade é essa, eles não são...como é que eu posso dizer? Não vou falar profissionais, porque não vou falar, é porque uma grande parcela do pessoal que tá entregando através dos aplicativos não são da profissão de motoboy, entendeu. Existem pessoas que são auxiliar administrativo, existem pessoas que são vigilantes. São pessoas que estão desempregadas da área que elas exercem, entendeu? E uma forma de evitar o desemprego, eles buscam ali o aplicativo para poder gerar uma renda, correto? (Entrevistado 9)

Traçar esse panorama é importante porque refletir acerca de como se dão as organizações coletivas deste grupo de trabalhadores é ter em mente que há uma confluência de realidades que perpassam as condições de trabalho e que se refletem nas opiniões acerca de organização coletiva, de participação sindical, de vínculo de emprego e assim por diante. O cenário encontrado, portanto, não é homogêneo. As necessidades e opiniões são diversas porque a realidade é diversa.

Mais do que isso, é preciso considerar que as diferenças que compõe a multidão de trabalhadores por aplicativo são resultado de um aglomerado de subjetividades, de realidades de vida e de trabalho. As plataformas de entrega acabam por atrair diversos espectros que compõe a classe trabalhadora (os informais, os subempregados, os desempregados e assim por diante) e espremê-los na camada do precariado. Desta forma, compreender quem são esses trabalhadores requer compreender que esse é um conjunto heterogêneo, complexo e fragmentado. Parte dessa fragmentação também advém das estratégias de individualização da razão neoliberal, concretizada na criação de categorias dentro do próprio aplicativo que disputam pelo direcionamento dos pedidos. Não há, portanto, um único caminho que pode ser percorrido pelos trabalhadores quando se trata de mobilização coletiva para o fortalecimento da categoria e os entregadores mediados por aplicativo têm formulado algumas alternativas à realidade precarizante a que são submetidos.

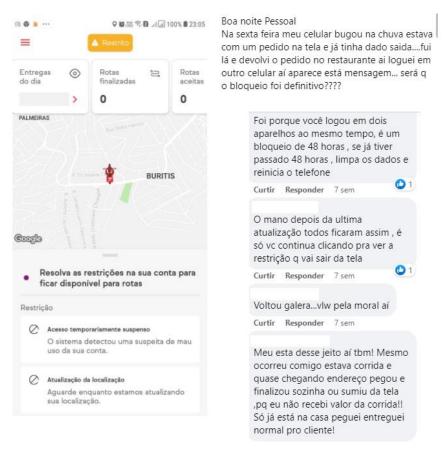
As redes sociais têm sido utilizadas como um local de encontro, de apoio e de diálogo entre os trabalhadores. Os grupos de *Facebook*, por exemplo, são pontos de troca de informações, compra e venda de equipamentos, dicas acerca do manejo do aplicativo,

divulgação de serviços relacionados ao cotidiano de entrega (seguro de vida, por exemplo), vagas de trabalho, compartilhamento do cotidiano laboral e assim por diante:

É, então, foi pra organizar mesmo a turma de motoboys e também os usuários de ciclistas de motoboys, ou seja, pra poder dar uma força pros amigos, pra poder ter emprego e serviço, né... e ter um trabalho. Então, o grupo é uma ferramenta muito boa porque toda hora a gente tá postando, um tá sabendo de serviço em algum lugar e posta lá... eu posto também, então aquele que tá parado arruma um bico pra fazer pra não perder uma graninha né? Né (...) Não, sim é pra organizar mesmo a gente trazer soluções, é, do dia a dia, do cotidiano. A gente também discute lá no grupo... a respeito de aplicativos, né. É também trazer benefícios... igual a gente tem grupos lá que as empresas oferecem benefícios pra motoboys... motoqueiros... tem descontos, então a pessoa se filia e tem grandes benefícios né, ajuda bastante (...) Sim eu sou administrador do grupo e ali a gente tem regras, né. Então o grupo foi feito com o intuito de ser autoajuda e facilidades e também união de motoboys né, a gente poder discutir assuntos relacionados ao trabalho...é, humor, peças, venda de motos... esse tipo de coisa, né, tudo relacionado à vida de motoqueiro, né (Entrevistado 10).

Existem também grupos de *Whatsapp* cujo objetivo é permitir uma constante troca (tendo em vista ser aplicativo de mensagem instantânea) de informações entre os trabalhadores. Especialmente em relação ao movimento da cidade, problemas técnicos com o aplicativo, melhores pontos para o recebimento de pedidos a depender do horário e etc. O mundo virtual, portanto, parece ser o ambiente propício para que haja diálogo continuado entre estes trabalhadores, uma vez que para a própria realização do trabalho é necessária a conexão com a *internet*. Através do aparelho celular é que os trabalhadores recebem as demandas de trabalho, ao mesmo tempo que compõe comunidades virtuais de enfrentamento ao cotidiano, encontrando na experiência dos demais trabalhadores as respostas que por muitas vezes não encontram nas plataformas:

#### FIGURA 7



Fonte: (Facebook, 2021)

Entre os entrevistados há um consenso em torno da percepção do trato que os aplicativos dispensam aos entregadores. Os relatos são de condições de trabalho precárias, com jornadas de trabalho extenuantes, sem nenhum suporte do aplicativo quando há alguma dificuldade técnica e sem políticas de higiene e segurança, o que resulta em situações que vão desde falta de acesso a banheiro, ou ponto para se alimentar, até ausência de qualquer tipo de assistência em caso de acidente de moto:

Tem uns melhores que outros né...tem alguns aplicativos que tem uma comunicação muito ruim quando você tem um problema e pra resolver é muito difícil você ter contato com eles. Eles não respondem, não tem um canal direto que você consiga falar com as pessoas... quando tem uma cobrança indevida, enfim. A maioria deles a comunicação é muito ruim. Tem alguns... tipo o Ifood... que fazem umas campanhas né... dando mochila... na época do covid tava distribuindo máscara... só que isso é muito aquém, entendeu? Você não ganha nada na verdade. Você teria que ir agendar, só que a gente tava na pandemia... então ninguém consegue agenda... a gente não consegue contato com eles, então a gente não consegue fazer nada (Entrevistado 6).

Nossa, totalmente descaso. Eu acho que, assim, acho que eles nem se lembra as vezes que existe entregador, né? Porque pra eles parece como se fosse um robô

mesmo, porque o descaso entre a gente... qualquer coisa que acontecer entre a gente na rua não tem como a gente falar com o aplicativo de forma nenhuma, entendeu? A única coisa que eles faz é tirar a rota do satélite e bloquear se você procurar eles, então no máximo que você não puder procurar eles é melhor (...) Então, antes da pandemia acontecer a gente tinha uma meta, né, um valor de uma meta. Depois da pandemia esse valor aumentou, porque as corridas... o valor das corridas aumentaram né. Só que assim... o Ifood, meio que, como entrou muita gente pro aplicativo. O Ifood ficou com mais descaso ainda com a gente, entendeu? O valor das corridas aumentaram, enquanto as taxas diminuíram. Porque a situação da gente na rua tá cada vez mais difícil, por exemplo, no domingo não tem nem comida pra comer na rua, ninguém quer vender nada pra gente, não tem um banheiro pra você utilizar, ninguém quer deixar você entrar pra usar um banheiro, entendeu? Então assim, tá muito difícil, cada dia que passa tá ficando cada vez mais difícil (Entrevistado 8).

Ó, eu acho que respaldo dá, porém que é o seguinte é necessidade dos entregadores de aplicativo é muito grande porque as vezes eles dependem desse trabalho pra poder sustentar a própria família, então acabam sendo escravizados né, eles aceitam ser escravizados, né, não tem outra opção pra eles. Então é gente que entra no grupo porque tá sem opção.... fora de aplicativo é serviço fixo, né... é serviço de entrega de motofrete que dá mais lucro e não escraviza, você tem um horário, você começa no horário xis e termina no horário ípsilon. Então você não fica... você não fica ali preso ao aplicativo, você trabalha pras pessoas, pra particulares, pra empresas, né. O aplicativo te força a trabalhar do jeito que ele quer, entendeu? (...) (Entrevistado 10).

Embora as entrevistas não tenham abordado diretamente o debate sobre vínculo de emprego ou autonomia em relação aos aplicativos, os entrevistados não parecem se entender enquanto autônomos e empreendedores, ao contrário, apesar de tampouco afirmarem a necessidade de uma relação celetista, estes trabalhadores admitem que há uma responsabilidade dos aplicativos com os entregadores, ou seja, entendem que os aplicativos devem observar e garantir direitos no cotidiano laboral:

A proposta que todo aplicativo trazia né, até ver a verdade hoje. Então todos eles venderam essa ideia, todos os aplicativos venderam a ideia de qualidade, satisfação e valorização. E nós engolimos essa ideia, todo mundo engoliu essa ideia. Depois a gente viu por trás que na verdade era mais um novo tipo de exploração, do trabalhador de uma forma descabida, né? (...) E isso, como prestador de serviços que é a nossa luta até hoje, você deve conhecer essa luta, né? Que os aplicativos fala que nós não somos trabalhadores, diretos, nós somos... nós somos empreendedores individuais, eu sou dono da minha empresa, eu faço a hora que eu quero, trabalho dia que eu quero, eu ganho pelo aquilo que eu faço... como é privilegiado, né? Que eu sou um cara, na sociedade, assim, excepcional porque eu tenho a minha empresa, eu sou dono do meu negócio... eu tenho CNPJ, eu dou nota fiscal... eu sou empresário... bacana demais né, maravilha. Então, baseado nessa fábula maravilhosa, muita gente entrou de gaiato no navio, e aí, a história, de lá para cá, é as lutas, na justiça do trabalho, no Ministério Público do Trabalho (...) (Entrevistado 5).

Assim, é claro que a gente sabe que a gente não tem um vínculo empregatício CLT com eles e tudo mais... isso aí é óbvio, né, tanto é que na política lá quando a gente aceita lá os termos de uso do aplicativo ele informa bem isso. Mas a questão é a seguinte, né... assim, a gente tem a gente tem que agradecer, com certeza pela oportunidade, só que ao mesmo tempo a gente vê que falta, falta muito, muito suporte da parte dos aplicativos, é referente ao parceiro, entendeu... parceiro

entregador, entendeu? Então a minha visão, resumidamente mesmo, a minha visão é que os aplicativos eles têm, eles teriam que olhar para os parceiros com um olhar mais, por mais que não tem esse vínculo empregatício, tinha que olhar para a gente mais em vez de ser um, entre aspas, um parceiro devia ver a gente como um funcionário, porque querendo ou não a gente é um funcionário deles, entendeu? E o suporte que eles dão para a gente, assim... normalmente nem todas as pessoas conseguem... é, vamos supor, se uma pessoa teve um acidente, nem todos vão conseguir, entendeu? O reembolso ali das coisas. Então assim... e a burocracia também é muita, é muita, muita coisa. Você tem que mandar isso, você tem que mandar aquilo, até eles te responderem, então assim, para a pessoa entrar em contato com eles é muito difícil, porque não tem um telefone certo para se fazer isso... tem e-mail... mas as vezes não chega o e-mail, eles não respondem o e-mail, entendeu. Tem amigos que já passaram por isso, entendeu. Então assim, eu acho que eles tinha que olhar mais com a gente além de parceiro eles tinham que olhar com os olhos para gente mais humano, entendeu? Em questão humana, tanto quanto, tanto com o suporte, tanto quanto valores, tanto como, entendeu, mas é vários...várias coisas que a gente merece, entendeu? Tipo de benefício que a gente merece. Porque tem gente que sai oito horas da manhã e volta à meia-noite, entendeu. E não tem um prato de comida e o aplicativo não dá um prato de comida, não dá nada. Então assim, eu sei que a gente tá ciente tudo isso, mas é uma forma mais de a gente ter uma condição melhor de serviço, entendeu? Pelo menos a minha visão (Entrevistado 9).

Parece haver, portanto, um lugar intermediário ocupado por estes trabalhadores que não afirmam pelo vínculo celetista, mas tampouco se entendem enquanto empresários ou autônomos que ocupariam posição de equidade em relação aos aplicativos. Pelas entrevistas, os trabalhadores expressam seu lugar de vulnerabilidade no vínculo com o aplicativo, que determina preços, direciona pedidos, tem a regência de bloqueio e desbloqueio, de cadastro ou cancelamento de conta e assim por diante. Assim, a narrativa do neoliberalismo que se articula sob o binômio desempenho/gozo não encontra uma aderência total e irrefletida entre os trabalhadores, que transparecem em suas falas as contradições entre as promessas de empreendedorismo e a realidade de precariedade. O consenso não é sobre qual seria o melhor arranjo, vez que o vínculo de emprego não foi uma reivindicação presente nas falas dos entrevistados, mas sobre a necessidade de serem repensadas as condições de trabalho sem acesso a direitos. Neste contexto, os trabalhadores têm formulado caminhos alternativos para uma prática laboral menos degradante, mas que não representam uma demanda pelo formato tradicional do contrato de emprego. Os entrevistados sinalizaram para, pelo menos, duas possibilidades: 1. Formulação de um aplicativo que seja gerido pelos próprios trabalhadores; 2. Prestação de serviços de entrega de modo cooperado, sem nenhum aplicativo;

No que se refere à criação de um aplicativo gerido pelos próprios trabalhadores, as condições de trabalho seriam estabelecidas de modo coletivo:

Isso é interessante você perguntar...o valor da corrida, a gente pode trabalhar dentro do aplicativo com dois cenários, um dos cenários, seria estabelecer... porque a gente consegue atrelar o motoboy à região que ele quer trabalhar... isso é uma coisa que a

gente consegue fazer. Então se ele escolhe trabalhar numa região que tem x bairros, a gente consegue fazer um cálculo e estabelecer uma corrida que seja uma entrega mínima, aí seria discutido com os entregadores, os valores por região de entrega, então por exemplo, se ele tá na região Norte, que é a região que eu moro aqui em Belo Horizonte, tem x bairros, aí a gente consegue inclusive marcar quais bairros o motoboy pode atuar. Isso geraria o que? A gente teria um trabalho? Teria, porque a gente teria que estabelecer junto com os entregadores, em negociação, e também com os estabelecimentos, valores fixos para entrega (Entrevistado 1).

Nessa ideia, seriam os trabalhadores que fixariam os preços das corridas, determinariam os serviços de assistência que o aplicativo prestaria aos entregadores (seguro de vida, por exemplo) e firmariam uma taxa a ser cobrada apenas dos estabelecimentos comerciais. A proposta é de que seja estabelecida uma ponte de constante diálogo:

os problemas vão ser tratados à medida que você vai discutindo e em grupo organizando as coisas... então a ideia do aplicativo também passa por isso, por essas discussões. Tanto que eu penso assim, a gente não tem que lançar ele geral, a gente pensa em lançar por áreas, "vou pegar uma região aqui, vou começar o trabalho aqui nessa região, vou fazer o trabalho, vou ter x entregadores". Vamos alinhar, vamos montar a tabela de precificação das entregas e vamos fazer aqui (Entrevistado 1).

Um ponto interessante é a ênfase que se deu à conexão entre os serviços de entrega e o pequeno e médio comércio. Ao atuar localmente, o aplicativo de entrega conectaria os serviços locais com a demanda da comunidade, que poderia ser a do próprio entregador, tendo em vista que o intuito parece ser atuar em espaços mais delimitados, evitando que o trabalhador percorra longas distâncias diariamente:

a gente não tem essa intenção também de virar um Ifood. Se o aplicativo atender a demanda das pessoas, seja dos estabelecimentos, dos entregadores, e dos clientes nas comunidades... fazer um movimento do comércio nas comunidades funcionar, já está bom e a gente vai ganhar o suficiente para gente ter uma vida tranquila, sabe? É isso, grosso modo a ideia do aplicativo... a gente até brinca que é um delivery social a ideia, é ser uma coisa mais ligada em quem é pequeno entendeu? Porque também as grandes redes que hoje estão no Ifood, eles vão continuar no Ifood, provavelmente nem chega nesses caras. As comunidades, tem muito estabelecimento, ainda mais com a pandemia... ficou refém do Ifood, ficou refém da 99, ficou refém dos aplicativos de entrega também, porque a única forma que eles estão tendo de operar. E com o avanço, com o aumento do número de mortos da pandemia, eles vão ficar mais reféns (Entrevistado 1).

A formulação de um aplicativo foi apontada por um entrevistado e parece ser uma possibilidade mais horizontal, dialogal e local de serviços de entrega, em que os trabalhadores também são envolvidos na estipulação das suas condições de trabalho. Em uma opção alternativa às empresas transnacionais de entrega que articulam uma Cadeia de Produção Global sem preocupação com as diversas realidades, estes aplicativos desenvolvidos e geridos

pelos próprios entregadores conectam-se com as necessidades dos trabalhadores e dos pequenos e médios comércios, utilizando os algoritmos em benefício das partes efetivamente produtivas da relação.

Nesse caso em específico, o aplicativo ainda não foi completamente desenvolvido e está na fase de elaboração da forma de pagamento. O projeto é que o dinheiro pago pelo consumidor vá direto para o estabelecimento, sendo deste a responsabilidade de fazer o repasse ao entregador. Não haveria intermediação de pagamento pelo aplicativo, portanto. A renda da plataforma seria auferida pela taxa de serviço que é cobrada do estabelecimento comercial e pelo anúncio de propagandas.

Outra possibilidade apresentada pelos entrevistados é uma espécie de compartilhamento da demanda de entregas entre os trabalhadores, a partir dos pedidos que chegam pelo *Whatsapp*. Ou seja, não há um aplicativo que faça a distribuição dos pedidos. O consumidor entra em contato com os entregadores via *Whatsapp* e quem tiver disponibilidade de fazer a entrega estabelece o preço:

Os preços são o seguinte: cada um tem a sua tabela de preço, né. Eu tenho minha tabela... então às vezes não tem diferença de preço, às vezes tem o que cobra mais barato, tem o que cobra mais um pouco mais, então cada um tem o seu preço. Então o que a gente faz... eu cobro... geralmente eu vou lá e peço para a pessoa mandar informação, local de coleta, local de entrega e aí eu somo ali o quilômetro que vai dar. Pergunta se tem retorno e falo "a sua corrida fica em tanto". Aí eu vou e mando no grupo...né, ó, um exemplo 13 km, 20 reais, eu jogo no grupo. Se o boy achar que é conveniente, que é a favor dele fazer a corrida por 20 reais, ele vai lá pega e faz (Entrevistado 2).

Do mesmo modo que a ideia anterior, a elaboração das condições de trabalho passa pelo coletivo:

Oh, a gente não faz reunião hoje com frequência, porque como chegou a pandemia e o risco de contaminação é muito grande. Hoje a nossa reunião é mais é aquela coisa da conversa no telefone passando informação, passa informação para o outro. Então assim, é quando foi em dezembro que tava mais... não foi em novembro que tava mais tranquilo. A gente fez uma pequena reunião com poucas pessoas que não chegou nem a 10, entendeu? Até então naquela época tinha 35 motoboys e cada um expôs sua opinião, ai a gente foi criando aquela opinião, ajustando, né. Então, né, do que aconteceu hoje a gente fala "ah isso ai tá bom", "isso ai tá ruim" a gente vai se ajustando as regras para melhorar o atendimento (...) É igual regra, né, a gente tem as regras aqui. São os códigos que a gente usa. O motoboy chega aonde vai coletar, ele informa ao responsável pela corrida "olha eu cheguei aqui no cliente no ponto A... cheguei no ponto B", "corrida finalizada", "recebi", "não recebi", entendeu? (Entrevistado 2).

Um dos entrevistados também indicou que o enfrentamento jurídico é utilizado por alguns entregadores para questionar os bloqueios e cancelamentos que são aplicados pelos aplicativos, tendo em vista que muitas vezes não é apresentada nenhuma justificativa ao trabalhador:

Então assim... nesse sentido me pareceu uma situação bastante injusta a do bloqueio, dos caras tem nem ao menos discutir, parece até que tem caras que fizeram coisas erradas, mas eu acho que tem caras tem histórias de pessoas que realmente "olha não dou razão para a reclamação que foi feita para mim" e eles simplesmente bloqueia e por vezes nem explicam, tem vezes que o cara nem sabe o que fez, né. Então assim, eu tive contato com essa situação e me parece injusta, a gente levantou essa bandeira, né, em algumas postagens que fizemos, aí eu peguei alguns caras também para poder defender os caras, assim, olha e consegue reintegrar a pessoa na plataforma e a plataforma prefere reintegrar, ela não entra na hora que você vê essas discussões, vê esses processos, ela não... A defesa é bem precária assim, ela não fala o que... que efetivamente, elas não entram no debate se o cara tem razão, não tem razão. Ela coloca uma defesa bem fraca, assim, pro juiz ver que não tem defesa, né, e dar ganho de causa pro uberizado, pro parceiro (Entrevistado 12).

Os indícios são de que este é um movimento mais individual e não foi apontado nenhum esquema coletivo de reivindicação de direitos no Judiciário, de forma que essa questão não será aprofundada no presente trabalho. Contudo, parece ser uma prática em ascensão, tendo em vista que nos grupos de *Facebook* analisados existem alguns anúncios de advogados oferecendo seus serviços, bem como alguns vídeos explicativos para os entregadores:

#### FIGURA 8

Advogado que já ganhou VÁRIAS AÇÕES CONTRA IFOOD ENTREGADORES, LOGGI e outros aplicativos, RESPONDE A TODAS PERGUNTAS DE ENTREGADORES.

Video inédito no YouTube, quer saber tudo sobre processos contra aplicativos de entregas? E SO ASSISTIR ESSE VÍDEO:

Fonte: (Facebook, 2021).

Em vista do que foi apresentado, infere-se que os trabalhadores entregadores mediados por aplicativo entrevistados têm se organizado em torno de outras possibilidades de prestação de serviço de entregas que não passe pelos aplicativos tradicionais, acompanhados de alguma movimentação solitária de reconhecimento de direitos pelo Judiciário. Entretanto, esta parece ser uma realidade minoritária. A grande parte dos entregadores, e essa impressão também adveio das entrevistas, segue pelas vias estabelecidas pelas empresas de aplicativo, tendo as

redes sociais como lugar alívio cotidiano através das trocas de dúvidas, sofrimentos, notícias e piadas. Nesse sentido, existem organizações coletivas de entregadores mediados por aplicativo que lutam por melhores condições de existência dentro desses aplicativos em Belo Horizonte?

A resposta está intrinsecamente conectada à realidade de trabalho dos entregadores. Quando questionados sobre o apoio dos trabalhadores às tentativas de mobilização coletiva para deferir greve, reivindicar direitos e tentar mudar as condições de trabalho, a maior parte das respostas veio acompanhada de uma realidade de luta pela sobrevivência:

Então Nicolle... hoje é muito baixa, eu tive duas discussões sobre essa ideia, o que eu vejo é que eles acham interessante, mas acho que pelo menos no grupo de motoboys, entregadores, eles estão à deriva, muitos não tem entendimento, eles não tem liderança. Mas é difícil, por que? Porque, as pessoas que estão nas redes sociais, que fazem parte desse grupo de entregadores, elas estão tão preocupadas em conseguir o dinheiro pra sustentar a vida delas que... elas não tem as vezes nem tempo mesmo, nem percepção de como que poderia ser diferente. Então assim, e aí tem todo o tamanho dessas outras redes de entrega, Ifood, Rappi, que elas acham como uma coisa impossível, então eu vejo assim, são comentários muito vagos. Você não vê ninguém falar assim "então beleza, vamos fazer" sabe? Não tem. Eu sei que no Rio e em São Paulo isso tá um pouco diferente, parece que lá eles se organizaram melhor... eles têm um movimento mais sólido... em BH isso tá engatinhando ainda, eu conheço uma pessoa só...eu já fiz contato com umas pessoas do Rio, já fiz contato com o pessoal de São Paulo e eles são bem mais engajados, eles tem uma percepção bem melhor em relação a essas questões (Entrevistado 1).

Ia fazer uma assembleia ali, ia criar um grupo ali para poder sempre estar nessa questão de frente, entendeu? Para poder ser voz, entendeu, na frente dos aplicativos, se precisar de fazer alguma coisa na prefeitura, revindicar alguma coisa, uma reunião, entendeu, para algum projeto de lei, etc. A gente ficou de organizar esse aí... montar essa cúpula aí, mas acho que não deu muito certo. O pessoal, né, coisas internas aí. O pessoal aí desistiu...um dos pessoal que estava organizando aí desistiu também, entendeu. Aí a gente ficou meio espalhado, falta de tempo e tudo mais e aí acabou que isso aí nem foi para frente não, entendeu (Entrevistado 9).

Por eu acho que o povo acha que não vai resolver, nada, e tem muita gente precisando então, nego vai paga uma taxa que é uma miséria, dez fala que não quer, mas tem vinte que vão lá e aceitam, entendeu? Porque eles realmente tá precisando de dinheiro... é muito motoqueiro, então sempre tem gente...nunca falta, mas a rotatividade é muito grande né (...) (Entrevistado 6).

A questão parece não ser tanto sobre o apoio ao movimento em si. Como dito anteriormente, os trabalhadores reconhecem a sua situação de precariedade e gostariam de mudanças no seu cotidiano laboral. A dificuldade está na formação e consolidação de lideranças que estejam a frente do movimento, organizando-o e puxando os demais trabalhadores:

(...), mas trabalhando tanto, a nossa carga horária do serviço, por exemplo, costuma sair do serviço 10 horas, é, costumo sair de casa 10 horas, hoje eu tô de folga, tem

que sair 10 horas e voltar só meia-noite, então assim... meio que você não tem muito tempo pra fazer nada, o único que você tem é pra ficar na rua pra fazer entrega, entendeu? (Entrevistado 8).

Deste modo, é preciso fazer uma diferenciação: de modo geral, os entrevistados parecem entender que há um apoio às reivindicações por melhores condições de trabalho frente aos aplicativos, mas o terreno torna-se escorregadio quando se trata de surgimento de lideranças mais permanentes ou de um envolvimento ativo na construção de alguma organização coletiva mais concreta. Parte disso relaciona-se à condição de precariedade laboral que impede que o trabalhador seja qualquer coisa além de um entregador. Na vida reduzida não tem espaços para expandir-se enquanto parte de um coletivo ou encontrar significado e constituir subjetividade na luta com o outro. A vida reduzida é individual e empurrada pelo discurso neoliberal de empreendedorismo. Os próprios entrevistados, que em algum momento se movimentaram pelo coletivo, encontram-se esgaçados pelo trabalho. A realidade, portanto, é de que houve uma movimentação coletiva dos entregadores mediados por aplicativo em Belo Horizonte que acompanhou a onda de protestos nacional denominados de "breque dos apps", mas que não perdurou ou se desdobrou em alguma organização fixa.

Outra questão importante é que parece ser difícil encontrar algum consenso entre os entregadores. Como dito anteriormente, há uma confluência de realidades (subjetivas e objetivas) que atravessa estes trabalhadores. Cada realidade influencia diretamente na percepção sobre as condições de trabalho e sobre as expectativas e viabilidades de mudança (o debate sobre vínculo de emprego, por exemplo). Além disso, o próprio apoio aos movimentos reivindicatórios é alterado a depender da modalidade de cadastro na plataforma do entregador (OL ou Nuvem):

(...) a gente se organizava a gente corria atrás mesmo, ia na rua, entregava panfleto, ia nos lugar que mais tinha entregador, conversava com todo mundo e todo mundo começava a apoiar... a gente começava a fazer vídeo... começava a divulgar em todos os lugares, nos grupos, pregava cartaz nas bag, o pessoal abraçava pra caramba, sabe? Quem não abraçava muito no caso era os O.L. né, que são os fixos, como eu sou, tanto que muita gente não acreditava que eu era porque a maioria de quem é isso não quer fazer paralisação, porque tem muita pressão dos chefe. Os próprios chefes dos O.L. pressionava, fala assim: "ah, se você fizer a paralisação você vai ser cortado, você vai ser banido da rota", entendeu? Então a maioria ninguém queria, então a maioria que apoiava mais era os nuvem mesmo, mas assim... a gente tem grupo né...tipo assim, as pessoas que queriam estar à frente do grupo que era os que ajudava a divulgar...a gente fazia as pautas se organizava, viu que dava pra fazer, organizava, como que a gente ia (...) (Entrevistado 8).

Mesmo com todos os desafios, importa pontuar que ações coletivas aconteceram nos anos de 2020 e 2021, conforme se verá a seguir, e foram alguns dos entrevistados que

encabeçaram este momento. Como em diversas partes do país, a cidade de Belo Horizonte se juntou ao movimento do "breque dos apps" no ano de 2020, com algumas greves<sup>81</sup> que reivindicavam direitos:

as pauta que a gente tinha era mais da taxa, né, é, de ter direito a usar um banheiro, de ter uma comida mais acessível de você ter um valor... eu acho que isso aí o Ifood devia de dar um voucher pra gente né, que eles dão pro cliente voucher de promoção, pra gente que é entregador mesmo. Então as nossas pautas é essas, é melhoria...taxa permanente, pra gente conseguir um meio de falar com eles, que a gente não tinha nenhum e-mail, não tinha nada. Essa era, é a maioria das pauta que a gente tinha. (Entrevistado 8).

Pelos relatos apreendidos, existiram algumas manifestações no decorrer dos anos de 2020 e 2021 puxadas por grupos de entregadores que, em algumas ocasiões, estiveram em diálogo com organizações de outras cidades como de São Paulo e do Rio de Janeiro<sup>82</sup>. Entretanto, as lideranças nem sempre eram as mesmas e não houve um movimento de continuidade de construção do coletivo. É importante destacar que a presente pesquisa conseguiu acessar apenas algumas destas lideranças, de modo que é possível que outras não tenham sido localizadas pelo rastreio explicitado no capítulo de metodologia.

As manifestações foram formuladas a partir de reuniões entre as lideranças que se organizaram para divulgação através de panfletos, postagens nas redes sociais e conversa com outros entregadores:

Fizemos esse dia, o dia nacional da paralisação dos entregadores de aplicativo. E foi idealizado, né? Foi idealizado por mim, pela [nome de entregador], pelo [nome de entregador], pelo [nome de entregador], todos são entregadores, né? Foram idealizados para... a gente fizemos reunião e vimos aí que o pessoal de São Paulo tava querendo se mobilizar, então a gente também quis se mobilizar. A gente fez a reunião e convocamos o pessoal no boca-a-boca, fizemos, né (...) E a gente foi assim... a divulgação foi bem boca a boca mesmo, entregando panfleto, colando lambe-lambe, né... em alguns locais estratégicos onde tem um grande fluxo de entregadores de aplicativo. E a gente mobilizou, fomos na prefeitura para poder pegar o alvará para poder fazer essa movimentação... aí deu tudo certo, né. Assim, a gente tava reivindicando muita coisa... as pautas eu não tenho aqui em mãos aqui, a gente reivindicou bastante coisa (Entrevistado 9).

<sup>&</sup>lt;sup>81</sup> Adota-se o entendimento de Lourenço Filho (2021): "Essa perspectiva mais ampla leva à conclusão de que o "breque dos apps" traduziu de fato uma greve – não por acaso, como visto, ficou evidente que os entregadores por plataformas digitais se perceberam como trabalhadores. Em atenção a determinadas reivindicações, é possível identificar contornos de uma "greve ambiental". De modo geral, consoante os conceitos acima, observase um movimento que pretendeu romper com a rotina de labor e expressar a rebeldia dos entregadores perante as (LOURENÇO FILHO, 2021, p. 88).

<sup>82</sup> Os entrevistados não especificaram quais eram os coletivos que fizeram contato.

Como dito anteriormente, há apoio dos entregadores aos protestos porque parece haver um reconhecimento coletivo da situação de precariedade, ou seja, os próprios trabalhadores percebem e admitem a ausência de direitos na jornada laboral, de modo que apoiam as intenções de reivindicação por mais e melhores direitos:

A maioria apoia! Nossa, você tá doido... ultimamente com essa pandemia aí, o descaso que tá tendo pra gente tá sendo muito grande. Nossa, tá doido... as vezes fica mais de 30 motoqueiro na porta do restaurante esperando, aglomeração mesmo, entendeu? É... a gente não tem direito a usar nenhum banheiro, sabe? Não tem direito a comprar uma comida, só tá vendendo pra delivery... a gente é o delivery, como que a gente vai comprar (...) Tem vez que eu fico o dia inteiro sem ir no banheiro, vou no banheiro uma vez no dia. Tem vez que eu tenho que fazer xixi na rua... eu sou mulher e tenho que fazer na rua porque não tem lugar, entendeu? Então fica difícil (Entrevistado 8).

E eles aderiram à greve, mas ficaram dentro de casa com aplicativo desligado ajudando a gente aí nessa movimentação. Tanto é que depois eu consegui relatos, né, de pessoas que assim... a gente não julga também quem rodou, quem não aderiu à greve, que cada um é cada um. Mas alguns que não aderiram à greve o aplicativo... vamos supor, vou te dar um exemplo: do Barreiro no Centro, no centro da cidade de Belo Horizonte é mais ou menos 18 km. Então tinha entregadores que estavam no Barreiro e o aplicativo tava chamando no Barreiro para coletar um pedido lá no Centro. Ou seja, o deslocamento de 18 km, porque não tava tendo entregador, entendeu? O pessoal tava fazendo a greve... tinha uma minoria rodando o aplicativo. Então assim, isso aí é a prova de que a grande maioria dos entregadores do aplicativo aderiram à greve mesmo não estando presente, né, fisicamente ali no movimento (Entrevistado 9).

A problemática reside na constituição de lideranças que estejam à frente de um movimento contínuo. Dentre os obstáculos está a falta de verba para financiar a articulação de um movimento, a exemplo de alguma remuneração (ou complementação de renda) que pudesse viabilizar que alguns trabalhadores tenham a possibilidade de se ocupar em elaborar vindicações do coletivo. Como visto anteriormente, o baixo valor repassado aos trabalhadores pelas entregas obriga-os a cumprir longas jornadas de trabalho para auferir alguma renda. A luta pela sobrevivência diária retira tempo de construções coletivas.

Contudo, embora um tanto quanto desmobilizados, os entregadores mediados por aplicativo de Belo Horizonte puderam contar com ajuda de outros coletivos para a organização e a divulgação de algumas das greves realizadas em 2020 e 2021. Nesse sentido, o Movimento Luta de Classes<sup>83</sup> articulou-se com algumas das lideranças para a divulgação, elaboração de ideias e financiamento da confecção de panfletos:

Não, não teve... igual eu te falei não teve a participação de ninguém... ninguém comigo quando a gente começou a fazer, a única pessoa que ajudou a fazer foi esse

<sup>83</sup> Ver mais informações sobre o Movimento em: https://www.mlcbrasil.org/.

movimento, que foi o MLC, que ajudou com a verba pra gente fazer os panfletos, né... e com ideias mesmo...sempre tinha alguém do movimento que ajudava a gente com ideia, mas diretamente assim, foi só eles (Entrevistado 8).

O apoio centrava-se em tentar ajudar os entregadores em sua auto-organização a partir de um acúmulo de conhecimento em termos de organização popular e reivindicação, haja vista que o Movimento atua de forma combativa em várias frentes de atuação e em contato com outras organizações sociais e de trabalhadores. O Movimento Luta de Classes parece ser bastante estruturado no sentido de conseguir proporcionar alguma rede de apoio aos entregadores, buscando financiamento inclusive em alguns sindicatos:

Teve um ato inclusive ontem... não, anteontem... na segunda-feira aqui em Belo Horizonte, contra o preço da gasolina, né? Que aí os entregadores partes fizeram e tal. Então já tem um pouco desse recorte também que se tenta fazer. A gente atuou, por contato... por as pessoas procurarem alguma organização. Pessoal queria fazer uma manifestação, não sabia como organizar. A gente conseguiu com alguns sindicatos... um apoio financeiro para estruturar essa mobilização. E aí tem um carro de som, tem um panfleto para poder divulgar em alguns pontos onde se encontram mais os entregadores. Então a gente tem trabalhado também com essa perspectiva, até de um ponto de vista estratégico também... que é uma tarefa dos sindicatos já constituídos de anos de luta, de histórico de luta terem esse compromisso de apoiar essas categorias novas que vão surgindo, né? Então, por exemplo, sindicato que apoiou essa luta, Sindicato dos Metroviários foi um que apoiou, ajudou com os panfletos. Sindicato dos Petroleiros, também aqui em Minas Gerais contribuiu com essa luta. Né, então o MLC, o movimento ele acaba conseguindo organizar essa rede de apoio aos trabalhadores entrega, é, do, de aplicativo. Até porque não existe nenhuma legislação, né, que proteja a mobilização desses trabalhadores (Entrevistado 14).

Outro coletivo citado nas entrevistas como ponto de apoio aos entregadores foi a Unidade Popular<sup>84</sup>. Há também algumas menções aos coletivos de motoristas de aplicativo de transporte de passageiros como incentivadores das paralisações dos entregadores. Embora possuam suas peculiaridades, a realidade laboral de vulnerabilidade diante das plataformas aproxima essas duas categorias e indica uma potencialidade de mútua colaboração:

Então... o pessoal que roda de carro, né, na Uber, na 99, e tal... o pessoal elogiou a gente bastante, entendeu? Eu tive... eu pessoalmente tive bastante mensagem no meu Instagram e no meu WhatsApp também, né? Nos grupos lá que eu participava lá. A gente teve... no Facebook a gente postou também nas páginas. Ah, eu quero lembrar quem ajudou a gente foi a Unidade Popular também ajudou a gente bastante. A Unidade Popular ajudou a gente bastante. O Léo, o pessoal todo, nó, pessoal excelente...ajudou a gente bastante. A gente teve... foi muito positivo, entendeu? Principalmente do pessoal dos aplicativos do carro, falou assim "ah não, a gente tem que se unir... os entregadores com motorista também, todos o pessoal de aplicativo tem que se unir e tal para ter melhoria e tudo mais" (Entrevistado 9).

<sup>&</sup>lt;sup>84</sup> Ver mais informações em: https://unidadepopular.org.br/.

E quais foram os resultados das paralisações organizadas por estes trabalhadores? Para os entrevistados, esse é um outro ponto de desmobilização e desmotivação. A falta de estabelecimento de algum canal de diálogo com os aplicativos torna a construção de coletivos ainda mais pesarosa. A ausência de transparência e de *accountability* das plataformas (que é vivenciada diariamente pelos entregadores) não pareceu muito abalada pela onda de protestos em 2020 e 2021, especialmente para os entregadores de Belo Horizonte. As empresas colocam-se inacessíveis atrás da tecnologia quando fixam alguns canais de comunicação que não respondem às demandas. Não há quem possa ser responsabilizado porque não há a figura de um representante. Os entregadores não têm a quem recorrer. Com algumas poucas melhorias, a resposta dos aplicativos aos reclames dos trabalhadores ainda parece ser a indiferença:

E graças a Deus essa mobilização... assim, as reivindicações né que tava nas pautas não foram 100 % atendida, mas é uma porcentagem lá foi atendida, né, como a redução da taxa manual lá que é de espera do restaurante... que que reduziu os valores, né, os valores que que a gente tava pedindo lá deu uma melhorada. Não foi aquela melhorada, mas deu uma melhorada, entendeu? Mas que tava na pandemia, né. Os bloqueios que era uma coisa que tava bastante... muitas contas, de muitos amigos, muitos colegas ali, companheiros... ali tava tendo bloqueio indevido ali na conta de vários amigos ali. Isso aí começou a ser reduzido também, entendeu? Então assim... o suporte ele melhorou um pouco. Não melhorou assim tanto, mas deu uma leve melhorada, assim ao nosso ver, né. Em questão dos OL também... do pessoal que é Operador Logístico, assim, deu uma melhorada também. E a volta da maquininha também. Voltaram com a maquininha também, entendeu? Demorou bastante, mas também voltou. Mas é a paralisação ao meu ver, aos meus olhos foi bastante positiva, entendeu? A gente não conseguiu ter uma reunião física, né, nem videoconferência com os responsáveis do iFood, mas a gente conseguiu uma mobilização também aí das lideranças de alguns operadores logísticos para poder estar ajudando a gente nesse contato lá com o iFood, em relação, o iFood e os outros, e alguns outros aplicativos em relação aí para melhora também aí. A 99 também melhorou bastante aí depois da paralisação. A Uber continua a mesma coisa, não teve muita alteração não, mais é o iFood e 99. A Rap também não teve nada, piorou praticamente (Entrevistado 9).

Não, na verdade a gente é como se fosse invisível para o aplicativo né... nada que a gente faz adianta, todas as paralisações que a gente fez até hoje nenhuma adiantou, a gente não teve retorno nenhum, nenhum advogado, ninguém que representa o aplicativo. Todo mundo sabe aqui em BH, a maioria...todo mundo sabe que eu tomei frente das coisas, nunca veio procurar a gente em nada, mesmo a gente correndo atrás, mesmo saindo na televisão, saiu na Band, na Globo, na Record... nenhum advogado, ninguém que representa o aplicativo veio procurar a gente (Entrevistado 8).

Por outro lado, as paralisações podem ser um esboço de laço de classe entre os entregadores de aplicativo, ou seja, as tentativas de organização coletiva para os protestos em 2020 e 2021, ainda que tenham acontecido de modo pontual, parecem indicar os primeiros

movimentos de reconhecimento de lugar-em-comum entre esses trabalhadores, que precisam se unir para vindicar "o existir" e o "ter direitos". O ponto em comum destes trabalhadores parece ser a precariedade, o reconhecimento da sua situação de precariedade, o reconhecimento da situação da precariedade do outro e o reconhecimento de que a sua situação é semelhante à situação do outro.

Embora não se possa afirmar que há uma identidade coletiva de classe pronta e determinada, os entregadores por aplicativo encontram afinidades e solidariedade no que pode ser chamado de "senso de realidade precária", que é um lugar de identificação com o outro, embora tão diferente em termos de subjetividades ou de contexto de vida, que vivencia as mesmas dificuldades laborais. É no senso de realidade precária que os entregadores mediados por aplicativo entendem sua ligação com o outro, haja vista que atravessam a mesma degradação, e é nele que se auxiliam no cotidiano.

Os pontos de identificação que faziam sentido na identificação da classe trabalhadora na época da ANC de 1988 já não estão presentes na realidade destes trabalhadores, a exemplo de trabalhar no mesmo local ou residir na mesma comunidade. Os entregadores mediados por aplicativo são espalhados pela cidade, residindo em lugares distantes e inseridos em diferentes contextos (alguns possuem um emprego, alguns estão desempregados e se cadastraram no aplicativo de modo transitório e assim por diante). É no reconhecimento da situação de corrosão do patamar civilizatório de proteção patrocinado pelos aplicativos que estes trabalhadores se encontram, formulam suas dores e também a sua solidariedade.

Pelas entrevistas, os entregadores mediados por aplicativo em Belo Horizonte não se percebem como empreendedores, mas como trabalhadores envoltos por uma situação de precariedade que os une, ainda que também possuam muitas diferenças entre si. De outra ponta tampouco há defesa de vínculo de emprego e categorização pelos institutos tradicionais do Direito do Trabalho. Os entregadores reivindicam um novo lugar e, portanto, em uma perspectiva de identidade de classe e possibilidades de luta coletiva, o saldo tende a ser positivo para o futuro.

O que surgiu foram os primeiros passos, ainda cambaleantes, para novos caminhos de luta coletiva de trabalhadores que não encontram identificação nas entidades sindicais:

Eu acho que o maior efeito foi feito da organização desses próprios entregadores. Deles se enxergarem enquanto trabalhadores, feito na própria consciência deles, mais interno. Mas eu acho que é um grande efeito, né, na situação que a gente tava...um grande discurso de que são pessoas que são empreendedoras de si mesmo, que a negatividade... da negação da organização coletiva e a saída individual como única saída possível que é apresentada, então quando eles percebem que

coletivamente tem uma certa força, eu acho que é o principal ganho. Outro ganho é a partir daí o desenvolvimento dessa organização, como que eles se organização. Esse é o movimento e o que tá se apresentando até agora, são os movimentos. Porque ninguém se sente representado pelos sindicatos constituídos anteriormente. Então dificilmente a gente vai ver entregador de aplicativo se filiar um sindicato dos motoqueiros, que teria que fazer isso avulsamente, né. Não teria um desconto em folha, porque não tem folha. Então é uma série de questões aí que que modificaria, então acho que a forma de organização (Entrevistado 14).

No mesmo sentido, as reivindicações de 2020 e 2021 trouxeram visibilidade social à categoria dos entregadores. Para além do reconhecimento deles próprios enquanto trabalhadores, as paralisações trouxeram o reconhecimento social da entrega mediada por aplicativo enquanto trabalho essencial:

Então assim, as outras pessoas também na rua, pessoa elogiou falou que é porque eles reconheceram realmente...as pessoas, o pessoal reconheceu que os serviços dos entregadores de aplicativos são extremamente essenciais...principalmente, né, no período de pandemia. Então a gente, a gente precisava ter, a gente precisava ter, precisava que os aplicativos olhassem para nós com real valor, entendeu? Porque a gente não parou. A gente tava correndo risco, a gente tá até hoje correndo risco, entendeu. Às vezes não... às vezes não tanto de nós, mas levar para dentro de casa o vírus, entendeu? Perder um ente querido. Então assim, a gente tá aí porque a gente precisa, mas também a gente quer o nosso valor. E o pessoal viu isso aí como uma coisa positiva, abraçou essa ideia. É claro que que uma porcentagem também não fica feliz, né, de ver a gente ali, porque a gente parou o trânsito, a gente parou a assembleia, parou a Praça 7 e tal. Então assim, o pessoal...alguns tinham, mas é a minoria...mas a grande maioria, entendeu, deu total apoio a gente. E colocou-se junto com a gente (Entrevistado 9).

(...) porque o início da pandemia e de fato, né, as greves mais importantes foram em 2020, e o início da pandemia eles estavam existindo e eram a solução dos problemas de quem precisava fazer um...um distanciamento social. Você não ia na farmácia mais, você ligava para comprar uma aspirina, né. Então é melhor, inclusive, evitar espaços de farmácia e tal. Então, eles não... eles estavam lá, então eles eram invisíveis, assim, similar aos garis, né. O trabalho é fundamental, mas é um pouco visível para sociedade. Então acho que eles estavam nesse processo. Então eles deram uma visibilidade social. E aí a própria IFood teve que fazer uma propaganda na televisão que foi muito comentada por eles na época, de que...valorizando o entregador, né. Falando que se o entregador... uma data específica, disso no ano passado não vou lembrar quando... mas se o entregador concluísse seu serviço ele ganhava 10 reais a mais pela entrega, né. Então alguma coisa assim...então a visibilidade também social foi importante porque esses são os primeiros passos (Entrevistado 14).

O apoio do consumidor é um elemento importe na luta dos entregadores, ademais de inovador em relação às categorias tradicionais em que o foco não é tanto envolver a sociedade no seu conflito com o empregador. Contudo, no caso do trabalho mediado por aplicativo, os hábitos de consumo e as avaliações dos clientes têm relação direta com a distribuição das entregas e com a vigilância do trabalho, tendo em vista que parte do processo produtivo da empresa é externalizada quando os clientes são responsáveis por alimentar um sistema de

desempenho dos trabalhadores. Assim, boicotes que partam da sociedade possuem efeito direto sobre toda a cadeia de trabalho do aplicativo, o que pressiona as empresas. Se o consumidor tem papel relevante da lógica de funcionamento do aplicativo, ele também deve estar envolvido nas tentativas de conquistar direitos. O movimento, nesse sentido, é multidirecional: a mobilização coletiva deve atingir a empresa, mas também deve atingir a sociedade para que esta se coloque como participante da disputa. Os entregadores parecem ter incorporado esse segmento à luta quando direcionam parte de seus esforços para denunciar e informar a população sobre formas de auxiliar os entregadores na paralisação. Quando das greves de 2020 e 2021, alguns dos informativos que circulavam nas redes sociais referiam-se a como a sociedade poderia contribuir:

DESEJA AVALIAR A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO AGORA?

Hora de ir pra cozinha botor panola, dossa vez para cozinhar. Faça sua receita e poste com as hashtags:
#BrequeboxAPPs o #ApoloBrequedozAPPs

#ApoloBrequedozAPPs

#ApoloBrequedozAPPs

FIGURA 985

Fonte: (Instagram, 2021).

De modo geral faltam condições materiais e imateriais para uma efetiva construção de organizações coletivas. Os entregadores não possuem tempo, verba ou acúmulo de vivência coletiva para constituírem lideranças e movimentos mais permanentes:

Eu acredito que existe sim, deveria ter né? Deveria ter, já era pra gente ter a muito tempo sindicato, era pra ter a muito tempo já uma organização... não falo um sindicato, mas uma organização nossa, entendeu? Legalizada, registrada, só que assim...é... tudo é difícil, tudo é difícil pra nós, entendeu? A gente tenta fazer as coisas e não consegue, porque a gente não tem verba, não tem apoiador direito, né...não tem ninguém assim do aplicativo mesmo que vem até nós e fala alguma coisa com nós, não tem isso, entendeu? (Entrevistado 8).

A realidade da cidade de Belo Horizonte é de que não há uma organização consistente de entregadores mediados por aplicativo. O que ocorre são movimentos isolados e sem

<sup>-</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>85</sup> Informativo retirado de perfil de Instagram que sinalizava para uma organização coletiva dos entregadores de Belo Horizonte/Minas Gerais. A pesquisadora entrou em contato com esse perfil com o objetivo de entrevistar os administradores da página, mas não obteve retorno.

lideranças fixas, alguns projetos de outras formas de entrega que não passem pelos grandes aplicativos, resistências individuais (como no caso de judicialização das demandas) e alguma ajuda mútua nas redes sociais. A luta destes entregadores é permeada pelas contradições que estão presentes no que é existir enquanto trabalhador, "contradições entre exploração e resistência, conformismo e indignação, discurso e contestação" (DUTRA, 2021, p. 34), na medida que encontram-se na encruzilhada da revolta que entrelaça o coletivo e do discurso neoliberal que o dissolve.

Ao mesmo tempo em que existem alguns sinais de identificação coletiva entre os entregadores, a ideologia neoliberal atua sobre a sua reprodução social. Desta forma, a relação que se estabelece entre os entregadores e diversos dos elementos essenciais que compõem a dignidade do trabalho é a de consumo. Os grupos de *Facebook*, por exemplo, são utilizados como plataforma de divulgação de empresas que vendem bens e serviços que precisam ser adquiridos para a realização do trabalho, como equipamento de proteção individual ou seguro de vida. É o trabalhador o responsável por adquirir elementos que tornem sua jornada de trabalho mais segura. Na ideologia do empreendorismo neoliberal, a liberdade sem patrão é, na verdade, a solidão de gerir a própria sobrevivência.

De modo geral, nos grupos de *Facebook* analisados não parece haver tanto uma busca por resoluções coletivas e articulação de luta, mas resoluções de problemas pontuais e individuais do cotidiano, bem como consumo de bens e serviços que são utilizados ou precisam ser adquiridos em decorrência do trabalho. Assim, em que pese ser um espaço de troca de informações e ajuda mútua, o enfoque é no indivíduo e no hoje.

Há uma dualidade, portanto, nos grupos de *Facebook* e de *Whatsapp* que parecem ser a principal forma de vínculo entre os entregadores de Belo Horizonte. Ao mesmo tempo em que o enfoque é na resolução de questões individuais, ou seja, não há uma consistente movimentação de construção de um coletivo, existe o senso de realidade precária que paira sob estes trabalhadores, que é a percepção da situação de vulnerabilidade social que os envolve enquanto entregadores de aplicativo. Desta forma, a percepção de que a situação do outro como igual acaba por ser um conectivo, que se traduz em solidariedade na troca de informações e de apoio quando em situações de extrema dificuldade:

No ano passado aconteceu um acidente de um trabalhador, entregador de aplicativo pelo Ifood. E a Ifood não deu absolutamente nada a ele. Ele ficou paraplégico um tempo e aí foram os entregadores que fizeram uma coleta simbólica de grana mesmo para poder ajudar a família (Entrevistado 14).

Embora tenha havido paralisações que seguiram o "breque dos apps", não houve uma continuidade do movimento, de modo que não há uma organização que permaneceu em atuação. Os entrevistados tiveram papel de liderança em algum episódio, mas também foram esgaçados pela rotina laboral e não encontraram incentivos para permanecer em uma posição de organizar, articular e incentivar os demais trabalhadores. O senso de realidade precária existe, mas ainda não é suficiente para amalgamar uma identidade coletiva que promova um movimento coletivo fixo. A formação de uma identidade coletiva que seja produtora de uma organização coletiva encontra, como visto, obstáculos materiais e imateriais como a falta de recursos, de tempo, a ideologia neoliberal, a forma de distribuição de tarefas pelo aplicativo que segmenta os trabalhadores em um estado permanente de competitividade (inclusive criando diferentes categorias entre os entregadores).

Mesmo assim, os trabalhadores parecem conscientes da necessidade de uma articulação mais robusta daqui pra frente:

Então, eu acho que a gente tem que se organizar de novo, acho que a gente tem que buscar lideranças que queiram...queiram estar à frente porque precisa ter pessoas a frente...com mais responsabilidade, que vão tá organizando, conversando, criando ideia, criando meios, né, de interagir com os entregadores da rua. Eu acho que a gente tem que se organizar mais, eu acho que tá faltando organização. E a gente, assim... a gente tem que ir pra rua de novo, buscar quem realmente quer tá na linha de frente, entendeu? Porque é, não é fácil pra uma pessoa só tá fazendo tudo, né? Então eu acho que tem que fazer mesmo, eu acho que tá passando da hora, entendeu? Até mesmo isso pra mim...eu falo isso pra mim direto, tem que acordar (Entrevistado 8)

Ainda não há uma identidade coletiva consolida, mas estão presentes alguns elementos importantes: os trabalhadores se identificam como semelhantes na tragédia (senso de realidade precária), percebem a sua centralidade na cadeia de produção global (é a mão-de-obra que movimenta o aplicativo) e reconhecem que a saída está no fortalecimento do coletivo, seja por qual arranjo for. Para Batalha (2010) a formação da identidade de classe não é um efeito mecânico da estrutura produtiva vigente, mas passa pelo modo como os trabalhadores se percebem, em um "processo conflituoso, marcado por avanços e recuos, pelo fazer-se e pelo desfaz-se da classe, que surge na organização, na ação coletiva, em toda a manifestação que afirma seu caráter de classe" (DEDECCA; BALTAR, 1997, p. 174). A situação de precarização dos entregadores mediados por aplicativo, portanto, não é, por si só, o que define estes trabalhadores enquanto um coletivo, mas os arranjos de subjetividade e a conformação de um interesse coletivo (DEDECCA; BALTAR, 1997). Os indícios apontam para uma identidade coletiva que está em construção, oscilando entre momentos de

visibilidade, como quando das paralisações resultantes de movimentos mais contundente e coeso dos entregadores, e momentos de ofuscamento.

## 5.3. Resultado das entrevistas: onde está o sindicato?

Como visto no tópico anterior, os entregadores de Belo Horizonte contaram com o apoio dos Sindicatos dos Metroviários e dos Sindicato dos Petroleiros, que emprestaram alguns equipamentos (carro de som, por exemplo) e forneceram verba para a confecção de panfletos de divulgação das paralisações de 2020 e 2021. Pelas entrevistas não foi possível apreender se houve algum envolvimento em termos de organização das paralisações ou presença destes representantes nos dias das greves. Aparentemente, estes sindicatos atuaram de modo auxiliar.

Entre os entrevistados há um certo consenso em torno da distância existente entre a realidade dos entregadores e a atuação dos sindicatos tradicionais. O formato das entidades sindicais não conseguiria contemplar as necessidades dessa nova categoria de trabalhadores que, portanto, não se sente representada:

É...eu acho que esses sindicatos tradicionais, eles acabam para essas novas categorias passando despercebidos, em paralelos. Praticamente inexistem. A gente não vê muita relação não. É o passo mais avançado que teve, é... avançado nem é a melhor palavra não...o passo mais próximo dos sindicatos tradicionais que houveram nesse processo do ano passado foram a fundação de sindicato de trabalhadores vinculados a Startup ou aplicativos. E aí, a hegemonia até da Uber, né, dos motoristas de Uber, né? Nem de entregadores. Então, é... os sindicatos tradicionais da forma que eles estão constituídos hoje, eles não conseguem responder às novas formas de organização do mundo do trabalho (...) Então a gente...eles veem como "os outros" que vão apoiar, mas não, não sou eu ali, né, não tá me representando. Ele não fala por mim, né (Entrevistado 14).

Há uma desconfiança em torno das entidades sindicais que, em algumas vezes, é acompanhada de total rejeição:

Eu acredito que sim, como todos os sindicatos já ajudaram todas as classes né, até hoje (...) É... mas sindicato também é prós e contras né (...) Que é a coisa de você pagar uma taxa pro sindicato e não ter nenhum tipo de retorno, né? (...) Então depende muito da organização e da seriedade do sindicato (Entrevistado 6).

Assim... o pessoal, os entregadores em si eles não gostam porque a maioria quer meio que... quer usar pra aparecer né? Em cima da gente, né? Então tem meio receio com isso, entendeu? Então a gente não procura ter ajuda de ninguém, só da gente mesmo,sabe? (Entrevistado 8)

É uma porcaria esse sindicato. É uma porcaria e não resolvia nada, entendeu? Tanto que eu ôo te falando que nesse link que eu vou te mandar, que cê vai ver o dia da

manifestação, que eu tava liderando a manifestação...quase que a gente sai na porrada com...com o presidente do sindicato lá, que ele não se envolveu em nada, ele não fez caso de nada e depois que ele viu que juntou os motoqueiros de Belo Horizonte, de São Paulo, do Rio de Janeiro, da Bahia...a gente juntou, fez paralisação dentro do Brasil, aí ele veio xeretar. Quase que o pessoal das moto quebra ele na pancada, entendeu? Então você vai ver, você vai ficar estarrecida com as coisas lá, né? Então, o sindicato de motoboy, eu te falo, é negativo... não tem como mesmo porque eles só querem ganhar pra eles e são sindicatos de patrão. Você tem sindicato de patrão, pra motoboy, eles não defendem motoboy nenhum, entendeu? Não defende nada (Entrevistado 10).

As organizações não estão querendo sindicato. É uma verdade. Isso é público e notório...não adianta nós querer falar que nós tamo na frente, puxando, não, porque, porque o sindicato... ele passou por várias fases nesses quarenta, cinquenta anos desde os anos setenta, com o Lula na frente...o PT nasceu, né, e veio as greves, veio as organizações sindicais, veio a CUT, então o pessoal veio. Vemos esse movimento...ele vem crescendo, assustadoramente, no início vem crescendo ampliando, ampliando, ampliando e foi tomando conta, mas chegou num certo patamar, ele começou a ser contaminado (...) Porque outras pessoas viram esse crescimento e se infiltraram dentro desse crescimento (...) E viram que poderiam tirar vantagem disso, é igual uma igreja evangélica...ela cresceu tanto, eles infiltrou nela e viu que era uma fonte de renda, e que valia a pena se dedicar como fonte de renda e não praticamente pra salvar a pessoa, não tem, eles não vai melhorar a vida das pessoas (Entrevistado 5).

Eu percebo que os moto, os entregadores de aplicativo eles estão tentando se distanciar o máximo do Sindicato. Não só aqui em Belo Horizonte não, tá? Eu digo isso no âmbito geral, que é o que a gente consegue perceber. Só que falta o entendimento que

o sindicato ele é representatividade da categoria, tá? O que falta é chegarmos no alinhamento, no consenso geral do que que precisa ser melhorado para que todos possam executar o seu trabalho e ter sua remuneração digna (Entrevistado 4).

Parte da apreensão em relação aos sindicatos está relacionada com a sua trajetória histórica de vinculação ao Estado, somada à existência do peleguismo e da burocratização, conforme mencionado pelo Entrevistado 5. Esse traço da atuação sindical acaba por conformar um imaginário comum de que as entidades sindicais são corruptas e ineficientes. As falas dos entrevistados de negação ao sindicato passam por essa ideia de recusa à possibilidade de um funcionamento ético e representativo da entidade e que, portanto, é completamente desconexa da luta dos entregadores.

Não se pretende o esquecimento de práticas lamentáveis de algumas entidades sindicais, mas estas não podem ser generalizadas. O texto constitucional é fruto do engajamento de representantes sindicais que, em diálogo com as suas bases, posicionaram-se ao redor da elaboração de uma Constituição que tivesse ressonância no mundo do trabalho. Desta forma, o acúmulo da luta sindical não deve ser descartada e pode, inclusive, fornecer algumas estratégias de enfrentamento para os trabalhadores de hoje, mesmo que sob o formato de outras organizações coletivas que não o sindicato. Importa apresentar outra narrativa a esses trabalhadores, do que é o sindicato, qual foi a sua importância na construção

do presente e nas possibilidades para um futuro, através da edificação de pontes de colaboração e de representatividade.

Nesse ponto, é preciso retornar à questão de que o contexto dos trabalhadores entregadores em motocicleta é formado por muitas realidades: entregadores mediados por aplicativo (nuvem ou OL), entregadores que possuem vínculo de emprego, entregadores autônomos. Assim, na cidade de Belo Horizonte existem dois sindicatos que representam estes dois últimos: Sindicato dos Motofretistas autônomos e o Sindicato dos Motofretistas celetistas<sup>86</sup>. Como dito anteriormente, o Motofretista é uma categoria profissional regulamentada pela Lei 12.009/09 que, com o advento das plataformas de entrega, perdeu espaço de mercado para trabalhadores que não precisariam cumprir as determinações previstas na referida lei. Essa contextualização é importante porque, inevitavelmente, há uma disputa de interesses entre os entregadores mediados por aplicativo e os motofretistas que são representados pelo sindicato (autônomos ou com vinculo de emprego):

Os aplicativos não têm uma fórmula de selecionar os trabalhadores que hoje presta serviço nessas plataformas, porque o motociclista quando ele é o profissional regulamentado pelo município ele passa pelo um critério de regulamentação, documentação, cursos especializados. Enfim, então ele tem o Regimento para ser seguido para então ser o trabalhador de categoria aluguel, né, no município e ser regulamentado. O que que as plataforma hoje estão fazendo? Sem qualquer tipo de seletividade, os trabalhadores entra nessa plataforma, de forma aleatória, e vão se cadastrando. E aí eles vão selecionando de forma dos interesses deles, conforme eles têm a necessidade da demanda. Não diferencia o motociclista profissional ou se é o motociclista amador, simplesmente eles querem que o empresário, que é o dono do delivery e faz uma entrega para o consumidor. E esse intermédio que é o motociclista que faz, para eles não tem importância nenhuma. Simplesmente eles querem atender ou empresário e o consumidor. E esse trabalhador que faz esse meio, que é a entrega, eles poucos estão se preocupando com isso. Porque não tão preocupado com acidente, que cada dia que vai acontecer mais pessoas vão se cadastrando nessas plataformas, então não existe uma preocupação, porque quando um deixa, outros vão tá se cadastrando e vão tá prestando esse serviço. Então eles não têm grande preocupação com isso. E o profissional que é regulamentado pelo Município acaba ficando prejudicado, porque por questões de regulamentação quando nós falamos, ele tem um custo, né. E o outro que simplesmente cadastra na plataforma faz um tipo de concorrência, né. Uma concorrência simplesmente desleal, né, porque nós tamo aí como, na verdade, Nicolle, nós estamos aí como se fosse um nada para eles (Entrevistado 13).

Para os motofretistas, a inserção dos aplicativos no mercado de entregas acabou por precarizar a profissão, uma vez que os entregadores mediados por aplicativo não são obrigados a seguir os requisitos da Lei do Motofrete. Ademais, houve um aumento da

\_

<sup>&</sup>lt;sup>86</sup> Sindicato dos Mototaxistas, Motofretistas e Ciclistas Autônomos do Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Trabalhadores Motociclistas e Ciclistas de Minas Gerais, respectivamente.

concorrência pelos pedidos de entrega. Esse contexto foi ainda mais aprofundado pela pandemia:

Olha, é o seguinte...durante alguns anos atrás a categoria era um pouco melhor renumerada. Antes da entrada das startups, porque a gente também não tinha tanto concorrente assim. Depois as startups acabaram entrando, né, a gente entende também e reconhece que ela contribuiu com a empregabilidade no nosso país, estado e cidade, mas ela entrou com alguns, critérios que precarizaram demais a nossa categoria. Em questão de valor e a própria sociedade mesmo em si...ela tava começando a ter uma nova visão sobre a nossa categoria, né. Porque a gente tava ali profissionalizando, tendo que fazer o curso de motofrete, pôr placa vermelha, todos os critérios cuidados da segurança e quando o aplicativo chegou...ele abre mão disso tudo, né. Então ele passou não, por assim dizer, a não fazer tanta questão desses...o uso de equipamentos obrigatório, do tempo de habilitação do profissional, até mesmo pegando esses caras que tem menos de idade do que a lei permite. Né, no tempo de pandemia muito se imaginou que ia ter triplicado a demanda, mas assim muita gente entrou no delivery, só que pulverizou demais. Uma empresa que vendia muito agora já não vende tanto quanto vende antes. As pessoas estão economizando dinheiro e o que eu vejo hoje aí no cenário aqui em Belo Horizonte, né...o fato dos profissionais não ter a garantia de que algumas outras empresas cedem para eles, estão bem assim... financeiramente falando bem escassos. Tem hora que o aplicativo dá aquela bombada, o cara ganha o dinheiro, mas tem hora que... (Entrevistado 4).

A realidade é que os motofretistas (chamados de "placas vermelhas") acabam por tensionar para que os regramentos aos quais eles são submetidos sejam estendidos também a todos os entregadores mediados por aplicativo. Como visto no trecho transcrito acima, os argumentos giram em torno da segurança no trânsito, da concorrência e dos altos custos para se tornar uma "placa vermelha".

De outro lado estão os entregadores mediados por aplicativo que encontraram algum sustento (ou complemento de sustento) também nessa ocupação. Nesse sentido, entendem que os motofretistas querem exclusividade no mercado, o que representaria a sua desocupação. Essa percepção se projeta sobre os sindicatos que são compreendidos enquanto defensores dos motofretistas e, portanto, contrários à existência dos aplicativos:

A gente teve aqui assim um conflito verbal das duas categorias, porque até alguns entenderam que o sindicato queria que esses cara não trabalhasse (...) E não é bem a nossa visão, entende? Nossa visão é, nós não queremos que esses caras trabalham nas condições que eles trabalham hoje. Aí sim (Entrevistado 4).

Pelas entrevistas realizadas, os Sindicatos dos Motofretistas (celetista e autônomo) intentam encontrar pontos em comum entre estes dois segmentos, mas encontram resistência para o diálogo em ambos os lados. Os motofretistas reclamam de precarização e concorrência e os entregadores mediados por aplicativo percebem a sua ocupação ameaçada. Embora os Sindicatos em questão defendam pela legalidade da profissão, ou seja, a necessidade do

cumprimento da Lei do Motofrete, há uma compreensão das nuances da situação que demanda diálogo e apoio do próprio sindicato:

O que acontece, nós também somos...o sindicato também é a favor da legalidade, né. Porque é o correto a se fazer. Mas o que acontece, o cenário é o seguinte...nós não temos estrutura para adaptar todo mundo aos moldes da Lei 10220 e nem da 12009, né...porque questão estrutural do próprio sistema. Um outro empecilho também é a questão do preço do custo que isso gera o cara se regularizar, né. E terceiro é a crise mesmo, financeira, né. Porque esses pais de família o dinheiro que eles vão gastar para legalizar. Ele vai pagar um aluguel, vai fazer uma compra, enfim...vai melhorar a moto, né. Então teoricamente é isso, não sei se respondi a resposta que você queria ouvir (...), mas eu acho que tem que haver um consenso, um meio termo, para agregar gregos e troianos, né? Porque nós temos essas, esses problemas estruturais, nós temos os problemas financeiros, chegar com a faca no pescoço do cara também não vai ser a solução (Entrevistado 4).

Ademais, existem as questões de representação e representatividade sindical. Conforme visto, a ocupação de entrega mediada por aplicativo tem sido tratada sob a ótica do amadorismo, do bico e da complementação de renda, o que retira os seus componentes de profissão e, portanto, esquiva essa realidade do Direito do Trabalho. Os entregadores mediados por aplicativo não são enquadrados enquanto uma categoria profissional e tampouco possuem vínculo de emprego com as plataformas, de modo que não estão presentes os critérios de agregação para a vinculação ou constituição de um sindicato. Contudo, é possível, por exemplo, a aplicação do artigo 511 da CLT<sup>87</sup>, que contempla a formação de sindicato de trabalhadores autônomos ou profissionais liberais, sendo factível se pensar em saídas dentro do que já está posto no Direito do Trabalho. Para Filgueiras e Cavalcante (2020), a regulação das novas formas de trabalho tem um caráter político e não técnico-jurídico, de maneira que não se pode afirmar pela total incompatibilidade com as normas juslaborais já estabelecidas. Os desafios de representação sindical, portanto, dizem respeito ao reconhecimento enquanto profissão e também à decisão dos trabalhadores acerca do formato de arranjo coletivo que melhor os representa.

O ponto é que, formalmente, não existe obrigatoriedade de negociação entre as empresas de aplicativo de entrega e o Sindicato dos Motofretistas Autônomos de Belo Horizonte, por exemplo. Não há representação legal que dê suporte ao exercício da função negocial do sindicato em relação aos entregadores mediados por aplicativo. Do mesmo modo, não há representatividade nas bases de entregadores que coloque o sindicato à frente de

-

<sup>&</sup>lt;sup>87</sup> Artigo 511 da CLT: É lícita a associação para fins de estudo, defesa e coordenação dos seus interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregadores, empregados, agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas.

alguma mobilização coletiva como porta-vozes deste grupo de trabalhadores. Os sindicatos não encontram aderência à base de entregadores para exercer algumas de suas funções que estão ligadas à representatividade, como a administrativa e a pública, tensionando mudanças por meio das agendas política e social.

Mesmo que haja um movimento destes sindicatos para atuar em sintonia com os entregadores, os obstáculos são de representação, representatividade e de oposição da base que já é representada, qual seja, o motofretista (celetistas ou autônomos):

Ó, Nicolle, a gente recebe muita demanda do trabalhador em questão de reclamação, mas existe reclamações que é difícil atender. Porque reclama que hoje, ou as corridas, as entrega, né, as taxas de entregas são baixa. Mas aí nós temos dificuldade de trabalhar isso aí, porque o seguinte: se eu vou negociar com essa empresa uma taxa de entrega eu preciso que a categoria teja do lado do sindicato para que a gente possa dizer "se não chegar num acordo a gente vai parar" (...) Como profissional que nós temos hoje, e eu falei com você que são regulamentados, esse profissional atende um pouco esse...essa forma de negociação. Mas nós temos de problema é...os outros que não tem vínculo nenhum com nada e tão trabalhando, aí eu pego a minha categoria e diz "vamos parar hoje para nós negociar amanhã". Então paramos hoje para negociar amanhã, aí quando nós paramos, os demais que não tem vínculo nenhum, não tem responsabilidade nenhuma simplesmente vão continuar trabalhando e nós que paramos vamos ficar prejudicados. Porque quando cê para...nós somos autônomos, quando nós paramos quer dizer que deixamos de ganhar. E quando nós deixamos de ganhar, aumenta a demanda para os demais que estão trabalhando de qualquer forma. Então aqueles que estão totalmente irregular, sem qualquer vínculo, eles têm mais capacidade de economicamente restituir as suas operações que os outros que parou (Entrevistado 13).

Os sindicatos em questão também se encontram enfraquecidos em decorrência da escalada de ataques às entidades sindicais brasileiras que retiram recursos e inviabilizam a atuação sindical, como a Reforma Trabalhista. As entrevistas refletiram a realidade de amordaçamento das entidades sindicais, patrocinada pela razão neoliberal, e o resultado é que há falta de mão de obra, de recursos e de ferramentas para a defesa da própria categoria de motofretistas:

(...) então o que eu tenho pra dizer pra você dessa história toda, esse momento que a gente passou...as dificuldades...essa luta toda que a gente passou, eu chegar até aqui, né, da forma infelizmente que eu não gostaria de estar, porque no sindicato hoje... Nós tinha cinco funcionários, hoje só tem eu como funcionário, a diretoria toda trabalhando...sindicato não tem renda nenhuma, os diretores não pode me ajudar porque tem que trabalhar pra ter salário, que nenhum deles é liberado, nem eu sou liberado, não tem ninguém que pode ficar por conta do sindicato (Entrevistado 5).

Então até nós aqui em Belo Horizonte nós somos fechados, sindicato é fechado, então nós temos que andar num caminho de abertura, o problema é que nessa abertura de sindicatos...nós temos dois problemas graves, primeiro é a falta de dinheiro (...) Então descapitalizou o sindicato (...) Além de descapitalizar o sindicato acabou com as leis trabalhistas (...) Levando o trabalhador enfraquecido pra mão do patrão (...) Entregando ele ao capitalismo selvagem, desumano, cruel e sangrento

(...) E então os sindicato ficaram numa posição praticamente assim... uma posição difícil (...) E essa situação ficou tão difícil que nós estamos sendo colocados... esses movimentos acontecem fora do sindicato (...) Eles não veem vantagem de se aproximar do sindicato (...) (Entrevistado 5).

É, com essa dificuldade financeira, essa questão também do próprio governo ter tirado obrigatoriedade de contribuição do sindicato a gente viu a nossa estrutura financeira, né, para poder fazer algum tipo de investimento ir a lona. E aí depois veio pandemia e por aí vai, então a gente realmente tá tá bem assim sem holoforte (Entrevistado 4).

De um lado, portanto, o sindicato não tem ânimo para expandir a sua atuação para os entregadores mediados por aplicativo, de outro lado é pressionado pela base de motofretistas e rejeitado pela base dos entregadores. É um quebra cabeça difícil de ser resolvido.

E qual foi a participação dos Sindicatos de Motofretistas nas paralisações de 2020 e 2021 dos entregadores mediados por aplicativo de Belo Horizonte? Praticamente nenhuma. Houve uma tentativa de aproximação, mas os entregadores mostraram resistência:

Na verdade, essa manifestação não foi efetivada pelo sindicato, foi efetivado por, pelos próprios membros do prestam serviços aos aplicativos, tá? Eles fizeram, alguns não queria a presença do sindicato para achar que eram livre do movimento, que se denominam entregadores de aplicativo. Só que na concepção geral é todos os dois são, não existe distinção de categoria, motorista, entregador de aplicativo, quanto motofretista a profissão é mesma, entendeu? (...) Então nós fomos para dar o apoio e solidariezar com os entregadores de aplicativo. E entendemos a pauta deles também. Eles estavam reivindicando a questão dos baixos custo das taxas de entrega, e da falta de estrutura que os aplicativos realmente deixam esses profissionais à mercê, né. É isso. (Entrevistado 4)

Contudo, não estão descartadas as possibilidades de diálogo entre os Sindicatos dos Motofretistas e os entregadores de aplicativo. Embora ainda sejam necessários ajustes e muito diálogo para se firmarem os pontos de convergência, as entrevistas demonstram alguma abertura dos trabalhadores em estabelecer uma ponte:

Olha, tudo é possível. Agora tem que sentar para a gente montar esse quebra-cabeça, porque tá ficando cada dia mais difícil. E cada dia que passa mais pessoas que não tem regulamentação, como eu te falei, tão filtrando dentro dessas plataformas e aí fica mais difícil. Quando você precisa trabalhar esse tipo de negociação, essa junção, você tem que ter o perfil, sendo que eles que tão pra dentro da plataforma, eles não tem vínculo com nada (Entrevistado 13).

Sim... eu acredito...realmente eu acredito. E tanto é que eu apoio, apoio o sindicato. Eu apoio, né, porque o sindicato é muito importante, sindicato é muito importante pra cada classe, né. Então eu acho que sim, um diálogo, o diálogo, reuniões, né, sentar, colocar os pingos nos "is" ali, colocar ideias, entendeu? Entre aspas "deixar um pouco a ideologia política de lado", eu sei que não tem como deixar 100% porque o mundo é político. Mas a questão de um diálogo bem sadio e olhando para todo mundo, eu acho que tem sim...é a forma, a forma pra esse feito futuramente é o que eu já disse, é dialogo, é sentar, conversar, expor opiniões, ideias. Pegar pessoas que realmente estão engajadas e realmente estão dispostas a poder fazer algo para poder mudar. E assim...não é o sindicato, sindicato seja ele qual for que, né, que for

dar o suporte, que for representar a classe...é fazer conforme, né, tem que ser feito, entendeu? Para ser bom para todo mundo. Para todo mundo ficar bem tranquilo e não ter nenhuma divergência, entendeu (Entrevistado 9).

Vai chegar um momento que vai ter que haver um consenso nisso aí (...) Tá? Vai chegar o momento, porque você não pode criar duas forças porque você divide o que divide num soma, o que não soma não faz força, não se fortalece, a própria bíblia diz isso, né, o reino que se divide acaba morrendo (...) Então num há força na divisão (...) Então em algum momento as partes já estão percebendo. Correto? Tem que se unir. Num único objetivo seja ele de direita, de esquerda, de centro, não importa (...) Mas tem que ter um objetivo, traçar um caminho, uma estratégia pra alcançá-lo, mesmo que...tem que se juntar... a pessoas que um dia gente não tenha uma, como é que se fala, uma afinidade, sempre juntos. Mas a gente vai e vamos ter que fazer essa reunião (...) É, o sindicato começar a se abrir pra organizações fora. Que os sindicatos são todos muito fechado a isso. Uma realidade, né, e eu não falo dos outros falo de nós mesmos né, até de sindicato aqui, que é fácil você falar dos outros, mas a gente tem que sempre olhar no espelho e ver pera aí, né? (Entrevistado 5).

Meu conceito é somar e não dividir. Somar forças, né, agrupar ali moto entregadores, motofretista, bike boys porque a categoria é a mesma. E acabar com esse conceito de "a eu sou melhor porque minha placa é vermelha", por exemplo. Que hoje está tendo muito em Belo Horizonte, entendeu? Então assim, eu tenho caminhado junto com algumas lideranças, né, do motofretismo, que eu já tenho uma jornada com eles a longos anos e tenho me aproximado e tenho caminhado muito com pessoal moto entregador de aplicativo. Por que assim eu consigo ter a ideia de que cada um dos grupos tá pensando, e tentar adequar um ao outro (Entrevistado 4).

Não obstante, também não se pretende excluir as possíveis contribuições que outras entidades sindicais podem trazer para a categoria. Foi o que se viu nas entrevistas que sinalizaram para a colaboração do Sindicato dos Metroviários de Belo Horizonte, por exemplo, nas paralisações de 2020 e 2021. Inclusive esse dado indica uma movimentação sindical que se dê além do compartimento de "categoria profissional" praticado pelo Direito do Trabalho, atuando horizontalmente entre as categorias. Não houve, contudo, nenhum protagonismo destas entidades, o auxílio se deu de maneira periférica, com as questões mais logísticas das paralisações. O enfoque dado aos Sindicatos dos Motofretistas autônomos e celetistas é em razão da proximidade, em termos de dinâmica de trabalho, que possibilitaria uma maior compreensão das dificuldades enfrentadas pelos entregadores mediados por aplicativo. Na teoria, seriam estes os sindicatos os mais adequados para atuarem em combinação com os entregadores.

Desta forma, pretendeu-se apreender onde se encontram estes sindicatos no contexto organizativo dos entregadores mediados por aplicativo na cidade de Belo Horizonte. O resultado é que se encontram fragilizados em termos de representação e representatividade, divididos entre os interesses dos motofretistas e as possibilidades de renovação com os entregadores mediados por aplicativo. Há dificuldade no estabelecimento do diálogo com estes últimos que possuem opinião oscilante entre a descrença e a possibilidade.

## 5.4 E a Constituição Federal de 1988, onde está?

Diante dos resultados apresentados é possível voltar à pergunta feita no início do trabalho: o que a Constituição tem para oferecer aos entregadores mediados por aplicativo de Belo Horizonte? A resposta pode ser elaborada a partir de, pelo menos, dois aspectos: o momento constitucional e o texto constitucional. Sobre o primeiro, o objetivo é refletir a respeito de algumas das estratégias utilizadas pelos trabalhadores da Constituinte que podem ajudar na compreensão dos dilemas de hoje. Não se pretende insinuar pela aplicação das exatas mesmas práticas (de organização e de atuação) aos entregadores mediados por aplicativo, especialmente porque os contextos são muito diferentes, mas fazer um resgate histórico de como foi a luta pela escrita do texto constitucional pode ajudar a trazer alguma perspectiva para a luta cotidiana de aplicação deste texto.

O momento constitucional de 1988 é um agremiado de participação popular que tensionava a construção de uma ordem jurídica que pudesse refletir as questões da vida real. Os coletivos sociais, especialmente os sindicatos, organizaram-se em torno da construção de um texto que fizesse sentido e tivesse aplicação permanente no tempo, para o povo daquele momento e para o povo do futuro. É certo que na ANC as entidades sindicais possuíam acúmulo de luta coletiva e amparo da estrutura sindical, mas foram as estratégias formuladas que potencializaram a sua presença no texto constitucional: elaboração de estudos, diálogo com as bases e pressão política. Embora não sendo uma força homogênea, as entidades sindicais elencaram pontos em comum de luta e formularam um projeto unificado a partir destes pontos. O foco, portanto, foi levar para o texto constitucional os temas que eram, de certa forma, consensuais, no aspecto individual e coletivo do trabalho.

Os entregadores de aplicativo são um grupo heterogêneo, mas que possuem a precarização como vínculo que os une. Se reunir em torno das pautas comunitárias pode ser um ótimo primeiro passo para amalgamar esses trabalhadores em um futuro coletivo coeso. Estabelecer temas que sejam de relevância para todo o grupo ajuda a articular movimentos coletivos que tenham alguma representatividade. Foi que se viu no "breque dos apps" de 2020, com a reivindicação de temáticas urgentes (bloqueio do aplicativo, por exemplo) e mais ou menos consensuais entre os entregadores de aplicativo. Essa espécie de elaboração também precisa acontecer ao longo do tempo e de modo a abarcar todos os segmentos de entrega de mercadoria (celetistas, autônomos ou mediados por aplicativo). O senso de realidade precária produz afinidades entre estes trabalhadores e é isso que deve também produzir fôlego de luta.

Os trabalhadores de 1988 enfocaram naquilo que os unia para forçar a sua presença no texto constitucional e o movimento dos trabalhadores de hoje pode enfocar no que os une para forçar materialização desse mesmo texto.

Segundo o Entrevistado 13, os entregadores mediados por aplicativo estão direcionados na resolução de problemas individuais, sem pensar no coletivo:

Só que até o momento se alcançou muito pouco disso. Muito pouco. Porque, o que a gente observa é que a plataforma ela existe lá dentro da internet, ela é online ali. E eu acesso da forma dos meus interesses, da minha forma de interesse, igual eu te mostrei de como tão os trabalhadores. E essas greves que houve com o trabalhador pouco se alcançou, porque o trabalhador ele não tá preocupado se o sindicato vai ter contingente ou não. Ele que resolver o problema dele econômico. Olha, eu tenho que ganhar por dia 80 reais, se o sindicato está do meu lado ou não está do meu lado, eu tenho que ganhar 80 reais. Vou migrar onde é vai me pagar 80 reais, com sindicato ou sem sindicato. Ele não quer preocupar e não tem preocupação com sindicato. Ele tem preocupação diretamente com a sua sustentabilidade.

Talvez uma união dos trabalhadores que se inicie pelos problemas individuais em comum seja o combustível para uma união que pense para e no coletivo. Este, inclusive, é um debate que também contempla a história do movimento sindical, no sentido de refletir sobre quais são os elementos que atraem o trabalhador ao coletivo. Em uma perspectiva que parece próxima à realidade apreendida na presente pesquisa, o atendimento aos interesses individuais é um fator de agregação ao coletivo:

Richard Hyman refuta a tese da desagregação da classe operária e do fim do sindicalismo solidário, pois o argumento seria construído a partir de uma compreensão equivocada (e de certa forma romantizada) da forma pela qual teria ocorrido a unidade dos trabalhadores e construída a solidariedade no movimento sindical. O autor entende que a apreensão histórica do período possibilita a análise da questão em termos menos cataclismáticos158. Nessa linha, Marco Aurélio Santana e José Ricardo Ramalho colocam que "embora os ideólogos dos sindicatos possam ter concebido tradicionalmente o coletivismo como um valor moral em si, o mais realista seria supor que — à parte os momentos de mobilização de massas — a maioria dos membros dos sindicatos aderiu à organização coletiva como meio eficaz de tornar realidade suas necessidades e aspirações individuais" (KALIL, 2012, p. 57).

Não se defende, contudo, um aglomerado de vontades individuais como instrumento de resistência ao domínio do capital. Isso porque, conforme Viana (2020, p. 120), "a existência de múltiplos conflitos individuais não os torna – só por isso – coletivos". Pelo resultado das entrevistas os entregadores encontram-se nesse ponto: imersos em uma precariedade que é individual enquanto procuram auxílio em outros trabalhadores que também possuem as suas precariedades individuais. Não existe um conflito coletivo formado

(porque não há uma articulação coletiva de resistência que perdure), mas uma predominância de múltiplos conflitos individuais, com alguns rompantes de coletividade. Ademais, "os interesses coletivos são mais uma síntese do que uma soma de interesses individuais" (VIANA, 2020, p. 120). Nesse sentido, o uso do *Facebook* ou do *Whatsapp*, por exemplo, como plataforma de encontro para debate dos percalços do cotidiano laboral não significa que já há uma identidade coletiva, mas pode significar os primeiros indícios da sua construção. A existência de percalços em comum que cria similitude de precariedade pode ser o ponto inicial de aderência.

Longe dos ideais neoliberais de individualidade e meritocracia, se aponta para um aspecto que pode ser inicialmente utilizado como forma agregadora, mas com vistas a uma construção coletiva que pense no coletivo. Se as individualidades são o que têm desagregado estes trabalhadores, as individualidades em comum podem ser utilizadas como ponto inicial de identificação com o grupo. Viana (2000, p. 120) aponta para um movimento de ida e de volta: o conflito se movimenta entre a esfera do individual e do coletivo, na medida em que nasce no "pequeno mundo de cada um" e procura subir à esfera coletiva para ganhar fôlego. A identificação dos conflitos individuais em comum pode ser utilizada como força motora e aglutinadora para uma subida ao nível coletivo.

Outro elemento importante é que o movimento sindical de 1988 era fruto de uma organização que aconteceu, inicialmente, fora do sindicalismo oficial em busca de uma maior representatividade. Isso é importante porque é a representatividade que dá legitimidade aos movimentos coletivos de trabalhadores, o que vai além da representação legal estipulada por lei (SILVA, 2006). É na representatividade que está a conexão do grupo com o indivíduo e é nesse sentido que um arranjo de luta incialmente enfocado nas demandas individuais e em comum importa: traduz-se em representatividade para o coletivo em formação.

A estratégia do novo sindicalismo dos anos 80 foi de descolamento (parcial) da estrutura burocrática e um retorno às bases, com atuação nos locais de trabalho e formação orgânica de lideranças, o que desembocou na possibilidade de participação na escrita da Constituição com demandas que, em alguma medida, tinham reflexo na realidade obreira. Embora com algumas limitações, já pontuadas, os esforços foram mobilizados para confluírem em demandas unificadas e que fossem além das restritas ao mundo do trabalho. E esse é um outro destaque do momento constitucional: a luta obreira deve requerer inclusão social e não apenas inclusão no mercado de trabalho. Os trabalhadores de 1988 lutavam por possibilidade de participação na arena social e política, ademais dos aspectos do contrato de trabalho. Uma vez que "as novas formas de trabalhar são inseparáveis de formas de viver,

pensar e sentir a vida" (DUTRA, 2021, p. 33) as disputas devem ser por uma classe trabalhadora que tenha a dignidade como central na sua forma de vida. Esse aspecto conflui com a luta dos entregadores por aplicativo que, ademais de melhores condições de trabalho, reivindicam "o reconhecimento de condições mínimas de dignidade", em "uma prática que tem uma dimensão constituinte" (PAIXÃO; LOURENÇO FILHO, 2020), com potencial irradiador para todas as dimensões da vida.

Embora o foco do trabalho sejam os trabalhadores de Belo Horizonte, a fala do Paulo Galo<sup>88</sup> reflete uma angústia que também perpassou as falas dos entrevistados, que é o desejo de que melhores condições de trabalho reflitam, na realidade, a própria existência do trabalhador no mundo:

Hoje não teve conquista mano. A Ifood não deu atenção, os aplicativos não deram atenção e nada mudou. Os cara gastou milhões pra fazer comercial no intervalo do Jornal Nacional dizendo que a vida é uma entrega. Do lado deles não mudou nada, mas do nosso lado...nós pautou as eleições, morou? Tem prédio desenhado... tem gente que pintou o entregador do tamanho do prédio em São Paulo. Nós não existia e agora nós existe, mano. Então acho que a conquista é essa, nós existe.

De volta ao aspecto da representatividade, a ação coletiva dos trabalhadores fora das estruturas oficiais é legítima vez que produzida pelos próprios trabalhadores, mas deixa de reverberar no mundo jurídico porque nele não encontra correspondência. Para Genro, "todos os conflitos jurídicos, seja de que natureza forem, devem ser absorvidos pela superestrutura jurídica" (GENRO, 1988, p. 31). O "breque dos apps", nesse sentido, representa um conflito de classes que deve fazer eco no Direito do Trabalho. Contudo, também é preciso ter em mente que "todo ato humano, ao entrar no mundo jurídico, paga uma espécie de tributo – representado pela perda de uma porção de liberdade" (VIANA, 2020, p. 118). O processo de renovação do sindicalismo nos anos 80, em que pese ter sua movimentação inicial direcionada para ser um contrapeso ao sindicato oficial, foi sendo absorvido por ele no decorrer do tempo, conformando-se às limitações impostas por lei e produzindo algumas continuidades do sistema sindical na Constituição de 1988. Assim pontuam Barbato e Pereira Máximo:

O reconhecimento legal transforma o sindicato em um fato social relevante, concedendo-lhe uma ilusão de "contrapoder", mas o priva da força esmagadora da espontaneidade e o prende entre as linhas do legalmente permitido. Por isso, a liberdade no mundo do Direito é sempre relativa, devendo coexistir com outras liberdades (BARBATO; PEREIRA MÁXIMO, 2012, p. 4).

-

<sup>&</sup>lt;sup>88</sup> Paulo Lima, conhecido como Galo, do coletivo de Entregadores Antifascista, em entrevista concedida à Folha de São Paulo. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ttciccleoIg&t=422s.

É importante considerar em que medida a absorção do conflito do entregador mediado por aplicativo pelo Direito do Trabalho será produtor de dignidade ou de silenciamento. As paralisações, por exemplo, possuem conteúdos representativos da classe e são produzidas ao modo e sob as condições planejadas pelos próprios trabalhadores, ainda que com todas as dificuldades. Uma vez enquadradas pela lei de greve, por exemplo, os regramentos da norma seriam a elas aplicados como um freio à espontaneidade de luta obreira. Para Viana (2000) "a própria ordem jurídica absorveu a luta mais importante -a greve – e, ao proclamá-la como direito, de certo modo a domou" (VIANA, 2020). A visibilidade dada pelo Direito do Trabalho também tem seu preço como mecanismo garantidor da continuidade do sistema capitalista, de forma que as possibilidades de resistência obreira ficam restritas aos contornos dados pelo próprio Direito.

De outra ponta, pensar em possibilidades de dignidade e autonomia fora do Direito do Trabalho, nas atuais condições, é ainda mais difícil do que dentro dele:

E se é certo que a fórmula do trabalho subordinado abriga, em larga escala, práticas de sujeição e opressão, a autonomia fora do direito, nos horizontes do capitalismo industrial e de suas estratégias, está ainda muito distante de ser uma alternativa de ampliação das possibilidades de emancipação e igualdade. É preciso transformar, não há dúvida. Mas a transformação deve certamente se dar na continuidade do projeto ético do sujeito, como substancialmente igual, antes de ilusoriamente autônomo (NICOLI, 2016, p. 49).

No mundo real o conflito acontece e carrega elementos que transformam o mundo fictício do direito (VIANA, 2020). Contudo, há uma relação paradoxal porque ao ser absorvido e limitado pelo direito, o conflito perde a sua potencialidade transformadora quando encontra um direito fechado às interpelações sociais e que se coloca no mundo de modo irrefletido. No caso dos entregadores mediados por aplicativo, há uma negação do conflito pelo direito, que não se entende aplicável à essa disputa e, portanto, não atua sobre ela e nem permite ser transformado. O direito nega o conflito quando se omite em fornecer respostas a ele e, nesse sentido, há uma negação da sua existência pela omissão. Mas, a razão de ser do direito não é estar presente na vida cotidiana?

Desta forma, as ações produzidas pelos entregadores mediados por aplicativo são legítimas enquanto produto da insatisfação e da revolta destes trabalhadores que requerem respostas do direito. As paralisações, as buscas por outras formas de prestar serviço, as trocas em redes sociais e assim por diante, também são reflexo da ausência de um Direito do Trabalho que não se faz presente entre os entregadores. Para Viana (2007, p. 247), a greve "nascia não apenas por razões econômicas, mas (...) da necessidade que o trabalhador tem de

respirar". Para os entregadores mediados por aplicativo, o "breque dos apps" parece ser uma das ferramentas encontradas (paralisação temporária das atividades) não para o respiro, mas pela reivindicação ao direito de respirar e se descolar de uma vida reduzida.

A Constituição de 1988 manteve parte da estrutura sindical varguista (como a unicidade sindical, por exemplo) porque havia uma ideia de que o trabalhador precisaria de tal infraestrutura para se organizar e se proteger. Longe dos arranjos sindicais e de uma organização pelo alto, os trabalhadores atuariam de modo individualista, sendo cooptados pelo empresariado (LOURENÇO FILHO, 2011). Os resultados do presente estudo, contudo, apontam em sentido contrário. Mesmo diante de uma não existência de qualquer estrutura organizacional coletiva, os entregadores mediados por aplicativo têm tentando criar vínculos de solidariedade e de luta, amalgamados pela precarização que pretendia a divisão, mas que se torna combustível de aproximação entre estes trabalhadores que se identificam através do senso de realidade precária. Ainda que muito inicial, há um esboço de identidade coletiva que não precede de recurso financeiro ou proteção do Direito do Trabalho, sendo atravessada por uma realidade de vida reduzida. O que se percebe, portanto, é que diante da ausência de uma infraestrutura que os "conduz pelo alto", os trabalhadores encontram no cotidiano ferramentas para resistir e protagonizar as suas próprias lutas. Nesse sentido, não parece necessário que haja uma proteção estatal que forneça uma estrutura estipulada por lei, ao contrário, a luta coletiva destes trabalhadores está sendo forjada justamente em decorrência da ausência do Estado. Há uma luta para "se pôr no direito" (DUTRA, 2021, p. 112) e que também é um questionamento aos limites deste Direito. Dutra (2021) denomina de "práxis de resistência do precariado":

A despeito do descompasso das formas institucionalizadas com essas realidades, isso efetivamente vem acontecendo na práxis de resistência do precariado, evidenciada desde as lutas subterrâneas das operadoras de telemarketing, até as greves organizadas pelos entregadores de aplicativos (DUTRA, 2021, p. 68).

Contudo, está evidente que as práticas de resistência são precárias e demandam o suporte normativo do Direito do Trabalho, mesmo com as suas limitações. Não se pretende aqui descartar a importância dos arranjos normativos e do apoio estatal para a plena fruição dos direitos coletivos, inclusive o de resistir. É um fato que a existência de um alicerce institucional deu potência para que as entidades sindicais participassem ativamente do processo constitucional. O que se pretende destacar é que o argumento que rondou os debates da ANC, de que os trabalhadores precisam de alguma infraestrutura para não optarem pelo

caminho da divisão, não se comprova em uma prática que sinaliza para o desenvolvimento de mecanismos coletivos de resistência, ainda que de forma incipiente.

Outra questão que o momento constitucional tem a trazer de reflexão é em relação ao que ele representou em termos de democracia. Rompendo com uma trajetória de Constituições elaboradas pelas elites, o momento constitucional de 1988 foi atravessado por participação popular que formulou um texto "moderno, consistente e -principalmente - aberto ao futuro" (CRISTIANO; NETTO, 2007, p. 104). Conforme visto, a participação social produziu uma "nova prática constitucional no Brasil" (BARBOSA, 2009, p. 181) que referiuse não apenas à uma Assembleia Nacional Constituinte aberta às demandas populares, mas à concretização do texto constitucional que também requer democracia para continuar mantendo a sua legitimidade. O momento constitucional democrático implica uma prática do texto constitucional que também seja democrática e transpassada pelo povo. O povo de hoje que precisa se ver no texto produzido pelo povo do passado, identificando-se também enquanto povo da Constituição.

Deste modo, as interpretações dadas à Constituição devem espelhar o processo pelo qual o texto foi elaborado, um processo irrigado de participação popular. A Constituição de 1988 como composto de texto, história e povo deve encontrar seus significados através de interpretações que permitam que o povo delas participe. Quando os entregadores mediados por aplicativo reivindicam direitos, também reivindicam a sua participação na construção do sentido do texto constitucional. A democracia do momento constitucional deve ser preservada também através dos usos e leituras que se faz do texto que foi produzido naquele momento. Para que o texto constitucional esteja ligado ao povo, é preciso que o povo participe da disputa do seu conteúdo, assim como o fez em 1988.

Neste emaranhado, destaca-se que os trabalhadores de 1988 possuíam ferramentas, dentro e fora da ANC, que viabilizaram a sua participação: os sindicatos eram combativos e o Regimento Interno da Assembleia previa a realização das audiências públicas, por exemplo. Ou seja, para que haja disputa pela Constituição é preciso que os trabalhadores tenham condições materiais e imateriais para tanto. O que se vê no caso dos entregadores mediados por aplicativo é uma completa desconexão com representações democráticas que permitam pontes de diálogo com o empresariado ou com o Estado. A ligação estabelecida entre os entregadores e as empresas de aplicativo é de coerção, na medida em que não há exercício de liberdade para disputar o poder, que se traduziria em alterações das condições de trabalho, e nem possibilidade de ação (TEODORO; ANDRADE, 2020). No atual contexto, o espaço democrático que fluiria do momento constitucional para possibilitar interpretações textuais

que fossem igualmente democráticas está inviabilizado, o que torna urgente e permanente a demanda por "mecanismos democráticos que permitam que os conflitos sejam vistos, pensados e enfrentados, por meio do diálogo" (DUTRA, 2021, p. 112). Para Dutra:

Se o trabalho tem centralidade no funcionamento da vida social, uma sociedade só pode se pretender democrática se também o espaço das relações laborais, ainda que subordinadas, tenha possibilidade de democratização numa experiência de organização coletiva por parte dos sujeitos (DUTRA, 2021, p. 117).

A autora também aponta para uma compreensão de democracia que se expande para além da perspectiva "extra econômica", como a política, a jurídica e a social. Nesse sentido, o poder econômico também deve ser submetido a mecanismos democráticos, o que implica na participação dos trabalhadores na estruturação produtiva e na gestão do trabalho, inclusive nos usos que se faz da tecnologia na atual fase do capitalismo. É preciso assumir o potencial que os instrumentos tecnológicos têm de subjugar a mão-de-obra humana e abrir o diálogo, a transparência e a fiscalização a estes mecanismos. O esforço, portanto, é por uma prática laboral que também esteja articulada com a democracia.

São dois movimentos complementares que perpassam o caminho de encontrar aplicação do texto constitucional: de um lado estão os modos pelos quais os entregadores mediados por aplicativo têm se organizado e podem contribuir para a produção de sentido da Constituição de 1988. De outro lado, tem-se os desafios que estão postos aos sindicatos, no que se refere ao exercício dos poderes reconhecidos pelo texto constitucional e à sua ampliação em termos de representação e representatividade. Portanto, para além de observar quais práticas coletivas têm sido formuladas pelos trabalhadores de hoje, uma lente de análise também deve estar voltada para considerar qual é o espaço que ainda há para o sindicato. A intenção é tentar articular esses dois movimentos.

Do ponto de vista do texto, a Constituição Federal de 1998 prevê as entidades sindicais como organizações coletivas representativas dos trabalhadores. Embora não proíba outros tipos de conformações coletivas, é o sindicato que está no centro do artigo 8º da Constituição Federal. Conforme já pontuado, há muita controvérsia em torno dos limites e possibilidades da atuação sindical, que transita entre a liberdade sindical e os regramentos que o próprio direito impõe. Contudo, existem muitas possibilidades de se pensar uma atuação sindical que conviva e colabore com outros arranjos coletivos de trabalhadores.

Historicamente, os sindicatos focam sua representação nos setores formais do mercado de trabalho, com ênfase na correspondente categoria profissional. Com atuação limitada pela

própria regulação trabalhista, as entidades sindicais tem pouca introjeção entre os trabalhadores que se encontram fora do vínculo de emprego, ou seja, há pouca representatividade entre essas camadas. A questão da falta de representatividade é ainda mais aprofundada com o desmonte das entidades sindicais, patrocinada pelo neoliberalismo, conforme já debatido. O resultado é que os sindicatos mal conseguem atuar diante da sua própria categoria, conforme se viu nos resultados das entrevistas, e não dão conta dos trabalhadores que são submetidos às novas formas de produção. Contudo, há um reconhecimento do próprio sindicato de que é necessária uma reinvenção dos modos e limites de representação sindical para fortalecimento e expansão dos horizontes de representatividade. O que quer dizer não somente atuar em prol de uma diversidade maior de trabalhadores, mas também expandir seus temas de luta para além daqueles diretamente relacionados ao contexto laboral:

el sindicalismo debería asumir temas «atípicos», nuevos o no tradicionales, como la formación profesional —esencial para el acceso al empleo y su conservación—, la salud, la cultura y los servicios a los afiliados; la cuestión de los trabajadores pobres y el trabajo decente; la reducción del tiempo de trabajo; los derechos humanos; la democracia; el apoyo jurisdiccional al trabajador individual, y sobre todo, la elaboración de una política económica alternativa, para lo cual el Pacto Mundial para el Empleo de la OIT (2009) es un aporte valioso. Está claro que la elaboración de una política económica alternativa al pensamiento único no puede ser tarea exclusiva del movimiento sindical, pero él puede liderar esa tarea o, al menos, iniciarla. En todo caso, a largo plazo su supervivencia depende de ello (URIARTE, 2012, p. 59).

Pelas entrevistas realizadas, os entregadores mediados por aplicativo têm conseguido se organizar através do apoio de uma rede que engloba outros movimentos sociais, ou seja, a luta destes trabalhadores é viabilizada pelo apoio de outras lutas. Esta parece ser uma tendência de configuração para o enfrentamento ao capital: horizontal e articulada com outros movimentos de resistência. Nesse contexto, os sindicatos prestaram alguma assistência, mas precisam encontrar seu lugar de modo mais contundente. Kalil (2012) defende uma atuação sindical que siga pelo caminho de articulação com diversos outros atores, em vários níveis organizacionais, com ampla plataforma de luta política e movimentação em rede. Especialmente no âmbito de local, existem muitas possibilidades de estabelecimento de alianças com movimentos comunitários que conectariam os sindicatos à uma agenda que transporia a relação de trabalho, abordando questões de saúde, direito à cidade, moradia, educação, lazer e assim por diante. A relevância desse esforço está no potencial combativo de organização da mão-de-obra periférica que se mantém pulverizada pelas formas de trabalho do capital (SILVA, 2006).

O movimento de renovação do sindicalismo dos anos 80 reorganizou-se a partir da aproximação com os movimentos populares, tendo o bairro como local de articulação, com bases mais democráticas e opondo-se aos sindicatos considerados pelegos, tensionando por renovação (RODRIGUES, 1991). Um retorno ao local de moradia e à comunidade do trabalhador, através de alianças com movimentos sociais comunitários, pode ser uma maneira de resgatar os laços de comunidade, cooperação, solidariedade e de luta de classe. A centralidade dada ao sindicato pelo texto da Constituição de 1988 não significa que deva haver uma atuação solitária e verticalizada do ente sindical, e nem existem mais condições pra tanto. Para Alves (1999) é necessária uma organização política e cultural para engrossar o caldo de insatisfação coletiva que perpassa a heterogeneidade da classe trabalhadora, em uma perspectiva de emancipação que atravesse o mundo do trabalho, mas que seja uma emancipação social.

O critério de agregação ao sindicato é a categoria profissional. Contudo, é possível se pensar em um conceito mais amplo de categoria profissional? Este pode ser um caminho para uma ampliação da representatividade sindical. Para Delgado (2003, p.80) é importante realizar uma interpretação ampliativa do conceito de categoria profissional a partir da ideia de "similitude de condições de vida e labor, em função de vínculo dos obreiros a atividades econômicas empresariais similares ou conexas". Enquanto que Alves (2015) entende que não é possível aferir que o texto constitucional trouxe previsão de enquadramento sindical ou critério de agregação. Para o autor, "a expressão "categoria profissional ou econômica" apenas indica que a unicidade se dá para os dois lados da representação coletiva" (ALVES, 2015, p. 82) e, portanto, é possível pensar em um padrão interpretativo mais amplo e que vá além das amarras impostas pela legislação infraconstitucional. Os entregadores mediados por aplicativo são submetidos a condições de trabalho muito semelhantes à dos motofretistas, portanto, os elementos sociais da prática laboral podem ser utilizados para a ampliação da definição desta categoria profissional. A centralidade do debate passa a ser o mundo dos fatos e não o mundo do direito, de modo que será a partir da realidade do trabalhador, levando em conta as semelhanças e diferenças com outros trabalhadores, que será aplicado o conceito de categoria profissional e o sentido de se organizarem e de atuarem enquanto coletivo.

A ampliação do sentido de categoria profissional é especialmente interessante em relação às dimensões da representação sindical que são de uso exclusivo do sindicato, a exemplo da judicial (as ações coletivas em que há substituição dos trabalhadores pelo sindicato, por exemplo) e da privativa (de negociação com os empregadores). Entretanto, as dimensões administrativa, pública e assistencial podem ser compartilhadas com outras

organizações coletivas. Conforme visto, as Centrais Sindicais ocupam importante papel de articulação política, liderança das massas e de pressão ao Estado e às empresas. No caso pesquisado pelas entrevistas, os grupos de *Facebook* possuem um viés assistencial quando divulgam alguns benefícios em serviços e produtos aos entregadores. De outra ponta, alguns movimentos sociais (MLC) desempenham um papel de agregação e apoio ao arranjo coletivo.

Todos esses elementos são importantes para dizer que não há ganhos em soluções únicas. Ao mesmo tempo em que não se pode preterir a importância dos sindicatos na construção de saídas coletivas para a precarização estrutural do mercado de trabalho, é preciso admitir que surgem novos e diversos personagens coletivos que estão melhor articulados com as bases obreiras e tem potencial de fortalecer algumas das dimensões de representação que são tradicionalmente desempenhadas pelos sindicatos. Como dito anteriormente, é necessária a articulação entre esses (novos e velhos) movimentos coletivos.

Embora as paralisações de 2020 não tenham dado frutos consistentes em Belo Horizonte, não se pode dizer que houve uma derrota para a categoria de trabalhadores entregadores mediados por aplicativo. Isso porque a costura que têm acontecido entre esses trabalhadores dá sinais de possíveis novos caminhos de luta. Caminhos esses com maior representatividade porque nascem de movimentações de resistência dos próprios trabalhadores que acontecem em diversas direções. De certo modo, tem acontecido uma transformação de alguns dos elementos essenciais para a organização coletiva, o que não representa um desaparecimento de tais elementos: dos espaços de encontro dos trabalhadores, das formas de adesão à paralisação, dos meios informativos, da relação com a sociedade:

Nesse sentido, a ideia de movimento de sucesso não pressupõe que esse movimento tenha alcançado exatamente a pauta que defendia, porque esse resultado não está, muitas vezes, sob seu controle. Mas um movimento bem-sucedido é aquele que representa os interesses da categoria, com engajamento e manifestação por meio de estratégias políticas que demonstram força e que sejam autênticas em seu conteúdo. Se esse trabalho é feito, há um saldo político de aprendizado e organização que, mesmo diante de uma eventual derrota em termos de pauta da mobilização, se agrega às futuras lutas do conjunto, seja perante seus próprios integrantes, seja perante o empregador (DUTRA, 2021, p. 64).

Nesse emaranhado, e ademais de todas as dificuldades, o sindicato tenta encontrar o seu lugar, reposicionando-se diante da categoria que já representa e das novas formas de trabalho. Entretanto, conforme já pontuado, devem ser formuladas ferramentas que permitam a participação das entidades sindicais e dos outros coletivos de trabalhadores na disputa pela democratização das esferas econômicas e extra-econômicas.

Pode-se pensar no conceito de "diálogo social" utilizado por Uriarte, que assim define: "la noción de diálogo social incluye a todas las formas de relación entre los actores del sistema de relaciones de trabajo distintas al conflicto abierto: información, consulta, negociación colectiva, participación, concertación social, etc." (URIARTE, 2006, p. 2). Os trabalhadores, os empresários e o governo estabeleceriam práticas de diálogo que tornem o sistema de relações laborais mais democrático e dignificante. Os conflitos do mundo do trabalho seriam resolvidos de modo tripartite, com negociação, troca de informação, consulta e assim por diante.

No caso do presente estudo, o diálogo social pode contar com outros representantes para além das entidades sindicais, como organizações formuladas pelos entregadores. Os sindicatos, nesse sentido, poderiam atuar como articuladores e agregadores da participação de outras organizações coletivas. O foco seria a criação de instrumentos que permitam o diálogo entre as empresas de aplicativo e os trabalhadores, independentemente de quais forem os formatos de organização coletiva estabelecidos por estes últimos. De todo modo, os sindicatos podem atuar como facilitadores da comunicação entre as partes, haja vista já possuírem estrutura e acúmulo histórico de luta e pressão ao capital.

A centralidade e a proteção dada às entidades sindicais pela Constituição Federal de 1988 pode servir de amparo e alavanca para outras organizações coletivas, na medida em que o aspecto da liberdade sindical pode se concretizar por diversas formas para além da possibilidade de constituição e administração, no caso do sindicato, e filiação ou desfiliação, no caso dos os trabalhadores. A liberdade sindical tem sentido amplo e é um direito que pode ser exercido individual ou coletivamente:

Tendo em vista a amplitude do seu significado, a liberdade sindical assegurada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 80, não pode ser conceituada apenas como a prerrogativa de livre vinculação ou desvinculação a uma entidade trabalhista. O referido princípio também inclui o direito de atividade, de exercício das funções sindicais, seja desenvolvida por uma associação sindical, grupo profissional ou um só trabalhador (URIARTE, 1989, p. 51). O conceito de liberdade sindical é mais amplo e não está restrito à organização sindical estruturada ou ao simples direito de associação. É neste sentido de direito de atividade e amplo exercício das funções sindicais, independentemente de uma estrutura sindical organizada, que o princípio da liberdade sindical também viabiliza o pluralismo de ideias políticas por parte dos trabalhadores, por ser condição para um debate justo entre obreiros, empregadores e seus representantes políticos, com o objetivo de alcançar melhorias reais nas condições de trabalho, conforme os fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1ª, Constituição Federal de 1988). (BARBATO; PEREIRA MÁXIMO, 2012, p. 2).

Deste modo, embora a estrutura sindical brasileira seja organizada a partir do princípio da unicidade sindical, o direito à liberdade sindical pode ser concretizado através da cooperação entre os sindicatos tradicionais e as demais organizações coletivas. Isso porque os trabalhadores teriam possibilidade de influir mais amplamente no formato da organização e em atuações que tivessem maior compatibilidade com a realidade obreira, sem as amarras legais que são impostas aos sindicatos, ao mesmo tempo que fortaleceriam a estrutura sindical com mão-de-obra, novas fontes de renda, força política e social. O trabalhador, portanto, teria possibilidade de exercer sua liberdade sindical e participar da vida coletiva através de cooperação que envolvesse entidades sindicais e outros agrupamentos. E a todo esse conjunto seriam destinados os mesmos direitos e proteção que hoje está enfocada no sindicato, vez que fonte de materialização de outros direitos fundamentais. Se ao sindicato cabe "a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas" conchavos que envolvam outras organizações coletivas também são destinatários das proteções conferidas pelo direito fundamental à liberdade sindical, pois titulares de direitos.

Uriarte aponta que um aspecto central do diálogo social é a existência de atores sociais fortes, representativos e independentes (ERMIDA URIARTE, 2006). Uma possível cooperação entre as entidades sindicais e as organizações coletivas de trabalhadores que têm surgido poderia tornar mais representativa a participação obreira no diálogo social. Deste modo, haveria uma série de benefícios em um estreitar de laços entre os sindicatos e os coletivos advindos das novas formas de trabalho: os primeiros poderiam contribuir com estrutura, conhecimento e acúmulo de luta e os segundos ampliariam a aderência às bases e a sua abrangência de atuação. Haveria, portanto, um fortalecimento da representação dos trabalhadores, que teriam maior fôlego para disputar pela arena do trabalho. Contudo, conforme visto, a realidade é de uma relação juslaboral desigual com ataques sistemáticos às entidades sindicais, em contrariedade ao preconizado pelos Constituintes de 1988 que priorizaram a escuta e a participação dos trabalhadores em detrimento do empresariado. O que está vigente é o contrário de diálogo social, é um monologo social em que somente o capital dita as regras de vivência e convivência dos atores sociais:

La existencia de un diálogo social real supone la existencia de actores sociales fuertes, representativos e independientes. De faltar alguna de estas condicionantes, tal diálogo no existirá, o existirá una formalidad carente de contenido real, o será tan

-

<sup>89</sup> Artigo 8°, III, da Constituição Federal.

desequilibrado que en verdad encubrirá la imposición de la voluntad de alguna(s) de las partes (URIARTE, 2006, p. 5).

O estreitamento de laços entre os sindicatos e as novas organizações coletivas que fortaleceria a representação dos trabalhadores também importa como forma de enriquecimento da democracia, a medida em que estes atores sociais teriam ferramentas para se colocar na arena de disputa do sistema laboral. Assim, os arranjos sociais e normativos seriam fruto do franqueamento de voz e de participação de trabalhadores, empresariado e Estado. Pode-se pensar na democracia em dois níveis: no interior do coletivo dos trabalhadores e na plataforma de disputa social. Quanto maior a qualidade democrática das organizações obreiras, seja sindicato ou não, mais refletidas estarão as vontades das bases quando levadas as demandas para o diálogo com o capital e com o Estado. Nesse sentido, há um conteúdo democrático a ser buscado nas práticas de dentro e de fora das organizações coletivas dos trabalhadores. Para Dutra (2021):

O atrelamento entre o diálogo social e democracia se dá enquanto ponto de chegada e ponto de partida: o diálogo e sua qualidade são manifestações de uma sociedade democrática, da mesma forma em que, considerada a centralidade do trabalho e seu potencial estruturante das demais relações sociais, é também qualidade democrática das relações de trabalho que pode inspirar uma sociedade democrática (DUTRA, 2021, p. 113).

De acordo com Delgado (2003), a Constituição de 1988, ao ser a consumação de um processo político bem sucedido e instituir que todo poder emana do povo, valoriza as formas autônomas de exercício do poder e de produção do Direito, permitindo o protagonismo dos trabalhadores nos ajustes das condições de trabalho, na negociação e na greve (DELGADO, 2003a). Desta forma, há coerência na ampliação das possibilidades de representação obreira, a medida em que apenas o formato tradicional não mais contempla as necessidades do trabalhador de hoje e, portanto, carece de legitimidade. A liberdade sindical, enquanto um feixe de direitos, pode ser interpretada a partir dos parâmetros de representatividade e legitimidade, sendo direcionada à organização coletiva de trabalhadores e não exclusivamente aos sindicatos.

O que se defende é um arranjo cooperativo entre novos e velhos agentes coletivos que seja produtor de democracia, participação e dignidade. Entretanto, cabe aos próprios trabalhadores elaborarem a forma e o modo como esse arranjo se daria. Isso porque não se pretende uma aglutinação das novas organizações coletivas pelos sindicatos. A intenção é que

a concretude dos direitos constitucionais advenha dos movimentos operados pelas entidades sindicais e pelas novas organizações coletivas.

Em última instância, as proteções conferidas ao ente coletivo é um reflexo da compreensão do indivíduo enquanto sujeito de direitos a ser protegido pelo Direito do Trabalho, seja sozinho ou agrupado. O indivíduo está no centro da relação de negação, proteção e alargamento das fronteiras do Direito do Trabalho e como sujeito de direitos pode se movimentar entre esses espaços, resistindo à negação e requerendo o alargamento que gere a proteção (NICOLI, 2015). A medida em que há legitimidade na subjetividade que resiste, a intersubjetividade (as relações entre os trabalhadores) também produz resistências legítimas. O ponto é entender que organizações coletivas estão sendo formuladas pelos trabalhadores, destinando-as proteção juslaboral. Os entregadores mediados por aplicativo reivindicam existir no mundo enquanto sujeitos de direitos e é esse reconhecimento que vai gerar continuados sentidos ao texto constitucional, produzindo-lhe materialidade. Contudo, esse não é um caminho em linha reta, mas repleto de questionamentos, avanços e recuos:

Entender, contudo, que na luta e na contradição, sujeitos são ainda instâncias de questionamento, que "entram em conflito com todos os obstáculos para sua própria auto-transformação". Até porque, como bem notou Touraine, "o sujeito não é puro exercício de consciência: ele tem necessidade do conflito para que ocorra a ação coletiva" (NICOLI, 2015, p. 44).

Uma sociedade em que há diálogo social efetivo na esfera do trabalho produz direitos que se irradiam para outras esferas da vida. Aqui, volta-se à ideia de centralidade do trabalho e da dignidade do trabalho como agente de integração social e de constituição da subjetividade humana. A possibilidade de participação nas esferas coletivas do trabalho, através de ferramentas de fortalecimento democrático, introjeta sentido real de cidadania na experiência do labor cotidiano. O momento constitucional de 1988 significou especialmente isso: um momento de cidadania que deve ter força propagadora também na interpretação e na vivência da Constituição. O Estado deve ser promotor dessas ferramentas de participação e de promoção de cidadania, longe de se anular diante da lógica do capital especulativo, as entidades estatais ocupam papel ativo no diálogo social:

Como já escrevemos em outras passagens...

"... a nova realidade econômica exige, mais uma vez, que o Estado arregace as mangas, mas não para legitimar o trabalho precário (como vem fazendo), nem apenas para libertar o sindicato das amarras legais (como está ensaiando), mas para permitir, efetivamente, a ação coletiva. A lógica é a mesma que justificou, ao longo da História, a tutela individual do trabalhador: quando a balança se desequilibra, é hora de acrescer-lhe alguns pesos (VIANA, 2020, p. 32).

Baylos (2012) adverte para uma política pública que encare o trabalho enquanto um direito e não enquanto uma liberdade. O trabalho como um direito implica em regulação pública, estabelecimento de garantias, fortalecimento do coletivo, a necessidade de assistência em uma situação de não-trabalho e participação na construção de um direito que se atente a quem tem acesso e a quem não tem acesso a esse direito. Já o trabalho como uma liberdade é a responsabilização do indivíduo pela venda ou não venda da sua força de trabalho e pelo seu sucesso ou fracasso nessa empreitada. No primeiro caso, o trabalho é uma demanda tratada no coletivo e que, portanto, requer a intervenção do ente coletivo representante dos trabalhadores. Já no segundo caso, o trabalho e o trabalhador são questões individuais e decorrentes de um mercado que funciona sobre as regras do capitalismo de custos e benefícios, em uma negação ao próprio Direito do Trabalho. Os entregadores mediados por aplicativo reivindicam um trabalho-direito e não um trabalho-liberdade. O trabalho-direito requer agentes coletivos, diálogo, proteção, responsabilização do Estado e freios aos modos de produção capitalista.

Até agora, a história constitucional para os entregadores mediados por aplicativo tem sido uma história de "promessas não cumpridas" (NETTO, 2003, p. 141), vez que ainda não está traduzida na vivência destes trabalhadores. Os direitos fundamentais preconizados na Constituição de 1988, ao não encontrarem aderência no mundo real, anunciam uma realidade de incluídos e excluídos dos direitos, de cidadãos e não-cidadãos, de uma escancarada vida reduzida. O Direito do Trabalho permanece em uma posição de não-resposta às demandas sociais dos entregadores, em uma situação incompatível ao que foi preconizado pelos próprios constituintes como propósito da Constituição: fornecer permanentes respostas aos anseios da sociedade. A continuidade de produção de respostas constitucionais depende da prática que se faz dela. A práxis de resistência dos trabalhadores deve ser uma das componentes integrantes de uma práxis constitucional representativa. Segundo Costa:

A práxis constitucional que atualiza o direito não se faz somente por meio das instituições estatais. O direito se constrói e reconstrói no seio da sociedade, nas lutas dos movimentos sociais, nos espaços públicos onde cidadãos dotados de autonomia pública e privada vivem sua autolegislação: na rua (COSTA, 2019, p. 72).

Para Netto (2003, p. 145), este é um desafio dos direitos fundamentais: "tomá-los como algo permanentemente aberto, ver a própria Constituição formal como um processo permanente, e, portanto, mutável, de afirmação da cidadania". A Constituição de 1998 é

permeada pela beleza de permitir que lhe sejam atribuídos novos sentidos e pelo assombro da responsabilidade de se lutar permanentemente por eles. É preciso, portanto, repensar práticas coletivas laborais que implementem os direitos constitucionais e materialize a dignidade humana: "Em suma, o que fica extremamente claro é que a Constituição não é só um texto, é aquilo que ela produz: uma comunidade de princípios, a luta pela igualdade e liberdade em uma tensão constitutiva de uma sociedade complexa" (NETTO, 2019, p. 385).

O esforço é de resgate do que foi construído no passado, mas com as adaptações necessárias para que a Constituição encontre aplicação no presente. O texto constitucional já é suficiente para a realidade e as articulações tem que se dar no âmbito de pressionar pela concretude dos direitos prometidos. Nesse sentido, a experiência de mobilização coletiva dos trabalhadores de 1988 pode servir de inspiração para uma cooperação que envolva os sindicatos e as formas coletivas que os entregadores mediados por aplicativo têm formulado.

Pensando que o sistema capitalista é forjado de mais continuidades do que rupturas, é possível que as tradicionais formas de resistência obreira, em especial o sindicato, de igual forma, não precisam ser necessariamente abandonadas. É fato que as condições do mercado de trabalho e da classe trabalhadora são diversas daquelas sobre as quais se deram os debates da Assembleia Nacional Constituinte. Assim, a estrutura sindical posta na Constituição Federal de 1988 também vive seus dias de esgarçamento, mas ainda existem possibilidades para a atuação e fortalecimento sindical, especialmente quando se pensa em colaborações com outros arranjos de luta. Não existe uma saída única e a resposta para os dilemas do hoje é a mesma que foi encontrada pelos trabalhadores de 1988: a solução está no coletivo. Para Viana (2019, p. 295) "num tempo de ocupações de terras, ruas e casas, é tempo de ocupar, também, o próprio Direito" e os entregadores mediados por aplicativo de Belo Horizonte/MG reivindicam esse espaço quando formulam métodos de resistências individuais e coletivos, ainda que iniciais.

De acordo com Pereira, ainda há tempo de construir um futuro com mais dignidade apesar do desânimo que se instala no horizonte presente:

Ainda há chance de se emboscar o tempo e corrigir os erros. Não se podemos deixar deitar âncoras na omissão, na apatia, como se tudo já se houvesse cumprido. Nesse quadro, em que o abismo entre ricos e pobres, entre seres humanos discriminados e entregues a nichos se amplia, a responsabilidade de todos nós pela redigitação do mundo é imperativa (PEREIRA, 2020, p. 124).

É preciso estar atento ao que foi feito pelos trabalhadores do passado, em especial às estratégias coletivas que deram certo e resultaram em uma Constituição tão disponível ao

trabalhador. Como dito anteriormente, o capitalismo se ocupa em apagar o passado, já aqueles que acreditam na possibilidade de uma existência mais digna e justa devem procurar enxergar novos caminhos através daquilo que já foi conquistado no decorrer da história, com muito suor e sangue trabalhador.

## 6 CONCLUSÃO

"A gente aqui não precisa de um Cruzeiro e Atlético na moto, não. Precisa de um time neutro." (Entrevistado 4).

A inserção da tecnologia no mercado de trabalho, que altera os postos de trabalho e o formato da estrutura de produção, não pode significar o rebaixamento das condições de trabalho e ausência de proteção juslaboral. Contudo, é o que tem acontecido na prática. Sob a justificativa de neutralidade e a promessa de empreendedorismo, a precariedade tem se tornado lugar comum dos trabalhadores que estão inseridos na ocupação intermediada por aplicativo. O trabalho aliena e expropria o trabalhador, ao invés de ser uma encruzilhada de agregação e concretização de direitos, e as consequências são sentidas no âmbito individual e coletivo. A vida reduzida corrói os vínculos sociais, em uma individualização meritocrática e sacrificial que promete um sucesso que nunca chega.

A atual fase do capitalismo, economia da tecnologia digital, não rompeu completamente com as etapas anteriores. O que ocorreu foi um aprofundamento de algumas das características de controle e vigilância sobre os trabalhadores, ademais de externalização de custos e aprimoramento das estratégias de fuga das legislações nacionais. O capital é financeiro, rentista, global e a figura das empresas transnacionais ganha central importância quando espalham etapas da sua produção pelo mundo, organizando-se em países onde há fragilidade nas leis trabalhistas, Estado conduzido por políticas neoliberais e mão-de-obra disponível e barata. O propósito é reduzir o custo do valor-trabalho e os postos de trabalho são caracterizados por ausências: de jornadas pré-determinadas, de espaço laboral definido, de remuneração fixa. Em realidade, há uma negação à existência de trabalho quando a narrativa é de empreendedorismo, autonomia, liberdade e o trabalhador torna-se responsável por gerir a sua própria sobrevivência, em uma situação de negação de direitos.

Na perspectiva coletiva há uma descoletivização que fragmenta os trabalhadores e dificulta a formação de uma identidade coletiva produtora de mobilização e luta coletiva. Conforme se viu, os entregadores mediados por aplicativo são um grupo heterogêneo e divididos em categorias feitas, inclusive, pelo próprio aplicativo (OL ou nuvem). Há uma

variedade na precarização que dificultam a formação de uma identidade coletiva, mas ao mesmo tempo, o reconhecimento desta precariedade que os envolve é o ponto construtor de identificação. O senso de realidade precária é a percepção da similitude de condições de trabalho precário que aproxima os entregadores, sendo gerador de solidariedade e apoio mútuo. Ao reconhecer a precariedade no outro, o entregador reconhece a sua própria precariedade e se reconhece enquanto semelhante deste outro. Deste modo, a descoletivização produzida pelo neoliberalismo encontra resistências que são produzidas pelos próprios trabalhadores.

O foco do presente trabalho foram os entregadores mediados por aplicativo na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais e as suas formulações coletivas para reivindicar por melhores condições de trabalho. As entrevistas apreenderam uma realidade de luta por reconhecimento e concretização de direitos que encontra obstáculos materiais (financeiro, por exemplo) e imateriais (ideologia do neoliberalismo) para se manter constante. Embora tenha havido a participação no "breque dos apps", os entregadores de Belo Horizonte possuem dificuldades de firmar um modelo de organização coletiva que perdure. Os entrevistados, que ocuparam algum lugar de liderança, foram sendo vencidos por uma rotina de trabalho que exaure.

Ao mesmo tempo, há um deslocamento dos lugares de partilha de experiências coletivas para o mundo virtual, uma vez que no cotidiano os entregadores se apoiam e formulam maneiras de prestação de serviço que não passam pelos aplicativos convencionais, sendo geridas pelos próprios trabalhadores. Esse também é um fator que indica que o que se requer não é necessariamente o vínculo de emprego, mas melhores condições de trabalho. Como dito anteriormente, não há um consenso total em torno de qual a solução para a precariedade, haja vista que o grupo de entregadores é muito heterogêneo, mas existem alguns pontos de consenso que possuem potencialidade de permitir um maior engajamento dos trabalhadores no sentido de pensar em construir uma coletividade. As demandas trazidas pelo "breque dos apps" parece ser um bom primeiro passo.

Os indícios da pesquisa apontam que ainda não há uma identidade coletiva capaz de produzir práticas coletivas constantes e coesas, mas existe um movimento que caminha no sentido de identificação de classe. O senso de realidade precária é produtor de correspondências entre os indivíduos e a coletividade enquanto possibilidade de combate às coações praticadas pelo aplicativo parece estar no horizonte destes trabalhadores, mas forma deste coletivo ainda está em debate. A identidade de classe é fruto de construção, reconstrução, recomeços e recuos e, portanto, o caminho ainda é longo, mas possível de ser percorrido.

Nesse emaranhado, as entidades sindicais parecem correr por fora, fornecendo auxílios, mas encontrando alguma resistência. Especificamente em relação aos Sindicatos dos Motofretistas de Minas Gerais (celetistas e autônomos) os empecilhos são de representação e representatividade. Contudo, é possível ter perspectiva de outros caminhos de atuação. O que se viu nas entrevistas foi a participação de entidades sindicais e de movimentos populares como colaboradores de uma organização protagonizada pelos próprios entregadores. O coletivo que tensiona com o capital, nesse sentido, resultaria de uma rede de apoio composta de velhas e novas organizações. O suporte ao "breque dos apps" é apenas uma pista do que pode ser construído.

A história do sindicalismo também é uma história de adaptações e ressignificações que pode avançar nos dias de hoje para dar conta das problemáticas atuais. Assim como a base do capitalismo permanece a mesma (expropriação e lucro) apesar das alterações na estrutura produtiva, a base sindical permanece sendo o suor, a união e a luta coletiva que estão explícitos no texto constitucional. Desta forma, é certo que cabe aos trabalhadores decidirem sobre a melhor forma de se organizar coletivamente, mas as entidades sindicais ainda têm muito a contribuir para a construção de dias melhores para a classe trabalhadora. E é no coletivo (coletivo enquanto agremiado de diversos coletivos) que esse caminho será construído. O sentido do texto constitucional é construído quando a sua prática também se conecta a como foi a sua formulação: plural, coletiva e repleta de povo.

Para fornecer sentidos ao texto constitucional é preciso ter em vista os dois movimentos que ocorrem simultaneamente: a forma como os trabalhadores querem se organizar coletivamente e qual o lugar que o sindicato pode ocupar dentro dessa perspectiva. Não se pretende defender que a saída para a conquista por direitos é única e, por isso, propõese uma luta que articule os velhos e novos sujeitos coletivos, através de um diálogo social que seja produtor de democracia e cidadania, no âmbito individual e coletivo dos trabalhadores.

A importância em olhar para o passado para se pensar no presente e no futuro está em justamente encontrar experiências e estratégias de luta que tenham aplicação e que ajudem a entender o hoje, tendo que vista que a luta por direitos é o fio que conecta essa temporalidade. Refletir sobre como os trabalhadores de 1988 se organizaram e tensionaram por uma Constituição que se referisse a eles, pode ajudar a encontrar aplicações para este texto nos dias atuais.

Quando não têm acesso aos direitos da Constituição os entregadores mediados por aplicativo não se veem enquanto povo da Constituição e, portanto, não participam da construção de um sentido constitucional com aplicação no cotiano. Ocorre que mesmo sem o

amparo do Direito do Trabalho, estes trabalhadores têm elaborado formas de resistência (coletivas e individuais) ainda que sejam insipientes. O que se vê é um processo de formação de identidade coletiva que, com avanços e recuos, produz mobilização coletiva que dá outros contornos e possibilidades à prática da luta coletiva.

Apesar de indicar muitos desafios, a presente pesquisa trouxe algum alento à pesquisadora que pôde vislumbrar um futuro que está sendo construído no hoje por homens e mulheres que vivem a sua vida cotidiana sem deixar de imaginar outras realidades com mais e melhores direitos. A cada entrevista realizada se tornou mais presente a certeza que é urgente e cotidiana a disputa para que a Constituição de 1988 também pertença às ruas das cidades como Belo Horizonte.

Agora, em primeira pessoa, peço licença para terminar esse trabalho com um trecho do samba do Fundo de Quintal que ecoou na minha cabeça por diversas vezes no processo de escrita desta dissertação. Uma música de lamento pelo presente, mas também de esperança com o futuro:

Mas iremos achar o tom Um acorde com lindo som E fazer com que fique bom Outra vez o nosso cantar E a gente vai ser feliz Olha nós outra vez no ar O show tem que continuar<sup>90</sup>

O capitalismo empurra por alterações produtivas degradantes, mas a força contrária deve ser de atribuição de sentidos de dignidade à Constituição Federal. A realidade é de um hoje precário, mas a história do passado aponta para uma luta trabalhadora que conquista direitos e produz soluções a partir do coletivo (seja ele qual for).

<sup>90</sup> Samba "O show tem que continuar" escrito por Sombrinha, Arlindo Cruz e Luiz Carlos da Vila, de 1988.

## REFERÊNCIAS

ABILIO, Ludmila Costhek. Uberização: do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. **Psicoperspectivas**, [S.L.], v. 18, n. 3, p. 11, 2019. Disponível em: https://www.scielo.cl/pdf/psicop/v18n3/0718-6924-psicop-18-03-41.pdf. Acesso em: 10 out. 2021.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberizacao: a era do trabalhador just-in-time? **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 98, p. 111–126, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ea/a/VHXmNyKzQLzMyHbgcGMNNwv/?lang=pt. Acesso em: 10 out. 2021.

ADAMS-PRASSL, Jeremias. Gestão algorítmica e o futuro do trabalho. *In*: CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CAVALCANTI, Tiago Muniz; FONSECA, Vanessa Patriota da (org.). **Futuro do trabalho**: os efeitos da revolução digital na sociedade. Brasília: ESMPU, 2020. p. 85-100. Disponível em: http://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books-esmpu/futuro-do-trabalho-os-efeitos-da-revolucao-digital-na-sociedade. Acesso em: 04 nov. 2021.

ALMEIDA, Paula Freitas de. Revolução digital: a demanda social pela regulação do trabalho. *In*: CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CAVALCANTI, Tiago Muniz; FONSECA, Vanessa Patriota da (org.). **Futuro do trabalho**: os efeitos da revolução digital na sociedade. Brasília: ESMPU, 2020. p. 403-415. Disponível em: http://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obrasavulsas/e-books-esmpu/futuro-do-trabalho-os-efeitos-da-revolucao-digital-na-sociedade. Acesso em: 07 fey, 2022.

ALVES, Amauri. Cesar. A situação constituinte no Brasil: análise sociopolítica dos momentos preliminares da estruturação básica da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988. **RJLB - Revista Jurídica Luso-Brasileira**, v. 6, n. 5, p. 103-123, 2020. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2020/5/2020\_05\_0103\_0123.pdf. Acesso em: 27 set. 2021.

ALVES, Amauri Cesar. **Manual de direito do trabalho**: introdução ao direito do trabalho, relação e contrato de emprego. Belo Horizonte: RTM, 2021.

ALVES, Amauri Cesar. **Pluralidade sindical**: nova interpretação constitucional e celetista. São Paulo: Ltr, 2015.

ALVES, Amauri Cesar. Sistemas produtivos, direito do trabalho e contratação de pessoas via plataformas digitais: análise de momentos de afirmação e de negação do direito fundamental ao trabalh digno. *In*: DELGADO, Gabriela Neves (coord.). **Direito fundamental ao trabalho digno no século XXI**. v. 3. São Paulo: LTR, 2020. p. 138-156.

ALVES, Giovanni. Crise estrutural do capital, maquinofatura e precarização do trabalho: a questão social no século XXI. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 12, n. 2, p. 235-248, 2013. Disponível em: http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/0yhV7c6D20i1136S8BhH.pdf. Acesso em: 23 out. 2021.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e mundialização do capital**: a nova degradação do trabalho na era da globalização. 2. ed. Londrina: Praxis, 1999.

ALVES, Giovanni. Trabalho flexível, vida reduzida e precarização do homem-que-trabalha: perspectivas do capitalismo global no século XXI. *In*: VIZZACCARO-AMARAL, André Luís; MOTA, Daniel Pestana; ALVES, Giovanni (org.). **Trabalho e saúde**: a precarização do trabalho e a saúde do trabalhador no século XXI. São Paulo: Ltr, 2011. p. 39-55.

ALVES, Giovanni. Trabalho, subjetividade e capitalismo manipulatório: o novo metabolismo social do trabalho e a precarização do homem que trabalha. **Rede de Estudos do Trabalho**, v. 5, p. 1–31, 2011a.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

ANTUNES, Ricardo. Proletariado digital, serviços e valor. *In*: ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil IV**: trabalho digital, autogestão e expropriação da vida. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019. p. 15–23.

ANTUNES, Ricardo. Século XXI: nova era da precarização estrutural do trabalho? *In*: ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (org.). **Infoproletários**: degradação real do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 231-238.

ARANTES, Delaíde Alves Miranda; LEMOS, Maria Cecília de Almeida Monteiro. A negação dos direitos fundamentais do trabalhador pelo neoliberalismo e o desafio do estado democrático de direito: a inclusão social pelo trabalho. Coleção Direito Material e Processual do Trabalho Constitucionalizados. [S.l.: s.n.], 1988. p. 111–134.

BARBATO, Maria Rosaria; PEREIRA MÁXIMO, Flávia Souza. Proteção em face de condutas antissindicais: a ausência de uma legislação sistemática protetiva e os novos ataques ao direito fundamental à liberdade sindical. 2012. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=9a49a25d845a483f. Acesso em: 01 fev. 2022.

BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. **Mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós -1964**. 2009. 409 f. Tese (Doutorado em Direito) -Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/4075. Acesso em: 11 set. 2021.

BASTOS, Marcus Vinícius Fernandes. **Comissão Afonso Arinos, Assembleia Nacional Constituinte e a elaboração do texto da Constituição de 1988**: construção, procedimento e legitimidade. Rio de Janeiro: Lumen Juris Ltda, 2019.

BAYLOS, Antonio. ¿Para qué sirve un sindicato?: instrucciones de uso. Madrid: Los Libros de La Catarata, 2012.

BOITO JUNIOR, Armando. Reforma e persistência da estrutura sindical. *In*: BOITO JUNIOR, Armando *et al* (org.). **O sindicalismo brasileiro nos anos 80**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. p. 45-91.

BRAGA, Ruy. A vingança de Braverman: o infotaylorismo como contratempo. *In*: ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (org.). **Infoproletários**: degradação real do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 59-88.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte. Atas das Comissões. Brasília: Câmara dos Deputados, 1987. Disponível em:

https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup90anc08jul1987.pdf. Acesso em: 10 mar. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 abr. 2022.

BRASIL, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 10 mar. 2022.

CANTOR, Renán Vega. A expropriação do tempo no capitalismo atual. *In:* ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil IV:** Trabalho digital, autogestão e expropriação da vida: o mosaico da exploração. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 45-61.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CASAGRANDE, Cássio Luís; OITAVEN, Juliana Carreiro Corbal. **Empresas de transporte, plataformas digitais e a relação de emprego**: um estudo do trabalho subordinado sob aplicativo. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2018.

CELLARD, André. A análise documental. *In*: POUPART, Jean *et al*. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 296-316.

CORDERO, Krubskaya Hidalgo; CASTRO, Belén Valencia. **Entre la precarización y el alivio cotidiano**: las plataformas Uber Eats y Glovo en Quito. 2019. Disponível em: https://library.fes.de/pdf-files/bueros/quito/15671-20200311.pdf. Acesso em: 14 out. 2021.

COSENTINO, Carlo Benito. Neotaylorismo digital e a economia do (des)compartilhamento. *In*: CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CAVALCANTI, Tiago Muniz; FONSECA, Vanessa Patriota da (org.). **Futuro do trabalho**: os efeitos da revolução digital na sociedade. Brasília: ESMPU, 2020. p. 417-429. Disponível em: http://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obrasavulsas/e-books-esmpu/futuro-do-trabalho-os-efeitos-da-revolucao-digital-na-sociedade. Acesso em: 20 nov. 2021.

COSTA, Alexandre Bernardino. Poder constituinte: o direito constitucional achado na rua. *In*: OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de; GOMES, David F. L. (org.). **1988-2018**: O que constituímos? : homenagem a Menelick de Carvalho Netto nos 30 anos da Constituição de 1988. Belo Horizonte: Conhecimento, 2019. p. 63–72.

COSTA, Lucas Nascimento Ferraz. O lobby dos trabalhadores no processo constituinte de 1987-88: um estudo sobre a atuação do DIAP. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 59, p. 767–786, 2016.

CRUZ NETO, Otávio. O trabalho de campo como descoberta e criação. *In*: MINAYO, Maria Cecilia de Souza (org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 51-66.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

DEDECCA, Claudio Salvadori; BALTAR, Paulo Eduordo de Androde. Mercado de trabalho e informalidade nos anos 90. **Estudos Economicos**, São Paulo, v. 27, p. 65–84, 1997.

DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho. 15. ed. São Paulo: LTR, 2015.

DELGADO, Mauricio Godinho. Direito coletivo do trabalho. São Paulo: LTR, 2003a.

DELGADO, Mauricio Godinho. Direito coletivo do trabalho. 2. ed. São Paulo: LTR, 2003b.

DOWBOR, Ladislau. **A era do capital improdutivo**: a nova arquitetura do poder, sob dominação financeira, sequestro da democracia e destruição do planeta. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

DUTRA, Renata Queiroz. **Direito do trabalho**: uma introdução político-jurídica. Belo Horizonte: Editora RTM, 2021.

ERMIDA URIARTE, Oscar. Crítica de la libertad sindical. **Derecho PUCP**, n. 68, p. 33–61, 2012.

ERMIDA URIARTE, Oscar. Diálogo social: Teoría y Práctica. IUSLabor, p. 1–19, 2006.

FESTI, Ricardo. Capitalismo de plataforma e a impossibilidade do trabalho digno. *In*: DELGADO, Gabriela Neves (coord.). **Direito fundamental ao trabalho digno no século XXI.** v. 3. São Paulo: LTR, 2020. p. 126-137.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. **Contracampo**, v. 39, p. 27–43, 2020.

FILGUEIRAS, Vitor; CAVALCANTE, Sávio. Um novo adeus à classe trabalhadora?. *In*: ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020. p. 336.

FILHO, José Soares. Sociedade pós-industrial e os impactos da globalização na sociedade, no trabalho, na economia e no estado. Curitiba: Juruá, 2007.

FILHO, Ricardo Machado Lourenço. **Liberdade sindical**: percursos e desafios na história constitucional brasileira. São Paulo: LTR, 2011.

FONSECA, Vanessa Patriota Da. O crowdsourcing e os desafios do sindicalismo em meio à crise civilizatória. *In*: CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CAVALCANTI, Tiago Muniz; FONSECA, Vanessa Patriota da (org.). **Futuro do trabalho**: os efeitos da revolução digital na sociedade. Brasília: ESMPU, 2020. p. 357-372.

GAGO, Verónica. **La razón neoliberal**: Economías barrocas y pragmática popular. Madrid: Traficantes de Sueños, 2015.

GALUPPO, Mrcelo Campos. Quem é o autor da Constituição? *In*: OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de; GOMES, David F. L. (org.). **1988-2018**: o que constituímos? : homenagem a Menelick de Carvalho Netto nos 30 anos da Constituição de 1988. Belo Horizonte: Conhecimento, 2019. p. 398.

GENRO, Tasso Fernando. **Contribuição crítica do direito coletivo do trabalho**. São Paulo: LTR, 1988.

GIUGNI, Gino. Direito sindical. São Paulo: LTR, 1991.

GRAVAS, Douglas. Colômbia inicia vacinação privada e rappi é criticada por estimular competição. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 05 jul. 2021. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/07/colombia-inicia-vacinacao-privada-e-rappi-e-criticada-por-estimular-competicao-por-doses.shtml. Acesso em: 06 AGO. 2021.

GRESPAN, Jorge. Marx: uma introdução. São Paulo: Boitempo Editorial, 2021.

IGREJA, Rebecca Lemos. O Direito como objeto de estudo empírico: o uso de métodos qualitativos no âmbito da pesquisa empírica em direito. *In*: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 11-37. Disponível em: https://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%CC%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf. Acesso em: 06 ago. 2021.

KALIL, Renan Bernardi. **Capitalismo de plataforma e direito do trabalho** : crowdwork e trabalho sob demanda por meio de aplicativos. São Paulo: [s.n.], 2019.

LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. **Entre continuidade e ruptura**: uma narrativa sobre as disputas de sentido da constituição de 1988 a partir do direito de greve. Brasília: [s.n.], 2014.

LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. **Liberdade sindical**: percursos e desafios na história constitucional brasileira. São Paulo: LTR, 2011.

LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. O individual e o coletivo no trabalho por plataformas digitais: possibilidades de compreensão da constituição a partir da experiência do "bre-que dos apps". **Revista Jurídica da UFERSA**, v. 4, n. 8, p. 72–93, 2021.

MACHADO, Sidnei. Representação coletiva dos trabalhadores em plataformas digitais. *In*: CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CAVALCANTI, Tiago Muniz; FONSECA, Vanessa Patriota da (org.). **Futuro do trabalho**: os efeitos da revolução digital na sociedade. Brasília: ESMPU, 2020. p. 431-439. Disponível em: http://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obrasavulsas/e-books-esmpu/futuro-do-trabalho-os-efeitos-da-revolucao-digital-na-sociedade. Acesso em: 12 mar. 2022.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846). São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro III: o processo global da produção capitalista. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

MATOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular Ltda, 2009.

MELO, Miguel Ângelo Silva de *et al.* Investigação empírica na ciência jurídica: contribuições da sociologia para a produção do conhecimento não dogmático. **Revista Multidisciplinar e** 

**de Psicologia**, v. 12, n. 40, p. 443-469, 2018. Disponível em: http://idonline.emnuvens.com.br/id. Acesso em: 07 ago. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciencia & Saúde Coletiva**, v. 17, p. 621-626, 2012.

MOREIRA, Herivelto. Critérios e estratégias para garantir o rigor na pesquisa qualitativa. **Revista Brasileira de Ensino de Ciência e Tecnologia**, v. 11, p. 405–424, 2018.

MOTA, Ana Elizabete. Sobre as expropriações contemporâneas: hipóteses e reflexões. 2017. Disponível em:

https://www.niepmarx.blog.br/MManteriores/MM2017/anais2017/MC44/mc444.pdf. Acesso em: 14 out. 2021

MUNOZ, Karol Morales. La valoración de la flexibilidad y la libertad en el trabajo en apps.: ¿los trabajadores de plataforma son sujetos neoliberales?. *In*: CORDERO, Kruskaya Hidalgo; DAZA, Carolina Salazar (ed.). **Precarización laboral en plataformas digitales**: una lectura desde américa latina. Ecuador: Friedrich-Ebert-Stiftung, 2020. p. 21-36. Disponível em: http://library.fes.de/pdf-files/bueros/quito/17108.pdf. Acesso em: 13 nov. 2021.

MUSSI, Ricardo Franklin de Freitas *et al.* Pesquisa quantitativa e/ou qualitativa: distanciamentos, aproximações e possibilidades. **Revista SUSTINERE**, v. 7, n. 2, p. 411–430, 2019.

NETTO, Menelick de Carvalho. A hermenêutica constitucional e os desafios postos aos direitos fundamentais. **Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 141–163.

NETTO, Menelick de Carvalho. A tensão entre memória e esquecimento nos 30 anos da Constituição de 1988. *In*: OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de; GOMES, David F. L. (org.). **1988-2018**: o que constituímos?: homenagem a Menelick de Carvalho Netto nos 30 anos da Constituição de 1988. Belo Horizonte: Conhecimento, 2019. p. 398.

NICOLI, Pedro Augusto Gravatá. **Fundamentos de direito internacional social**. São Paulo: LTR, 2016.

NICOLI, Pedro Augusto Gravatá. **O sujeito trabalhador e o direito internacional social a aplicação ampliada das normas da organização internacional do trabalho**. Orientador: Daniela Muradas Reis. 2015. 373 f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito e Ciências do Estado, UFMG, Belo Horizonte, 2015.

OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio; CARELLI, Rodrigo de Lacerda; GRILLO, Sayonara. Conceito e crítica das plataformas digitais de trabalho. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, n. 4, p. 2609–2634, 2020.

PAIXÃO, Cristiano; BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. Cidadania, democracia e constituição: o processo de convocação da assembleia nacional constituinte de 1987-1988. *In*: PEREIRA, Flávio Henrique; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (org.). **Cidadania e Inclusão Social**: estudos em homenagem à professora Miracy Barbosa. Belo Horizonte: Fórum. 2008. p. 581.

PAIXÃO, Cristiano; NETTO, Menelick de Carvalho. Entre permanência e mudança:

reflexões sobre o conceito de constituição. *In*: MOLINARO Carlos Alberto; MILHORANZA, Mariangela Guerreiro; PORTO, Sérgio Gilberto. **Constituição, jurisdição e processo**: estudos em homenagem aos 55 anos da Revista Jurídica. Sapucaia do Sul: Notadez, 2007. p. 97-109.

PEDUZZI, Maria Cristina Irigoyen; OLIVEIRA, Lara Parreira Borges Maciel De. As metamorfoses do trabalho digno na 4ª Revolução Industrial. *In*: DELGADO, Gabriela Neves (coord.). **Direito fundamental ao trabalho digno no século XXI**. v. 3. São Paulo: LTR, 2020. p. 75-90.

PEREIRA, Alberto Luiz Bresciani de Fontan. Algoritmos: caminhos ou descaminhos para o trabalho digno. *In*: DELGADO, Gabriela Neves (coord.). **Direito fundamental ao trabalho digno no século XXI**. v. 3. São Paulo: LTR, 2020. p. 115-125.

PILATTI, Adriano. A constituinte de 1987-1988: progessistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris Ltda, 2020.

REGINATO, Andréa Depieri de A. Uma introdução à pesquisa documental. *In*: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 189-224. Disponível em: https://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%CC%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf. Acesso em: 09 ago. 2021.

RENAN BERNARDI KALIL. **A organização e a atuação coletiva dos trabalhadores informais: sindicatos, cooperativas e associações**. Orientador: Walkure Lopes Ribeiro da Silva. 2012. 252 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, USP, São Paulo, 2012.

RODRIGUES, Leôncio Martins. Tendências políticas na formação das centrais sindicais. *In*: BOITO JUNIOR, Armando *et al* (org.). **O sindicalismo brasileiro nos anos 80**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. p. 11-42.

SILVA, Walküre Lopes Ribeiro Da. Representação e representatividade no contexto da liberdade sindical. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 101, p. 259–280, 2006.

SOUZA, Murilo Oliveira. O ciclo de expansão do capital no século XXI: expropriação, nova morfologia e a contraposição necessária pelo direito fundamental ao trabalho digno. *In*: DELGADO, Gabriela Neves (coord.). **Direito fundamental ao trabalho digno no século XXI**. v. 3. São Paulo: LTR, 2020. p. 59-74.

TEODORO, Maria Cecília Máximo; ANDRADE, Karin Bhering. O panóptico pós-moderno no trabalho. *In*: CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CAVALCANTI, Tiago Muniz; FONSECA, Vanessa Patriota da (org.). **Futuro do trabalho**: os efeitos da revolução digital na sociedade. Brasília: ESMPU, 2020. p. 251-271. Disponível em:

http://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books-esmpu/futuro-do-trabalho-os-efeitos-da-revolucao-digital-na-sociedade. Acesso em: 18 nov. 2021.

TODOLÍ-SIGNES, Adrián. El trabajo en la era de la economía colaborativa. Valencia: Tirant lo Blanch, 2017.

VALENTE, Jonas. **Tecnologia**, **informação e poder**: das plataformas online aos monopólios

digitais. 2019. 399 f., il. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

VIANA, Márcio Túlio. Conflitos coletivos do trabalho. **Revista TST**, v. 66, n. 1, p. 116–150, 2020

VIANA, Márcio Túlio. Da greve ao boicote: os vários significados e as novas possibilidades das lutas operárias. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, v. 50, p. 239–264, 2007.

VIANA, Márcio Túlio. Poluições no ar: o clima que nos afeta e o direito do trabalho. *In*: OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de; GOMES, David F. L. (org.). **1988-2018**: o que constituímos? : homenagem a Menelick de Carvalho Netto nos 30 anos da Constituição de 1988. Belo Horizonte: Conhecimento, 2019. p. 287-295.

XAVIER, José Roberto Franco. Algumas notas sobre a entrevista qualitativa de pesquisa. *In*: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 119-160. Disponível em: https://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%CC%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf. Acesso em: 10 ago. 2021.

#### ANEXO I

### ROTEIRO DE ENTREVISTA

Roteiro da entrevista pertencente ao projeto de mestrado "ORGANIZAÇÃO COLETIVA DOS TRABALHADORES ENTREGADORES MEDIADOS POR APLICATIVOS EM BELO HORIZONTE/MG: NOVOS SUJEITOS COLETIVOS NA ECONOMIA DA TECNOLOGIA DIGITAL."

Será lido ao(à) participante: Prezado(a), sua participação é facultativa e pode ser interrompida ou remarcada a qualquer tempo. Você pode solicitar a exclusão de seus dados em qualquer momento. Caso opte por responder à essa entrevista, concorda com o uso dos dados, de modo sigiloso. Você pode responder todas, apenas algumas ou mesmo nenhuma das questões abaixo. A ausência de respostas será entendida como o desejo de não prestar a informação, o que não prejudica a adesão às outras perguntas. Esse encontro será gravado, caso haja sua autorização. Essa gravação serve apenas para que eu possa consulta-la mais tarde e utilizar as informações para a pesquisa. As gravações serão mantidas em sigilo por mim, conforme especificado do Termo de Consentimento e Livre Esclarecimento que você assinou.

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE

	Será	lido	ao(à)	particij	pante:	A	identifi	cação	perm	itirá	que	eu
(entre	vistado	ra/pesqu	uisadora)	entre	em	contato	caso	precise	de	infor	mações	ou
esclai	ecimen	tos adic	ionais. No	o entant	to, voc	cê pode p	edir qu	e a infor	mação	seja	tratada	com
sigilo	, tanto	no que	se refere	ao seu	conte	údo quar	nto à su	a identifi	cação	. Para	i isso, p	eço,
apena	is, que	você m	e indique	quais i	nform	ações de	vem se	r sigilosa	ıs, vis	ando	a facilit	tar a
anális	se e ado	ção de p	rovidênci	as poste	eriores							

DATA:/
1.
Nome:
2. Gênero: () Feminino () Masculino () Outro:
3. Cor da pele: () Branca () Preta () Parda () Outra:
4. Celular:
5. Data de nascimento:/
6. Bairro que reside:

### **ENTREVISTA**

<u>Será lido ao(à) participante:</u> Vamos começar a entrevista. Fique à vontade para responder ou não responder qualquer uma das perguntas feitas. Se por algum motivo desejar interromper ou cancelar a entrevista, não haverá qualquer constrangimento. Caso tenha alguma dúvida acerca de qualquer aspecto da pesquisa, fique à vontade para me perguntar.

- 1. Você pode me contar sobre a sua trajetória profissional até você se tornar um entregador mediado por aplicativo?
- 2. Em quantos aplicativos você atua? Quais são eles? Qual a sua opinião sobre como os aplicativos tratam os entregadores?
- 3. Como está sendo o trabalho pra você durante a pandemia? O que você acha que mudou em relação a como era antes?
- 4. Qual é o nome da organização coletiva de entregadores que você atua e como se deu o surgimento dela? Quais são as suas principais reivindicações?
- 5. Como se organiza e qual é a estrutura da organização coletiva? Qual é a sua função na organização coletiva?
- 6. Como essa organização atua? Quais são as funções que ela desempenha/serviços que presta aos entregadores?
- 7. Como é a relação dos entregadores com a organização? Na sua visão, há comunicação das lideranças com os entregadores? Como se dá esse repasse de demandas? E também

- na sua visão, há engajamento dos entregadores?
- 8. Você acredita que essa mobilização coletiva tem dado resultados frente aos aplicativos?
- 9. Há/ Houve participação de algum sindicato na organização que você atua? Vocês possuem algum diálogo/apoio de algum sindicato?
- 10. Como foi a atuação da sua organização coletiva nas greves de 2020? Teve alguma participação de sindicatos?
- 11. No que você acha que a organização coletiva dos entregadores mediados por aplicativo se diferencia e/ou se aproxima dos sindicatos tradicionais?
- 12. Você acredita que seja possível alguma cooperação entre essas organizações coletivas e os sindicatos? De que modo?
- 13. Qual é o objetivo da organização para o futuro? Como você acha que a organização vai se desenvolver?

### **ANEXO II**

## QUADRO COMPARATIVO DO TEXTO CONSTITUCIONAL (ARTIGOS REFERENTES AOS DIREITOS COLETIVOS SINDICAIS) DE ALGUMAS DAS FASES<sup>91</sup> DA CONSTITUINTE

#### ANTEPROJETO DA SUBCOMISSÃO DOS ANTEPROJETO DA COMISSÃO DA ORDEM DIREITOS DOS TRABALHADORES E **SOCIAL** SERVIDORES PÚBLICOS Art. 5° - É livre a organização, constituição e Art. 6° - É livre a organização, constituição e administração de entidades sindicais, bem como o administração de entidades sindicais, bem como a associação aos sindicatos, observados os seguintes direito de sindicalização, observados os seguintes princípios: princípios: será constituída mais de I. a Assembleia Geral é o órgão deliberativo organização sindical de qualquer grau, supremo da entidade sindical, representativa de uma categoria profissional competindo-lhe deliberar sobre sua ou econômica, em cada base territorial; constituição, organização, dissolução, b) os empregados de uma empresa integrarão eleições para os órgãos diretivos e de um mesmo sindicato, constituído por ramo representação; aprovar o seu estatuto, e de produção ou atividade da empresa; fixar a contribuição da categoria, que serão diretas as eleições sindicais de todos poderá ser descontada em folha, para custeio das atividades da entidade; as organizações sindicais, de qualquer grau II. não será constituída mais de uma tem o direito de estabelecer relações com organização sindical de qualquer grau, organizações sindicais internacionais; representativa de uma categoria e) é vedado ao Poder Público qualquer profissional ou econômica, em cada interferência na organização sindical; base territorial;

<sup>91</sup> O trabalho da Assembleia Nacional Constituinte de 1987 desenvolveu-se em 7 etapas, que, por sua vez, desdobraram-se em 25 fases distintas. Para o presente quadro foram escolhidas 6 fases. Da Etapa 2 (Subcomissão Temática): Anteprojeto da Subcomissão; Da Etapa 3 (Comissões Temática): Anteprojeto da Comissão; Da Etapa 4 (Comissão de Sistematização): Anteprojeto de Constituição e Projeto de Constituição; Da Etapa 5 (Plenário): Projeto A (início 1º turno) e Projeto C (fim 2º turno);

\_

Art. 6° - Entre as funções inerentes à organização sindical, compreende-se a de arrecadar contribuições da categoria para o custeio de suas atividades;

Parágrafo único – É obrigação do empregador descontar em folha de pagamento e recolher aos cofres do sindicato as contribuições aprovadas em assembléia:

- Art. 7° À organização sindical compete a defesa dos direitos e interesses da categoria profissional ou econômica que representa.
- § 1º Poderão as organizações sindicais representar os interesses individuais ou coletivos da categoria, inclusive como substituto processual em questões judiciárias ou administrativas.
- § 2º Os sindicatos, no exercício de sua atividade terão acesso aos locais de trabalho na sua base territorial de atuação;
- § 3º Os sindicatos poderão notificar a autoridade competente sobre o cumprimento ou não da legislação vigente, de sentenças transitadas em julgado, dissídios, convenções e acordos coletivos.
- Art. 8° Ao dirigente sindical, além da estabilidade no emprego, será assegurada proteção contra qualquer tipo de violência.

Art. 9º É assegurada a participação dos trabalhadores, em paridade de representação com os empregadores, em todos os órgãos administrativos e judiciários em todos os graus, organismos, fundos e instituições da administração, direta e indireta, compreendidos os conselhos de administração e diretorias executivas das empresas públicas, de economia mista e concessionárias de serviços públicos, onde seus interesses profissionais, sociais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Parágrafo único - A escolha da representação, em todos os casos será feita diretamente pelas entidades sindicais de trabalhadores e empregadores, por sufrágio direto e secreto;

Art. 10° - Nas entidades de orientação de formação profissional, cultural, recreativa e de assistência social dirigidas aos trabalhadores, é assegurada a participação tripartite entre governo, trabalhadores e empregadores.

- III. os empregados de uma empresa integrarão um mesmo sindicato, constituído por ramo de produção ou atividade da empresa, garantida a representação dos sindicatos das categorias diferenciadas nas negociações coletivas;
- IV. as organizações sindicais, de qualquer grau, podem estabelecer relações com organizações sindicais internacionais;
- V. é vedado ao Poder Público qualquer interferência na organização sindical;
- Art. 7º À entidade sindical incumbe a defesa dos direitos e interesses da categoria, individuais ou coletivos, inclusive como substituta processual em questões judiciárias ou administrativas;
- § 1º Para a defesa dos interesses dos trabalhadores, as entidades sindicais poderão organizar comissões por local de trabalho, garantida aos seus integrantes a mesma proteção legal dispensada aos dirigentes sindicais;
- § 2º Os dirigentes sindicais, no exercício de sua atividade, terão acesso aos locais de trabalho na sua base territorial de atuação.
- Art. 8º Ao dirigente sindical é garantida a proteção necessária ao exercício de sua atividade;
- Art. 9º É assegurada a participação dos trabalhadores, em igualdade de representação com os empregadores, em todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, bem como em empresas concessionárias de serviços públicos, onde seus interesses profissionais, sociais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Parágrafo único - A escolha da representação será feita diretamente pelos trabalhadores e empregadores; Art. 10 – Nas entidades de orientação, de formação profissional, cultural, recreativa e de assistência sindical, dirigidas aos trabalhadores, é assegurada a participação tripartite de Governo, trabalhadores e empregadores;

Art. 11 – A Justiça do Trabalho poderá estabelecer normas e as entidades sindicais poderão celebrar acordos sobre tudo que não contravenha às disposições e normas de proteção ao trabalho;

### ANTEPROJETO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

### IV - O SINDICATO

- a) É livre a associação profissional ou sindical; as condições para seu registro perante o Poder Público e para sua representação nas convenções coletivas de trabalho serão definidas em lei.
- A lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato.
- c) É vedada ao Poder Público qualquer interferência na organização sindical
- d) É igualmente livre a organização de associações ou comissões de trabalhadores

# PROJETO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

### IV – O SINDICATO

- a) É livre a associação profissional ou sindical; as condições para seu registro perante o Poder Público e para sua representação nas convenções coletivas de trabalho serão definidas em lei.
- b) A lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato.
- c) É vedada ao Poder Público qualquer interferência na organização sindical
- d) É igualmente livre a organização de associações ou comissões de trabalhadores

- no seio das empresas ou estabelecimentos empresariais, ainda que sem filiação sindical;
- e) À entidade sindical incumbe a defesa dos direitos e interesses da categoria, individuais ou coletivos, inclusive como substituta processual em questões judiciárias ou administrativas;
- f) Ao dirigente sindical é garantida a proteção necessária ao exercício de sua atividade, inclusive o acesso aos locais de trabalho na sua base territorial de atuação;
- g) a Assembleia Geral é o órgão deliberativo supremo da entidade sindical, competindolhe deliberar sobre sua constituição, organização, dissolução, eleições para os órgãos diretivos e de representação; aprovar o seu estatuto, e fixar a contribuição da categoria, que poderá ser descontada em folha, mediante autorização por escrito do interessado;
- h) as organizações sindicais, de qualquer grau, podem estabelecer relações com organizações sindicais internacionais;
- i) os aposentados terão direito de votar e ser votados nas organizações sindicais;
- j) a lei não obrigará a filiação a sindicatos e ninguém será obrigado a manter a filiação;
- k) os sindicatos terão acesso aos meios de comunicação social, conforme a lei;
- se mais de um sindicato pretender representar o mesmo segmento categorial ou a mesma comunidade de interesses profissionais, somente um terá direito à representação perante o Poder Público, conforme a lei.
- m) É assegurada participação a dos igualdade trabalhadores. em de representação com os empregadores, em todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, bem como em empresas concessionárias de serviços públicos, onde seus interesses profissionais, sociais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação;
- n) A escolha da representação será feita diretamente pelos trabalhadores e empregadores;
- Nas entidades de orientação, de formação profissional, cultural, recreativa e de assistência social, dirigidas aos trabalhadores, é assegurada a participação tripartite do governo, trabalhadores e entregadores;
- A Justiça do Trabalho poderá estabelecer normas e as entidades sindicais poderão celebrar acordo sobre tudo que não contravenha às disposições e normas de proteção ao trabalho;
- q) É assegurada a participação das

- no seio das empresas ou estabelecimentos empresariais, ainda que sem filiação sindical, garantida aos seus integrantes a mesma proteção legal dispensada aos dirigentes sindicais;
- e) À entidade sindical incumbe a defesa dos direitos e interesses da categoria, individuais ou coletivos, inclusive como substituto processual em questões judiciárias ou administrativas;
- f) Ao dirigente sindical é garantida a proteção necessária ao exercício de sua atividade, inclusive o acesso aos locais de trabalho na sua base territorial de atuação;
- g) a Assembleia Geral é o órgão deliberativo supremo da entidade sindical, competindolhe deliberar sobre sua constituição, organização, dissolução, eleições para os órgãos diretivos e de representação; aprovar o seu estatuto, e fixar a contribuição da categoria, que deverá ser descontada em folha, para custeio das atividades da entidade;
- h) as organizações sindicais de qualquer grau podem estabelecer relações com organizações sindicais internacionais;
- i) os aposentados terão direito de votar e ser votados nas organizações sindicais;
- j) a lei não obrigará a filiação a sindicatos e ninguém será obrigado a manter a filiação;
- k) os sindicatos terão acesso aos meios de comunicação social, conforme a lei;
- se mais de um sindicato pretender representar o mesmo segmento categorial ou a mesma comunidade de interesses profissionais, somente um terá direito à representação perante o Poder Público, conforme a lei.
- m) É assegurada participação dos trabalhadores, igualdade em de representação com os empregadores, em todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, bem como em empresas concessionárias de serviços públicos, onde seus interesses profissionais, sociais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação. A escolha da representação será feita diretamente pelos trabalhadores e empregadores;
- n) Nas entidades de orientação, de formação profissional, cultural, recreativa e de assistência social, dirigidas aos trabalhadores, é assegurada a participação tripartite do governo, trabalhadores e entregadores;
- A Justiça do Trabalho poderá estabelecer normas e as entidades sindicais poderão celebrar acordo sobre tudo que não contravenha às disposições e normas de proteção ao trabalho;

organizações de trabalhadores nos processos decisórios relativos ao reaproveitamento de mão-de-obra e aos programas de reciclagem, prestados pela empresa, sempre que importar em redução ou eliminação de postos de trabalho ou ofício;

#### PROJETO "A" – PLENÁRIO

- Art. 10. É livre a associação profissional ou sindical. § 1 ° É vedada ao Poder Público a interferência ou intervenção na organização sindical. A lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o disposto no § 2.
- § 2º Não será constituída mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial. Esta será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um município.
- § 3º À entidade sindical cabe a defesa dos direitos e interesses da categoria, individuais ou coletivos, inclusive como substituto processual em questões judiciais ou administrativas.
- § 4 º A assembléia geral fixará a contribuição da categoria, que, se profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo de sua representação sindical.
- § 5º A lei não obrigará a filiação aos sindicatos, e ninguém será obrigado a mantê-la.
- § 6º Aplicam-se à organização dos sindicatos rurais e das colônias de
- pescadores os princípios adotados para os sindicatos urbanos, nas condições da lei.
- § 7º O sindicato participará, obrigatoriamente, das negociações coletivas de trabalho.
- § 8º Os aposentados terão direito a votar e ser votados nas organizações sindicais.
- Art. 11. É livre a greve, vedada a iniciativa patronal, competindo aos
- trabalhadores decidir sobre a oportunidade e o âmbito dos interesses que deverão por meio dela defender.
- § 1º Na hipótese de greve, serão adotadas providências pelas entidades sindicais que garantam a manutenção dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
- § 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.
- Art. 12. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores
- em todos os órgãos onde seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.
- Art. 13. As empresas de mais de cinquenta empregados reservarão pelo
- menos dez por cento dos cargos de seus quadros de pessoal efetivo para preenchimento por maiores de quarenta e cinco anos.

 p) É assegurada a participação das organizações de trabalhadores nos processos decisórios relativos ao reaproveitamento de mão-de-obra e aos programas de reciclagem, prestados pela empresa, sempre que importar em redução ou eliminação de postos de trabalho ou ofício;

### PROJETO "C" – PLENÁRIO

- Art. 7º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:
- I a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;
- II é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados e não inferior à área de um município;
- III ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- IV a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;
- V ninguém será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado a sindicato;
- VI é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;
- VII o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;
- VIII é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.
- Parágrafo único. Estas disposições aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, observadas as condições que a lei estabelecer
- Art. 8° É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devam por meio dele defender.
- § 1ºA lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
- § 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.
- Art. 9º É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos onde seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.
- Art. 10. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de

promover-lhes o entendimento direto
com os empregadores.